SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2001

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente ou pessoa física para prestação de serviços médicos perante a junta médica do Cisape para atendimento e avaliação dos funcionários dos municípios participantes do consórcio, de conformidade com as especificações e quantitativos constante do termo de referência, pelo período de 12 meses.

Abertura: dia 25/01/2018 às 08:00 horas.

Local de abertura: sede do CISAPE, localizada na Av. Fernando Bezerra, 1343 – Centro – Ouricuri – PE, Informações (087) 3874-1946, das 08:00 às 17:00 horas de segunda-feira a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 na sexta-feira.
Solicitação de edital via endereço eletrônico: cisapeararipe@yahoo.com.br.

Ouricuri-PE, 16 de janeiro de 2018

MARCELO COELHO SILVA
Presidente da CPL
Pregoeiro

Publicado por:
Suzany Ially de Carvalho Santos
Código Identificador:245A6155

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Objeto: a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) para a frota (veículos e máquinas da patrulha mecanizada) do cisape, de conformidade com as especificações e quantitativos constante do termo de referência, pelo período de 12 meses.
Abertura: dia 25/01/2018 às 09:00 horas.
Local de abertura: sede do CISAPE, localizada na Av. Fernando Bezerra, 1343 – Centro – Ouricuri – PE, Informações (087) 3874-1946, das 08:00 às 17:00 horas de segunda-feira a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 na sexta-feira.
Solicitação de edital via endereço eletrônico: cisapeararipe@yahoo.com.br.

Ouricuri-PE, 16 de janeiro de 2018

MARCELO COELHO SILVA
Presidente da CPL
Pregoeiro

Publicado por:
Suzany Ially de Carvalho Santos
Código Identificador:AF9C2F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de peças para máquinas e tratores da patrulha mecanizada do cisape, de conformidade com as especificações e quantitativos constante do termo de referência, pelo período de 12 meses.
Abertura: dia 25/01/2018 às 10:00 horas.

Local de abertura: sede do CISAPE, localizada na Av. Fernando Bezerra, 1343 – Centro – Ouricuri – PE, Informações (087) 3874-1946, das 08:00 às 17:00 horas de segunda-feira a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 na sexta-feira.
Solicitação de edital via endereço eletrônico: cisapeararipe@yahoo.com.br.

Ouricuri-PE, 16 de janeiro de 2018

MARCELO COELHO SILVA
Presidente da CPL
Pregoeiro

Publicado por:
Suzany Ially de Carvalho Santos
Código Identificador:EE61AC64

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 14, XI, do Estatuto Social e demais disposições aplicáveis à espécie,
CONVOCA:

Os Chefes do Poder Executivo dos Municípios Consorciados ao COMSUL, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na cidade de Ribeirão, com a seguinte pauta:
Data: 05 de fevereiro de 2018.
Horário: 10 horas
Local: Sede do COMSUL, na BR 101, Km 81, nº 1024, Município de Ribeirão/PE.
Ordem do dia:
• Deliberação sobre:
Eleição para concorrer os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Geral Adjunto, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 03 (três) membros titulares do Conselho Fiscal, 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 13 e 25 do Estatuto do COMSUL.
• Assuntos diversos.
De acordo com o artigo 39, do Estatuto Social do COMSUL, as inscrições para eleição às vagas acima mencionadas deverão ser realizadas até o prazo de 48 horas antes da hora e data fixada para a realização das eleições, a ser realizada na Assembleia Geral, e serão coordenadas pela Diretoria Executiva do COMSUL.
Assim, os (as) prefeitos (as) interessados às vagas deverão registrar suas chapas mediante envio de ofício ao COMSUL.

Ribeirão, 15 de janeiro de 2018.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Presidente do COMSUL
Prefeito de Cortês

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:145A05F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 020/2017
Proc. Nº 019/2017 - DISPENSA Nº 012/2017
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa:**MARIA JOSÉ BATISTA FERREIRA,CNPJ Nº Nº1.747.233 SDS-PE E CPF.487.395.614-53**, no valor total de**R$ 8.622,48 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA VENTUROSA Nº07, SALINAS, ILHA DE ITAMARACÁ-PE,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: 12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato: **27 DE JANEIRO DE 2017**.

Ilha de Itamaracá,16 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8E9D451A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 021/2017
Proc. Nº 020/2017 - CONVITE Nº 008/2017
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa:**W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI –ME,CNPJ Nº 18.578.7377/0001-51**, no valor total de**R$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS). Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO INDÚSTRIA E ESPORTES PARA SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO CARNAVAL 2017 NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** através da SECRETARIA DE **TURISMO**, Vigência: 30 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato: **21 DE FEVEREIRO DE 2017**.

Ilha de Itamaracá,16 DE JANEIRO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:7A1B2589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 022/2017
Proc. Nº 021/2017 - CONVITE Nº 009/2017
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa:**SUPERART COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-EPP,CNPJ Nº 13.485.518/0001-04**, no valor total de**R$ 72.300,00 (SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS). Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E ESPORTE DA ILHA DE ITAMARACÁ, PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PALCO DO CARNAVAL 2017 NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE,** através da SECRETARIA DE **TURISMO**, Vigência: 12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato: **21 DE FEVEREIRO DE 2017**.

Ilha de Itamaracá, 16 DE JANEIRO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:498194B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 023/2017
Proc. Nº 022/2017 - CONVITE Nº 010/2017
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa:**SUPERART COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-EPP,CNPJ Nº 13.485.518/0001-04**, no valor total de **R$ 69.066,66 (SESSENTA E NOVE MIL SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). Objeto: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CARNAVAL 2017,** através da SECRETARIA DE **TURISMO**, Vigência: 12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato: **21 DE FEVEREIRO DE 2017**.

Ilha de Itamaracá, 16 DE JANEIRO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D93F8D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 024/2017
Proc. Nº 023/2017 - CONVITE Nº 011/2017
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Empresa:**J&J SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL TRANSPORTES LTDA-ME,CNPJ Nº 10.569.973/0001-90**, no valor total de**R$ 31.400,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E ESPORTE, PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER O CARNAVAL,** através da SECRETARIA DE **TURISMO**, Vigência: 12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato: **24 DE FEVEREIRO DE 2017**.

Ilha de Itamaracá, 16 DE JANEIRO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:4C7E746A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA GP Nº 001/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CLÓVIS PAES BARRETO**, portador da cédula de identidade (RG) nº 3.242.403/SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 792.990.324-91, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, símbolo CC-1, constante da Lei Municipal Nº 927/2002, cumulativamente com o cargo em comissão de Assessor Extraordinário de Planejamento Estratégico, símbolo CC-1, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 012/2017, de 1º/01/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:C6ACB249

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA GP Nº 003/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade (RG) nº 2.512.391/SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 409.203.644-20, para que, cumulativamente com o cargo que já exerce, passe a gerir o Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal Nº 729/91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 10 de janeiro de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:FE02071A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Adapta medidas administrativas constantes do Decreto Municipal Nº 017/2017, estabelece novas rotinas de nomeações de cargos comissionados e dá outras providências.

O Senhor MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar medidas administrativas constantes do Decreto Municipal Nº 017/2017, de 29 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas rotinas de nomeações de cargos comissionados,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas as exonerações, constantes do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal Nº 017/2017 de 29 de dezembro de 2017, referentes aos servidores que, em 31 de dezembro de 2017, se encontravam ocupando cargos comissionados símbolos CC-1, mantendo-se as portarias originais de suas respectivas nomeações.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais exonerações, constantes do dispositivo legal mencionado no artigo anterior, dos servidores que, em 31 de dezembro de 2017, se encontravam ocupando os demais cargos, símbolos CC-2, CC-3, CC-4, CC-5 e CC-6.

Parágrafo único

A partir da data de publicação deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar ou manter as exonerações mencionadas no caput deste artigo, o que fará mediante avaliações junto aos titulares das Secretarias interessadas, expedindo para tanto portarias específicas.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais disposições administrativas constantes do Decreto Nº 017/2017, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 1º de janeiro de 2018.

MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:3C1479BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DESTINADA PARA ME, EPP e MEI

Processo Licitatório N° 002/2018. CPL. Pregão N° 001/2018. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliários de uso hospitalar para estruturação da Rede Municipal de

Saúde de Abreu e Lima, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafado será no dia **31/01/2018 às 10:00 horas**. Valor máximo estimado: **R$ 973.899,99 (Novecentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. O edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Email:
cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 17/01/2018.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:1442E6F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na gestão de programas sociais ligados ao Sistema Único De Assistência Social (SUAS) – DES. SOCIAL. **Abert: 30/01/18 às 09h30min**. **EDITAL: SITE-** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 16/01/18.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:97FF5EE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018

ERRATA 003/2018

O Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2017 e o Edital de Retificação 001/2018, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Agrestina e de acordo com 10.14 do referido Edital, torna pública as retificações e inclusões a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

ONDE SE LÊ:
NÍVEL ELEMENTAR / ALFABETIZADO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: ELETRICISTA.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3,0	60,0
MATEMÁTICA	20	2,0	40,0
TOTAL	**40**	-	**100**

LEIA -SE
NÍVEL ELEMENTAR / ALFABETIZADO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: ELETRICISTA.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO ESPÉCÍFICO	20	3,0	60,00
TOTAL	**40**	-	**100**

ONDE SE LÊ:
FICA INCLUÍDO NO ANEXO III - O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE INFORMÁTICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO
1. Periféricos de um computador. 2. Hardware. 3. Software. 4. Utilização de Sistema Operacional Windows /ME/XP/2000/7. 5. Sistema Operacional Linux. 6. Configurações básicas do Windows /ME/XP/2000/7. 7. Aplicativos Básicos. 8. Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel, Access, Power Point). 9. Configuração de impressoras. 10. Noções básicas de Internet e uso de navegadores. 11. Noções básicas de correio eletrônico (e-mail).

LEIA-SE
FICA INCLUÍDO NO ANEXO III - O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE INFORMÁTICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA PARA O CARGO DE ASSITENTE ADMINISTRATIVO
1. Periféricos de um computador. 2. Hardware. 3. Software. 4. Utilização de Sistema Operacional Windows /ME/XP/2000/7. 5. Sistema Operacional Linux. 6. Configurações básicas do Windows /ME/XP/2000/7. 7. Aplicativos Básicos. 8. Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel, Access, Power Point). 9. Configuração de impressoras. 10. Noções básicas de Internet e uso de navegadores. 11. Noções básicas de correio eletrônico (e-mail).

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2018.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Comissão do Concurso Público

MARIA DE LOURDES FERREIRA DE ANDRADE
Mat. 3062-7
CPF n° 334.059.054-00

EDJANE MARIA DA SILVA NILO
Mat. 963-6
CPF n° 428.386.064-68

POLIANA MICHELE DE MENEZES SILVA
Mat. 1467-2
CPF n° 028.025.304-45

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:D1F92F11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 047/2017- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 047/2017-CPLC**, até o dia 31 de Dezembro de 2018, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e prestação de serviços para manutenção/instalação de bombas d'água, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Angelim/PE. **Contratada: MARIA JANEIDE DE SOUZA SILVA – ME, CNPJ nº** 02.380.363/0002-06.

ADALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B4455486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 033/2017- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 033/2017-CPLC**, até o dia 07 de Junho de 2018, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e Prefeitura de Angelim-PE. **Contratada: N M MIRANDA LOPES DE MELO EIRELI – ME,** CNPJ nº 10.717.548/0001-00.

ADERBAL NASCIMENTO RAMOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EE75EDBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 058/2017. Processo Nº: 027/2017. Tomada de Preços 003/2017. Objeto Nat.: Obras - Objeto: Execução de obras para complementação da reforma e ampliação da Unidade Mista Paulo Viana de Queiroz. Contratada: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ n.º 09.249.063/0001-50. Valor: R$ 316.838,46. Vigência: 20/09/2017 a 20/01/2018.

Barra de Guabiraba, 20 de setembro de 2017.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:B106F15A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 001/2018. Processo Nº: 031/2017. Tomada de Preços 005/2017. Objeto Nat.: Obras - Objeto: Execução de obras para construção de escola de um pavimento com 06 salas de aula, projeto padrão do FNDE, no município de Barra de Guabiraba-PE. Contratada: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ n.º 09.249.063/0001-50. Valor: R$ 1.285.394,10. Vigência: 09/01/2018 a 09/07/2018.

Barra de Guabiraba, 09 de janeiro de 2018.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:AC3CA731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM-EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2014. LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim-PE. LOCADOR: Vicente de Paula Gomes Barbosa. OBJETO: prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo final o dia 31/12/2018, e ainda a redução do valor mensal do aluguel que era de R$ 3.286,00 e passará a ser de R$ 2.500,00. Processo: 015/2014 – Dispensa de licitação nº 006/2014.

Belo Jardim, 26 de dezembro de 2017.

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES
Gestora.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:117789CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM
Processo Nº: 000036/2017. Pregão SRP Nº. 00024/2017. Fornecimento. Registro de preços pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria de Saúde de Belo Jardim. **Contrato Nº 001/2018**: OVERHALL SOLUÇÕES LTDA-21.082.142/0001-15, no valor total de R$ 18.244,00; **Contrato Nº 002/2018:** J. GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME – 08.980.197/0001-84, no valor total de R$ 15.984,00; **Contrato Nº 003/2018:** COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME – 15.114.641/0001-14, no valor total de R$ 5.092,00; **Contrato Nº 004/2018:** E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA-EPP – 08.366.976/0001-94, no valor total de R$ 6.520,00 e **Contrato Nº 005/2018:** LOYO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - 02.471.620/0001-34, no valor total de R$ 2.835,00. Vigência: 02/01/2018 a 02/01/2019.

Belo Jardim, 02/01/2018.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Processo Nº: 00382017. Pregão Presencial Nº 0025/2017. Prestação serviço/Fornecimento. Registro de preços pelo prazo de 12 meses, para eventual prestação dos serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para uso das Unidades de Saúde e Departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim/PE, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: **Contrato n° 006/18**- MARIA L. CAMINHA DA SILVA-ME- 18.658.386/0001-99, no valor total de R$ 10.766,50; **Contrato n° 007/18-**GRÁFICA MONTEIRO LTDA EPP - 10.679.967/0001-03, no valor total de R$ 26.249,15; **Contrato n° 008/18**-MMS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME - 11.506.179/0001-70 no valor total de R$ 3.410,00; **Contrato n° 009/18-**ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA ME – 10.359.279/0001-58, no valor total de R$ 7.848,00; **Contrato n° 010/18-**J M DA SILVA GRÁFICA-ME – 14.889.981/0001-84, no valor total de R$ 1.400,70. Vigência: 02/01/2018 a 02/01/2019.

Belo Jardim, 02/01/2018.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)(***)

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:83F18E4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 009/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação de pedido expresso e inequívoco, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora **Mislene Lima da Silva**, portador do CPF de n.º. 088.636.304-70 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3457955 - expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, do cargo de provimento efetivo de **Técnica de Enfermagem**, para o qual foi nomeado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 132/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 16 de janeiro do ano de 2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:4F48E7B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 067./2015

1º (primeiro) Termo Aditivo de Supressão ao Contrato de Obra Pública nº 067./2015

Ao Contrato de Obra Pública, firmado entre o **MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, S/N, Centro - Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. José Edson de Sousa, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor José Nery, nº. 01, Centro, Brejo da Madre de Deus, inscrito no CPF/MF sob o nº. 146.842.844-68 e RG sob o nº. 1.201.536 SDS-PE e como **Contratada**, a empresa **PILAR SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.643.776/0001-43, com sede na Rua Joaquim Fonseca, nº 516 A, na cidade de Alecrim, Natal – RN, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. Kallyanno Santos Mota, brasileiro, CPF/MF sob o nº. 014.202.924-63 e RG sob o nº. 002466147ITEP-RN, residente e domiciliado á Rua Rio Claro nº 25, Bairro Lagoa Azul, Natal – RN, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015,** acrescem **termo aditivo**, sob o pálio da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira- Tendo em vista que o valor da Contratação de empresa para Construção de Uma Central de Abastecimento de Carne com Câmara Fria em sua totalidade, conforme levantamento realizado pelo Engenheiro da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE, o presente termo importa na **supressão** do valor contrato no *quantum* de **R$ 49.288,97 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais, e noventa e sete centavos)**, nos termos da planilha elaborada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura, que encontra-se anexa ao Ofício oriundo da Secretaria de Obras, parte integrante deste independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda– Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

E assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de ambos conhecido, firmam o presente termo aditivo ao contrato de obra pública, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus (PE), 22 de janeiro de 2016.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Prefeito
Município de Brejo da Madre de Deus

PILAR SERVIÇOS LTDA
Empresa:
Contratada

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF nº

FELIPE CARACIOLO
Advogado/OAB nº29.702

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:175DF21A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2018

O Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus Hilário Paulo da Silva, através da Nutricionista responsável a Dra. Roberta Bezerra de Souza Estevam com o CRN de nº 20530/P, torna público que se acha aberta a sessão de processamento da Chamada Pública n.º 001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 04 do FNDE, de 02 de abril de 2015. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA: 15 de Fevereiro de 2018 às 09:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro. Edital disponível na comissão permanente de licitação municipal, no email: licitacaobmd@hotmail.com pelo fone: 081.3747-1156.

Brejo da Madre de Deus em 15 de janeiro de 2018.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:7067652F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018.
COMISSÃO: CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BREJO DA MADRE DEUS - PE
AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 001/2018. Comissão: CPL. **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 –**Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.:Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para o Fundo Municipal de Saúde, do município de Brejo da Madre de Deus. Valor Máximo aceitável: R$1.283.316,00 (um milhão duzentos e oitenta e três mil,trezentos e dezesseis reais). Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP:55.170-000, 01 de Fevereiro de 2018 às 10h00 hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone:(81) 3747-1156, ou

e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 16 de Janeiro de 2018.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Pregoeira
CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:9529B34F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2018 INEXIGIBILIDADE Nº002/2018

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa artística para o Carnaval, realizado na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **A. C. DE LIMA - EPP, CNPJ n.º 14.023.475/0001-08**. O Cantor Almir Rouche que se apresentará no dia 11/02/2018, pelo valor de: R$ 48.000,00.

Buíque 16 de janeiro de 2018.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2570DF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2018 INEXIGIBILIDADE Nº003/2018

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa artística para o Carnaval, realizado na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **Lucena e Aguiar LTDA – ME, CNPJ n.º 10.487.507/0001-75**. A Banda Acadêmicos da Bahia que se apresentará no dia 12/02/2018, pelo valor de: R$ 30.000,00.

Buíque 16 de janeiro de 2018.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ECF9B235

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2018 INEXIGIBILIDADE Nº004/2018

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa artística para o Carnaval, realizado na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **Lucena e Aguiar LTDA – ME, CNPJ n.º 10.487.507/0001-75**. O Cantor Harry Estigado que se apresentará no dia 12/02/2018, pelo valor de: R$ 35.000,00.

Buíque 16 de janeiro de 2018.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6772455C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2018 INEXIGIBILIDADE Nº005/2018

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa artística para o Carnaval, realizado na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **RJ PRODUÇÕES ARTISTÍCAS EIRELI - ME CNPJ n.º 06.847.897/0001-70**. O Cantor Tatau que se apresentará no dia 13/02/2018, pelo valor de: R$ 120.000,00.

Buíque 16 de janeiro de 2018.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:41376F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 017/2018 INEXIGIBILIDADE Nº006/2018

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa artística para o Carnaval, realizado na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **PJ PRODUÇÕES ARTISTICAS E COMERCIO LTDA - ME CNPJ n.º 24.263.054/0001-08**. A banda Chiclete com Banana que se apresentará no dia 11/02/2018, pelo valor de: R$ 200.000,00.

Buíque 16 de janeiro de 2018.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:66C89103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2018 INEXIGIBILIDADE Nº007/2018

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa artística para o Carnaval, realizado na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **Davi de Pádua Ferreira Satiro Xavier 07707191471, CNPJ n.º 27.002.363/0001-12**. A Banda Padu Frajolaz que se apresentará no dia 10/02/2018, pelo valor de: R$ 22.000,00.

Buíque 16 de janeiro de 2018.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C1DD048A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2018 INEXIGIBILIDADE Nº008/2018

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de

licitação para Contratação de empresa artística para o Carnaval, realizado na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **Rogerio Ferreira Terto - ME, CNPJ n.º 22.216.067/0001-09**. A Banda Feitiço de Menina que se apresentará no dia 10/02/2018, pelo valor de: R$ 25.000,00.

Buíque 16 de janeiro de 2018.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3FD7D95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2018 INEXIGIBILIDADE Nº009/2018

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa artística para o Carnaval, realizado na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **Bred Viagens e Eventos LTDA-ME, CNPJ n.º 08.789.244/0002-98**. Nanara Bello e Banda Santa Dose que se apresentará no dia 11/02/2018, pelo valor de: R$ 35.000,00.

Buíque 16 de janeiro de 2018.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4045DDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2018 INEXIGIBILIDADE Nº010/2018

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa artística para o Carnaval, realizado na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **Willame Andrade Shows e Eventos EIRELI-EPP, CNPJ n.º 08.490.221/0001-05**. Banda Marreta é Massa que se apresentará no dia 10/02/2018, pelo valor de: R$ 40.000,00.

Buíque 16 de janeiro de 2018.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:791044BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2018 INEXIGIBILIDADE Nº011/2018

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa artística para o Carnaval, realizado na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **Bred Viagens e Eventos LTDA-ME, CNPJ n.º 08.789.244/0002-98**. Banda Arrocha com Troinha que se apresentará no dia 12/02/2018, pelo valor de: R$ 25.000,00.

Buíque 16 de janeiro de 2018.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F3AEB74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023/2018 INEXIGIBILIDADE Nº012/2018

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa artística para o Carnaval, realizado na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **Associação dos Municípios de Bezerros, CNPJ n.º 20.812.619/0001-08**. O Cantor Henrique Barbosa que se apresentará no dia 13/02/2018, pelo valor de: R$ 15.000,00.

Buíque 16 de janeiro de 2018.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B6847F43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 – Objeto Nat.: SERVIÇO – Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM A LOCAÇÃO DO SOFTWARE, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ROTINAS E FUNÇÃO INERENTES AO SETOR PESSOAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.Valor Máximo Aceitável:R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), sendo: Lote 01: R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) e Lote 02: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data de Abertura: 30/01/2018 às 09h00min.A sessão será realizada no Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, situada naRua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail camaracabopregao@gmail.com, fone: (81)3521.3195 / 3521.0829.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2018.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D575A68F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 001/FMS/2018**. **Processo Licitatório** nº 059/FMS/2017. **Pregão Presencial** nº 049/FMS/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de audiômetro, imitaciômetro automático, otoemissões e aparelho de vectoeletronistagmografia, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI - EPP,**

regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.512.121/0001-48, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 550, 13º andar Edifício catarinense, Bairro Centro, CEP: 89.010-000, em Blumenau/SC. **Valor Total:** R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8C877017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - D.T.I SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/FMS/2017**. **Processo Licitatório** nº 021/PMCSA-SEARH/2017. Pregão Presencial nº 019/PMCSA-SEARH/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Inclusão das Notas de Empenhos – **Descrição do Objeto:** Inclusão das Notas de Empenhos nº 478/17 e 479/17 ambas no valor de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais); Nota de Empenho nº481/17, no valor de R$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e vinte reais); Nota de Empenho nº 484/17, no valor de R$ 925.820,00 (novecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e vinte reais); e Nota de Empenho nº 486/17, no valor de R$ 61.180,00 (sessenta e um mil e cento e oitenta reais) ambas datadas 23 de maio de 2017. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **D.T.I SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.749.513/0001-16, com sede na Rod. BR 101 Norte, KM 14, nº 100, Jardim Paulista, Paulista/PE. **Valor Total: R$** 2.049.120,00 (dois milhões, quarenta e nove mil e cento e vinte reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:12717D8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LOC MAIS RENT A CARS EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/FMS/2017**. **Processo Licitatório** nº 021/PMCSA-SEARH/2017. Pregão Presencial nº 019/PMCSA-SEARH/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Inclusão das Notas de Empenhos – **Descrição do Objeto:** Inclusão das Notas de Empenhos nº477, no valor de R$ 225.360,00 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais), nº 480/17, no valor de R$ 75.120,00 (setenta e cinco mil cento e vinte reais); Nota de Empenho nº 482/17, no valor de R$ 236.640,00 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta reias); Nota de Empenho nº 483/17, no valor de R$ 75.120,00 (setenta e cinco mil cento e vinte reais); e Nota de Empenho nº 485/17, no valor de R$ 63.560,00 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais), ambas datadas 23 de maio de 2017. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **LOC MAIS RENT A CARS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.143.997/0001-03, com sede na Estrada do Arraial, nº 2350, Tamarineira, Recife/PE. **Valor Total: R$** 721.200,00 (setecentos e vinte e um mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3A52516A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JORGE LUIZ ALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/FMS/2014**. **Dispensa** nº 017/FMS/2014. **Processo** nº 056/FMS/2014. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Alteração de Titularidade – **Descrição do Objeto:** Alteração de titularidade, tendo sido designada a **Sra. Francisquinha Silva Alves,** imóvel situado na rua amaro pereira Cavalcante, n° 188, Centro – Cabo de Santo Agostinho, CEP**:** 54.520-130, Destinado ao Funcionamento do anexo de Unidade de Saúde Doutor Manoel Gomes. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locador**: Sr. **JORGE LUIZ ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 1.293.337 – SSP/PE e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 097.860.074-68, residente e domiciliado na Rua Paulo Freire, n.º 143, quadra 77, lote 13, Garapú, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:E6A3C033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MARIA IJAELDA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/FMS/2016**. **Dispensa** nº 019/FMS/2016. **Processo** nº 065/FMS/2016. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prorrogação – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 13 de dezembro de 2018, juntamente com o reajuste de valor do contrato. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locadora**: **MARIA IJAELDA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, corretora, portadora da Cédula de Identidade sob o n° 3.824.638 – SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 709.984.264-15, residente e domiciliada na Rua Dezessete, n° 25 – A, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total: R$ 11.818,18** (onze mil oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3C2CAD3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FERRUDD COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de**

Registro de Preços nº. 003/FMS/2018. **Processo Administrativo** nº 313/2017, **Processo Licitatório** nº 054/FMS/2017. **Modalidade**: **Pregão Presencial** n° 046/FMS/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de mobiliários, eletrodoméstico e outros, para as Unidades de Saúde do Município. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, com sede na Rua Leandro Barreto, 1361, loja 04 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50910-220. **Valor da Ata**: **R$ 79.694,00** (setenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:88C8E7BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº.** 004/FMS/2018. **Processo Administrativo** nº 313/2017, **Processo Licitatório** nº 054/FMS/2017. **Modalidade**: **Pregão Presencial** n° 046/FMS/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de mobiliários, eletrodoméstico e outros, para as Unidades de Saúde do Município. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, n° 30 C, Jordão – Recife/PE, CEP: 54250-370. **Valor da Ata**: **R$ 12.170,00** (doze mil cento e setenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:CD4C1502

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Ementa: Retificar a Portaria N° 001, de 02 de janeiro de 2018, sobre os Membros da Comissão para Elaborar a Prestação de Contas Anual do Exercício 2017, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, IV e XI e 109 à 111 , da Lei 2.273/2005, de 27 de setembro de 2005.

RESOLVE
Art. 1º Retificar a Portaria N° 001/2018, nomeando os membros da Comissão para a Prestação de Contas Anual do exercício de 2017, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV.

Art. 2º Os Membros deverão ser responsável pelo cumprimento dos prazos, observando a resolução TC n° 025 de 13 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO GILSON FALCÃO FAISBANCHS, Matrícula: 10054, Caboprev;
ELIEZER RICARDO DA SILVA, Matrícula: 032048, Caboprev;
ROSÂNGELA GUEDES DA SILVA, Matrícula: 10055, Caboprev.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2018.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D00F7715

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LAMPIÃO CAÇA E PESCA E CAMPING LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 001/PMCSA-SEARH/2018**. **Processo Licitatório** nº 150/PMCSA-SEARH/2017. **Pregão Presencial** nº 115/PMCSA-SEARH/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **LAMPIÃO CAÇA E PESCA E CAMPING LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.019.761/0001-60, com sede na Rua Teixeira de Sá, nº 48 – Centro/Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP.: 54505-570. **Valor Total: R$** 37.461,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:FC4BE556

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SATEL EMPREITEIRA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 072/PMCSA-SEARH/2013**. **Pregão Presencial** nº 047/PMCSA-SEARH/2013. **Processo** nº 079/PMCSA-SEARH/2013. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, contando a partir de 24 de dezembro de 2017, passando o seu termo final para o dia 24 de dezembro de 2018. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **SATEL EMPREITEIRA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.756.909/0001-28, situada na Rua Teixeira de Sá, nº 57, sala 04, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE. Valor Atual: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2017.
PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:BDC6027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA ADIAMENTO E NOVA DATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SEOBP/2017

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia **16/01/2018** na página 15 no Diário Municipal do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:
Informa o **Adiamento** para **Data/Hora:** 31/01/2017 às 10h00min

LEIA-SE
Informa o **Adiamento** para **Data/Hora: 31/01/2018 às 10h00min.**

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F3E478CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 002/2018 - **Processo Licitatório**: 001/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos com cessão de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré – analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, suporte de informática, softwere integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica, Hematologia, Microbiologia, Hemostasia e Uroanálises para o Laboratório Central do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde. – **Valor Máximo Aceitável**: 4.992.936,00(quatro milhões novecentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e seis reais) - **Data/Hora: 29/01/2018 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:26DAAF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 012/PMCSA-SELP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Limpeza Pública – Informa a **Revogação** do **Processo Administrativo**: Nº 354/2017 - **Processo Licitatório**: 162/PMCSA-SELP/2017 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 012/PMCSA-SELP/2017. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa de Engenharia, Especializada em Engenharia Sanitária na área de Limpeza Urbana, e que executará serviços de Limpeza Urbana e Destinação Final dos Resíduos Produzidos no Município do Cabo de Santo Agostinho – **Valor Máximo Aceitável**: 58.121.816,93 (cinquenta e oito milhões cento e vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) - **Motivo:** Por interesse da administração pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone: (81) 3524-9075, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8C2B46BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
NOTIFICAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, situada Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho / PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Carlos de Lima, vem **NOTIFICAR** a empresa **MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 06.069.729/0002-81**, já qualificada no contrato nº 017/FMS/2016, da manutenção de aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SUAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS POR UM PERÍODO DE 03(TRÊS) MESES, conforme decisão fundamentada. Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão no art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar do recebimento desta notificação.
Ademais, informamos que todo o processo encontra-se à disposição na CPL no endereço supra mencionado, no horário das 08:00min às 14:00min de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B62E2049

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MSCJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 115/PMCSA-SMDS/2017**. **Processo Licitatório** nº 149/PMCSA-SMDS/2017. **Pregão Presencial** nº 114/PMCSA-SMDS/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de capacetes, coletes, pranchão, bote, entre outros, para os salvas vidas do município. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas

alterações. **Empresa**: **MSCJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.733.534/0001-39, com sede na Av. Pinheiros, 644, 1º andar, Imbiribeira – Recife/PE, CEP.: 51.170-120. **Valor Total: R$** 30.950,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de dezembro de 2017.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSÊCA
Secretário da Secretaria Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:27BD3342

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº.** 016/PMCSA-SME/2017. **Processo** nº 044/FMS/2016, **Modalidade**: **Pregão Presencial** n° 029/FMS/2016. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Acréscimo – **Descrição do Objeto:** Majoração do valor contratual com um acréscimo correspondente a 0,1739% do valor inicialmente contratado. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.187.170/0001-15, com sede na Rua Padre Roma, nº 541, Parnamirim, Recife/PE. **Valor Atual**: **R$ 517.500,00** (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de dezembro de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6F458A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/PMCSA-SMPROS/2017**. **Pregão Presencial** nº 019/PMCSA-SEARH/2017. **Processo** nº 021/PMCSA-SEARH/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Inclusão – **Descrição do Objeto:** Inclusão da Nota de Empenho nº 719, datada de 09 de junho de 2017, cujo valor é de R$ 373.240,00 (trezentos e setenta e três mil duzentos e quarenta reais). **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **DTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.749.513/0001-16, com sede na Rod. BR 101, Jardim Paulista/PE, CEP: 53.409-260. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária da Secretaria Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4BCABD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº.** 072/PMCSA-SMPROS/2017. **Processo Administrativo** nº 182/2017, **Processo Licitatório** nº 080/PMCSA-SMPROS/2017. **Modalidade**: **Pregão Presencial** n° 063/PMCSA-SMPROS/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de leites especiais, fórmulas lácteas e suplementos nutricionais. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.687.725/0001-62, com sede na Rua Estácio de Sá, 243, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-410. **Valor da Ata**: **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária da Secretaria Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:85C2F3C0

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - S.HAB
EXTRATO DE CONTRATO - JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Superintendência de Habitação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **8º Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/PMCSA-S.HAB/2012**. **Concorrência** nº 012/PMCSA-S.HAB/2011. **Processo** nº 183/PMCSA-S.HAB/2011. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prorrogação – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, passando o seu termo final para o dia 30 de junho de 2018. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.608.944/0001-34, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, nº 3429, 1º andar, São Cristóvão, Serra Talhada/PE. **Vigência:** 06 (seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de dezembro de 2017.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente da Superintendência de Habitação

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:04AC3D21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 132/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017– OBJETO: **contratação de empresa sob forma de empreitada para realização de obras/serviços de engenharia destinado a reforma e requalificação do palco de Cine Teatro Bianor Mendonça Monteiro deste Município,** torna público o recurso impetrado pela empresa **CONSTRUTORA CAMEL - Nº 12.587.177/0001-15,** no que toque as decisões de julgamento de habilitação do referido processo. Diante da peça recursal apresentada, a pregoeira faz CONVOCAR as empresas atuantes no processo para no prazo de 05

(cinco) dias úteis, apresentar, caso queiram, contrarrazões recursais dentro do que estabelece o artigo 109 da Lei federal 8.666/93. Decorridos os prazos legais, a Pregoeira se pronunciará oficialmente acerca da temática.

Camaragibe - PE, 15 de Janeiro de 2018

FABIANA A. PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:254512E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na publicação do DOM do dia 16/01/2018, referente a **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**. **Onde se lê: abertura das inscrições para a Seleção Pública Simplificada 2018, de 19 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017**. Maiores informações nos quadros de avisos da prefeitura e da Câmara Municipal (Edital 001/2017) ***leia-se*** **abertura das inscrições para a Seleção Pública Simplificada 2018, de 19 de janeiro a 08 de fevereiro de 2018**. Maiores informações nos quadros de avisos da prefeitura e da Câmara Municipal (Edital 001/2018).

Carpina/PE, 16/01/2018.

JOSENEIDE VALERIANO CARDOSO
Presidente
CGSPS

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:5046A5F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 053/2017

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.898.616/0001-73, OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos para exercícios físicos destinados à Academia ao Ar Livre, através do Contrato de Repasse N° 810887/2014 / Ministério do Esporte / Caixa. Valor total R$ 64.370,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária: Unidade:
021100 – Departamento de Cultura – Atividade:
27.812.0052.1019 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Esportes – Elemento de Despesa: 44.90.52.05- Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversão.

Chã de Alegria, 02 de dezembro de 2017.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:973CF8DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 052/2017

CONTRATANTE Prefeitura Múnicipal de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.555.495/0001-79, OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos para exercícios físicos destinados à Academia ao Ar Livre, através do Contrato de Repasse N° 810887/2014 / Ministério do Esporte / Caixa. Valor total R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). Vigência: de 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: Unidade:
021100 – Departamento de Cultura – Atividade:
27.812.0052.1019 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Esportes – Elemento de Despesa: 44.90.52.05 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversão.

Chã de Alegria, 02 de dezembro de 2017.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:6B45352F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMCA Nº 053/2017

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.898.616/0001-73, OBJETO: Fica prorrogado o contrato primitivo supramencionado que tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos para exercícios físicos destinados à Academia ao Ar Livre, através do Contrato de Repasse N° 810887/2014 / Ministério do Esporte / Caixa. Valor total R$ 64.370,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais), por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigora de 01/01/2018 à 01/03/2018.

Chã de Alegria, 28 de dezembro de 2017.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D4B1E59B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 047/2017

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: ERQUISON FRANCISCO DE BARROS - ME, CNPJ Nº 05.039.422/0001-94, OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição com entrega parcelada gás liquefeito de petróleo, destinados a diversas Secretarias do Município de Chã de Alegria e demais Órgãos Participantes. Valor total R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: de até 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária: Unidade:
020800 – Departamento de Ensino Básico – Atividade:
12.361.0020.2006 – Manutenção do Ensino Básico – Outros Recursos – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado. Unidade:
020800 – Departamento de Ensino Básico – Atividade:
26.361.0020.2021 – Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB 40% – Outros Recursos – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado. Unidade:
020500 – Departamento de Serviços Gerais – Atividade:
04.122.0008.2010 – Manutenção dos Ensino Básico – FUNDEB 40% – Outros Recursos – Elemento Serviços de Departamento Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.

Chã de Alegria, 10 de novembro de 2017.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:A422817F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 025/2017

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: ERQUISON FRANCISCO DE BARROS - ME, CNPJ Nº 05.039.422/0001-94, OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição com entrega parcelada gás liquefeito de petróleo, destinados a diversas Secretarias do Município de Chã de Alegria e demais Órgãos Participantes. Valor total R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: de até 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária: Unidade:
030100 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade:
10.302.0065.2041 – Manutenção dos Serviços de Saúde Pública Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.

Chã de Alegria, 10 de novembro de 2017.

MARIA JOSÉ DE MASSENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9BA59201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 007/2017

CONTRATANTE Fundo Municipal de Assistência Social de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: ERQUISON FRANCISCO DE BARROS - ME, CNPJ Nº 05.039.422/0001-94, OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição com entrega parcelada gás liquefeito de petróleo, destinados a diversas Secretarias do Município de Chã de Alegria e demais Órgãos Participantes. Valor total R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). Vigência: de até 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária: Unidade:
030100 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade:
10.302.0065.2041 – Manutenção dos Serviços de Saúde Pública Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.

Chã de Alegria, 10 de novembro de 2017.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:949FEAC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

PROCESSO Nº 007/2017. Comissão CPL. Modalidade Chamada Pública. Objeto Nat. Aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares durante o ano letivo de 2017, provenientes da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações ,em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor máximo aceitável **: Onde Se Lê:**R$ 139.800,70 leia-se R$ 146.143,50.

Condado, 16 de janeiro de 2018.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:452A40B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2018 - Comissão: CPL – Camada Pública nº 001/2018. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos seguintes itens/preços: 01-alho –22,78/kg; 02-banana prata – R$ 0,16/unid; 03-batata inglesa – R$ 4,12/kg; 04-cebola seca – R$ 3,52/kg; 05-cenoura – R$ 3,56/kg; 06-chuchu – R$ 0,90/und; 07-coentro - R$ – 1,85/molhos; 08-inhame – R$ 5,83/kg; 09-jerimum – R$ 2,84/kg; 10-laranja – R$ 0,42/und; 11-maçã – R$ 0,86/und; 12-mamão – R$ 3,73/kg; 13-melancia – R$ 1,31/kg; 14-Ovo de Galinha – R$ 13,78-bandeija; 15-pimentão – R$ 0,57/und; 16-Polpa de Frutas – R$ 8,85kg; 17-repolho – 3,28/kg; 18-tomate – R$ 4,55/kg. Valor global máximo aceitável R$ 262.151,74. A documentação para habilitação e o projeto e vendas deverão ser entregue na sede do Centro Administrativo da Prefeitura, sala da CPL, localizada na Rua Antônio da Silva Durval, S/N, centro – Cortês – PE, no dia 07 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. Informações através do Tel. 81 (3687-1649), email:
cpl.pmc@gmail.com.

Cortês, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Edmilson dos Santos
Código Identificador:5D138D4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2018.
Modalidade/Nº: Credenciamento nº 001/2018
Natureza: Serviços
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para publicação de Atos da Prefeitura de Cumaru, em dias úteis e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, em jornais de grande circulação, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
Valor Estimado Mensal: R$ 75.000,00.
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL Rua João de Moura Borba, n° 224, Centro, Cumaru – PE em 18/01/2018 às 09:00 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplcumaru@hotmail.com .

Cumaru, 17 de janeiro de 2018.

NATÁLIA MEDEIROS AMADOR

Publicado por:
Natália Medeiros Amador
Código Identificador:0E7BA6B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - TP 002/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 033/2017. FMS. Tomada de Preços Nº 00002/2017. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO

DE UNIDADE BÁSICADE SAÚDE PORTE I (UBS) REDENÇÃO II. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: A. A. LÚCIOSERVIÇOSEIRELI - EPP. CNPJ: 27.187.291/0001-25. Valor: R$536.150,44. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@custodia.pe.gov.br.

Custodia, 16/01/2018.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:EB53D214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
A COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO, POR MEIO DE SEU PRESIDENTE, CERTIFICA QUE NÃO FORA APRESENTADO QUAISQUER RECURSOS EM TEMPO HÁBIL

EDITAL 001/2017 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

A Comissão Julgadora do Processo Seletivo, por meio de seu Presidente, certifica que não fora apresentado quaisquer recursos em tempo hábil pelos candidatos do processo seletivo público simplificado para as contratações temporárias, nos termos do Edital 001/2017.

Custódia, 16 de janeiro de 2018.

EDILSON AURELIANO DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Mat. N° 001917

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:9D278DD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 002. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 002. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018.

Processo Nº: 002. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás, destinado ao Fundo Municipal de Saúde e seus diversos programas do Município de Feira Nova. Valor: R$30.875,27.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/01/2018 às 14:00h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 015. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura,
http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:
cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 16/01/2018.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F10EAB2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, No uso de suas atribuições legais, conferidas na constituição Federal da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER a servidora **ROSEANE MEDEIROS LIMA**, Enfermeira, matrícula n°. 2111 **CPF N°: 021.956.124-95 RG N°: 9.700.300 SSP-PE** a **LICENÇA MATERNIDADE.** Pelo período de 02/01/2018 á 02/05/2018.
Art. 2°- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de Janeiro de 2017

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Saulo José Albuquerque Lima
Código Identificador:B8548956

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA 008/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, No uso de suas atribuições legais, conferidas na constituição Federal da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER a servidora **JOEUDA MARIA QUEIROZ**, Merendeira, matrícula n°. 608 **CPF N°: 307.378.538-83 RG N°: 5.641.189-90 SSP-PE** a **LICENÇA MATERNIDADE,** pelo período de 120 dias a contar do dia 20/12/2017,
Art. 2°- Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo-se a data de sua concessão.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de Janeiro de 2017

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Saulo José Albuquerque Lima
Código Identificador:B4C9F62F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – PL Nº 097/2017

O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa aos interessados que o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM REGIME DE COMODATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, com sessão prevista para as 08h00min do dia 16 de janeiro de 2018, FICA ADIADA em virtude da Decretação de Luto oficial em Gameleira pelo falecimento do pai da Prefeita do Município, fundamentado no Decreto Municipal nº 003/2018 datado em 16 de janeiro de 2018. A data da abertura da sessão será para as 11h00min do dia 22 de janeiro de 2018, ficando cientes todos os interessados. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 16 de janeiro de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:C58BBA5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – PL Nº 096/2017

O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa aos interessados que o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, com sessão prevista para as 14h00min do dia 16 de janeiro de 2018, FICA ADIADA em virtude da Decretação de Luto oficial em Gameleira pelo falecimento do pai da Prefeita do Município, fundamentado no Decreto Municipal nº 003/2018 datado em 16 de janeiro de 2018. A data da nova sessão de continuidade será para as 08h00min do dia 23 de janeiro de 2018, ficando cientes todos os interessados. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 16 de janeiro de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:874ACA52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 – PL Nº 092/2017

O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa aos interessados que o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, com sessão prevista para as 10h00min do dia 16 de janeiro de 2018, FICA ADIADA em virtude da Decretação de Luto oficial em Gameleira pelo falecimento do pai da Prefeita do Município, fundamentado no Decreto Municipal nº 003/2018 datado em 16 de janeiro de 2018. A data da nova sessão de continuidade será para as 10h00min do dia 23 de janeiro de 2018, ficando cientes todos os interessados. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 16 de janeiro de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:005C6F02

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 003/2018 - LUTO OFICIAL

DECRETA LUTO OFICIAL EM GAMELEIRA PELO FALECIMENTO DO PAI DA PREFEITA DO MUNICIPIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o falecimento do pai da Prefeita do município da Gameleira.

CONSIDERANDO o consternamentogeral da comunidade Gameleirense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do pai da Prefeita do minicípio da Gameleira.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Gameleira, por 01 (um) dia contado desta data, pelo falecimento do pai da prefeita do município da Gameleira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0A15F21F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018

Assunto: Dispõe sobre a revogação do artigo 1º da Instrução Normativa nº 001/2017, e dá outras providências .

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006; emite a presente Instrução Normativa**:**

Art. 1º. Revoga o artigo 1º da Instrução Normativa nº 001/2017, de 26 de abril de 2017.

Art. 2º. Atribui à Coordenação de Estágio da AESGA à responsabilidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatórios e fazer cumprir o disposto no Termo de Ajuste de Conduta, firmado entre esta Instituição de Ensino Superior e a Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, nos autos do Inquérito Civil nº 000557.2016.06.002/6-61, em 27 de março de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Garanhuns-PE, 10 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:23C93E8B

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ERRATA

Errata: Na publicação datada de 12/01/2018 realizada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – na pág. 36, Código identificador: 2AE9750D - **Extrato de Contrato nº. 007/2018-PMG- onde se lê: Prazo de Vigência:** 05 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018; **Leia-se VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA.
Diretor Presidente

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:5970C6D2

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 074/2017 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 074/2017** cujo objeto trata-se da Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes do Município de Garanhuns e da Guarda Municipal. **Contratada:** empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP -** CNPJ Nº 11.957.607/0001-80 - **VIGÊNCIA**: 01 de Janeiro de 2018 a 14 de Setembro de 2018.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA.
Diretor/Presidente da AMSTT

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:F1B5326F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
ERRATA

Errata: Na publicação datada de 12/01/2018 realizada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – na pág. 37, Código identificador: EC0DA6B9 - **Extrato de Contrato nº. 006/2018-PMG- onde se lê: Prazo de Vigência:** 05 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018; **Leia-se VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.

MARCELO PEREIRA MARÇAL.
Presidente

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:CAE66C78

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 036/2013 – Contrato Administrativo
CONTRATADO: JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
CPF Nº 235.809.107-04
Objeto: Contratação de Imóvel para sediar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – Núcleo Várzea

Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:6024DD9B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 037/2017 – Contrato Administrativo
CONTRATADO: JOSEILDO RODRIGUES PEREIRA
CPF Nº 713.035.704-59
Objeto: Contratação de Imóvel para sediar o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:5A819757

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 030/2013 – Contrato Administrativo
CONTRATADO: MÔNICA DO CARMO SILVA
CPF Nº 589.272.044-68
Objeto: Contratação de Imóvel para sediar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:D50EE54C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 006/2017** - CPLC, aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns. **CONTRATADA: BELLINEA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP. CNPJ Nº 02.624.659/0001-44**. Prazo contratual: 01 de Janeiro de 2018 à 15 de Setembro de 2018 –

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:20C06283

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ERRATA

Errata: Na publicação datada de 12/01/2018 realizada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – na pág. 37, Código identificador: E5A63E9F - **Extrato de Contrato nº. 005/2018-PMG- onde se lê: Prazo de Vigência:** 05 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018; **Leia-se VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:CEE15E3F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
Contrato **nº 162/2017-CPLC**, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS. Contratada: **ALTIS IMPORT COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no **CNPJ nº 15.397.346/0001-42**. Objeto: A aquisição de materiais de papelaria/expediente destinados à utilização das unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **Valor Global:** em **R$ 16.507,00 (Dezesseis mil quinhentos e sete reais). Prazo de Vigência:** 07 de Novembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:9853FB73

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 002/2016** - CPLC, locação de imóvel situado à Avenida Ministro Marcos Freire, nº 490, Bairro Heliópolis, destinado a sediar o Berçário do Abrigo Abraçar. **LOCADOR: LUIZ FIRMINO DA SILVA. CPF Nº 016.114.455-15**. Prazo contratual: 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:715F45BF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 105/2014** - CPLC, locação de imóvel situado à Rua Ernesto Dourado, nº 890, Bairro Heliópolis, destinado a atender as atividades dos Conselhos Municipais, neste Município. **LOCADORA: SIMONE MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA BARROS. CPF Nº 592.280.914-87**. Prazo contratual: 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:39B83E91

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 176/2013** - CPLC, à locação de imóvel situado à Rua Poeta Firmino de Santana, 126, Santo Antônio, nesta cidade, destinado a sediar o Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS. **LOCADORA: JOSEFA NECI VASCONCELOS SANTOS. CPF Nº 189.121.764-04**. Prazo contratual: 01 de Janeiro de 2018 à 28 de Junho de 2018

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:A62DF6F5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 175/2013** - CPLC, locação de imóvel situado à Rua Manoel Pessoa Juvenal, 200, Heliópolis, nesta cidade, destinado a sediar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Heliópolis. **LOCADOR: DJACI DE MELO COSTA. CPF Nº 405.206.684-72**. Prazo contratual: 01 de Janeiro de 2018 à 28 de Junho de 2018

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:5E9B35AF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017 – PMG

Contrato **nº 009/2018-CPLC**, Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. Contratada: **COMERCIAL ONIX EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 17.659.287/0001-69**. Objeto: Aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do Município de Garanhuns/PE. **Valor Global: R$ 1.054.655,00 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Prazo de Vigência:** 09 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

PEDRO CARLOS REIINAUX MAIA.
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:18EC85B4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017 – PMG

Contrato **nº 010/2018-CPLC**, Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. Contratada: **CELENA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EM MARKETING S/A,** inscrita no **CNPJ nº 17.327.645/0001-36**. Objeto: Aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do Município de Garanhuns/PE. **Valor Global: R$ 2.858.557,50 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência:** 09 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

PEDRO CARLOS REIINAUX MAIA.
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:E25B900B

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 038/2017 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2016
CONCORRÊNCIA Nº 049/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 038/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para o serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, destinados à Secretaria de Turismo e Cultura. **CONTRATADA: ROSANGELA MARQUES IVO - ME -** CNPJ nº 07.225.259/0001-80. **Prazo de vigência**: 01 de Janeiro de 2018 até 15 de Setembro de 2018.

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS
Secretária de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:844F367B

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 023/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 023/2014-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para fornecimento, serviços de foto e filmagem, incluindo: montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes equipamentos e serviços e, eventos de apelo turístico, realizados ou apoiados pelas Secretarias de Turismo e de Cultura do Município de Garanhuns. **CONTRATADA: CRISTIANE DA SILVA SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.700.407/0001-24. **Prazo de vigência**: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS
Secretária de Turismo e Cultura;

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:816FCAD6

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 115/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 115/2013-CPLC**, cujo objeto trata-se da locação de palco, incluindo: montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais) eventos de apelo turístico e eventos técnico-científicos (palestras, congressos e seminários) das Secretarias de Turismo e Cultura; entre outros que se faça necessário o uso de tais serviços, a serem realizados no município de Garanhuns. **CONTRATADA: DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA – ME** - CNPJ nº 13.230.571/0001-64. **Prazo de vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de Janeiro de 2018.

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS
Secretária de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:523393C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016
ATA DE REGISTRO Nº 008/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 135/2016** - Cujo objeto trata-se da contratação de aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração Municipal. **CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA–EPP**. **CNPJ Nº 11.957.607/0001-80**. Prazo contratual: **01 de Janeiro de 2018 a 14 de Setembro de 2018.**

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:9E7CA72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016
ATA DE REGISTRO Nº 008/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 139/2016** - Cujo objeto trata-se da contratação de aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração Municipal. **CONTRATADA: GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**. **CNPJ Nº 08.493.422/0001-58**. Prazo contratual: **01 de Janeiro de 2018 a 14 de Setembro de 2018.**

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:3A3F2A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Errata: Na publicação datada de 12/01/2018 realizada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – na pág. 38, Código identificador: 3E72F072 - **Extrato de Contrato nº. 003/2018-PMG- onde se lê: Prazo de Vigência:** 05 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018; **Leia-se VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses**.**

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES.
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:9CB2A5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016
ATA DE REGISTRO Nº 008/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 143/2016** - Cujo objeto trata-se da contratação de aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração Municipal. **CONTRATADA: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP**. **CNPJ Nº 11.094.173/0001-32**. Prazo contratual: **01 de Janeiro de 2018 a 14 de Setembro de 2018.**

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:753A03EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - SEDUC

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Garanhuns/PE. Valor máximo Admitido: R$ 1.367.394,20. **Recebimento dos envelopes:** 06/02/2018, até às 13h00min (treze horas), horário local, na Secretaria de Educação do Município de Garanhuns - PE, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 75, bairro Santo Antônio - CEP: 55293-010, Garanhuns – PE. O Edital está disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns e na sede da Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, situada à Rua Siqueira Campos, nº 75, bairro Santo Antônio, CEP: 55.293-010, Garanhuns/ PE, Fone (087) 3762-7060/7207.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:9A2D1BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2018-FMS - Processo Licitatório nº 001/2018-FMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, estivas, hortifruti, carnes, peixes, embutidos e pães franceses, açúcar e café, destinados a Secretaria de Saúde de Garanhuns. Valor Máximo Admitido **R$ 1.569.753,00.** Início do acolhimento das propostas**: 18/01/2018 às 09:30h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **30/01/2018 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de **lances: 30/01/2018, às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br/www.garanhuns.pe.gov.br. **Nº. Licitação: 705142**.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:6926BC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2013
DISPENSA Nº 006/2013
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 040/2013 – FMS -** Cujo objeto destina-se à Locação de imóvel situado à Rua José Cordeiro Júnior, nº 400, Boa Vista, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Unidade de Saúde da Família (PSF – Boa Vista III). **LOCADOR: JOSÉ BARBOSA DE AZEVEDO** - RG nº 7.491.215 SDS/PE. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2018 à 01 de Abril de 2018.

HAROLDO VICENTE DA SILVA.
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:6A372819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2013
DISPENSA Nº 006/2013
Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 048/2013 – FMS -** Cujo objeto destina-se à Locação de imóvel situado Francisco Branco Filho, nº 152, Magano, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Unidade de Saúde de Família (PSF – Magano II). **LOCADOR: MANOEL VICENTE GOMES** - CPF nº 551.382.204-97. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2018 à 01 de Abril de 2018.

HAROLDO VICENTE DA SILVA.
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:B62A1E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 094/2017 – FMS -** Cujo objeto destina-se à aquisição para entrega parcelada de artigos de papelaria e escritório e materiais descartáveis, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - ME** - CNPJ nº 06.536.960/0001-57. **VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.**

HAROLDO VICENTE DA SILVA.
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:99F3178A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018. - MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) SRP Nº 001/2018.

- Processo Licitatório nº **003/2018.**
- Modalidade: Pregão na Forma (Presencial) SRP nº **001/2018.**

- Objeto Nat.: **Compras e Serviços.**

- Objeto Descri.: Registro de preços para eventual contratação de serviços **de manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de peças,** para as diversas Secretarias Municipais, para o Fundo Municipal de Saúde de Iati e Fundo Municipal de Assistência Social de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de **R$: 3.256.077,06 (três milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e setenta e sete reais e seis centavos).**

- Abertura da Sessão para recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 09:00 (nove horas) horário de Brasília, do dia 20/02/2018.**

Informações na sala da CPL, no endereço situada à Av. Sete de Setembro, S/N - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas e no E-mail: **cplicitacao.pmiati@gmail.com**.

Iati, 16 de janeiro de 2018.

SANDREA LÍVIA SANTOS SILVA
Pregoeira
CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:0E48C010

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, torna público o Processo Licitatório nº 003/2018 – na modalidade Pregão Presencial

nº 002/2018. Objeto/Serviços. Descrição: contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração por aparelhos de arcondicionados ACJ e sistemas de central de ar Split para atender demanda da Secretaria de Saúde. Valor R$ 33.695,28. Data e Local da Sessão: 30/01/2018 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 16 de janeiro de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:56EA0175

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Informo a quem interessar possa que foi dada como **LICITAÇÃO FRACASSADA** conforme **autos do processo** o Pregão Presencial Nº021/2017 – Processo nº 034/2017, Nat.: Fornecimento cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA MS 344/98 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU com Valor Total Estimado de R$ 641.791,34 (Seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos

Igarassu, 11 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sandra de Lima da Silva
Código Identificador:7549D432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 (TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA)

Decisão Referência: Pregão Presencial nº 028/2017 (Terceirização de Mão de Obra)

01 – Em 10/01/2018, às 15:00 horas, conforme expresso na Ata nº 009, nos autos do referido processo, restou alegado por alguns licitantes os seguintes termos:

"A Empresa ENCOLSERG SERVIÇOS LTDA alegou que: Vem requerer desde Douta Comissão a intenção de recurso que iremos relatar em resumo abaixo em relação a habilitação da Empresa Costa Lira. O contrato da prestação de serviços da Prefeitura Municipal de São José do Egito nº 10344-2014-CPL consta a autenticação digital com data 04/10/2017 às 15:12 minutos e a declaração de serviços de autenticação digital está com data de 05/10/2017 às 10:36 minutos, portanto, a declaração não se refere ao contrato apresentado o mesmo encontra-se não autenticado - sem valor".

"A Empresa RMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA alegou que: interpor intenção de recurso por encontrar irregularidades nas documentações apresentadas pela Empresa declarada vencedora desde já pede cópia de toda a documentação para melhor embasar sua peça recursal".

"A Empresa PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELLE alegou que: Pede acatamento da intenção de recurso por irregularidades nas documentações da vencedora onde o único atestado de capacidade técnica cumpriu o prazo de 3 anos de execução ininterrupta conforme exigência do edital onde não consta quantitativo no mesmo e nem contrato apresentado portando não cumpre a exigência do edital que pede no mínimo 50% para cada item".

02 – Neste mesmo dia e horário, conforme a própria ata anteriormente narrada, restou decidido pela CPL:

De início é de esclarecer que em momento algum esse Pregoeiro encerrou a fase de habilitação e declarou qualquer Empresa vencedora, foi aberto o envelope de habilitação da Empresa Costa Lira, rubricado por todos os presentes, e ainda os mesmos serão analisados por parte desta Comissão em data posterior, com a devida publicação do resultado da habilitação ou inabilitação da Empresa Costa Lira, ou seja, não existe qualquer decisão desta CPL nesta data, logo, descabe qualquer recurso. Por outro lado a Empresa RMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA requereu cópia integral da documentação de habilitação da Empresa Costa Lira, fato este deferido de plano pela CPL, onde fora retirada cópia integral e entregue ao seu representante legal neste momento. Neste diapasão é de esclarecer, pelos motivos acima narrados, que resta DEFERIDO o pedido de fornecimento de cópia da Empresa RMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e por consequência de não existir decisão de habilitação INDEFERIR os pedidos de recursos das Empresas RMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS e ENCOLSERG SERVIÇOS LTDA, tendo em vista que só existe recurso quando existir decisão, ou seja, são pedido impossíveis. Desta feita, será analisado os documentos da Empresa COSTA LIRA e depois publicada a decisão de habilitação/inabilitação da referida empresa.

03 – Em 11/01/2018 a referida decisão foi publicada em Diário Oficial, sem recursos no prazo legal.

04 – Sem maiores delongas, vamos a decisão desta CPL.

05 – Analisando os autos observamos que os termos, ainda pendentes, das alegações das empresas acima NÃO merecem prosperar, ou seja, **a Empresa COSTA LIRA SERVIÇOS LTDA encontra-se habilitada, conforme abaixo:**

06 – A Empresa COSTA LIRA SERVIÇOS LTDA apresentou vários contratos licitatórios com a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE, firmados em 10 de outubro de 2014, cujos valores ultrapassam R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); atestado de capacidade técnica emitido em 19 de dezembro de 2016 pela Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE cujo quantitativo de terceirizados ultrapassam os 300 funcionários, sendo especificamente 35 motoristas e 260 auxiliares de serviços gerais; atestado de capacidade técnica emitido em 19 de agosto de 2013 pela Prefeitura Municipal de Itapetim/PE com funcionários, inclusive motoristas e auxiliares de serviços gerais; contrato cujo valor ultrapassa R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) datado em 30 de abril de 2013 cujo objeto é terceirização de pessoal; e ainda notas fiscais emitidas dos referidos contratos.

07 – Destes moldes observamos os itens 9.2.10, 9.2.11, 9.2.11.1, 9.2.11.2 e 9.2.11.3 do edital desde processo.

08 – Conforme previsto no item 9.2.10 (***Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado)*** a Empresa COSTA LIRA SERVIÇOS LTDA apresentou atestados comprobatórios das Prefeituras Municipais de São José do Egito/PE e

Itapetim/PE, ambas devidamente autenticadas, restando cumprido o referido item.

09 - Conforme previsto no item 9.2.11, 9.2.11.1 e 9.2.11.2 ***(Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m): 9.2.11.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos para cada lote. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. 9.2.11.2 Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão: a. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez; b. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro)*** a Empresa COSTA LIRA SERVIÇOS LTDA, seguindo norma prevista no item 9.2.11 (que deveria apresentar pelo menos "um" atestado técnico), juntou aos autos, cumprindo o item 9.2.11.1 (contratos das Prefeituras Municipais de São José do Egito/PE e Itapetim/PE, ambas devidamente autenticadas, restando cumprido o referido item) e para fins de cumprimento do item 9.2.11.2 (juntou aos autos contrato de prestação de serviços da Prefeitura de Itapetim/PE firmado em 30 de abril de 2013, logo, cumprida a experiência mínima de 03 anos), logo, resta cumprido os itens acima narrados.

10 – É de esclarecer que a Empresa licitante deveria comprovar 03 (três) anos de experiência no serviço ora licitado e atestado de que executou os serviços pelo menos de 50% dos serviços ora licitados, todavia, essas comprovações NÃO são necessariamente no mesmo documentos, tendo em vista que o próprio item 9.2.11 estabelece que poderão ser especificados pelo menos 01 (um) documento para cada comprovação, logo, resta comprovado o item 9.2.10 pela Empresa COSTA LIRA pelos atestados da Prefeitura Municipal de São José do Egito e Itapetim, resta cumprido o item 9.2.11.1 pelo atestado da Prefeitura de São José do Egito (tendo em vista que os itens superam os 50% exigidos) e por fim o item 9.2.11.2 pelo contrato de serviço da Prefeitura de Itapetim.

11 – Por fim, em relação as Declarações de Serviços de Autenticação Digitais da Empresa COSTA LIRA SERVIÇOS LTDA, alvo de alegações dos demais licitantes, observamos que os mesmos possuem data 05/10/2017, data essa de sua "emissão" pelo site, ou seja, nenhum problema de legalidade, tendo em vista que a licitação ocorreu em 06/10/2017, tendo em vista que as datas dos autenticações ocorrem na data de sua emissão e NÃO na data do respectivo documento, mesmo assim, essa CPL, verificou no site, cujo prazo é ate 05/10/2018, todas as declarações anexadas, estando ambas aptas e conferidas, portanto, sem maiores problemas.

12 – Desta feita, resta HABILITADA a Empresa COSTA LIRA SERVIÇOS LTDA e prejudicado os questionamentos.

13 – Publique-se em meios oficiais essa decisão, aguardando recurso legal.

Iguaracy/PE, em 17 de janeiro de 2018.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro Municipal

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:EAE7D831

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003, 004, 005, 006, 007 E 008.2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 079/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00030/2017. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de fornecimento parcelado de Material Gráfico, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Iguaracy: . Recursos previstos no QDD 2017 Diversas Secretarias Municipais. Contrato Nº: 00003/2018. Contratado: J P G Rodrigues de Siqueira - ME. CNPJ: 04.315.767/0001-60. Valor R$15.000,00. Vigência: de 15/01/2018 a 15/01/2018. Iguaracy, 15/01/2018. Contrato Nº: 00004/2018. Contratado: J P G Rodrigues de Siqueira - ME. CNPJ: 04.315.767/0001-60. Valor R$15.000,00. Vigência: de 15/01/2018 a 15/01/2018. Iguaracy, 15/01/2018. Contrato Nº: 00005/2018. Contratado: J P G Rodrigues de Siqueira - ME. CNPJ: 04.315.767/0001-60. Valor R$5.606,50. Vigência: de 15/01/2018 a 15/01/2018. Iguaracy, 15/01/2018. Contrato Nº: 00006/2018. Contratado: Rosivaldo Gomes da Silva Grafica e Editora - ME. CNPJ: 10.359.279/0001-58. Valor R$100.000,00. Vigência: de 15/01/2018 a 15/01/2018. Iguaracy, 15/01/2018. Contrato Nº: 00007/2018. Contratado: Rosivaldo Gomes da Silva Grafica e Editora - ME. CNPJ: 10.359.279/0001-58. Valor R$100.000,00. Vigência: de 15/01/2018 a 15/01/2018. Iguaracy, 15/01/2018. Contrato Nº: 00008/2018. Contratado: Rosivaldo Gomes da Silva Grafica e Editora - ME. CNPJ: 10.359.279/0001-58. Valor R$52.283,00. Vigência: de 15/01/2018 a 15/01/2018.

Iguaracy, 15/01/2018.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:607D4302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 FMAS/2017.

Processo Administrativo nº 008 – FMAS/2017.

Número do Contrato: 005/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31, com sede a Rua Constantino Lavrador, s/n, Centro, CEP. 56.550-000.
Contratado: a empresa PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.550.664/0001-88, Rua Itabuna, n° 41 – loja 05 – Jardim Brasil II – CEP: 53.300-120 – Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco
.
Objeto: Fica alterada a **CLAUSULA III**, do Contrato nº 009/2017. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

VIGENCIA: de 02 de Janeiro á 31 de dezembro 2018.

11500	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
11594	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
081.2200142.035	Manutenção, coordenação e controle das atividades do Fundo
33903500	Serviços de Consultoria

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2017.

VALTER GÓIS AMARAL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:37DEB7EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 FMS/2017

Processo Administrativo nº 015 – FMS/2017.

Número do Contrato: 005/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31, com sede na Rua Constantino lavrador, S/n – Centro – Itaíba, Estado de Pernambuco.
Contratado: a empresa PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.550.664/0001-88, Rua Itabuna, n° 41 – loja 05 – Jardim Brasil II – CEP: 53.300-120 – Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco
.
Objeto: Fica alterada a **CLAUSULA III**, do Contrato nº 009/2017. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

VIGENCIA: de 02 de Janeiro á 31 de dezembro 2018.

11320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200072.057	Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros serviços de Pessoa Jurídica.

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2017.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:FB062F53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 PMI/2017

Processo Administrativo nº 008 – PMI/2017.

Número do Contrato: 005/2017.
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, estado de Pernambuco com sede a Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro – CNPJ sob Nº. 11.286.382/0001-88.
Contratado: a empresa PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.550.664/0001-88, Rua Itabuna, n° 41 – loja 05 – Jardim Brasil II – CEP: 53.300-120 – Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco
.
Objeto: Fica alterada a **CLAUSULA III**, do Contrato nº 013/2017. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

VIGENCIA: de 02 de Janeiro á 31 de dezembro 2018.

11.100 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:
11.110 – Secretaria do Governo Municipal – Projeto/Atividade:
0412200282.007 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2017.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
CPF nº 056.850.004-05
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:CF5C2B90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 00164/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 00015/2017

A Comissão de Licitação comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 18 de Janeiro de 2018 (quinta-feira) às 09h00 (hora local), na Prefeitura Municipal de Itapetim, situado na Rua Major Cláudio Leite, Centro, em Itapetim-PE.

Itapetim, 16 de Janeiro de 2018.

LAIANE BRITO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A603E292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 00167/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 00017/2017

A Comissão de Licitação comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 18 de Janeiro de 2018 (quinta-feira) às 10h00 (hora local), na Prefeitura Municipal de Itapetim, situado na Rua Major Cláudio Leite, Centro, em Itapetim-PE.

Itapetim, 16 de Janeiro de 2018.

LAIANE BRITO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C6DB3448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 066/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do rito de processamento da despesa nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Itapetim (PE) e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, na forma prevista no artigo 91, inciso I, alínea *a*, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e da eficiência, imprescindível ao adequado desempenho da Administração Pública; e,

Considerando a necessidade de se empreender celeridade as rotinas e aos procedimentos que visem a aquisição de bens e serviços, sem prejuízo da observância das normas legais;

Faz saber que Decreta:

Art. 1º Os procedimento administrativos que envolvem a aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza, incluindo dos decorrentes da aplicação de recursos financeiros transferidos por força de convênios ou instrumentos congêneres, deverão observar as fases, as competências e os prazos fixados no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo Único. O dirigente de órgão da Administração Municipal que descumprir qualquer dos prazos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto deverá, quando do seu cumprimento posterior, apresentar justificativa ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Decreto do Chefe do Poder Executivo n.º. 066/2018, de 12 de Janeiro de 2018.

Anexo Único

Atividade	Atribuição
1ª Etapa Administrativa	
Elaboração do Projeto Básico	Secretaria ou Órgão Solicitante
Elaboração do Projeto Executivo	Secretaria ou Órgão Solicitante
Elaboração do Orçamento Prévio	Secretaria ou Órgão Solicitante
Elaboração do Anexo ou do Termo de Referência com as condições de contratação e do memorando com a solicitação do objeto	Secretaria ou Órgão Solicitante
Aprovação do Ordenador de Despesa	Prefeito ou Secretário
2ª Etapa Administrativa (Etapa Interna da Licitação)	
Certificação da existência de crédito orçamentário	Secretaria de Finanças – 01 dia
Adequação ao cronograma de desembolso	Secretaria de Finanças – 01 dia
Autorização para realização de procedimento licitatório ou de justificativa de contratação direta	Prefeito ou Secretário – 01 dia
3ª Etapa Administrativa (Etapa Interna da Licitação)	
Escolha da modalidade licitatória ou de justificativa de contratação direta e autuação do procedimento	CPL – 01 dia
Elaboração do instrumento convocatório e minuta contratual	CPL - 01 dia
Análise do instrumento convocatório e minuta contratual	Assessoria Jurídica – 02 dias
Publicação do aviso de licitação ou do extrato do procedimento de justificativa de contratação direta	CPL – 01 dia
Disponibilização da integra do instrumento convocatório no Site Oficial da Prefeitura	CPL – 01 dia
4ª Etapa Administrativa (Etapa Externa da Licitação)	
Sessão Pública para o recebimento e abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes	CPL ou Pregoeiro – conforme prazo legal
Julgamento da habilitação ou das propostas de preços	CPL ou Pregoeiro – conforme prazo legal
Elaboração do Relatório	CPL ou Pregoeiro – conforme prazo legal
Adjudicação do objeto	CPL ou Pregoeiro – conforme prazo legal
Análise da(s) proposta(s) vencedora(s)	Assessoria Jurídica – 02 dias
Homologação do procedimento	Prefeito ou Secretário – 01 dia
Publicação da Homologação	CPL – 01 dia
Contratação	Prefeito ou Secretário – conforme prazo legal
5ª Etapa Administrativa (Execução Contratual)	
Publicação do Contrato ou Extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)	Secretaria do Controle Interno – 01 dia
Empenho do Contrato e Registro Contábil	Secretaria de Administração e Finanças – 02 dias
Ordem Serviço ou de Fornecimento	Prefeito ou Secretário – 10 dias
Fiscalização e Atesto do Fornecimento ou Execução dos Serviços	Secretário ou Diretor – Imediato
Controle do Armazenamento e distribuição de produtos	Diretoria de Almoxarifado – Imediato
Tombamento dos bens e material permanente e sua lotação	Secretaria de Administração e Finanças – 10 dias
Pagamento e Registro Contábil	Prefeito e Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:AADF6A28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017
O Município de João Alfredo – PE. Torna público ocredenciamentodas pessoas jurídicas: Severino Agnaldo Lima de Santana 11166393437 sob o CNPJ nº 28.778.005/0001-69, Severino Gomes da Silva Filho 01629324485 sob o CNPJ nº 29.025.444/0001-63, Daniele de Arruda Lima 10700246436 sob o CNPJ nº 28.309.131/0001-74, Paulo Gabriel da Silva 04859612450 sob o CNPJ nº 28.288.204/0001-99, Adriano Ferreira Campos 09873670442 sob o CNPJ nº 28.287.016/0001-00, Wilson Ferreira Campos 09873670483 sob o CNPJ nº 28.3473.624/0001-07, Luciano da Silva Arruda 02283365465 sob o CNPJ nº 28.867.892/0001-41, Severino Sebastião da Silva 08447653412 CNPJ nº 28.292.888/0001-00, Gildo Benedito da silva 8796870368 sob o CNPJ nº 28.306.300/0001-12, Manoel Ferreira da Paixão 02730198482 sob o CNPJ nº 28.347.624/0001-07, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO – PE.

João Alfredo, 16 de janeiro de 2018

ALESSANDRA SANTOS SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:9B63B7AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI)

Processo Licitatório nº 003/2018. Comissão: CPL – PMLI Modalidade Pregão Presencial nº 002/2018 Objeto Nat: **Serviço.** Objeto Descr: Contratação de empresa para fornecimento de serviços na área de internet com pontos e velocidades, para atender as necessidades das Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa de Itaenga/PE. **Valor Global Estimado: R$ 63.304,56 (sessenta e três mil trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada a Rua 21 De Abril, 01 - Centro - Lagoa De Itaenga - PE, em **31 de janeiro de 2018 às 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail:cpl@itaenga.pe.gov.br no horário de 8:00hs ás 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Lagoa de Itaenga/PE, 16 de janeiro de 2018.

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:274D56A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 01/2018

Onde se lê Parágrafo – Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a servidora pública municipal, Sra. **COSMA PEREIRA DE LIMA**, portadora 1829389 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 386.557.054-20, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 24, lotada na Secretária de Saúde, conforme dispõe o art. 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 34, da Lei Municipal nº 36, de 30 de dezembro de 2005.
Leia-se:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a servidora pública municipal, Sra. **COSMA PEREIRA DA SILVA**, portadora 1829389 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 386.557.054-20, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 24, lotada na Secretária de Saúde, conforme dispõe o art. 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 34, da Lei Municipal nº 36, de 30 de dezembro de 2005.

Lagoa Grande,15 de Janeiro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:4E148F97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2018

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso IX do art. 37 da CF/88, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso I da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 17 de Agosto de 2002;

CONSIDERANDO a hipótese do inciso IX do seu art. 37 da CF/88, que autoriza a lei de cada ente público federado estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que se verifica a inexistência de diversos profissionais efetivos para ocuparem cargos imprescindíveis para a prestação dos serviços públicos, configurando assim um perigo eminente a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço público de qualidade é um direito do cidadão e uma obrigação do Poder Público disponibilizá-lo;

CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços da educação, limpeza pública, ação social e outros é necessária a contratação pessoal, e tais contratações deverão ser celebradas com urgências no excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o dever e a obrigação do Prefeito Municipal em usar a sua discricionariedade para verificar as situações que de fato são emergenciais, improrrogáveis e de como solucioná-las;

CONSIDERANDO a surgimento de outras demandas e a garantia das demais necessidades que possam advir;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a obrigatoriedade em manter em perfeito funcionamento os serviços públicos,

CONSIDERANDO a efetiva aplicação do Princípio da continuidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a contratação de pessoal que trata a Lei n°017 de Agosto de 2002, objetivando o provisório preenchimento de vagas no quadro de pessoal vinculado à Administração Direta do Município de Lagoa Grande/ PE, para atender as contingências suscitadas em caráter temporário de excepcional interesse público.

§1º – Nenhuma contratação será realizada sem atendimento aos pré – requisitos legais e formais, tampouco sem prévia solicitação do setor interessado e autorização do Chefe do Poder Executivo.
§2º - Poderão ser contratados temporariamente os profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados por Secretaria:

I – Secretaria de Educação:
Professor para 100h –80
Professor para 200h – 20
Auxiliar Educacional – 20
Motorista – 07
Assistente Administrativo Educacional - 10

II – Secretaria de Assistência Social
Agente Administrativo – 13
Assistente Social - 04
Auxiliar de Serviços Gerais – 14
Digitador do CAD UNICO – 04
Educador Social – 12
Entrevistador do CAD ÚNICO - 04
Facilitador - 04
Motorista – 05
Psicólogo - 03
Orientador Social – 09

III - Secretaria de Obra e Infraestrutura:
Auxiliar de Serviços Gerais - 40;
Carpinteiro – 01;
Encanador – 01;
Eletricista – 04;
Gari – 20;
Operador de Máquina Leve – 04;
Pedreiro – 08;
Pintor – 04;
Podador – 04
Serralheiro – 01;

VI – Secretaria de Saúde
Assistente Social 02;
Artesão – 01
Auxiliar de Serviços Gerais – 15;
Auxiliar de Saúde Bucal - 10;
Auxiliar Administrativo – 20;
Cirurgião Dentista - 10;
Educador Físico 02;
Enfermeiro - 20;
Farmacêutico/Bioquímico – 02
Fisioterapeuta - 05;
Fonoaudiólogo – 02;
Médico Clínico Geral - 20;
Médico Psiquiatra - 02;
Médico Ginecologista - 02;
Médico Veterinário – 01;
Médico Ortopedista - 01;
Médico Ultrasonografista – 02;
Médico Urologista - 02;
Médico Cirurgião – 04;
Nutricionista 02;
Psicólogo 03;
Técnico em Informatica – 02;
Técnicos de enfermagem – 20
Terapeuta ocupacional - 01;

V – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior
Encanador – 04;
Magarefes – 02;
Motorista Categoria AD – 04;
Operador de Retroescavadeira – 03;
Operador de PC – 03;
Operador de Motoniveladora – 02;
Tratorista – 03;
Técnico Agrícola – 02;
Vaqueiro – 03;
Vigia – 04;

VI – Gabinete
Motorista – 04;
Auxiliar Administrativo – 04;

§3º – Os profissionais de que trata o presente Decreto serão destinados a exercer as suas respectivas atividades de acordo com a demanda de cada secretaria do Município em conformidade com a sua qualificação profissional e necessidade administrativa do respectivo ente.

Art. 2º - A duração pretendida para os contratos, de forma justificada, que trata o artigo anterior, será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, instruído com a respectiva e competente justificativa.

Art. 3° - Os contratos provisórios e temporários, a que se referem os artigos anteriores serão automaticamente rescindidos de pleno direito, em virtude de nomeação de servidor em decorrência de aprovação em concurso público de provas e de títulos.

Art. 4° - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, PERNAMBUCO, 08 de Janeiro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:8B00797B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 08/2018

Nomeia Coordenador Mun. Do Núcleo de Legalização Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Coordenador Municipal do Núcleo de Legalização Social** a **Sra. Antonia Maria dos Santos Crispiniano** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social – **SAS**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,15 de Janeiro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:7F467305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 09/2018

Nomeia Supervisor SASPC do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de **Supervisor SASPC** a **Sra. Maria Norma Alves de Luna-** lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,15 de Janeiro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:9C701BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2018

Nomeia Coordenador Municipal do Núcleo de Ação Legislativa e Comunitária do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Coordenador Municipal do Núcleo de Ação Legislativa e Comunitária do Município** a **Sra. Monalisa Silva Amaral Amorim** desempenhando suas atividades no **Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social- SAS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,15 de Janeiro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:0BC08398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2018

Nomeia Coordenador Municipal do Núcleo de Logística e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Coordenador Municipal do Núcleo de Logística** a **Sra. Sheylla Maylanne Amorim Macedo** vinculada a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,15 de Janeiro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:B0A467DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 016/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;
RESOLVE:
I- NOMEAR, a Sra.Maria Dara Pereira da Silva,do cargo de Coordenadora Financeira, Símbolo CC-6, provimento em comissão deste Poder Executivo.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 02 de Janeiro de 2018.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:6F4E1093

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 028/2018

De 02 de janeiro de 2018. Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018
O Prefeito do Município de Machados, Argemiro Pimentel, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação contida no Memorando CI nº 002/2018 de 02 de Janeiro de 2018, bem como o disposto no art. 161 da Lei nº 0533/2003, RESOLVE:
DESIGNAR**a servidora Júlia Gabriela de Andrade Lima Colaço, cargo de Procuradora Municipal, matricula Nº 808-4,**como defensora dativo para apresentar, no prazo de***15 (quinze)*****,**defesa no processo nº 001/2017, sendo que o indiciado não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos na sala de reunião, Rua Major João Marques de Oliveira, Centro, Machados- PE, sede da Prefeitura

Dê-se ciência.
Publique-se.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:4ECC464B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO CPL

PREGÃO PRESENCIAL N0 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N0 010/2018. Objeto Nat: compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe-Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis: (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço da Secretaria de Educação e Cultura do município de Manari-PE,(exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo Aceitável: R$ 816.320,00 (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e vinte reais). Abertura: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova s/n – Centro – Manari – PE, às 08h30min do dia 31/01/2018. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (087) 3840-7143, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.
.
Manari-PE, 16 de janeiro de 2018.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2FA04E8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
11. DEM. RESERVA CONTINGÊNCIA - MORENO 2018 - LOA

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FONTES			APLICAÇÃO		
RECEITA CORRENTE PREVISTA NESTE ORÇAMENTO			DESPESA DESTINADA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R$	%	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	122.423.000,00	100,00%	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,00	3,27%
TOTAL	122.423.000,00	100,00%	TOTAL	4.000.000,00	3,27%

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:9768A27B

GABINETE DO PREFEITO
12. ANEXO 1 4.320 - LOA

Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE			
CNPJ: 11.049.822/0001-83		**Usuário:** Contabilidade	**Chave de Autenticação Digital** 1938-7148-829
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Valores em R$ - Período: Orçamento/2018			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	12.489.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	72.354.000,00
Receita de Contribuições	7.777.000,00	Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
Receita Patrimonial	1.058.000,00	Outras Despesas Correntes	33.081.000,00
Transferências Correntes	108.673.000,00		
Outras Receitas Correntes	3.036.000,00		
Total das Receitas Correntes	133.033.000,00	Total de Despesas Correntes	105.443.000,00
Dedução	-9.757.000,00		
Déficit		Superávit	17.833.000,00
Total	**123.276.000,00**	**Total**	**123.276.000,00**
Superávit do Orçamento	17.833.000,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Operação de Crédito	200.000,00	Investimentos	34.403.000,00
Alienação de Bens	400.000,00	Inversões Financeiras	200.000,00
Transferência de Capital	21.300.000,00	Amortização da Dívida	600.000,00
Total das Receitas de Capital	21.900.000,00	Total de Despesas de Capital	35.203.000,00
		Reserva de Contingência	4.530.000,00
Déficit		Superávit	
Total	**39.733.000,00**	**Total**	**39.733.000,00**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	8.904.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	8.789.000,00
		Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
		Outras Despesas Correntes	45.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	8.904.000,00	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	8.844.000,00
Déficit		Superávit	60.000,00
Total	**8.904.000,00**	**Total**	**8.904.000,00**
Superávit do Orçamento	60.000,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
		Amortização da Dívida	60.000,00
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	60.000,00
Déficit		Superávit	
Total	**60.000,00**	**Total**	**60.000,00**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
TOTAL GERAL	**154.080.000,00**	**TOTAL GERAL**	**154.080.000,00**
Resumo			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	123.276.000,00	Despesas Correntes	105.443.000,00
Receitas de Capital	21.900.000,00	Despesas de Capital	35.203.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	8.904.000,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	8.844.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	60.000,00
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	4.530.000,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	**154.080.000,00**	**TOTAL GERAL**	**154.080.000,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal do Moreno, Fundo Municipal de Saúde do Moreno, Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV, MORENOPREV - Fundo Previdenciário, Câmara Municipal de Vereadores do Moreno			

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:CA36E71E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 567, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2018 no montante de R$ 154.080.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões e oitenta mil reais) fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para 2018:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 154.080.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões e oitenta mil reais), assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 116.190.000,00 (cento e dezesseis milhões cento e noventa mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 37.890.000,00 (trinta e sete milhões oitocentos e noventa mil reais), onde:
R$ 18.624.000,00 (dezoito milhões seiscentos e vinte e quatro mil reais) compreende receitas de saúde;
R$ 17.280.000,00 (dezessete milhões duzentos e oitenta mil reais) compreende receitas de previdência social; e
R$ 1.986.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e seis mil reais) refere-se as receitas de assistência social.

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01 da Lei Nº. 4.320/64, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:

RECEITAS	VALOR (R$)
I - RECEITAS CORRENTES	**123.276.000,00**
a) Receita Tributária	12.489.000,00
b) Receita de Contribuições	7.777.000,00
c) Receita Patrimonial	1.058.000,00
d) Transferências Correntes	98.916.000,00
e)Outras Receitas Correntes	3.036.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	**21.900.000,00**
a) Operações de Crédito	200.000,00
b) Alienação de Bens	400.000,00
c) Transferências de Capital	21.300.000,00
III - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.904.000,00**
IV - TOTAL DAS RECEITAS	**154.080.000,00**

Art. 4º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada no art. 3º estão detalhadas no Demonstrativo da Receita pela natureza, em anexo, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discrimina por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 154.080.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões e oitenta mil reais) e desdobrada, nos termos da LDO, em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 103.300.000,00 (cento e três milhões e trezentos mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 50.780.000,00 (cinquenta milhões setecentos e oitenta mil reais), onde:
R$ 28.970.000,00 (vinte e oito milhões novecentos e setenta mil reais) compreende despesas com saúde;
R$ 17.280.000,00 (dezessete milhões duzentos e oitenta mil reais) compreende despesas com previdência social; e
R$ 4.530.000,00 (quatro milhões quinhentos e trinta mil reais) são despesas com assistência social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II do art. 5º, R$ 12.890.000,00 (doze milhões oitocentos e noventa mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 165, § 2º da Constituição Federal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 6º. A Despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizada através dos Órgãos Orçamentários, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Função e Órgão com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR (R$)
01 - LEGISLATIVA	4.836.000,00
02 - JUDICIÁRIA	700.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	15.195.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	157.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.523.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.033.000,00
10 - SAÚDE	28.694.000,00
12 - EDUCAÇÃO	47.233.000,00
13 - CULTURA	900.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	40.000,00
15 - URBANISMO	16.263.000,00
16 - HABITAÇÃO	820.000,00
17 - SANEAMENTO	135.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	675.000,00
20 - AGRICULTURA	3.805.000,00
22 - INDÚSTRIA	31.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	408.000,00
26 - TRANSPORTE	6.571.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.100.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.431.000,00
28 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.530.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**154.080.000,00**

II – DESPESAS POR ÓRGÃOS

NOME DOS ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR (R$)
GABINETE DO PREFEITO	1.960.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	880.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.565.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	28.970.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	4.530.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORENO	17.280.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	30.959.000,00
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ	1.867.000,00
SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES	1.920.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.080.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	47.233.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES	4.836.000,00
TOTAL	**154.080.000,00**

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa:

I - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR (R$)
a) DESPESAS CORRENTES	105.443.000,00
b) DESPESAS DE CAPITAL	35.203.000,00
c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.530.000,00
d) DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.844.000,00
e) DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	60.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**154.080.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
Seção Única
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art 8º. Nos termos do § 8º., do art. 165 da Constituição da República e, do § 4º., do art. 123, da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 2018, até o limite de vinte e cinco por cento da despesa geral fixada na presente lei, inclusive reservas, na forma do que dispõe os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender a despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Parágrafo único. A reserva de contingência, estabelecida nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será utilizada como recursos orçamentários para suplementação de dotações destinadas ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais, consoante disposições da LDO de 2018, sem onerar o limite autorizado no caput deste artigo.

Art. 9º. O limite autorizado de abertura de créditos suplementares desta Lei, de acordo com as disposições e limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações pertencentes à Unidade Orçamentária da Câmara Municipal;
II - Atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa;
III - Atender obrigações do sistema previdenciário;
IV - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
V - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
VI - Atender despesas destinadas à defesa civil e combate aos efeitos de catástrofes, secas e epidemias;
VII - Atender despesas vinculadas a convênios, observada à destinação prevista no instrumento respectivo e respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

Art. 10. As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as permutas de fontes de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, não constituem créditos adicionais ao Orçamento, e serão efetuadas por Decreto do Executivo.
Art. 11. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria do Secretário da Fazenda.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação, saneamento, outros investimentos públicos e aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.
Art. 13. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais
Art.14. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art.15. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo em 2018.
Art.16. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar às despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 18. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Parágrafo único. O Decreto que estabelecerá a programação financeira por fontes de recursos será publicado em até 30 (trinta) dias da data da publicação desta Lei.
Art. 18 “A”. É obrigatória a execução Orçamentária e Financeira da programação incluída por Emenda individual do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As Emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2 ponto percentual da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações de serviços públicos de saúde, como estabelece a Lei nº 001/2017, a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 36 “A”.
Art. 19. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:3C55A415

GABINETE DO PREFEITO
ANISTIAS, REMISSÕES E BENEFÍCIOS FISCAIS. - LOA

Para atendimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal esclarece que não está previsto no Orçamento Municipal para o exercício de 2018 nenhum efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Por conseguinte, não há valores a demonstrar em decorrência de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, no exercício de 2018.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:CC2657BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 568, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período 2018-2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PLANO PLURIANUAL E DAS DEFINIÇÕES
Seção I
Do Plano Plurianual 2018-2021

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021, compreendendo o desdobramento das ações dos programas em projetos e atividades, por fontes de recursos.
§ 1º. A discriminação de que trata o caput deste artigo consta dos anexos que integram esta Lei.
§ 2º. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Relação das Fontes de Recursos que financiarão os Programas do PPA;
II – Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Unidades Gestoras;
III – Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Programa/Ano Consolidado;
IV – Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa;
V – Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fonte de Recursos;
VI – Relação de Programas;
VII – Valores Previstos na Despesa PPA por Ações e Unidade Orçamentária; e
VIII – Despesa PPA por Classificação Funcional Programática.
Art. 2º. O Plano Plurianual para 2018-2021 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos definidos.
§ 1º. Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.
§ 2º. Não integram o Plano Plurianual os programas destinados exclusivamente a operações especiais, que não resultam em produtos e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 3º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 4º. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste Plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos estabelecidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, sendo classificado como:
a) Programa Finalístico: quando, pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;
b) Programa de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais: aqueles voltados para a oferta de serviços ao ente federativo, para gestão de políticas e para o apoio administrativo.
II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do Governo Municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO II
O PLANO NO CONTEXTO LOCAL
Seção Única
O Plano Plurianual no modelo de Gestão Local

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública para o Município do Moreno para o quadriênio 2018-2021, estão embasadas em 05 Eixos Estratégicos, buscando a execução de forma integrada e sustentável das ações planejadas para entregar serviços públicos de qualidade, atendendo as necessidades da população, garantindo o diálogo, a transparência e ética, atendendo aos princípios de sustentabilidade.

Art. 7º. A Diretriz da Sustentabilidade tem como base os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, que são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem alcançadas até 2030. O município deverá buscar a integração e cooperação com a sociedade civil e o setor privado e, inserir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em seus instrumentos de gestão bem como estabelecer metas de acompanhamento e avaliação do alcance destes objetivos. Os ODS são ordenados em 4 (quatro) dimensões:

I – Social: Buscar o desenvolvimento social e o combate à fome e à pobreza, a melhoria dos serviços e indicadores da saúde e educação, a melhoria da qualidade de vida e a justiça social;

II – Ambiental: Preservar e conservar o meio ambiente a partir do combate ao desmatamento, proteção das florestas, áreas de reserva e da biodiversidade, uso sustentável dos recursos hídricos, consumo sustentável, da gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos, da ampliação do sistema de saneamento e do acesso a água potável;

III – Econômica: Incentivar o consumo sustentável, promover o desenvolvimento econômico com base sustentável e o fortalecimento das vocações econômicas locais com vistas a gerar oportunidades;

IV - Institucional: Fortalecer a gestão e a integração com a sociedade civil com o objetivo de potencializar as capacidades locais na busca dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 8º. O município do Moreno adota 05 Eixos Estratégicos:

§1°. Eixo 1 – CUIDANDO DAS PESSOAS: Visa buscar o desenvolvimento social e o combate à fome e à pobreza, a melhoria dos serviços e indicadores da saúde e educação, a melhoria da qualidade de vida e a justiça social.

I – Educação – Tem o objetivo de garantir educação pública inclusiva e com qualidade social.

a) priorizar a primeira infância com investimentos em Centros de Educação Infantil;

b) ampliar, melhorar e manter a infraestrutura das escolas municipais equipando com laboratório de informática, biblioteca, quadra de esportes, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;

c) implantar escolas em tempo integral;

d) garantir a valorização dos profissionais da educação, com estimulo à formação continuada, implantando a meritocracia;

e) efetivar a gestão democrática, fortalecendo a participação dos Conselhos Escolares, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social;

f) reestruturar e ampliar o sistema de transporte escolar para alunos da área rural e universitários;

g) ampliar o atendimento à educação de jovens e adultos;

h) incentivar e buscar parcerias para dotar moreno cursos preparatórios em concursos públicos, pré-vestibular, cursos técnicos e de qualificação profissional;

i) revisar o plano de cargos carreiras e salários.

II - Saúde – Tem o objetivo de ampliar melhorar os serviços de saúde pública.

Acolher bem o cidadão no atendimento em todas as unidades de saúde;

melhorar o padrão de infraestrutura e tecnologia da Rede Municipal de Saúde;

fortalecer o sistema único de saúde- SUS Moreno, com ênfase aos PSF's e ACS's;

implantar unidades especializadas (Centros de Referência);

restabelecer os serviços de atendimento de ginecologia obstetrícia e maternidade,
expandindo os programas de saúde da mulher;

Criação de um centro de reabilitação com atendimento especializado de terapia ocupacional fonoaudióloga, psicologia e fisioterapia;

Enfrentamento ao Aedes Aegypti e epidemias afins;

implantar políticas de prevenção e tratamento de usuários de drogas e implantação do CAPS AD;

ampliar o sistema de esgotamento sanitário;

revisar plano de Cargos e Carreiras e salários dos profissionais de Saúde.

III - Desenvolvimento Social – Tem o objetivo de fortalecer a rede de proteção social e promover os direitos humanos.

Prestar assistência social às famílias em situação de pobreza extrema;

Garantir inclusão social, profissional e acessibilidade para famílias em situação de vulnerabilidade social, criando políticas especiais de atendimento e valorização da criança, do adolescente, da juventude, da mulher, do idoso e pessoas portadoras de necessidades especial;

Garantir os direitos humanos e a igualdade de gênero;

Desenvolver ações para a promoção da segurança alimentar e nutricional;

Fortalecimento e estruturação do CREAS, CAPSI e CRAS;

Promover a ampliação do diálogo entre a gestão municipal e os jovens.

IV - Cultura, Esporte e Eventos – Tem o objetivo de expandir o acesso à cultura, ao esporte, ao lazer;

Preservar o patrimônio histórico, material e imaterial do município;

Implantar centro poliesportivo e cultural;

Criar o Festival Anual de Cultura da Juventude em parceria com as entidades estudantis;

Promover jogos escolares, comunitários e campeonatos na Zona Rural;

Fomento e fortalecimento do calendário dos eventos culturais municipais.

§2º. Eixo 2 - TRANSFORMANDO A CIDADE: Políticas públicas que transformam a cidade em um espaço mais democrático e plural.

I - Gestão Territorial - Tem o objetivo de promover a gestão territorial, a mobilidade, a habitabilidade, o meio ambiente e o saneamento.

Ordenar e requalificar a área urbana e ambiental;

Promover a regularização fundiária e urbanização integrada das comunidades consolidadas;

Requalificar os espaços do distrito;

Requalificar a malha viária urbana e rural reestruturando o sistema de transporte público de passageiros;

Elaborar estudo técnico de engenharia de tráfego visando dotar centro da cidade de um binário;

Fortalecer a municipalização do sistema de trânsito;

Captar recursos para construção de moradias com vistas a redução do déficit habitacional e retirada de famílias de áreas de risco de deslizamento e inundação;

Revisar toda a legislação urbanística com destaque para Plano Diretor de Moreno;

Promover o desenvolvimento rural.

II – Infraestrutura – Tem o objetivo de realizar a manutenção da cidade e dos prédios públicos.

Ofertar melhores condições de infraestrutura, de sinalização, de iluminação pública e de limpeza urbana;

Melhorar acessibilidade das calçadas nas áreas centrais;

Priorizar obras de contenção de encostas e barreiras;

Ampliar o alcance dos serviços relacionados a drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento d`água e resíduos sólidos;

Reestruturar e melhorar os cemitérios públicos;

Recuperar e manter os prédios públicos municipais;

Promover a manutenção periódica das estradas rurais.

§3°. Eixo 3 - PROMOVENDO A ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ: Visa buscar o alcance da cultura de paz, dentro das suas atribuições legais e envolvendo o seguinte trinômio: Salubridade, segurança e tranquilidade.
I - Ordem Pública e Segurança Cidadã - Tem o objetivo de ampliar os mecanismos de segurança cidadã.
a) Reestruturar a coordenadoria municipal de defesa civil;
b) realizar ações educativas e promover o controle urbano em vias públicas e em áreas de risco e deslizamento e alagamento;
c) valorizar e fortalecer a guarda municipal;
d) implantar sistema de gestão integrado de ordem pública e segurança cidadã atuando de forma conjunta e transversal com as demais políticas públicas nos demais eixos;

e) investir em monitoramento por câmeras e tecnologia na prevenção e combate à violência acompanhando os dados estatísticos correspondentes.

§4°. Eixo 4 - PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Visa buscar caminho para competitividade do Município, crescimento econômico.

I - Economia - Tem o objetivo de implementar política de fomento da economia local, promover a economia solidária, articular atração de novos investimentos, desenvolver o turismo e a produção rural.

Inserir os morenenses na nova dinâmica da RMR;

Valorizar e estimular o desenvolvimento das MPEs (comércio, serviço e indústria);

Assegurar a parceria pública-privada na prestação de serviços voltada para a melhoria da sociedade morenense;

Incentivar o empreendedorismo no município com ênfase no desenvolvimento da economia solidaria e criativa;

Criar agência municipal do trabalho;

Assegurar o desenvolvimento sustentável do município;

Apoiar assentamentos rurais e de reforma agrária no intuito de transformar essas localidades em territórios produtivos;

Estabelecer parcerias com diversos órgãos públicos e privados ofertado apoio técnico aos produtores rurais;

Criar melhores oportunidades de trabalho, impulsionando a qualificação profissional.

§5°. Eixo 5 - GESTÃO PARTICIPATIVA

I - Institucional - Tem o objetivo de impulsionar o desenvolvimento institucional da gestão, a aplicação dos recursos públicos com eficiência e transparência, estimulando a participação da população.

Governança – Gestão Democrática, Eficiente, Moderna e com Foco nos Resultados;

A ampla utilização de modernas ferramentas de gestão;

O uso da rede mundial de computadores e das redes sociais como ferramentas de gestão e de participação popular;

A utilização de sistemas de monitoramento e avaliação;

A desburocratização e a criação de rotinas administrativas rápidas e eficientes;

A valorização dos servidores municipais;

A elaboração de ferramentas e planos de gestão;

O estabelecimento de parcerias institucionais;

O investimento em capital humano;

Revisar legislação municipal;

Promover a transparência da gestão municipal;

Melhorar a eficiência na arrecadação municipal.

§6º. Para cada eixo estratégico adotar medidas que estimulem um crescimento socialmente justo e responsável, fortalecendo às dimensões estratégicas ambientais e da mobilidade humana.

§7º. A adequação dos eixos estratégicos e das prioridades e metas de que trata o caput deste artigo poderá ser procedida mediante autorização legislativa, desde que surjam novas demandas e/ou situações em que haja necessidade imediata de intervenção do Poder Público Municipal, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018 e do PPA 2018-2021 – Elaboração 2018.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO
Seção Única
Aspectos Gerais

Art. 9º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a execução, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 11. O Poder Executivo poderá:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPITULO IV
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA DIVULGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Da Participação Social

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração e revisão anual do Plano de que trata esta Lei, por meio de audiência pública.

Seção II
Da Divulgação e das Disposições Finais

Art. 13. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, por meio de divulgação na Internet.

Art. 14. No 1º dia útil do mês de janeiro dos exercícios subsequentes, o Poder Executivo republicará o Plano Plurianual consolidado, com as modificações introduzidas por leis de atualização do PPA.
Art. 14 "A". É obrigatória a execução Orçamentária e Financeira da programação incluída por Emenda individual do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As Emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2 ponto percentual da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações de serviços públicos de saúde, como estabelece a Lei nº 001/2017, a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 36 "A".
Art. 15. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:A857F4E3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/2017 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a eleição e posse do Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno, para biênio 2017-2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,

CONSIDERANDO o artigo 20 do Regimento Interno do CMAS/Moreno, que estabelece que a presidência é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

CONSIDERANDO a eleição da presidência a partir do estabelecido no Capítulo XVII, artigo 21, Parágrafo Único, do referido Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2017, a escolha, por unanimidade de votos, do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário do CMAS/Moreno, para o biênio 2017- 2019, conforme segue:
Presidente: Márion Fráz Oliveira de Lima
Vice-Presidente: José Inaldo Filho
1º Secretário: Nélida Silva de Andrade
2º Secretário: Claudia Simone Martins de Sena

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 27 de novembro de 2017.

EDIVAN CARNEIRO DA SILVA
Vice Presidente CMAS
Moreno
CPF 050.843.244-86

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:C8473470

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2018 - CMS/MORENO

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DAS ENTIDADES QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO

O Conselho Municipal de saúde do Moreno, com base na resolução N°07/2017, de 17 de Outubro 2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o presente edital para eleição Entidades Representativas da Sociedade Civil do segmento Usuários, trabalhadores em Saúde municipal de Prestadores de Serviços de saúde no âmbito do SUS que integrarão o Conselho Municipal de saúde do Moreno, doravante denominado CMS/Moreno, para o biênio 2018 / 2020, conforme a lei municipal n° 283/1991 alterada pela lei municipal n°350, de 09 de Abril de 2007.

l - Dos Candidatos:
1. Representante da esfera municipal;
2. Representante dos prestadores de serviços da área da saúde;
3. Representante de profissionais de saúde do município;
4. Representantes de usuários;
5. Representantes sindicais;
6. Representante da sociedade civil organizada;
7. Representante de entidades religiosas.

ll – Das Vagas/ Composição:
As vagas para enchimento que comporão o Conselho Municipal de saúde – CMS/Moreno deverão obedecer ao Art. 3° da Lei municipal n°350/07 – GP de 09 de abril de 2007, sendo:
I – Do Segmento Usuários:
03 (três) representantes das Associações de Moradores;
01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos;
01 (um) representante de Entidade Representantes de Idosos;
02(dois) representantes de Entidades religiosas
Parágrafo Único: para cada titular eleito/indicado das classes acima, caberá um suplente.

ll – Do Segmento dos Gestores/Prestadores
01 (um) representante das Entidades Prestadoras;
03 (Três) representantes do segmento Gestor.
Parágrafo Único:
Na ausência de uma entidade prestadora apta as vagas serão assumidas pelo prestador público.
lll – Do Segmento Trabalhadores de Saúde:
04 (quatro) representantes dos trabalhadores do SUS Municipal.

Parágrafo Único: para cada titular eleito/indicado das classes acima, caberá um suplente.
lV – Das Inscrições Prévias:
Para se inscrever a entidade ou organização da sociedade civil organizada, bem como dos trabalhadores em saúde, deverá preencher os formulários de inscrição, disponível na Sede do Conselho Municipal ou no site www.moreno.pe.gov.br, e encaminha-lo, acompanhado de cópia da documentação descrita no artigo 4° deste regimento, no período de 17 a 26 de janeiro de 2018. No horário das 08:00 as 15:00 horas, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua: João Fernandes vieira, 323, Centro – Moreno/PE.
V – Da Realização do Processo Eleitoral
O processo eleitoral acontecerá em conformidade ao regimento eleitoral disposto no site www.moreno.pe.gov.br, na Secretaria Municipal de Saúde ou na sede do CMS/MORENO.

SIMONE PATRÍCIA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Moreno

Conselho Municipal de Saúde do Moreno PE
REGIMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2018/2020

CAPÍTULO l
DOS OBJETIVOS
Art. 1° - Este regimento tem por objetivo normatizar a eleição para escolha das Entidades Representativas da Sociedade Civil do segmento Usuários, Trabalhadores do SUS municipal e Prestadores de Serviços de Saúde no âmbito no SUS que entregarão o Conselho Municipal da saúde do Moreno, doravante denominado CMS/Moreno, para o biênio 2018/2020, conforme a Lei Municipal n° 350, de 09 de abril de 2007.
Parágrafo Único: Os gestores que comporão do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde serão de livre escolha do Prefeito ou autoridade por ele indicada, observando o quantitativo e distribuição das vagas conforme disciplina o inciso l, artigo 4° da lei Municipal n° 350/2017.

CAPÍTULO I I
DAS COMISSÕES ELEITORAL
Art. 2° - A eleição para a escolha das entidades representativas da sociedade Civil e dos trabalhadores do SUS Municipal, que comporão o CMS/Moreno será regulada por este regimento nos termos do Edital de convocação, bem como o prazo para indicação dos representantes do segmento gestor.
1° A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em com base na resolução N°08/2017, de 17 de Outubro 2017, reunião ordinária do CMS/Moreno, composta de 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) Representantes do Segmento dos Usuários, 04 (quatro) Representantes do Segmento dos trabalhadores, 04 (quatro) Representantes do Segmento gestor/Prestadores de Serviços. Se necessário, a comissão solicitará apoio operacional a Secretaria de Saúde.
2° A comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Ministério Público e ao Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco.
3° Os membros da Comissão Eleitoral são os descritos no Anexo l deste Regimento.

CAPÍTULO I I I
DOS ELEITORES
Art. 3° - Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente como eleitor, ou como eleitor/candidato, para escolha das entidades Representativas do segmento dos usuários, dos trabalhadores em saúde e dos Prestadores de Serviço de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município do Moreno; todas as entidades e

organizações da sociedade civil organizada, legalmente constituídas, em atividade que tenha no mínimo 01 (um) ano de comprovada existência, de âmbito municipal, conforme Lei n° 282/1991, de 10 de setembro de 1991 ,alterada pela Lei n° 350/07, de 09 de abril de 2007 e de acordo com a resolução n° 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como em conformidade ao edital de convocação.
Parágrafo Único: O edital de convocação de Eleição do biênio 2018/2020 será afixado em locais públicos no período de 17 a 26 de janeiro, 08 (oito) dias úteis, período das inscrições das entidades interessadas.

CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS
Art. 4° - As Inscrições das entidades e organizações da sociedade civil organizada, bem como dos trabalhadores em saúde, serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição como eleitor ou como candidato, mediante apresentação das seguintes documentação e suas copias.
Ficha de inscrição disponível na Secretaria de Saúde, na sede do CMS/Moreno ou pelo site www.moreno.pe.gov.br;
Cópia do estatuto da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório ou órgão competente;
Cópia de ata da eleição da diretoria atual, registrada em cartório ou publicada em Diário Oficial;
Termo de indicação do delegado que representará a entidade ou organização no processo eleitoral, subscrito pelo representante legal da entidade ou organização;
Cópia da cédula de identidade do delegado indicado na línea "d";
Cópia do CNPJ ativo;
Requerente dirigido à comissão eleitoral expressando à vontade em participar da eleição como eleitor ou como candidato;
Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrada em cartório ou órgão competente; conforme o caso;
Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso.

1° - As cópias apresentadas pelas entidades serão confrontadas com os originais pela comissão.
2° - A indicação do candidato, constante do item e do art. 4°, deste regimento, é válida apenas para este Processo Eleitoral.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS PARA A COMPOSIÇÃO DO CMS/MORENO

Art. 5° - As vagas para preenchimento que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS/Moreno deverão obedecer ao art. 3° da Lei n° 350/07- GP, de 09 de abril de 2007, sendo:
l – Do segmento Usuários:
03 (três) representantes das Associações de Moradores;
01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
01 (um) representante do Sindicato do Trabalhadores urbanos;
01 (um) representante de Entidades representantes de Idosos;
02 (dois) representantes de Entidades Religiosas.

ll – Do segmento dos Gestores/Prestadores:
01 (um) representante das Entidades Privadas de Saúde;
01 (um) representante das Entidades Filantrópicas de Saúde;
02 (dois) representantes do segmento Gestor.

lll – Do segmento Trabalhadores de Saúde:
04 (quatro) representantes dos trabalhadores do SUS Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES
Art. 6° - Para se inscrever a Entidade ou organização da sociedade civil organizada, bem como os trabalhadores em saúde, deverá preencher os formulários de inscrição, disponível na Secretaria de Saúde ou no site www.moreno.pe.gov.br, e encaminha-lo, acompanhado de cópia da documentação descrita no artigo 4º deste regimento, no período de 17 a 26 do ano corrente, no horário das 08:00 as 15:00 horas, na Sede do Conselho Municipal de Saúde localizada na Rua: Joao Fernandes Vieira, 323, Centro – Moreno/PE.

CAPÍTULO VII
DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Art. 7° - Encerrado o prazo das inscrições, a comissão Eleitoral poderá contar com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Moreno, para analisar a documentação e divulgará a relação de habilitados no dia 31 de janeiro na Secretaria de Saúde e no site www.moreno.pe.gov.br, abrindo-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para eventuais recursos.

Parágrafo Único – A Comissão eleitoral julgará os recursos num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, homologando e divulgando no dia 02 de fevereiro de 2018, na Sede do Conselho Municipal de Saúde e no site www.moreno.pe.gov.br, a relação final das entidades habilitadas.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO
Art. 8° - A eleição das entidades e organizações da Sociedade Civil Organizada, titulares e os respectivos suplentes, representativas dos segmentos dos usuários, dos Trabalhadores em Saúde e dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS/Moreno, para o biênio 2018 a 2020, se dará, através de Assembleia específica de cada segmento e havendo consenso, ou mediante votação em turno único, conforme calendário no anexo ll deste regimento.
Art. 9° - Havendo consenso para a escolha dos representantes das entidades durante a Assembleia do segmento, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da ata da Assembleia assinada pelos representantes das entidades participantes do processo.
Art. 10° - Não havendo consenso a eleição se fará por escrutínio, aberto das 9:00 às 12 horas, cabendo a Comissão eleitoral designar mesa para recepção e apuração dos votos formada por 3 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, designados antecipadamente pela Comissão Eleitoral.
1° - A votação poderá ser acompanhada e fiscalizada no local de votação por representante das entidades, em número de 01 (um) por entidade, sendo indicado antes do início da votação na Assembleia, não devendo ser o mesmo representante já indicado como candidato.
2° - Os fiscais terão aceso aos documentos da mesa, podendo considerar em Ata seus protestos.
3° - Os votos que sejam objetos de protesto serão tomados em separado, em envelope próprio, no qual constará o motivo do protesto.
Art. 11° - Cada candidato inscrito deverá dirigir-se ao local de votação munido de documento original de identidade com foto e, após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá a cédula de votação.
Art. 12° - Após o encerramento da votação, o presidente da mesa lavrará a Ata da eleição que constará as ocorrências do processo eleitoral.
Parágrafo Único: A Ata, uma vez lavrada, será assinada por todos da mesa apuradora, representantes das entidades presentes ao ato, e pelo representante do Ministério Público e Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco, se presente.

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
Art. 13° - A apuração dos votos será realizada no local da votação, após o voto do último eleitor, em conformidade com o horário estabelecido no cronograma, acompanhado pelos Fiscais e Ministério Público, se presente.
1° - Antes da abertura da apuração, a mesa se pronunciara sobre os pedidos de impugnação, protestos e ocorrências porventura constante na Ata de votação.
2° - Os pedidos de impugnação e protestos concernentes a votação, que não tenham sido consignados na Ata de votação não serão considerados.
Art. 14° - Serão proclamados eleitos como membros titulares do CMS do Moreno as entidades mais votadas de acordo com o número de vagas existentes.
Parágrafo Único: Caberá aos representantes da Comissão Eleitoral recorrer a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação imediatamente após a conclusão dos trabalhos na Mesa.
Art. 15° - Em caso de empate será concedido a cada entidade, um tempo de 05 minutos para sua defesa em plenário, após o que se

procederá a votação em plenária para desempate, tantas vezes quantas necessárias.
Art. 16° - A mesa apuradora comunicara o resultado a comissão eleitoral, que se fará presente no local de votação, pelo menos através de 01 (um) representante.
Art. 17° - O resultado final da votação será divulgado em Diário Oficial e em Edital afixado na Secretaria de Saúde e CMS/Moreno, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 18° - As entidades eleitas Titulares e Suplentes indicarão seus representantes em **ofício dirigido ao CMS do Moreno, até 05 (cinco) dias uteis** após a publicação previa no Art.17° deste Regimento.
Art. 19 - As entidades que não enviarem suas indicações no prazo determinado perderão o direito de participar do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Moreno, convocando-se a entidade imediatamente mais votada, que indicará seus representantes na forma do art. 18° deste Regimento dentro de 30 (trinta) dias para nomeação.
Art. 20° - Os representantes das entidades uma vez indicados serão nomeados pelo Prefeito do Município para mandato de 02 (dois) anos, conforme o previsto no art. 9°, parágrafo único e art. 7° do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Moreno.
Art. 21° - O cronograma do processo eleitoral encontra-se detalhado no anexo ll deste Regimento.
Art. 22° - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral, que poderá contar com o apoio da Secretaria de Saúde.

SIMONE PATRICIA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Moreno

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES BIÊNIO 2018/2020

EVENTOS	DATAS
1. Reunião do Conselho Municipal de Saúde para a aprovação do Regimento Eleitoral	17 de outubro de 2017
2.Divulgação do Edital de Convocação da Eleição em locais públicos e no sitio.	11 de janeiro de 2017
3. Inscrição das 8 às 15 horas na Sede do Conselho Municipal de Sáude ou pelo sitewww.moreno.pe.gov	17 de janeiro a 26 de janeiro 2018.
4. Avaliação das documentações habilitadas	29 a 30 de Janeiro de 2018
5. Publicação preliminar das entidades habilitadas	30 de Janeiro de 2018
6. Prazo para as entidades recorrerem das eventuais impugnações;	31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2018
7. Comissão Eleitoral julgará os recursos	01 de fevereiro de 2018
8. Homologação e divulgação das entidades habilitadas a participar do processo eleitoral	02 de fevereiro de 2018
9. Assembleia para a eleição das entidades dos segmentos dos usuários, dos trabalhadores de saúde e prestadores de serviço.	05 de fevereiro de 2018
10. Resultado final da votação das entidades homologadas como eleitas para ter acento no CMS do Moreno.	05 de fevereiro de 2018
11. Recebimento dos ofícios das Entidades eleitas identificando os membros titulares e suplentes.	Até dia 08 de fevereiro de 2018
12. Nomeação e posse dos novos membros do CMS do Moreno	20 de fevereiro de 2018*

*Podendo ocorrer mudança na data da posse.

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:5F069908

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 074/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 074/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**, cujo objeto consisteno**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE BÁSICOS, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE MORENO** e**ADJUDICO**o objeto às licitantes vencedoras do certame:**NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 12.130.507/0001-49, com sede na Avenida Mario Henrique Mafra, nº 03, Loja – 03, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.720-001, vencedora nos ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14 e 16, totalizando um valor de **R$ 41.685,00 (quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais); MJ LOCAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede à Rua 02, nº 25 A, Maranguape I – Paulista/PE, CEP: 53.444-380, vencedora nos ITENS: 13 e 15, totalizando um valor de **R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)** e **JOÃO DA LUZ TAVARES EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.874.030/0001-10, com sede à Rodovia PE-05 (Distrito Industrial), nº 195, Tiuma – São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.737-200, vencedora nos ITENS: 11 e 17, totalizando um valor de **R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).**

Moreno, 16 de Janeiro de 2018.

VERA LETÍCIA MOREIRA LINS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:5119E285

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, neste ato representada pelo Secretario da Pasta, Sr. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.937.524 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.127.424-04, neste ato denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa: **WALDEMAR MAXIMINO DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.440.595/0001-70, com sede na Avenida Cleto Campelo, nº 3120, Mangueira, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, neste ato representada pelo Sr. **WALDEMAR MAXIMINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 410.411 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 037.047.424-49, residente e domiciliado na Avenida Cleto Campelo, N° 2994, Centro - Moreno/PE, CEP: 54.800-000, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **registro de preços para EVENTUAL Contratação de empresa FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 021/2017 e Processo Administrativo nº 064/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução.

Parágrafo Segundo. Dos Itens Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAE / QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNT. KG (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**PÃO PARA HOT DOG** – tipo sedinha, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal cada unidade deve pesar 50g.	KG	6.000	R$ 7,15	R$43.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de Educação** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis.

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto deste TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos

trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:
Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Segundo. As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Terceiro. Os gêneros alimentícios descritos no Anexo I deste Termo de Referência serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município do Moreno, mediante emissão de **Autorização de fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto. O Município do Moreno será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste instrumento e indicará.

Parágrafo Quinto. A convocação dos fornecedores, pelo Município do Moreno, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Sexto. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na lei.

Parágrafo Sétimo. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município do Moreno poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 12 de Dezembro de 2017.

Órgão Gerenciador	Fornecedor
FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO	***WALDEMAR MAXIMINO DA SILVA***
Secretário de Educação	Waldemar Maximino da Silva-ME
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº
VISTO	
_____ OAB/____ nº _____	
Procuradoria do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:45217A1F

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 073/2017, CONVITE Nº 005/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 073/2017, CONVITE Nº 005/2017**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, EM 09 (NOVE) RUAS DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** e **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora do certame: **JONATHAN L. LIMA CONSULTORIA E PROJETOS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.531.417/0001-98, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, Poço da Panela – Recife/PE, CEP: 52.061-030, o valor de **R$ 58.352,50** (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.**

Moreno, 22 de Dezembro de 2017.

AGUINALDO MARTINS DE SENA
Secretário de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1F1F4AB8

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 072/2017, CONVITE Nº 004/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 072/2017, CONVITE Nº 004/2017**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO, DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA 2017 DO MUNICÍPIO DO MORENO, ALUSIVOS AO TEMA "MORENO PAZ PARA TODOS", BEM COMO TODO APARATO TÉCNICO NECESSÁRIO AO SEU FUNCIONAMENTO, A FIM DE GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS DO REFERIDO MUNICÍPIO** e **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora do certame: **FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.369.865/0001-06, com sede na Avenida Recife, n° 3117, Ipsep – Recife/PE, CEP: 51.350-670, o valor de **R$ 27.711,00** (vinte e sete mil setecentos e onze reais)**.**

Moreno, 20 de Dezembro de 2017.

LUIZ GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Eventos, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:862B9205

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2017 – CPL I - PMO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017- SEEJ.

COMPRAS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) MÁQUINAS DE LAVAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declaram **HABILITADA e VENCEDORA** do Certame a empresa **FERRUD COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 03.036.083/0001-67, com o **Valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora**.**

ADA NEY AGRA COUTELO.
Pregoeira da CPL - I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Olinda, 15 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:2155C881

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 – PMO - CPL I

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SEEJ

Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

COMPRAS. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO À CONFECÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE CONSIDERANDO DEMANDA PARA O ANO LETIVO DE 2018, PARA SEREM UTILIZADOS NO REGISTRO DA VIDA ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA/PE. **Valor Estimado: R$ 59.181,00 (cinquenta e nove mil cento e oitenta e um reais). Abertura: 30 de janeiro de 2018**, às **09:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53-010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **gratuitamente,** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **08:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com** ou **centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br**, ou ainda no sítio **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br.** Mais informações podem ser obtidas através do **Fone/Fax: (081) 34393593/3429-9417**.

Olinda, 16 de janeiro de 2018.

ADA NEY AGRA COUTELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:550E62DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2018

Dispõe sobre prorrogação das contratações temporárias, nos termos da Lei Municipal nº 5.323/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício SEAD n.º 102/2017, que requer a prorrogação dos instrumentos contratuais pelo prazo de 06 (seis) meses, no qual se depreende que esta edilidade vem envidando esforços no intuito de promover seleção simplificada, visando à celebração de novos contratos temporários, para os casos previstos na CF e na legislação ordinária;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade e a temporariedade, que justificam as prorrogações da contratação temporária, estão bem marcadas nas hipóteses trazidas pelo presente Decreto, na medida em que se busca evitar prejuízos irreparáveis à população olindense, situação esta incompatível com a noção de Poder Público, a quem compete prover as medidas necessárias à garantia do mínimo existencial, conceito que inclui, evidentemente, os serviços prestados pelo Município de Olinda;

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida, portanto, encontra apoio diretamente no texto constitucional, em especial nos direitos fundamentais sociais, na saúde, na educação, na

assistência, assegurados em inúmeros dispositivos Carta Magna, de forma que a solução de continuidade na prestação dos serviços públicos em questão, por parte dos contratados temporários, pode acarretar sérios prejuízos à população, sendo dever do Poder Público assegurar o aludido direito a seus munícipes;

CONSIDERANDO que a autorização constante neste decreto versa apenas sobre prorrogações de contratos já existentes e não sobre novas contratações;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de contratos temporários com termos finais no dia 31 de dezembro de 2017, que foram prorrogados até tal data por força do Decreto Municipal n.º 129/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Os contratos temporários com termo final em 31 de dezembro de 2017, vigentes até tal data por força do Decreto Municipal n.º 129/2017, ficam prorrogados por mais 04 (quatro) meses, passando a vigorar até 30 de abril de 2018.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Executiva de Administração deverá envidar esforços para reduzir o quantitativo de Contratos Temporários, encaminhando relatório ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública (CQGP), a que se refere o Decreto Municipal 069/2017.

Art. 2º Os contratos prorrogados observarão rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 5.323/02, mormente quanto à remuneração paga pela prestação dos serviços.

Art. 3º A Secretaria Executiva da Administração deverá concluir, no prazo da autorização indicada neste decreto, a seleção pública e as novas contratações temporárias necessárias à substituição dos contratos atuais e à continuidade dos serviços públicos essenciais, na forma da lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 08 de janeiro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:50838D85

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 041/2017

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, concede retorno ao exercício das funções nesta Prefeitura a servidora **Junia Maria Vanderlei dos Prazeres**, matrícula nº 19634-7, técnica em cultura, lotada na Secretaria do Patrimônio e Cultura, originária de licença sem vencimentos, concedida através do ato nº 013/2016 de 26/01/2016, contando-se os efeitos deste ato de retorno retroativos a **04 de Abril de 2017**, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 6809/2017 de 04/04/2017.

Gabinete do Secretário Executivo de Administração, Olinda em 24 de Maio de 2017.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:566D0A91

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 088/2017

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder licença para acompanhamento de cônjuge, com vencimentos, a servidora **Cláudia Rejane Maia Silva Bezerra,** matrícula nº 15555-1, técnica de laboratório, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos dos artigos 97, da Lei Complementar Municipal nº 01/90, por 30 (trinta) dias, retroagindo os efeitos a 15 de Março de 2017, processo nº 7724/2017 de 18/04/2017.

Gabinete do Secretário Executivo de Administração, Olinda em 01 de Novembro de 2017.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:DC759C89

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2017

Portaria nº 043/2017– GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Gratificação de Atividades de Controle de Atos de Pessoal – GCAP, ao servidor **Demetrius Monteiro Barreto**, técnico administrativo, matrícula **67442-7**, lotado na Diretoria Geral de Recursos Humanos desta SEFAD, com fundamento na Lei Municipal nº 5377/2003 c/c Lei nº 5737/2011, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 17191/2016 de 24/11/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 24 de novembro de 2016.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de Fevereiro de 2017.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:4CDC3922

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2017

Portaria nº 157/2017 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, o servidor **José Carlos Duprat Barros,** técnico de nível superior, matrícula nº 670-0, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 2372/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **01 de fevereiro de 2017**.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Abril de 2017.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:9D5A8BD6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2017

Portaria nº 158/2017 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, a servidora **Mary Patricia Correia de Andrade da Veiga,** professora, matrícula nº 14697-8, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 2049/2017 de 02/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **23 de Janeiro de 2017**.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Abril de 2017.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:BDE0CF74

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2017

Portaria nº 167/2017 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função técnica gratificada – FTG-2, o servidor **Airlan José Vianna da Silva**, matrícula nº 19269-4, técnico administrativo, lotado na Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria da Fazenda e da Administração.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo servidor, Airlan José Vianna da Silva, matrícula nº 19269-4, a função técnica gratificada – FTG-1.

Art. 3º - Destituir da função administrativa gratificada – FAG, a servidora **Cintia Reinaux**, matrícula nº **65612-7**, técnica de nível superior, lotada na Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria da Fazenda e da Administração.

Art. 4º - Atribuir a mesma servidora, **Cintia Reinaux**, matrícula nº **65612-7**, a função técnica gratificada – FTG-2.

Art. 5º - Atribuir a função administrativa gratificada – FAG, a servidora **Sandrelly Alves de Sousa**, matrícula nº **66489-8**, técnica administrativa, lotada na Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria da Fazenda e da Administração.

Art. 6º - Atribuir a função administrativa gratificada – FAG, a servidora **Flávia Serafim da Silva Queiroz**, matrícula nº **67736-1**, técnica administrativa, lotada na Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria da Fazenda e da Administração.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos **06 de Março de 2017**, tudo conforme as informações da CI nº 013/2017 SEFAD/DPFP de 06 de Março de 2017, processo nº 4418/2017 de 06/03/2017.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Abril de 2017.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:F2D11C82

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2017

Portaria nº 181/2017-GS/SEFAD

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do exercício das funções de regência de classe, a servidora **Joana Paula Duarte Higino da Silva,** matrícula nº 18428-4, lotada na Escola Allan Kardec, **passando a desempenhar a função de apoio pedagógico, por um período de 06 (seis) meses**, consoante laudo médico exarado pela Junta Médica do Município, parecer SAJ nº 640/2015 e instruções contidas no processo nº 11914/2015 de 03/09/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **02 de Setembro de 2015,** data informada pela Secretaria de Educação no despacho de 27/10/2016 com a nova função da servidora.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de Abril de 2017.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:E541525D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2017

Portaria nº 212/2017 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Silvania da Silva Santos Oliveira,** matricula nº 19840-4, professora, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, referente a licença maternidade, em conformidade com o artigo 99, da LC nº 01/90, alterado pela Lei Complementar nº 031/2007, conforme parecer nº 234/2017, informações e autorizações constantes no processo nº 6834/2017 de 04/04/2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de **15 de Maio de 2017**.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de Maio de 2017.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:D8164B4F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2017

Portaria nº 239/2017 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, a servidora **Dulce Maria dos Santos,** professora, matrícula nº 14295-6, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 2829/2017 de 10/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **08 de Fevereiro de 2017**.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Maio de 2017.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:336382E4

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2017

Portaria nº 268/2017 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Mardilene Maria Ferreira da Silva**, matrícula nº 11020-5, auditora fiscal, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, por 07 (sete) dias, em conformidade com o art. 114, III, "c" da Lei Complementar Municipal nº 01/90, informações e autorizações constantes no processo nº 9428/2017 de 16/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de Maio de 2017.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de Junho de 2017.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:790E38C8

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2017

Portaria nº 269/2017 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **Salmo Domingos de Holanda,** matricula nº 18199-4, técnico da fazenda municipal, lotado na Secretaria da Fazenda e Administração, pelo período de 15 (quinze) dias, referente a licença paternidade, em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 031/2007, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 9222/2017 de 12/05/2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07 de Maio de 2017.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de Junho de 2017.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:3F3CB26C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2017

Portaria nº 270/2017 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **Vinícius Lima Lopes Ferreira,** matricula nº 63409-3, técnico da fazenda municipal, lotado na Secretaria da Fazenda e Administração, pelo período de 15 (quinze) dias, referente a licença paternidade, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 5576/2007, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 10116/2017 de 26/05/2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 12 de Maio de 2017.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de Junho de 2017.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:E7D7034F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2017

Portaria nº 271/2017 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **José Cosme Tenório da Silva,** matricula nº 70168-8, cargo provimento em comissão – C.Com.Cc-5, lotado na Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Natural, pelo período de 15 (quinze) dias, referente a licença paternidade, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 5576/2007, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 8767/2017 de 05/05/2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26 de Abril de 2017.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de Junho de 2017.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:8EEBCE33

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2017

Portaria nº 272/2017 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **Gustavo Tenório Gonçalves Holanda,** matricula nº 64596-6, técnico administrativo, lotado no Fundo de Previdência dos Servidores de Olinda, pelo período de 15 (quinze) dias, referente a licença paternidade, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 5576/2007, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 8024/2017 de 24/04/2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 18 de Abril de 2017.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de Junho de 2017.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:31FF7E61

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2017

Portaria nº 274/2017 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **Adelson Clarinda da Silva Junior,** matricula nº 70272-2, cargo provimento em comissão – C.Com.Cc-5, lotado na Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Natural, pelo período de 15 (quinze) dias, referente a licença paternidade, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 5576/2007, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 9155/2017 de 11/05/2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 08 de Maio de 2017.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de Junho de 2017.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:D3EC4DAA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2017

Portaria nº 414/2017 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria de Saúde, o servidor **Flávio Ramos de Lucena,** motorista, matrícula nº 11261-5, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 9604/2017 de 18/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a **01 de Setembro de 2017**.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de Novembro de 2017.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:D83004F8

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2017

Portaria nº 435/2017 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **Marcelo Costa dos Santos,** matricula nº 19759-9, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, referente a licença paternidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 5576/2007, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 16418/2017 de 12/09/2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **16 de Outubro de 2017**.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de Novembro de 2017.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:DFB3258A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2017

Portaria nº 459/2017 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria da Fazenda e da Administração, no Fundo de Previdência Social do Município de Olinda, a servidora **Armanda Maranhão Burégio de Lima,** técnico administrativo, matrícula nº 2009-5, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 13093/2017 de 20/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **21 de Agosto de 2017**.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de Novembro de 2017.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:EC28FEF0

SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE SAÚDE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES PARA COMPOR I CMSO BIÊNIO 2018 - 2019

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA NO BIÊNIO 2018 E 2019.

Considerando o não atendimento ao **1º Edital de Convocação para Assembleia Geral para eleição das organizações e entidades representantes da sociedade civil que comporão o conselho municipal de saúde de Olinda no biênio 2018 e 2019,** publicado no Diário Oficial do dia 20 de novembro de 2017;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde Nº 107, de 20 de dezembro de 2017, que deliberou sobre a prorrogação dos prazos para inscrição das entidades;

RESOLVE,

1º - Modificar o artigo 7º, prorrogando o prazo de inscrição das entidades ou organizações da sociedade civil até o dia 30 de janeiro de 2018.

2º - Aprovar novo cronograma de execução do processo eleitoral para definição das entidades e organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Olinda, sendo alterados os artigos 8º, §1º e 5º; artigo 9º, incisos I e II.

3º - O cronograma para eleição das **organizações e entidades representantes da sociedade civil que comporão o conselho municipal de saúde de Olinda no biênio 2018 e 2019 passa a ser o seguinte:**

ETAPAS	PERÍODO / DATA
Inscrições	16/01/2018 a 30/01/2018
1ª Publicação da relação das entidades/organizações habilitadas – Relação provisória	31/01/18
Período de recurso	De 01/02 a 05/02/2018
2ª Publicação das entidades/organizações habilitadas – relação final	07/02/18
Assembleia geral dos usuários do SUS – auditório da educação	22/02/18
Assembleia geral dos trabalhadores da saúde – auditório da educação	23/02/18
Publicação da relação das entidades eleitas	27/02/18
Prazo para as entidades indicarem os membros titulares e suplentes (até 05 dias úteis após a publicação)	27/02/2018 a 06/03/2018

Conselho Municipal de Saúde de Olinda

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F38E0ACF

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE
PREGÃO Nº 002/2017
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE torna público que a empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME**, celebrou contrato, na data de 14/12/2017, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: PROGRAMA: 1040/7055/0552/7057/3007/3008/7056; PROJETO ATIVIDADE: 2028/2040/2041/8016/2020/8017/3029/3040/3010/4019/8027; AÇÃO: 685/688/923/159/167/674/684/941/428/913/916/918/168/922/284/907/912/278/279/749/750/751/760/752/753/754/797/757/761/261; ELEMENTO DE DESPESA: 339030; FONTE: 241/101 - FMAS**;** tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente dos seguintes itens: 33, 77 e 87 de forma parcelada, para atender as necessidades da **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE**, com vigência de 12 (doze) meses. Com valor total de R$ 1.238,00 (um mil duzentos e trinta e oito reais).

Olinda, 16 de Janeiro de 2018.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:02F4A7A7

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE
PREGÃO Nº 002/2017
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE torna público que a empresa **DL DISTRIBUIDORA-ELAINE REGINA ALVES DE LIMA - ME**, celebrou contrato, na data de 12/12/2017, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: PROGRAMA: 1040/7055/0552/7057/3007/3008/7056; PROJETO ATIVIDADE: 2028/2040/2041/8016/2020/8017/3029/3040/3010/4019/8027; AÇÃO: 685/688/923/159/167/674/684/941/428/913/916/918/168/922/284/907/912/278/279/749/750/751/760/752/753/754/797/757/761/261; ELEMENTO DE DESPESA: 339030; FONTE: 241/101 - FMAS**;** tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente dos seguintes itens: 02 , 04, 07,35, 36 e 38 de forma parcelada, para atender as necessidades da **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE**, com vigência de 12 (doze) meses. Com valor total de R$ 4.833,50 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Olinda, 16 de Janeiro de 2018.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E2FF6E9A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE
PREGÃO Nº 002/2017

A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE torna público que a empresa **L.O. SOARES DE MORAES - ME**, celebrou contrato, na data de 12/12/2017, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: PROGRAMA: 1040/7055/0552/7057/3007/3008/7056; PROJETO ATIVIDADE: 2028/2040/2041/8016/2020/8017/3029/3040/3010/4019/8027; AÇÃO: 685/688/923/159/167/674/684/941/428/913/916/918/168/922/284/907/912/278/279/749/750/751/760/752/753/754/797/757/761/261; ELEMENTO DE DESPESA: 339030; FONTE: 241/101 - FMAS**;** tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente dos seguintes itens: 06, 08, 09, 10, 53, 81, 83, 91 e 112 de forma parcelada, para atender as necessidades da **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE**, com vigência de 12 (doze) meses. Com valor total de R$ 25.873,54 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Olinda, 16 de Janeiro de 2018.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1C77ED49

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE
PREGÃO Nº 002/2017
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE torna público que a empresa **MARIA JOSÉ FERREIRA-ME**, celebrou contrato, na data de 12/12/2017, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: PROGRAMA: 1040/7055/0552/7057/3007/3008/7056; PROJETO ATIVIDADE: 2028/2040/2041/8016/2020/8017/3029/3040/3010/4019/8027; AÇÃO: 685/688/923/159/167/674/684/941/428/913/916/918/168/922/284/907/912/278/279/749/750/751/760/752/753/754/797/757/761/261; ELEMENTO DE DESPESA: 339030; FONTE: 241/101 - FMAS**;** tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente dos seguintes itens: 11, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 39, 42, 50, 59, 65, 82, 88, 92, 93, 105, 107, 109, 110, 114 e 115 de forma parcelada, para atender as necessidades da **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE**, com vigência de 12 (doze) meses. Com valor total de R$ 14.522,20 (quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Olinda, 16 de Janeiro de 2018.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:AFD6D32C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE
PREGÃO Nº 002/2017
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE torna público que a empresa **PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME**, celebrou contrato, na data de 12/12/2017, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: PROGRAMA: 1040/7055/0552/7057/3007/3008/7056; PROJETO ATIVIDADE: 2028/2040/2041/8016/2020/8017/3029/3040/3010/4019/8027; AÇÃO: 685/688/923/159/167/674/684/941/428/913/916/918/168/922/284/907/912/278/279/749/750/751/760/752/753/754/797/757/761/261; ELEMENTO DE DESPESA: 339030; FONTE: 241/101 - FMAS**;** tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente dos seguintes itens: 01, 05, 12, 14, 16, 22, 23, 24, 29, 331, 32, 34, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 84, 85, 86, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 111, 113 e 116, de forma parcelada, para atender as necessidades da **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE**, com vigência de 12 (doze) meses. Com valor total de R$ 72. 783, 88 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Olinda, 16 de Janeiro de 2018.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D773F528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS- PALMARES-PE

Processo Licitatório Nº 024/2017; CPL; Pregão Presencial Nº 009/2017; **Homologação** do Pregão Nº 027/2017, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria nas áreas de Execução Orçamentária e Contábil, visando dar o correto atendimento às funcionalidades do PCASP (Planos de Contas aplicados ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBCASP), incluindo Implantação e Manutenção de Software de Contabilidade e Orçamentos, que opere por meio de Cloud Computing para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e **Adjudicação do Objeto** a Empresa: **CESPAN – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 69.908.994/0001-45**, no valor de **46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).**

Palmares/PE, 16 de janeiro de 2018.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Portaria nº 211/2017

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:D20E2AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS- PALMARES-PE
Contrato nº 033/2017–CPL/FMS: Processo Nº 024/2017- Pregão Presencial Nº 009/2017; Serviços; Objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados de

Consultoria e Assessoria nas áreas de Execução Orçamentária e Contábil, visando dar o correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Planos de Contas aplicados ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBCASP), incluindo Implantação e Manutenção de Software de Contabilidade e Orçamentos, que opere por meio de Cloud Computing para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Palmares-PE.
EMPRESA: CESPAM-CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 69.908.994/0001-45, no valor de R$ 46.200,00(quarenta e seis mil e duzentos reais). Vigência de 16 de maio de 2017 a 16 de janeiro de 2018.

Palmares/PE, 16 de janeiro de 2018.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Portaria nº 211/2017

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:0FA4853B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO. Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

Para Aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS ZERO QUILÔMETROS, para atender as necessidades das secretarias, deste município.**Valor R$ 486.693,75. Data e hora da abertura 01/02/2018, às 9:00hs. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacaopanelas@hotmail.com.**

Panelas, 16 de Janeiro de 2018.

JAQUELINE MORAES DA FONSECA
Pregoeira
CPL.

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:A97F3146

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 025/2016

Termo Aditivo Nº: 001/2017
Contrato Nº: 025/2016
Processo Nº: 022/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 007/2016
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel (terreno) para funcionar como campo de futebol.
Contratado: RAIMUNDO DE OLIVEIRA PINHEIRO, **CPF**: 758.089.198-00
Prazo Acrescido: 360 dias
Nova Vigência: 22/09/2017 a 22/09/2018
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 22/09/2017

Paranatama, 16 de Janeiro de 2018

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:1662D746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017/PMP TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017/PMP RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pesqueira- PE, através da Comissão de Licitação nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 012/2017/PMP, cujo objeto trata da Contratação de empresa de engenharia civil para reforma da antiga SEASA para implantação do corpo de bombeiro militar de Pernambuco no Município de Pesqueira – PE.

Licitantes Habilitadas:

1 - **W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ N° 27.262.936/0001-47,** com sede à Av. Dom Adalberto Sobral, n° 253, Prado – Pesqueira – PE;

2 - **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA, CNPJ: 03.671.887/0001-38**, com sede à Av. Dr. Francisco Correia – nº 423, Sala 101 B, Centro, São Lourenço da Mata – PE;

3 - **TORRES E TORRES CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ nº 09.466.881/0001 - 05**, com sede à Avenida Estácio Coimbra, n° 36, apt. 01, Centro – Pesqueira – PE.

Licitante Inabilitado:

1 - **NPG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ N° 01.168.313/0001 – 16.**

- Deixou de apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na Junta Comercial conforme o Item 08.04.02.03 do Edital;

Considerando o prazo recursal, fica designado a abertura do Envelope de Proposta de Preços para o dia 25 de janeiro de 2018, as 14:00 (catorze) horas, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 16 de janeiro de 2018.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:EE856747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017/PMP TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017/PMP RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pesqueira- PE, através da Comissão de Licitação nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 014/2017/PMP, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico em diversas ruas da zona urbana no município de Pesqueira – PE.

(Ruas Eraldo Gueiros, 2ª travessa Eraldo Gueiros e Santa Madalena – loteamento portal no município de pesqueira – PE.

Licitantes Habilitadas:

1 - **W.V.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ N° 26.542.585/0001-65**;

2 - **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA, CNPJ: 03.671.887/0001-38**,

3 - **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ N° 24.854.223/0001-84;**

4 - SJS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 26.725.233/0001-45;

5 - CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA ME, CNPJ: 07.409.413/0001-73.

Licitante Inabilitado:

1 - **CONSTRUTORA LSG LTDA ME, CNPJ: 15.587.379/0001-55,** deixou de apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na Junta Comercial conforme o Item 08.04.02.03 do Edital;

Considerando o prazo recursal, fica designado a abertura do Envelope de Proposta de Preços para o dia 25 de janeiro de 2018, as 15h30min, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 16 de janeiro de 2018.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9D0DD275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 004/2018 – Pregão Presencial n° 003/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para controle de público, a fim de garantir a incolumidade física e a integridade das pessoas durante o Carnaval Sertanejo da Cidade de Salgueiro 2018, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Natureza do Objeto: Serviços. Data de Abertura: 29/01/2018 às 11:00 hs**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 16 de Janeiro de 2018.

ERLON WINICIUS GOMES DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E4E405E9

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2016 que se deu em 15 de dezembro de 2016, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos de Assistente Social do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, situada à Rua Joaquim Sampaio, Bairro Nossa Senhora das Graças, nº 279, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 17 de janeiro de 2018, no horário das 07h30min às 13h30min, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, **as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa**, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Salgueiro-PE, 16 de janeiro de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito de Salgueiro-PE

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016.

01 (uma) foto 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:**
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Declaração de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ-PE) e da Justiça Federal (JF-PE);
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV);
Os candidatos aprovados deverão comparecer com os seguintes exames:

Hemograma completo, Sumário de urina, Glicemia, VDRL, TGO, TGP e Exame admissional;
O candidato convocado deverá apresentar os mencionados exames, para avaliação médica pré-admissional, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, conforme Portaria n.º 92/2017, de 20 de Janeiro de 2017, cuja avaliação desta junta médica terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado;

ANEXO II

RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2016

CARGO: 034 - Assistente Social - Secretaria de Desenvolvimento Social

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA TOTAL
050631	ROSANGELA MARIA DA SILVA	00000005903961	72,75

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**)**, (com endereço de residência)**, DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE.

Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência),** DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência)**, DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:9FF2AD62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara de Vereadores de Santa Filomena/PE. Processo Licitatório Nº 01/2018 - Dispensa Nº 01/2018. Objeto: Aquisição de 01 (um) imóvel para funcionar como sede do Poder Legislativo do Município de Santa Filomena. Fundamentado no disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Vencedor: Francisco Geneilson de Carvalho (CPF nº 301.714.663-49). Valor Global R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Santa Filomena/PE, 10 de janeiro de 2018.

FRANCISCO WALLACE DINIZ MORORÓ
Presidente.

Publicado por:
Jose Eduardo de Melo Souza
Código Identificador:1D0404FC

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Filomena - PE
CONTRATADA: FRANCISCO GENEILSON DE CARVALHO – CPF nº 301.714.663-49
OBJETO: Aquisição de 01 (um) imóvel para funcionar como sede do Poder Legislativo Municipal, localizado a Rua Germinio Pereira da Cruz, nº 373, centro, Santa Filomena/PE, medindo 210,05m².
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: ENTRADA no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser paga no dia 22 de janeiro de 2018, conforme nota de empenho global n.º 11010001; e **11 (ONZE) PARCELAS** no valor de R$ 11.818,18 (onze mil, oitocentos e dezoito reais, e dezoito centavos), a serem quitadas mediante pagamento mensal, sempre no dia 20 (vinte) de cada mês, conforme reserva orçamentária realizada na Nota de Empenho Global nº 11010001.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01/2018
Processo Licitatório nº 01/2018
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 09 (nove) dias.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da própria câmara.
Projeto Atividade:
01.031.0001.1003.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.61.

Santa Filomena/PE, 11 de Janeiro de 2018

FRANCISCO WALLACE DINIZ MORORÓ
Presidente

Publicado por:
Jose Eduardo de Melo Souza
Código Identificador:1A7F3D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 274/2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEARo(a) Sr(a). **AMILTON DOS SANTOS BRITO,** portador (a) do CPF de n.º 041.079.384-17 para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de julho de 2017.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2017.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:DB3FF5A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 314/2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:

Ofício nº 041/2017 EREM Santa Terezinha-PE;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a cedência da servidora efetiva, **VERA LUCIA SIQUEIRA DA SILVA,** matricula nº. 10.304, inscrita no CPF nº. 688.237.384-15, para exercer suas funções junto a EREM Santa Terezinha-PE, durante o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que o Departamento de Recursos Humanos proceda com as anotações de estilo bem como encaminhar copia deste ato a EREM Santa Terezinha-PE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Santa Terezinha (PE), em 01 de setembro do ano de 2017.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:1FD99EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º. 483/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Estima receita e fixa despesas do Município de Santa Terezinha para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita fixa a Despesa em R$ 39.375.030,00(trinta e nove milhões trezentos e setenta e cinco mil e trinta reais).

Art. 2º A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
Receitas Tributárias	959.282,00
Receita de Contribuições	1.702.620,41
Receita Patrimonial	225.456,00
Receitas de Serviços	6.160,00
Transferências Correntes	32.215.161,00
Outras Receitas Correntes	1.143.912,00
Receitas de Capital	5.143.640,00
Receitas Intra-Orçamentárias	2.120.782,59
Deduções da Receita Orçamentária	- 4.141.984,00
TOTAL GERAL	**39.375.030,00**

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal apresenta a sua composição por funções de Governo e órgãos conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

FUNÇÃO	TOTAL
01-Legislativa	1.560.000,00
04-Administração	4.339.991,00
08-Assistência Social	2.230.398,00
09-Previdência Social	4.300.187,00
10-Saúde	8.285.414,00
12-Educação	11.840.740,00
13-Cultura	466.091,00
14-Direitos da Cidadania	163.736,00
15-Urbanismo	3.599.569,00
16-Habitação	12.320,00
17-Saneamento	250.096,00
20-Agricultura	922.192,00
25-Energia	8.624,00
26-Transporte	149.144,00
27-Desporto e Lazer	48.048,00
28-Encargos Especiais	330.064,00
99-Reserva de Contingência	868.416,00
TOTAL GERAL	**39.375.030,00**

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS:

ÓRGÃOS	VALOR
01010-Câmara Municipal de Santa Terezinha	1.560.000,00
02010-Gabinete do Prefeito	883.576,00
02011-Instituto de Previdência Municipal	4.716.603,00
02014-Secretaria de Transporte	149.144,00
02015-FEM – Fundo Desenvolvimento Municipal	673.000,00
02020-Secretaria de Administração e Planejamento	2.282.752,00
02030-Secretaria de Finanças e Controle Interno	1.576.415,00
02040-Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	2.857.087,00
02041-Fundeb	6.979.280,00
02042-Recursos FNDE e Outros	2.518.512,00
02051-Fundo Municipal de Saúde	8.333.462,00
02061-Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes	157.156,00
02062-Fundo Municipal de Assistência Social	2.019.802,00
02070-Secretaria de Infraestrutura	3.436.497,00
02080-Reserva de Contingência	452.000,00
02083-Fundo Municipal do Idoso	49.744,00
02090-Secretaria de Agricultura	730.000,00
TOTAL GERAL	**39.375.030,00**

Art. 4º O Poder Executivo poderá, no interesse da Administração, designar como Unidades Gestoras de Créditos Orçamentários as Unidades Orçamentárias constantes do quadro de despesas por funções constantes no artigo anterior, e até mesmo Unidades Administrativas ou Fundos a elas vinculadas, com as atribuições de movimentar dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do artigo 14 e a do artigo 66 da Lei Federal n.º. 4.320/64.

Art. 5º Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal n.º. 4.320/64, o recolhimento das Receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de Unidade de Tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo durante o Exercício de 2018 a:
I – Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 10% (dezpor cento) do total da Receita prevista nesta Lei,com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 da Lei Federal n.º. 4.320/64 e o artigo 6º da Lei Municipal n.º. 480/2017 –

Diretrizes Orçamentária para 2018, obedecidos aos critérios abaixo indicados:
II – Realizar Operações de Crédito por antecipação de receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista;
III – Abrir Crédito Adicional Especial usando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, aqueles decorrentes de transferências de convênios das esferas do Governo Federal e Estadual durante o exercício financeiro de 2018, não se computando os valores para efeito do limite autorizado neste artigo.

Art. 7º Os créditos especiais extraordinários autorizados no Exercício de 2017, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º do artigo 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com os mesmos critérios e modelos adotados na presente Lei.

Art. 8º O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento de que trata a presente Lei, fixando as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas arrecadadas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes desta Lei em 2018 para as rubricas de receitas estimadas e as dotações das despesas fixadas mediante aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal.

Art. 10.O limite autorizado no artigo 6º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – criar e remanejar elementos de despesas desde que no mesmo projeto atividade e grupo de despesa;
II - atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações pertencentes ao referido Poder;
III - atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais;
IV - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida;
V - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde, de Ensino e de Assistência Social;

Art. 11. Esta proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do artigo 166, parágrafo 3º da Constituição Federal, devendo o Orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo até 30 de novembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 13. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Certidão de Promulgação e Publicação

Certifico que nesta data o Prefeito Constitucional sancionou a Lei Municipal n.º. 483/2018 a qual foi levada a publicação por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como por disponibilização no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE). O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 11 de janeiro do ano de 2018.

LINDECI MARTINS
Assessora Especial do Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:D42E6976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º. 482/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Santa Terezinha para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal.
Parágrafo Único: Integra o Plano Plurianual referido no *caput*, o Anexo I - Demonstrativo de Programas e Respectivas Ações, onde constam:
I - Despesa por Programas, Ações e Fontes de Recursos; e
II - Quadro de Detalhamento da Receita Prevista.

Art.2˚ Os Programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3˚ Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - Programa: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido;
II - Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada, conforme a sua natureza em:
a) Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
b) Atividade: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4˚ Os valores financeiros para as ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS

Art. 5˚ A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implantação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 6˚ Caberá ao Poder Executivo, com orientação da Secretaria de Controle Interno, estabelecer normas e procedimentos para se atingir os objetivos do artigo anterior.

SEÇÃO II
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art.7ºA exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.
§1˚ Os projetos de Lei de revisão anual, serão encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 03 de outubro de 2018, 2019 e 2020.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Alterar o Órgão responsável por programas ou ações;

II - Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Poder Executivo divulgará, de preferência por meio da internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:
I - texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
II - Anexos atualizados dos Programas e Ações, nos moldes do Anexo I desta Lei.

Art. 10. Caberá ao Poder Legislativo fazer as devidas avaliações dos Programas e ações de sua responsabilidade nos moldes descritos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Certidão de Promulgação e Publicação

Certifico que o Prefeito Municipal sancionou a Lei Municipal n.º. 482/2018 que foi levada a publicação por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como por disponibilização no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE). O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 11 de Janeiro do ano de 2018.

LINDECI MARTINS
Assessora Especial do Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:C27C3955

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018

Processo Nº: 00003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de pães do tipo francês, destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE. Valor: R$ 214.920,65. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/01/2018 às 10:00h. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do Fone: (81) 3736-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: sc.cplprefeitura@gmail.com.

São Caetano, 16/01/2018

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:5373FD3C

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

Processo Nº: 00001/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento conforme demanda de Água Mineral sem gás e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado a Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, SAMU, Vigilância e ao Hospital Municipal de São Caetano/PE. Valor: R$ 76.023,56. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/01/2018 às 12:00h. Praça José Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do Fone: (81) 3736-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: sc.cplsaude@gmail.com.

São Caetano, 16/01/2018

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:61E906DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 001/2018, Processo nº 001/2018, para contratar através da Empresa**ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU – CNPJ Nº 11.706.770/0001-70.** Contrato Nº 032/2018, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para que esta efetue a apresentação da **BANDA FORRÓ TOPADO**, por ocasião das **Festividades de São Sebastião na Vila de Barra do Riachão**, neste município, no dia 18 de janeiro de 2018, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:A6C515D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 002/2018, Processo nº 002/2018, para contratar através da Empresa**MARIO WAGNER COEHO DE MOURA – ME CNPJ Nº 14.933.130/0001-91.** Contrato Nº 033/2018, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para que esta efetue a apresentação da **BANDA DAVI FIRMA** por ocasião das **Festividades de São Sebastião na Vila de Barra do Riachão**, neste município, no dia 19 de janeiro de 2018, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:A81E14F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

Processo Licitatório Nº 008/2018
Inexigibilidade Nº 005/2018
RATIFICAÇÃO
Ratifico e homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018, em favor das empresas MANDELI PRODUÇÕES LTDA – ME, sediada no Sítio Cachoeiro Comprido, s/n – CEP: 29.670-000 – Zona Rural – Ibiraçu – ES, inscrita no CNPJ: 10.863.076/0001-02; BRAD VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME, sediada na Rua Joaquim Figueira Galvão, Nº 09 – A – CEP: 53.625-740 – Bairro Triunfo – Igarassu - PE, inscrita no CNPJ/MF nº 08.789.244/0002-98; R S PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, sediada no Lot. Gameleira, s/n, - CEP: 55.565-000 – São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ/MF nº 29.259.385/0001-98 e A PAULA DA SILVA – ME, com sede na Rua Rivadavia Carnauba, Nº 91 – Sala 04 CA409 – CEP: 57.057-260 – Pinheiro – Maceió – AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.442.611/0001-46, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação dos Cantores LILI MORENO E FORRÓ PAIOL, ANDRÉ VIANA, ROGÉRIO SOM e MACIEL VALENTE para abrilhantar as festividades do Padroeiro do Distrito Várzea do Una, em São da Coroa Grande – PE, com apresentações nos Dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2018. VALOR GLOBAL R$: 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 16 de janeiro de 2018.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito. (*) (**) (***)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:ABC8F8F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 171/2017 PREGÃO PRESENCIAL 068/2017

CPL – COMPRAS - OBJETO: Aquisição de 200 mesas de refeitório 300x80cm (comp. x larg.) com bancos retos independentes, em madeira de lei, para atender escolas do Município.

HABILITADO E VENCEDOR:

J. VILA FERRAZ NETO - ME, Inscrita no CNPJ nº 18.287.539/0001-39, inscrição estadual nº 0533087-43.

Valor Global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:EFCAA503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 068/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS - OBJETO: Aquisição de 200 mesas de refeitório 300x80cm (comp. x larg.) com bancos retos independentes, em madeira de lei, para atender escolas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

J. VILA FERRAZ NETO - ME, Inscrita no CNPJ nº 18.287.539/0001-39, inscrição estadual nº 0533087-43.

O valor total para o objeto é de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte, 12 de janeiro de 2018

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:EF869492

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO GERAL Nº: 002 – CONCORRENCIA Nº 002/2014
CONTRATOS Nº: 10343, 10344, 10345, 10346, 10347, 20348/2014 - CPL

ADITIVO GERAL Nº: 002 – CONCORRENCIA Nº 002/2014
CONTRATOS Nº: 10343, 10344, 10345, 10346, 10347, 20348/2014 - CPL

TERMO DE ADITIVO GERAL CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, PARA *Prestação de Serviços Continuados em Geral* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo de 02/01/2018 até 31/12/2018 e de atualização, com base no salário mínimo vigente do país, ao valor mensal de R$ 2.228,47 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais, e quarenta e sete centavos), e de VALOR conforme dotações originárias, conforme planilha orçamentária atualizada mantendo-se os mesmos índices do certame anterior.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Joyce Emanuelle Felipe de Gois
Código Identificador:BCC3E78E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 008 – CONCORRENCIA Nº 002/2014 CONTRATO Nº: 20348/2014 - CPL

ADITIVO Nº 008 – CONCORRENCIA Nº 002/2014
CONTRATO Nº: 20348/2014 - CPL

TERMO DE ADITIVO GERAL CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, PARA *Prestação de Serviços Continuados em Geral* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo de 02/01/2018 até 31/12/2018 e de atualização, com base no salário mínimo vigente do país, ao valor mensal de R$ 2.228,47 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais, e quarenta e sete centavos), e de VALOR conforme dotações originárias, conforme planilha orçamentária atualizada mantendo-se os mesmos índices do certame anterior.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Joyce Emanuelle Felipe de Gois
Código Identificador:C5B1F4A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

Processo Nº: 005/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2018. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R$416.780,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/01/2018 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 16/01/2018.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2F73732F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude e do seu Pregoeiro, torna público que devido à necessidade de adequação no Projeto Básico e no Edital, a sessão que estava marcada para as 08h00min do dia 26 de janeiro de 2018, para o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de camarote, tendas, banheiros químicos, geradores cadeiras plásticas, grades de isolamento, equipamento de som, iluminação e palco, para atender as necessidades das Festividades deste Município. Fica adiada *"SINE DIE"*. A nova data será republicada nos termos da Lei. Informações no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, sito à Praça Araújo Sobrinho, S/N – Centro – São Lourenço da Mata – PE ou através do e-mail:
slmpoderexecutivo@gmail.com.

São Lourenço da Mata - PE, 15 de janeiro de 2018.

RICARDO FREIRE FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:32B772B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADVERTÊNCIA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2017

ADVERTENTE: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer – PE
CNPJ Nº: 11.490.142/0001-09

ADVERTIDO (a): MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP
CNPJ: 26.192.837/0001-73
ENDEREÇO: Rodovia 153, n° 110, Fazenda Água Feia, Jacarezinho-PR
TELEFONES: (43) 3525-1122
E-MAIL: administracao@mundipneus.com

O Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer/PE, já qualificado supra, desejando promover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **ADVERTIR** a empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP**, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

I – A ADVERTIDA é vencedora da Licitação [Ata de Registro de Preços] nº 07/2017, oriunda do Processo nº 23/2017, Pregão Presencial nº 12/2017, cujo objeto se trata da aquisição de pneus destinados a frota de veículos do FMS – Fundo Municipal de Saúde;

II – O CONTRATANTE usando de sua faculdade vem informar que está advertindo a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao Termo Contratual da Ata de

Registro de Preços ajustado perante este Fundo Municipal de Saúde, conforme Cláusula 17, item 17.3;

III – A ADVERTIDA tem um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, a contar da data da publicação da ADVERTÊNCIA, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, sob pena de sanções descritas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Cláusula Décima, alíneas "a e b" da Ata de Registro de Preços e Cláusula 18.0 do Edital.

Atenciosamente,

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:85358841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 07/2017.
Objeto Descrição: Prorrogação da vigência do contrato referente à coleta, transporte e tratamento, através da destruição térmica e transporte de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das unidades municipais.
Contratada: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**. CNPJ: 11.863.530/0001-80 - Prazo Acrescido: 12 meses - Nova vigência: de 29/12/2017 a 31/12/2018.

Terezinha, 16 de janeiro de 2018.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do F.M.S

Publicado por:
Roberval Márcio Siqueira de Farias
Código Identificador:D6A1AAD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal n° 8666/93, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 093/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017, que teve por Objeto: Aquisição de Mobiliários destinados a Secretaria de Educação do Município de Toritama, que teve como empresa vencedora **a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.676.271/0001-88, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 perfazendo o valor total de **R$ 693.815,00 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e quinze reais)**, e a empresa **F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.437.252/0001-40, vencedora dos itens 12, 13, 14 e 15 perfazendo o valor total **R$ 26.270,00 (vinte e seis mil duzentos e setenta reais**, cumprindo os preceitos estabelecidos da Lei Federal 10.520/02 Subsidiada pela Lei Federal 8666/93.

Toritama, 27 de novembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:BEAC483A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 093/2017
Modalidade: Pregão Presencial PMT SRP: 043/2017
Objeto Desc.: O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA.

ARP: 027/2017
DETENTOR 01: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.676.271/0001-88
Valor Registrado: R$ 693.815,00 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e quinze reais)

DETENTOR 02: F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP
CNPJ: 24.437.252/0001-40
Valor Registrado: R$ 26.270,00 (vinte e seis mil duzentos e setenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses – 29/11/2017 a 29/11/2018
Data de Assinatura: 29/11/2017

Toritama, 29 de novembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:CBE4EC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATONº. 161/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.676.271/0001-88**;
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**.
Processo Licitatório PMT nº093/2017- Pregão Presencial SRP nº043/2017;
VALOR GLOBAL:R$ 693.815,00 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e quinze reais)
VIGÊNCIA:12 meses- 29/11/2017 a 29/11/2018;
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2017;

Toritama, 29 de novembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:0E82795C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATONº. 162/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONTRATADA: F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.437.252/0001-40**;

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**.
Processo Licitatório PMT nº093/2017- Pregão Presencial SRP nº043/2017;
VALOR GLOBAL:R$ 26.270,00 (vinte e seis mil duzentos e setenta reais)
VIGÊNCIA:12 meses- 29/11/2017 a 29/11/2018;
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2017;

Toritama, 29 de novembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:1A386394

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE TORITAMA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMT pelo SRP Nº 002/2017 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO E ÓLEO DIESEL S10) para o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Toritama/PE, pelo prazo de 12 meses conforme especificações do Anexo I do edital**, no valor global estimado de R$ 1.604.233,54 (um milhão seiscentos e quatro mil duzentos e trinta e três reais e cinqüenta e quatro centavos). **ABERTURA: 31/01/2018 às 09h00min.** Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h, na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras - Toritama-PE. Informações pelo e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

Toritama, 16 de janeiro de 2017.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:8C177BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001-2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº. 001/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018;
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Toritama, torna público que reconhece a Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, visando a prestação de serviços de acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para o exercício de 2018, incluindo treinamentos ilimitados aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento dos seus resultados.
Favorecido: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº. 07.797.967/0001-95;
Vigência do contrato: 12 meses;
Valor Global: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
RATIFICO, nos termos do art.26 da Lei 8666/93,

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito do Município de Toritama
em 12/01/2018.

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:295027D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 456/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor (a) JOÃO CAETANO DA SILVA NETO, inscrito no CPF: 023.198.744-70, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, onde exerce a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 183 dias (06 meses), tendo início no dia 02/10/2017 e término no dia 02/04/2018, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 02 de outubro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:D239AC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 457/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor (a) ANA LUIZA GALDINO SILVA COSTA, inscrita no CPF: 493.798.794-15, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 meses), tendo início no dia 02/10/2017 e término no dia 02/12/2017, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 02 de outubro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:732EFFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 458/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer a função de DIRETOR CONTÁBIL, conforme Lei Municipal n° 02/2017 Símbolo T-DIRC o (a) Senhor (a) AYANNE BEATRIZ SILVA DE MOURA, inscrito (a) no RG: 6841699 SDS/PE e no CPF: 057.820.564-52, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, contando a partir do dia 02/10/2017.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 02 de outubro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:4AE3FD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 459/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II, conforme Lei Municipal n° 02/2017 Símbolo T-AES2 o (a) Senhor (a) CLAUDEMIR ELPIDIO DA SILVA FILHO, inscrito (a) no RG: 4956424 SSP/PE e no CPF: 023.950.314-70, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado (a) no GABINETE DO PREFEITO, contando a partir do dia 02/10/2017.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 02 de outubro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:A02865A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 460/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer a função de GERENTE DE TECNOLOGIA, conforme Lei Municipal n° 02/2017 Símbolo T-GERT o (a) Senhor (a) IOLANDIGILA FARIAS DA SILVA, inscrita (a) no RG:7572462 SDS/PE e no CPF: 067.470.774-58, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, contando a partir do dia 02/10/2017.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 02 de outubro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:6571F189

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 461/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, da função de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II, deste Município, o(a) Sr (a) CLAUDEMIR ELPÍDIO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no RG: 4956424 SSP/PE e no CPF: 023.950.314-70, servidor(a) lotado(a) no GABINETE, contando-se a partir do dia 01/11/2017.
Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de novembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:88DDDDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 462/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, da função de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I, deste Município, o(a) Sr (a) ROMULO CESAR DA SILVA, inscrito(a) no RG: 6720517 SDS/PE e no CPF: 055.509.694-75, servidor(a) lotado(a) no GABINETE, contando-se a partir do dia 01/11/2017.
Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de novembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:286061E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 463/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 143 e seguintes da Lei n° 8.122/90.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com finalidade de apurar acidente de trânsito ocorrido em 08 de agosto de 2017 às 16h50 envolvendo o servidor Jean Wagner da Silva, servidor lotado na Secretaria de Saúde do Município, dirigindo o veículo Chevrolet S10 LT DD4, placa OYU-1007.

Art. 2º Designa a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias:
I - Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante;
II - Ana Valéria da Silva Melo;
III - Jeane Alves da Silva.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de novembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:E2AE7B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 464/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II, conforme Lei Municipal n° 02/2017 Símbolo T-AES2 o (a) Senhor (a) ROMULO CESAR DA SILVA, inscrito (a) no RG: 6720517 SDS/PE e no CPF: 055.509.694-75, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado (a) no GABINETE DO PREFEITO, contando a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de novembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:2B8EE07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 465/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer a Função de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Lei Municipal n° 1.149/2013 Símbolo CC-3 o (a) Senhor (a) JOSÉ JOSINALDO DA SILVA, inscrito (a) no RG: 4616049 SDS/PE e no CPF: 882.342.404-63, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, contando a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de novembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:B0A7FDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 468/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor (a) MARIA JOSÉ DA SILVA, inscrita no CPF: 021.331.274-37, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 91 dias (03 meses), tendo início no dia 17/11/2017 e término no dia 15/02/2018, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 17 de novembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:2833F855

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 470/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I, conforme Lei Municipal n° 02/2017 Símbolo T-AES1 o (a) Senhor (a) ANDRÉ LUIS FERREIRA DE MOURA, inscrito (a) no RG: 4826604 SSP/PE e no CPF: 031.722.924-95, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado (a) no GABINETE DO PREFEITO, contando a partir do dia 02/12/2017.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 02 de dezembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:DD90E295

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 471/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, da função de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, deste Município, o(a) Sr (a) ANTONIO JOSÉ DA SILVA, inscrito(a) no RG: 5837402 SDS/PE e no CPF: 031.724.124-90, servidor(a) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, contando-se a partir do dia 15/12/2017.
Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 15 de dezembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:981E9FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 472/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, da função de SUPERVISORA, deste Município, as servidoras descritas na tabela abaixo, lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA contando-se a partir do dia 31/12/2017.

Servidor	CPF	RG
LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	834.466.724-00	4399876 SSP-PE
MARIA DA PENHA BEZERRA	770.070.184-91	4122686 SSP-PE
MARIA DAS GRAÇAS LIMA	415.635.814-34	2801357 SSP-PE
MARIA JOSÉ BEZERRA	944.204.164-91	4768382 SSP-PE
MARIA JOSÉ SILVA ARAÚJO	507.966.314-68	2047348 SDS-PE
MARIA TEREZA CAMELO	744.448.244-68	3987774 SSP-PE
OSENIR ARRUDA DA SILVA	018.376.114-67	4787323 SSP-PE
SILVANIA MARINALVA DE LIMA	439.372.094-68	2811075 SSP-PE
TEREZA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	731.283.094-34	3126353 SSP-PE

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 31 de dezembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:160E151A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 473/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, da função de COORDENADORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, deste Município, o(a) Sr (a) WANESSY DE QUEIROZ ALVES, inscrito(a) no RG: 4770434 SSP/PE e no CPF: 883.734.444-91, servidor(a) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, contando-se a partir do dia 31/12/2017.
Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 31 de dezembro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:6CD272C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer a Função de COORDENADORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, conforme Lei Municipal n° 02/2017 Símbolo T-COORDAE o (a) Senhor (a) MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL, inscrito (a) no RG: 7059542 SDS/PE e no CPF: 062.711.444-03, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, contando a partir do dia 01/01/2018.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:A26AB82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e a Resolução 002/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, contando-se a partir de 01/01/2018, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - PE, composta pelos seguintes membros:

•Gilberto Alves de Almeida Filho - CPF: 104.687.314-82 (Presidente)

•Marcela Karyne de Araújo Cabral - CPF: 062.711.444-03 (Secretária)

•Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante - CPF: 764.908.904-53 (Membro)

Art. 2° O período de vigência da referida composição, será até a data de 31 de dezembro de 2018.
Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a anterior.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2018.

EDILSON TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:4E6D939D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 003/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, comissionado com o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal Nº. 11 de 15 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

Gilberto Alves de Almeida Filho, CPF: 104.687.314-82.

Equipe de Apoio:

Marcela Karyne de Araújo Cabral, CPF: 062.711.444-03.
Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante, CPF: 764.908.904-53

Art. 2° Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 11 de 2009, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0436 de 05 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2018.

EDILSON TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:75A85EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 0004/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e a Resolução 002/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, contando-se a partir de 01/01/2018, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, composta pelos seguintes membros:

•Karla Kalina Guerra Souza - CPF: 029.453.314-11 (Presidente)

•Marcela Karyne de Araújo Cabral - CPF: 062.711.444-03 (Secretária)

•Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante - CPF: 764.908.904-53 (Membro)

Art. 2° O período de vigência da referida composição, será até a data de 31 de dezembro de 2018.
Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a anterior.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2018.

EDILSON TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:4837789C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 005/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, comissionado com o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal Nº. 11 de 15 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Fundo Municipal de Saúde, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeira:

Karla Kalina Guerra Souza, CPF: 029.453.314-11.

Equipe de Apoio:

Marcela Karyne de Araújo Cabral, CPF: 062.711.444-03.
Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante, CPF: 764.908.904-53

Art. 2° Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 11 de 2009, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0438 de 05 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2018.

EDILSON TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:81B87218

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 006/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e a Resolução 002/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, contando-se a partir de 01/01/2018, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composta pelos seguintes membros:

•Karla Kalina Guerra Souza - CPF: 029.453.314-11 (Presidente)

•Marcela Karyne de Araújo Cabral - CPF: 062.711.444-03 (Secretária)

•Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante - CPF: 764.908.904-53 (Membro)

Art. 2° O período de vigência da referida composição, será até a data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a anterior.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2018.

EDILSON TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:6848B54B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 001/2018

PROCESSO: 001/2018. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 001/2018. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento de transporte Escolar, conforme. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL MENSAL:** R$ 250.579,97 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/01/2018 às 10:00. **SESSÃO DE DISPUTA:** 31/01/2018 às 10:00hs. O edital está disponível: site www.licitacões-e.com.br. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 16 de janeiro de 2018.

FABRÍCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:ABBE98D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 004/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso I do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, neste ato:
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir DIFERENÇA SALARIAL aos servidores nominados nos anexos I e II desta portaria, com suas respectivas matrículas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

ANEXO I – Portaria GP nº 004/2018

MAT. 2199 ANA PAULA ALMEIDA CAVALCANTE R$ 17,00; MAT. 2179 ANNAKARLLA DE MELO PEREIRA R$ 17,00; MAT. 2178 CLEYTON GUTHENBERG GALINDO R$ 17,00; MAT. 1565 DANIELA PAES BARBOSA R$ 17,00; MAT. 2024 DELSON VALDEMAR BEZERRA R$ 17,00; MAT. 2203 DIOGENES ANTONIO DE LIMA R$ 17,00; MAT. 2043 ELBERTE CESAR DINIZ TORRES R$ 17,00; MAT. 1357 IARA ARAUJO DE BRITO R$ 17,00; MAT. 2016 IRANILDA BEZERRA CHALEGRE DE ALMEIDA R$ 17,00; MAT. 2176 ISACK GERALDO DOS SANTOS MATOS R$ 17,00; MAT. 2012 JAIR MIRANDA DA SILVA R$ 17,00; MAT. 2047 JEANE SIQUEIRA DA SILVA R$ 17,00; MAT. 1268 JOELMA ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO R$ 17,00; MAT. 2019 JOELMA ALVES DE ARAUJO R$ 17,00; MAT. 1906 JOSE JEOVA DE VASCONCELOS R$ 17,00; MAT. 2033 JOSIVANIA BEZERRA DE VASCONCELOS R$ 17,00; MAT. 2018 JULIANA SILVA DE MORAES R$ 17,00; MAT. 1974 LENITA RAMOS DA SILVA R$ 17,00; MAT. 2222 LIDRIELLY OLIVEIRA DA SILVA R$ 17,00; MAT. 2022 MARIA ELZA BEZERRA DA SILVA R$ 17,00; MAT. 670 MARIA JOSE DE SOUZA ARAUJO R$ 17,00; MAT. 2020 MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES R$ 17,00; MAT. 2028 MARLENE ALVES BEZERRA R$ 17,00; MAT. 2023 NERYANNE DE ALMEIDA BEZERRA R$ 17,00; MAT. 2013 QUITERIA CELIA MARTINS CAETANO R$ 17,00; MAT. 1564 RINALDO BEZERRA FEITOSA R$ 17,00; MAT. 1567 RIVANIA ARAUJO DA SILVA R$ 17,00; MAT. 1975 ROBERTO KENEDY CAVALCANTI DE FREITAS R$ 17,00; MAT. 1575 ROBERTO PIMENTEL ALIPIO R$ 17,00; MAT. 2021 THIAGO OLIVEIRA DA SILVA R$ 17,00; MAT. 92244 MARIA DE FATIMA ARAUJO SANTOS R$ 17,00; MAT. 91441 ALEX FABIANO MELO DA SILVA R$ 17,00; MAT. 92237 ADECI ALMEIDA BEZERRA R$ 17,00; MAT. 22884 ALONSO TENORIO CAVALCANTI R$ 17,00; MAT. 22979 ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA R$ 17,00; MAT. 22651 CRISTIANE MARIA PAES R$ 17,00; MAT. 22886 JOHN

LENNON BEZERRA ALMEIDA M R$ 17,00; MAT. 22650 JUKECIA DE ALMEIDA BEZERRA R$ 17,00; MAT. 2224 ANA CRISTINA DA SILVA GOMES R$ 17,00; MAT. 2054 FRANCILEIDE MENDES DA SILVA R$ 17,00; MAT. 2056 GEANE MARIA LIMA DOS SANTOS R$ 17,00; MAT. 1553 JOSE MARIA BENEVIDES R$ 17,00; MAT. 2058 MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA R$ 17,00.

ANEXO II – Portaria GP nº 004/2018

22936 ADELAIDE BEZERRA DE VASCONCELOS R$ 8,00; MAT. 22905 ANA CLAUDIA ALVES DA COSTA R$ 8,00; MAT. 22665 DANIELA RODRIGUES DA SILVA R$ 17,00; MAT. 22061 DANIELI FERREIRA DE ALMEIDA R$ 8,00; MAT. 22919 EDILENE DOS ANJOS FERRO R$ 8,00; MAT. 22057 EDIONE DA SILVA SANTOS R$ 8,00; MAT. 22019 ERISVALDO JUNIOR PAES DA SILVA R$ 8,00; MAT. 22302 ERNEIDE SOARES DE MELO R$ 8,00; MAT. 23005 GEIMISON HERBET CAMPOS CORDEIRO R$ 8,00; MAT. 22024 GENILDO BEZERRA DOS SANTOS R$ 8,00; MAT. 22617 GILVAN MENDONCA DE ALMEIDA R$ 8,00; MAT. 22997 GRACIELLE GALINDO DE ALMEIDA R$ 8,00; MAT. 22590 HUGO TENORIO CAVALCANTI R$ 8,00; MAT. 22700 IEDA MARIA DA COSTA R$ 17,00; 22981 ITAMAR LOPES DE VASCONCELOS R$ 8,00; MAT. 22066 IVONEIDE DOS SANTOS R$ 8,00; MAT. 22921 JOSE MARCELO DE ALMEIDA R$ 8,00; MAT. 22053 JOSE RODRIGUES PEREIRA R$ 8,00; MAT. 22314 JURACY CARVALHO VAZ R$ 8,00; MAT. 22697 LENILDA MARIA BEZERRA ALVES R$ 8,00; 22029 LILIANNE ILKE RODRIGUES DE OLIVEIRA R$ 8,00; MAT. 22493 MARIA DA PAZ CAVALCANTE SILVA R$ 8,00; MAT. 22659 MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA R$ 8,00; MAT. 22058 MARIA RODRIGUES DOS SANTOS R$ 8,00; MAT. 22918 MARYSANGELA ARAUJO DA SILVA VIANA R$ 8,00; MAT. 22920 MATHEUS FREIRE VALERIO R$ 8,00; MAT. 22901 MAURICIA PAES DA SILVA ALMEIDA R$ 8,00; MAT. 22632 NAPOLEAO INACIO DOS SANTOS R$ 8,00; MAT. 22935 ONESIA MACEDO DE ARAUJO R$ 8,00; MAT. 22063 QUITERIA MARIA SILVA R$ 8,00; MAT. 22903 RUTILENE VIEIRA DE SOUZA VAZ R$ 8,00; MAT. 22999 SIMONE SIQUEIRA DA SILVA R$ 8,00; MAT. 22687 VAGNER SILVA BEZERRA R$ 8,00; MAT. 22638 VALMIR SOARES DA SILVA R$ 8,00; MAT. 22138 VANALDO SOARES DA SILVA R$ 8,00.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FC30F383

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 0004/2017

Contrato Nº: 00002/2018. Processo Nº: 0004/2017. . Pregão Presencial Nº 00004/2017. Compra. Fornecimento, Conforme Pedido de Material Medico diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:
03.00 Fundo Municipal de Saúde
30.100 Fundo Municipal de Saúde
10.122.1005.2083.0000 Manutenção das Atividades FMS
10.301.1001.2085.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica
10.301.1001. 2086.0000 Manutenção das Atividades do PSF
10.303.1006.2094.0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica
10.302.1002.2097.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Afs Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli ME. CNPJ: 15.302.324/0001-51. Valor R$13.370,75. Vigência: de 15/01/2018 a 12/04/2018.

Vertente do Lério, 15/01/2018.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretaria de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B6AB424C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00004/2018. Processo Nº: 0004/2017. . Pregão Presencial Nº 00004/2017. Compra. Fornecimento, Conforme Pedido de Material Medico diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:
03.00 Fundo Municipal de Saúde
30.100 Fundo Municipal de Saúde
10.122.1005.2083.0000 Manutenção das Atividades FMS
10.301.1001.2085.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica
10.301.1001. 2086.0000 Manutenção das Atividades do PSF
10.303.1006.2094.0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica
10.302.1002.2097.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Farmaguedes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Medicos e Ho. CNPJ: 08.160.290/0001-42. Valor R$62.005,84. Vigência: de 15/01/2018 a 12/04/2018.

Vertente do Lério, 15/01/2018.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretaria de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3F91EC63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 0006/2017

Contrato Nº: 00003/2018. Processo Nº: 0006/2017. . Pregão Presencial Nº 00005/2017. Compra. Fornecimento dos Medicamentos Diversos (Remanescentes do Pregão Presencial Nº 02/2017) para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:
03.00 Fundo Municipal de Saúde
30.100 Fundo Municipal de Saúde
10.122.1005.2083.0000 Manutenção das Atividades FMS
10.301.1001.2085.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica
10.301.1001. 2086.0000 Manutenção das Atividades do PSF
10.303.1006.2094.0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica
10.302.1002.2097.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: Afs Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli ME. CNPJ: 15.302.324/0001-51. Valor R$46.465,74. Vigência: de 15/01/2018 a 12/04/2018.

Vertente do Lério, 15/01/2018.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretaria de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4066141A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério. Valor: R$188.149,67.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/01/2018 às 08:30h. Praça Severimo Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 013/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis,

Vertente do Lério, 16/01/2018.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5C634CDF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0057/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00026/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00026/2017, para Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12: Petrosur Comercio Representacoes e Parcipacoes Ltda - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20, pelo valor de R$583.000,50.

Vertente do Lério, 12/01/2018.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:82DECB61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0003. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADOS E FORNECIMENTO DE ATAÚDES, COM FINS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DESTE MUNICÍPIO. Valor: R$ 635.168,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/01/2018 às 09:00h. Rua Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitoria de Santo Antão - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/site/transparencia/ ou através do Fone: (081) 35232547, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vitoria de Santo Antão, 16/01/2018.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:A6845966

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 003/2018
INEXIGIBILIDADE N° 01/2018

O Prefeito do Município de Xexéu, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25,Inciso III – **RATIFICA** a contratação de Shows Artísticos e Banda para a Festa em comemoração a Festa do Padroeiro São Sebastião no Município, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2018.
BRED VIAGENS E EVENTOS – LTDA – ME, CNPJ N° 08.789.244/0002-98, no Valor de R$ 50.000,00 – para Show da Banda Silvania & Paulinha;
PEGADA FORROZEIRA PRODUÇÕES – LTDA – ME, CNPJ N° 18.891.551/0001-58, no Valor de R$ 30.000,00 – para Show da Banda Pegada Forrozeira.

Xexéu, 16 de janeiro de 2018.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor do Município de Xexéu- PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B55B8353

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

PROCESSO Nº 141/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DESTINADO À OBTENÇÃO DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO, ORIUNDOS DO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO; PEM – PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL; BNDES- FINEM – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, MUNICIPAL E DISTRITAL E/OU DEMAIS RECURSOS DE FINANCIAMENTOS EM VIGOR QUE POSSAM SER UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DO PAULISTA (PE), ATRAVÉS DE ENQUADRAMENTO E ANÁLISE NOS PROGRAMAS REPASSADORES DE RECURSOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DOS GESTORES, DO MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PLEITOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN E DAS INSTITUIÇÕES DETENTORAS OU OPERADORAS DOS RECURSOS, TAMBÉM FAZEM PARTE DAS ATIVIDADES A SEREM CONTRATADAS AS PROVIDÊNCIAS POSTERIORES AO PROTOCOLO DO PROJETO/PROPOSTA NO BANCO. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: CONEP – CONSULTORIA, NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA ME**, CNPJ Nº 09.254.625/0001-54, situada a Rua Av. Agamenon Magalhães, nº 936, sala 206, Edf. Sobrado Empresarial, Espinheiro, Recife/PE, com valor global de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

Paulista, 16/01/2018

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Renata Karine Souza Arruda
Código Identificador:FACDE0AD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO PARCIAL, 1°, 2°, 3° E 4º TERMO ADITIVO E DO CONTRATO 133/2013

Nº CONTRATO: 133/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 051/2013
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 001/2013
CNPJ/MF: 02.199.329/0001-59
CONTRATADA: LOCADORA NASCIMENTO LTDA. – ME.

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 345/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de diversos veículos, por solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, sob regime de registro de preço.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2013-04314-00-6 e 2013-04312-00-3.
ATIVIDADE(S) 8113 / **ELEMENTO(S)** 33.90.39 / **FONTE(S)**: 001
TIPO DE EMPENHO: Globais
PRAZO(S): Vigência e Execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual
ASSINATURA: 10/09/2013.

Paulista, 10 de setembro de 2013.

FÁBIO BARROS E SILVA
Secretário de Meio Ambiente

TERMO DE DISTRATO PARCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Resolvem por mútuo consenso DISTRATAR PARCIALMENTE, a partir de 19 de junho de 2014, considerando os motivos expostos no Ofício n°167/2014 – SEMA em que a Secretário de Meio Ambiente do Município do Paulista solicita a realização do distrato parcial ao Contrato n° 133/2013 de 10 de setembro de 2013, em razões de considerar que o veículo no momento não é viável para o andamento dos serviços da Secretaria, quanto ao item 03: um veículo, tipo kombi, utilitário, com três portas (duas dianteira e uma lateral), com capacidade para nove pessoas, motor 1.4, com capacidade mínima de 15 m3, bicombustível (etanol/gasolina), sem motorista, com km livre, marca: VW, cujo valor mensal é de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme descrição constante no citado contrato, dando-se total quitação de todas as obrigações assumidas para nada mais reclamar em juízo ou fora dele no que se refere à prestação do serviço. No tocante aos demais efeitos do Contrato n° 133/2013 permanece inalterados, continuando a produzir todos os seus efeitos legais ajustados.
ASSINATURA: 19/06/2014.

Paulista/PE, 19 de junho de 2014.

FÁBIO BARROS E SILVA
Secretário de Meio Ambiente

1° TERMO ADITIVO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
OBJETO: Termo aditivo de renovação ao Contrato nº 133/2013, referente contratação de pessoa jurídica para locação de veículos tipo hatch, por solicitação da secretaria de meio ambiente, sob regime de registro de preço, que prorroga a vigência do citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 10 de setembro de 2014 a 09 de setembro de 2015, e valor total pelo período mencionado de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e nona.
NOTA DE EMPENHO: 2014-03803-00-5
ATIVIDADE: 8113 **ELEMENTO**: 33.90.39 **FONTE**: 10000
ASSINATURA: 27/08/2014.

Paulista/PE, 27 de agosto de 2014.

FÁBIO BARROS E SILVA
Secretário de Meio Ambiente

2° TERMO ADITIVO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IIda Lei 8.666/93
OBJETO: Termo aditivo de renovação ao Contrato nº 133/2013, referente contratação de pessoa jurídica para locação de veículos tipo hatch, por solicitação da secretaria de meio ambiente, sob regime de registro de preço, que prorroga a vigência do citado instrumento contratual pelo período de 04 (quatro) meses, contado de 10 de setembro de 2015 a 09 de janeiro de 2016, e valor total pelo período mencionado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e nona.
EMPENHO: 2015-04166-00-0.
ATIVIDADE: 2144; **ELEMENTO:** 33.90.39; **FONTE:** 10000.
ASSINATURA: 03/09/2015.

Paulista/PE, 03 de setembro de 2015.

LESLIE NELSON JARDIM TAVARES
Secretário de Meio Ambiente

3° TERMO ADITIVO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93
OBJETO: Termo aditivo de renovação ao Contrato nº 133/2013, referente contratação de pessoa jurídica para locação de veículos tipo hatch, por solicitação da secretaria de meio ambiente, sob Regime de Registro de Preço, que prorroga a vigência do citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 10 de setembro de 2016 a 09 de setembro de 2017, bem como renovado o seu valor mensal de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e nona.
NOTA DE EMPENHO: 2016-09101
ATIVIDADE: 18 122 1010 8113 (Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Meio Ambiente) / **ELEMENTO**: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE**: 001 (Recursos Ordinários- Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 09/09/2016.

Paulista/PE, 09 de setembro de 2016.

LESLIE NELSON JARDIM TAVARES
Secretário de Meio Ambiente

4º TERMO ADITIVO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Termo Aditivo de renovação (prazo e valor) ao Contrato nº 133/2013, referente contratação de pessoa jurídica para locação de veículos tipo hatch, por solicitação da secretaria de meio ambiente, sob regime de registro de preço, que prorroga a vigência do citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 10 de setembro de 2017 a 09 de setembro de 2018, bem como renovado o seu valor mensal de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e nona.
NOTA DE EMPENHO: 2017-000000743
ATIVIDADE: 8103 (Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Infraestrutura) / **ELEMENTO**: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE**: 001 (Recursos Ordinários-Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 14/08/2017.

Paulista, 14 de agosto de 2017.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:DD4A4314

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.132/2017 IPTU REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários (Valor do Metro Quadrado de Edificações e Terrenos) da Área Urbana, para Fins de Cálculo do IPTU e ITBI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Art.1º - Fica instituída a Planta Genérica de Valores do Município do Bonito, constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos de tributação, a apuração dos valores venais dos imóveis do Município do Bonito será processada de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DOS VALORES VENAIS

Seção I
Do Valor Venal dos Terrenos

Art. 3º - Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada uma das zonas de valor são estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - As zonas de valor são delimitadas por códigos de logradouros definidas pela similaridade de suas características e valores de mercado, assinaladas no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - Os valores venais territoriais são determinados pelo resultado da multiplicação da área total, zona do terreno de código de logradouros, pedologia, topografia, situação da quadra e o índice de localização por bairro, fixados no Anexo Único desta Lei.

Seção II
Do Valor Venal das Edificações

Art. 5º - Os valores venais das edificações são determinados pelo resultado da multiplicação da área edificada da unidade, em metros quadrados, pelos respectivos valores genéricos, indexando o padrão construtivo a soma de pontos referente as características do imóvel, acrescentando a situação do imóvel e respectivo estado de conservação, fixado no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º - Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, computando-se os ambientes denominados varandas ou terraços, desde que cobertos, e as áreas de piscina, quando existir abrigo para casa de máquinas, com bomba e sistema de filtragem.

Parágrafo Único - Considera-se área de piscina a área correspondente ao espelho da água.

Art. 7º - A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.

Seção III
Do Valor Venal dos Imóveis

Art. 8° - O valor venal dos imóveis corresponde ao resultado da soma dos valores venais das edificações e do terreno.

Parágrafo Único - Nos casos de condomínios edilícios, horizontais ou verticais, os valores venais serão calculados considerando-se as respectivas frações ideais dos terrenos e/ou das edificações.

Art. 9° - O valor venal dos imóveis corresponde ao resultado da soma dos valores venais das edificações e do terreno.

Seção IV
Do Cálculo do IPTU

Art. 10 - Apurado o valor venal do imóvel, este se sujeitará às alíquotas abaixo para a determinação do Imposto Predial e Territorial Urbano:

I – Imóveis Edificados de uso exclusivamente Residencial ..... 0,5 %
II – Imóveis Edificados de uso não Residencial..... 1,0 %
III – Terrenos Não Edificados cercados e/ou murados..... 1,5 %
IV – Terrenos Não Edificados que não possuam limitação de cerca e/ou muro..... 3,0 %, porém, caso seu proprietário procure o órgão municipal competente para sua devida regularização, o percentual aplicado será o contido no Inciso III deste artigo.

Art. 11 – Os valores de metro quadrado de terrenos e edificações da Planta Genérica de Valores deverão ser devidamente atualizados até o dia 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior ao fato gerador dos tributos imobiliários.

Art. 12 – Na composição do cálculo do valor venal, poderá ser utilizado o fator de redução de até 30% (trinta por cento) sobre os valores constantes do anexo integrante desta Lei.

Art. 13 – No caso de ocorrência de imóveis não cadastrados ou com valor não estabelecido no Anexo desta Lei, seu valor será fixado por avaliação especial determinada levando em conta valores equivalentes aos imóveis lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças físicas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Esta Lei será regulamentada no que couber.

Art. 15 - Esta Lei revoga as disposições em contrário, especialmente às contidas na Lei Municipal nº 1.091/2016 (Código Tributário do Município).

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito, 28 de dezembro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ROTINAS DE CALCULO DO IPTU :

1-) TERRRITORIAL :

ARETER x VL do ZT x S x P x T = VALOR DO TERRENO

ONDE :
- ARETER = Área do Terreno

*** Ocorrendo imóvel situado em condomínios Horizontais ou Verticais onde a **Área Total Construída maior que Área Construída da Unidade**, calcular a Fração Ideal através da fórmula :

ARETER x AREUNI / ARETOT = FRAIDE
Areuni = Área da Unidade Construída
Aretot = Área Total Construída
Fraide = fração ideal de terreno.

VL DO ZT = Valor da Zona de Terreno composta por 30 valores e atribuídos na face de quadra ou no código do logradouro.

COD.	VALOR	COD.	VALOR	COD.	VALOR
01	10,00	**11**	35,00	**21**	85,00
02	12,50	**12**	40,00	**22**	90,00
03	15,00	**13**	45,00	**23**	95,00
04	17,50	**14**	50,00	**24**	100,00
05	20,00	**15**	55,00	**25**	110,00
06	22,50	**16**	60,00	**26**	120,00
07	25,00	**17**	65,00	**27**	130,00
08	27,50	**18**	70,00	**28**	140,00
09	30,00	**19**	75,00	**29**	150,00
10	32,50	**20**	80,00	**30**	160,00

Obs: mover código 11 (R$35,00), quando tabela igual a brancos, zeros ou maior que 30 (código)

S = Fator Corretivo Quanto a Situação do Imóvel na Quadra
- Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla **"S",** consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.

T = ***Fator Corretivo Quanto a Topografia***
- Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla **"T".** O fator de topografia aprecia ou deprecia o terreno em função dos acidentes existentes, ou não, no local onde se situa a propriedade .

P = ***Fator Corretivo Quanto a Pedologia***
- Coeficiente corretivo de pedologia representado pela sigla **"P".** O fator de pedologia agrega maior ou menor valor a um determinado terreno a partir da conformação do solo do mesmo.

Fatores corretivos – FC

Cód	Situação	FC	Cód	Topografia	FC	Cód	Pedologia	FC
01	Condomínio Fechado	**1,20**	**01**	Abaixo Nível	**0,80**	**01**	Alagado	**0,50**
02	Encravada	**0,70**	**02**	Acima Nível	**0,90**	**02**	Área de Risco	**0,40**
03	Esquina	**1,10**	**03**	Área Imprópria e/ou Impede Construção	**0,50**	**03**	Arenoso	**0,90**
04	Gleba	**0,80**	**04**	Irregular	**0,70**	**04**	Combinação dos Demais	**0,70**
05	Interno	**1,00**	**05**	plano	**1,00**	**05**	Firme	**1,00**
06	Mais de duas frente	**1,10**	**06**	Reduzida capacitação	**0,60**	**06**	Inundável	**0,70**
07	Meio de Quadra	**1,00**	-	-x-	-	**07**	mangue / duna	**0,60**
08	Quadra	**0,80**	-	-x-	-	**08**	Rochoso	**0,80**
09	Vila	**0,95**	-	-x-	-	-	-x-	-

2-) PREDIAL :

Areuni x (Valor por Tipo de Construção - Padrão Construtivo =somatório dos pontos da característica da edificação) x SITRUA x ESTCON = VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

ONDE **:**

Valor por Tipo de Construção e Padrão Construtivo

PADRÃO Tipo/n.º Pav.	ALTO VLR (R$/M2)	MÉDIO VLR (R$/M2)	POPULAR VLR (R$/M2)	BAIXA RENDA VLR (R$/M2)
1-) Casa	163,28	136,18	116,72	97,27
2-) Apartamento	272,20	163,28	136,18	116,72
3-) Mocambo	--x--	--x--	13,55	13,55
4-) Sala/Conjunto	272,20	163,28	136,18	116,72
5-) Loja	326,56	199,64	142,54	142,54
6-) Edificação Especial	228,66	163,28	116,72	116,72
7-) Galpão	190,55	136,18	97,27	97,27
8-) Telheiro	--x--	--x--	13,55	13,55
9-) Indústria	217,81	117,99	84,19	84,19
10-) Hotel	192,46	163,28	116,72	116,72
11-) Escola	190,55	136,18	97,27	97,27
12-) Garagem	190,55	136,18	97,27	97,27
13-) Hospital	272,20	224,84	160,56	160,56
14-) Templo	190,55	136,18	97,27	97,27
15-) Deposito	190,55	136,18	97,27	97,27
16-)Serviço Público	190,55	136,18	97,27	97,27
17-)Posto de Gasolina	228,66	163,28	116,72	116,72
18-) Instituição Financeira	326,56	199,64	142,54	142,54
19-)Clinica	272,20	224,84	160,56	160,56
20-)Bar	190,55	136,18	97,27	97,27
21-) Mercearia	190,55	136,18	97,27	97,27
22-) OUTROS	190,55	136,18	97,27	97,27

Obs 1 : Imóveis classificados como ‘ MOCAMBO / SIMILAR” , serão calculados como Ñ edificados;
Obs 2 : Enquadram-se como Edificações Especiais : Ginásios Esportivos, Estádios de Futebol, Aeroportos, Portos, Rodoviárias, Centros de Convenções, Parques Aquáticos, Palácios... Ou seja, são edificações de destinação exclusiva e incomuns no cenário urbano;

Obs 3 : São classificados como Outros : Depósitos , Mercearias, Galpões, Bares, Escolas, Hospitais, Industrias , Serviço Publico, Garagens, Igrejas e Templos .

Pontuação – PTà paracomposicão d PADCON.:

Cód	COBERTURA	PT	Cód	ESQUADRIAS	PT	Cód	ESTRUTURA	PT
01	Laje	**25**	**01**	Alumínio	**20**	**01**	Alvenaria	**15**
02	Outros	**05**	**02**	Aparente Simples	**10**	**02**	Concreto/Alvenaria/ Madeira–Complexo	**25**
03	Palha	**00**	**03**	Especial	**30**	**03**	Concreto/alvenaria/ madeira-simples	**20**
04	Telha Cerâmica	**20**	**04**	Ferro	**15**	**04**	Concreto	**15**
05	Telha Amianto	**15**	**05**	Grandes dimensoes	**25**	**05**	Madeira	**10**
06	Telha Barro	**10**	**06**	Madeira Padrão	**10**	**06**	metálica	**20**
07	Telha Metálica	**20**	**07**	madeira/ferro/ aluminio simples	**10**	**07**	metalica/mista	**15**
08	Telha Plástica	**15**	**08**	madeira/ferro/ aluminiosuperior	**20**	**08**	outros	**10**
09	Telha Vidro	**30**	**09**	Metais	**30**	**09**	Pré-Moldado	**15**
-	-x-	-	**10**	Outros	**10**	**10**	Material Reciclado	**10**
-	-x-	-	**11**	Sem	**00**	**11**	taipa	**00**

Pontuação – PTà para composicão d PADCON.:

Cód	Revestimento superior/ forro	PT	Cód	Revestimento Interno externo	PT	Cód	vidros	PT
01	Gesso	**20**	**01**	Cal	**10**	**01**	Blindex	**30**
02	Laje	**25**	**02**	Cerâmica	**30**	**02**	Comum	**15**
03	lambri	**30**	**03**	Granito	**40**	**03**	Espelhado	**20**
04	Outros	**10**	**04**	Látex	**20**	**04**	Fumê	**25**
05	PVC	**20**	**05**	luxo	**40**	**05**	Vitrais	**20**
06	SEM	**00**	**06**	Mármore	**30**	**06**	Sem	**00**
-	-x-	-	**07**	Ceramica pedra simples	**20**	-	-x-	-
-	-x-	-	**08**	Ceramica pedra superior	**30**	-	-x-	-
-	-x-	-	**09**	òleo	**20**	-	-x-	-
-	-x-	-	**10**	Outros	**10**	-	-x-	-
-	-x-	-	**11**	pintura	**15**	-	-x-	-
-	-x-	-	**12**	Sem/reboco	**00**	-	-x-	-
-	-x-	-	**13**	vernizes/barra/resina	**20**	-	-x-	-

Pontuação – PTà paracomposicão d PADCON.:

Cód	Instalação Sanitária	PT Casa apto	PT Outros
01	(+3) Interna	**30**	**25**
02	(1)Interna	**10**	**07**
03	(2) Interna	**20**	**18**
04	(3)Interna	**25**	**20**
05	Externa	**05**	**05**
06	SEM	**00**	**00**

**** apurada pontuação aplicar seguinte fórmula :**

Padrão Construtivo	soma dos pesos
alto	Acima de 149 pontos
02-Médio	91 a 149 pontos
03-Popular	41 a 90 pontos
04- baixa renda	0 a 40 pontos

Fatores de influencia (FI) do SITRUA e ESTCON:

Cód	Situação na rua-SITRUA	FI %	Cód	Estado de conservação-ESTCON	FI %
01	Frente	1.00	01	Ótimo	1.00
02	Fundos	0.70	02	Bom	0,90
03	Vila	0,80	03	Regular	0,80
04	Galeria	0.90	04	Ruim/Mal/Desgaste	0,70
05	Subsolo	0.60	-	xxxxxxxxxx	-

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F5BDBF9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/20

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/2017.
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
(SEGUNDA A SEXTA - UMEB)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
011/2017	JORGE GENUINO DE NASCIMENTO	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA – UMEB)	3,8	1º
021/2017	MURILO AUGUSTO MOREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA - UMEB)	2,2	2º
012/2017	CAIO CÉSAR LUNA PETROLA DE SÁ RORIZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA - UMEB)	1,2	3º
001/2017	JACKELINE DEISE DE SOUZA	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA - UMEB)	1,0	4º
019/2017	DIOGO FIGUEIREDO SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA - UMEB)	1,0	5º
014/2017	NAYRA INGRID CARVALHO VIEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA - UMEB)	1,0	6º
026/2017	MARCOS VINICIUS NUNES DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA - UMEB)	1,0	7º

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/2017.
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
(SABADO E DOMINGO - UMEB)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
015/2017	ANTONIO NOGUEIRA BARROS NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SABADO E DOMINGO - UMEB)	4,8	1º
005/2017	JOÃO LOPES DE BARROS FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SABADO E DOMINGO -15/15 DIAS - UMEB)	4,2	2º
020/2017	AMANDA MICHELLE GOUVEIA PEREIRA DE SIQUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SABADO E DOMINGO -15/15 DIAS - UMEB)	1,4	3º
013/2017	RAYANNE MOURATO SEVERO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SABADO E DOMINGO - UMEB)	1,4	4º

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA (UMEB)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
017/2017	FRANCISCA DANIELLY PIRES DUARTE	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA (UMEB)	2,4	1º

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/2017.
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (UMEB)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
-	-	-	-	-

MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATÓRIO (UMEB)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
006/2017	JOÃO LOPES DE BARROS FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATÓRIO (UMEB)	4,2	1º

MÉDICO PEDIATRA (UMEB)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
-	-	-	-	-

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/2017.
ORTOPEDISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
009/2017	ALFREDO DE MELO MESQUITA	MÉDICO ORTOPEDISTA (UMEB)	8,0	1º
022/2017	ANDRÉ LUIS HENRIQUE PINTO PEIXOTO	MÉDICO ORTOPEDISTA (UMEB)	3,4	2º
023/2017	LEONARDO ARAUJO LINS	MÉDICO ORTOPEDISTA (UMEB)	3,4	3º
002/2017	JAYLLA JUVINIANNE DUARTE MELO	MÉDICO ORTOPEDISTA (UMEB)	2,4	4º

CARDIOLOGISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
010/2017	ANTONIO NOGUEIRA BARROS NETO	MÉDICO CARDIOLOGISTA (UMEB)	3,8	1º
018/2017	ANTONIO EDUARDO DE MELO FILHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA (UMEB)	3,0	2º

NEUROLOGISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
-	-	-	-	-

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/2017.
MÉDICO PSIQUIATRA (UMEB)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
016/2017	ANTONIO DEMONTIEU SOARES JUNIOR	MÉDICO PSIQUIATRA (UMEB)	2,0	1º

MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBSF)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007/2017	MARIA EDINA DE FREITAS GOIS AMORIM	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBSF)	8,0	1º
027/2017	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBSF)	1,2	2º
003/2017	CAIO GOIS REMIGIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBSF)	1,0	3º
025/2017	FELIPE HENRIQUE REAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBSF)	1,0	4º
024/2017	ÁLINSSON DINIZ DUARTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBSF)	1,0	5º
008/2017	MIKHAEL RANIER LEITE RAMALHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBSF)	1,0	6º

Custódia, 17 de Janeiro 2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS	*EDILSON AURELIANO DA SILVA*
Prefeito	Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público
	Mat. nº 001917

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:B9962A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/2017.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
(SEGUNDA A SEXTA - UMEB)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
011/2017	JORGE GENUINO DE NASCIMENTO	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA – UMEB)	3,8	1º
021/2017	MURILO AUGUSTO MOREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA - UMEB)	2,2	2º
012/2017	CAIO CÉSAR LUNA PETROLA DE SÁ RORIZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA - UMEB)	1,2	3º
001/2017	JACKELINE DEISE DE SOUZA	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA - UMEB)	1,0	4º
019/2017	DIOGO FIGUEIREDO SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA - UMEB)	1,0	5º
014/2017	NAYRA INGRID CARVALHO VIEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA - UMEB)	1,0	6º
026/2017	MARCOS VINICIUS NUNES DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA - UMEB)	1,0	7º

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/2017.
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
(SABADO E DOMINGO - UMEB)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
015/2017	ANTONIO NOGUEIRA BARROS NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SABADO E DOMINGO - UMEB)	4,8	1º

005/2017	JOÃO LOPES DE BARROS FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SABADO E DOMINGO -15/15 DIAS - UMEB)	4,2	2º
020/2017	AMANDA MICHELLE GOUVEIA PEREIRA DE SIQUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SABADO E DOMINGO -15/15 DIAS - UMEB)	1,4	3º
013/2017	RAYANNE MOURATO SEVERO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SABADO E DOMINGO - UMEB)	1,4	4º

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA (UMEB)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
017/2017	FRANCISCA DANIELLY PIRES DUARTE	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA (UMEB)	2,4	1º

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/2017.
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (UMEB)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
-	-	-	-	-

MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATÓRIO (UMEB)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
006/2017	JOÃO LOPES DE BARROS FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATÓRIO (UMEB)	4,2	1º

MÉDICO PEDIATRA (UMEB)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
-	-	-	-	-

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/2017.
ORTOPEDISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
009/2017	ALFREDO DE MELO MESQUITA	MÉDICO ORTOPEDISTA (UMEB)	8,0	1º
022/2017	ANDRÉ LUIS HENRIQUE PINTO PEIXOTO	MÉDICO ORTOPEDISTA (UMEB)	3,4	2º
023/2017	LEONARDO ARAUJO LINS	MÉDICO ORTOPEDISTA (UMEB)	3,4	3º
002/2017	JAYLLA JUVINIANNE DUARTE MELO	MÉDICO ORTOPEDISTA (UMEB)	2,4	4º

CARDIOLOGISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
010/2017	ANTONIO NOGUEIRA BARROS NETO	MÉDICO CARDIOLOGISTA (UMEB)	3,8	1º
018/2017	ANTONIO EDUARDO DE MELO FILHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA (UMEB)	3,0	2º

NEUROLOGISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
-	-	-	-	-

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/2017.
MÉDICO PSIQUIATRA (UMEB)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
016/2017	ANTONIO DEMONTIEU SOARES JUNIOR	MÉDICO PSIQUIATRA (UMEB)	2,0	1º

MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBSF)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007/2017	MARIA EDINA DE FREITAS GOIS AMORIM	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBSF)	8,0	1º
027/2017	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBSF)	1,2	2º
003/2017	CAIO GOIS REMIGIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBSF)	1,0	3º
025/2017	FELIPE HENRIQUE REAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBSF)	1,0	4º
024/2017	ÁLINSSON DINIZ DUARTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBSF)	1,0	5º
008/2017	MIKHAEL RANIER LEITE RAMALHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBSF)	1,0	6º

Custódia, 17 de Janeiro 2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS	*EDILSON AURELIANO DA SILVA*
Prefeito	Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público
	Mat. nº 001917

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:B573CBF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2018, a Prefeitura Municipal de Flores, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.466/0001-11, com sede na Rua Dr Santana Filho, 40 – Centro - Flores (PE), neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. Marconi Martins Santana, brasileiro, casado, RG nº 2.042.247 SDS-PE e do CPF nº 419.555.874-34, residente e domiciliado na Rua Professora Beatriz Nogueira, 181 Centro Flores PE CEP: 56.850-000 e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos Itens abaixo, homologada em 15/01/2018, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecer parceladamente COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES PE, durante o período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Empresa **MICHELLE S. DE MEDEIROS FONSECA EPP**, CNPJ nº. 12.044.927/0001-02, com sede à Rua. Avenida Princesa Isabel, 10 centro Flores PE, CEP: 56.850-000, telefone: representada por seu(sua) procurador, Sr(a). ANTONIO ROSALIO DA FONSECA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em Travessa Cleto Campelo, nº 008 Centro Flores PE, RG n. 7.032.718 SDS-PE, CPF nº 013.707.734-39.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	LT	230000	4,25	977.500,00
2	DIESEL S10	LT	210000	3,35	703.500,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W	LT	60	18,00	1.080,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	60	31,00	1.860,00
5	ÓLEO DE CÂMBIO SAE 90	LT	40	31,00	1.240,00
6	FLUIDO DE FREIO DOT-3 200 ml	UNID	60	21,00	1.260,00
7	FLUIDO DE FREIO DOT-4 200 ml	UNID	120	21,00	2.520,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE COM AÇÃO ANTIFERRUGEM 300 ml	UNID	20	13,00	260,00
9	GRAXA 20 KG	BALDE	20	420,00	8.400,00
10	ÓLEO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO ATF	LT	50	19,00	950,00
11	ÓLEO HIDRÁULICO PARA MÁQUINAS/TRATORES – 68 20 litros35,00	BALDE	30	240,00	7.200,00
12	ÓLEO DE CÂMBIO 75X/90	LT	80	34,00	2.720,00
13	ÓLEO DE CÂMBIOFLUID 50 20 LITROS	BALDE	5	27,00	135,00
14	ÓLEO DE CÂMBIO 140	LT	100	15,00	1.500,00
15	ÓLEO PARA EIXO TRASEIRO 85W/140 20 LITROS	BALDE	14	420,00	5.880,00
16	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	200	27,00	5.400,00
17	ARLA 20 LITROS	BALDE	50	80,00	4.000,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W/40 SEMISINT-MÁQUINAS E TRAT. BALDE 20 LITROS	BALDE	42	420,00	17.640,00
19	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 15W/40 20 LITROS	BALDE	3	390,00	1.170,00
20	ÓLEO DE EIXO 80W/90 – MÁQUINAS/TRATORES 20 445LITROS	BALDE	6	460,00	2.760,00
21	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 85W/140-MÁQUINAS/TRATORES 20 LITROS	BALDE	2	520	1.040,00
1.748.015,00					

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Flores ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2017.
2.1 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 025/2017.
2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Flores adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Flores poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Flores à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Flores (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MARCONI MARTINS SANTANA
Ordenador de Despesas

Michelle S. de Medeiros Fonseca EPP
ANTONIO ROSALIO DA FONSECA NETO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome : _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF Nº_____

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:EDAFA7D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Ata de Registro de Preço nº 003/2017.

Validade 12 (doze) meses.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Pessoa Jurídica de direito público, sediado a Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, Itaíba, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ. Sob o nº. **14.751.753/0001-43**, neste ato representado pela Gestora **Mércia Daniely Barbosa da Gama**, Brasileira, Divorciada, capaz, inscrito no CPF nº. 064.808.694-19 e RG nº. 7350737 SDS/PE, residente na Avenida Major Antônio Inácio, n° 520, Apto B, Distrito de Negras, CEP: 56.555-000 Cidade de Itaíba - PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VIVA DISTRIBU IDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, localizado na Rua Diego Leite, nº. 100, Bairro São José, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu administrador o S.r. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, inscrito no CPF nº. 071.955.624-41 e RG nº. 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Garanhuns/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionadas, provenientes da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2017, que ocorreu em 30/08/2017 (Trinta de agosto de dois mil e dezessete), às 09: (nove horas).

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Secretária Municipal, para atender as requisição do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10/2017, de 31 de Janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, inclui-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

3.OBJETO

Constitui objeto da **Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de escritório para atender o Fundo Municipal de Assistência Social e seus programas**. **Conforme Termo de Referência constante no (Anexo I) deste edital.**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR CORE I5	Computador com as seguintes especificações mínimas: Processador Core i5 Intel de 6 Geração, com frequência de 3.8GHZ ou superior, 6M Cache integrado ao processador; Memória RAM total de 8 GB dual channel ddr3 1600MHz (expansível até 16Gb); Placa mãe ASROCK ou Intel ou Asus; 01 unidade de disco rígido padrão SATA com capacidade mínima de 1 TB; 01 unidade DVD-RW; Interface de vídeo HD capaz de suportar resoluções de 800 x 600, 1024 x 768, 1280 x 1024, 1440 x 900, 1600 x 900 e 1920 x 1080, pixels a 16 milhões de cores; Interface de rede propiciando taxas de transferência 10/100/1000 Mb/s; Interface de áudio com conectores externos para microfone, line-in / line-out; Teclado e mouse com conector USB; Gabinente padrão ATX ou superior, com fonte de 750W ou superior, e sistema de refrigeração capaz de assegurar o bom funcionamento do processador; leitor de cartão de mídia integrado 8 em 1; monitor de vídeo de 21,5 polwidescreen; Garantia mínima de 1 ano.	UNID.	10	R$ 3.850,00	R$ 38.500,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA - impressora multifuncional - impressão, digitalização, cópia e fax - com tecnologia tanque de tinta (integrado), com compartimento de tinta com capacidade mínima de 70ml para cada cor, que utilize cartuchos do tipo refil (preto, ciano, magenta e amarelo). Deverá realizar cópias e digitalizações, por meio do vidro de originais e ADF (Alimentador Automático de Folhas) com capacidade mínima de 30 folhas. Especificações mínimas: Visor - LCD 2,2'; Impressão: com seu tanque abastecido pelos refis originais, deverá imprimir aproximadamente 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade; Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi; Velocidade de impressão: 33ppm em preto e 15ppm em cores;	UNID.	5	R$ 2.150,00	R$ 10.750,00

		Cópia: tamanho carta/A4 ou 10cmx15cm, com quantidade de 1 a 20; Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi e Ethernet; Scanner: resolução de 1200x2400dpi, Área de digitalização de 21,6x29,7cm, velocidade de 2.4ms/linha (mono), 9.5ms/linha (cor); Manuseio do papel: tamanhos A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148mm; Tipos comum, especiais (papel matte, glossy, semiglossy, high qualityinkjetpaper); Capacidade de entrada de 100 folhas de papel A4; Capacidade de..				
3	ARMÁRIO DE AÇO	Armário aço, 2 portas, 4 prateleiras reguláveis com reforço e capacidade mínima de 20 kg. portas com reforço interno e fechadura tipo yale. dimensões aproximadas: altura 2,00m, largura 0,90m e profundidade 0,40m. fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 0,60mm (chapa 24) com tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura epóxi ou poliéster eletrostática a pó cor cinza/verde conforme for solicitado.	UNID.	3	R$ 475,00	R$ 1.425,00
4	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	CADEIRA REFEITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 75 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXA, SEM BRAÇOS	UNID.	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
5	BANCO DE PLÁSTICO	BANQUETA PLÁSTICA Especificações: medidas 45 x 26 cm / material plástico polipropileno / empilhável / capacidade de até 110 kg	UNID.	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
6	BIRÔ	BUREAU PARA ESCRITÓRIO; com 3 gavetas; com fechadura; Tamanho: 1,20 C X 0,60 P X 0,74 A. Tampo, painel frontal e gavetas em MDF de 25mm; acabamento do tampo em perfil 180º; gavetas com deslizamento; Cor Cinza; estrutura da base em aço metalon com Pintura Eletrostática	UNID.	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00
7	NOTEBOOK	NOTEBOOK COM PROCESSADOR SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL I5, COM 4GB DE MEMÓRIA, HD DE 320 GB OU SUPERIOR, PLACA PRINCIPAL COM DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, TELA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS.	UNID.	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
8	MALETA PARA NOTEBOOK	Maleta para notebook até 15,4, em nylon, com compartimento principal acolchoado com divisões para documentos em tecidos preto	UNID.	2	R$ 170,00	R$ 340,00
9	ESTANTE DE AÇO	Estante de Aço 5 prateleiras feita na chapa 26, tem cor única, e tem reforço em X ou Omega. Detalhamento: Produto: Estante de aço; Medidas aproximadas: 2000 x 920 x 400; Chapa Prateleira: 26; Chapa Coluna: 16; Dobras laterais, frontais e posteriores; pintura epóxi cinza. Capacidade para até 50Kg por prateleira uniformemente distribuídas e reguláveis	UNID.	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00
10	POLTRONA GIRATÓRIA	POLTRONA PRESIDENTE PRIME CROMADA, COR PRETO, AJUSTES: ALTURA E PROFUNDIDADE COM RELÁX DIMENSÕES: L / C / A . 67 / 75 / 106-116 CM ACABAMENTO: COURO PU BASE DOS BRAÇOS: AÇO CROMADO COM APOIO ALMOFADADO REVESTIDOS EM COURO PU. BASE GIRATÓRIA: AÇO CROMADO 320MM RODIZIOS: PU. ANTI-RISCO / ANTIRUÍDO DIMENSOES EMBALAGEM: L / C / A .87 / 38 / 68 PESO LIQ: 20 KG PESO SUPORTADO: 130 KG (RECOMENDADO). DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADAS.	UNID.	1	R$ 880,00	R$ 880,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, para atendente, tamanho espaldar médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com assento e encosto acolchoado anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor verde e espessura mínimo de 1mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo back system. Suportar até 140 kg, Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Fornecimento: com montagem e garantia mínima de 06 meses.	UNID.	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00
12	VENTILADOR DE PAREDE	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 1/5 HP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 HÉLICES, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 60 CM, QUANTIDADE VELOCIDADE 3 UN	UNID.	6	R$ 280,00	R$ 1.680,00
13	MESA PARA COMPUTADOR	Mesa para Computador; BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS; SUPORTE PARA CPU; SUPORTE PARA TECLADO; SUPORTE PARA IMPRESSORA.	UNID.	1	R$ 390,00	R$ 390,00
14	CONJUNTO DE MESA PEQUENA ESCOLAR	Conjunto escolar trapezoidal infantil com porta livros. Individual. Cor Branca com estrutura na cor preta. Material MDF/METALON. Dimensões mínimas da mesa: altura 56cmx56cm lado maiorx35cm lado menorx40cm profundidade. Dimensões mínimas da cadeira: altura 32cm x largura 30cm x comprimento 29x63cm.	UNID.	4	R$ 225,00	R$ 900,00
15	ARMÁRIO DE MADEIRA	ARMÁRIO ESTANTE PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS, EM MDF, COM 4 PRATELEIRAS. LARGURA 900MM, ALTURA 1980MM, PROFUNDIDADE 510MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO. ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA POLIURETÂNICA ALTA RESISTÊNCIA SEMIFOSCA. MATERIAL ESTRUTURA MDF. MATERIAL BASE MADEIRA MDF. TIPO ALTO, ESPESSURA TAMPO 25 MM	UNID.	1	R$ 570,00	R$ 570,00
16	COPIADORA MONOCROMÁTICA	COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROGRÁFICO; MEMÓRIA PADRÃO 128 MB; VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM) 40 PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 1200 X 1200; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS; EMULAÇÃO PCL6 / BR-SCRIPT 3 / IBM PROPRINTER / EPSON FX; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB DIRETA; COPIA SEM USO DO PC; CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF 50; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 40CPM; AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% 400%; AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1); TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFÍCIO; CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO EM PAPEL CARTA 2,52 COLOR E 1,68 MONO; TIPO DE SCANNER MESA PLANA COLORIDA (VIDRO) COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); ADF ATÉ 50 FOLHAS; RESOLUÇÃO INTERPOLADA ATÉ 19200 X 19200 DPI; DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER ATÉ 1200 X 1200 DPI; VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR; DIGITALIZA PARA ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, USB, PASTA DE REDE (CIFS); DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; VISOR LCD 22 CARACTERES 5 LINHAS; COMPATIBILIDADE DE REDE ETHERNET 10/100 BASE TX; (demais especificações conforme	UNID.	1	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00

		Termo de Referência Anexo I do Edital)				
17	BEBEDOURO	Bebedouro do tipo coluna para garrafão de 10 ou 20 litros, 220 volts, refrigeração por compressor, gabinete em aço inox, termostato para regulagem de temperatura da água, capacidade mínima de resfriamento de 2,5 litros de água por hora (à temperatura ambiente de 25˚ C). Uma torneira para água gelada e outra para temperatura ambiente; conexões hidráulicas internas atóxicas, altura mínima de 900 mm. Garantia mínima de 12 meses, aprovado pelo INMETRO, de acordo com a norma ABNTNBR 13972.	UNID.	4	R$ 510,00	R$ 2.040,00
18	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT HIWALL 9.000 BTUs, 220V, classe eficiência A na ENCE, modelo de parede, com condensador de cobre, funcionamento silencioso, controle remoto sem fio, manual em português, (ELBRUS, ELGIM, MIDEA, OU SIMILAR EQUIVALENTE), instalação completa inclusa.	UNID.	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
19	PROJETOR	Projetor multimídia, com as seguintes especificações mínimas: 3.200 lúmens; bivolt; projeção frontal, teto, mesa e traseira; resolução nativa SVGA 800 x 600 pixels e máxima 1.600 x 1.200 pixels; ajustes de imagem; congela a imagem; closedcaption; contraste 13.000:1; com trava de segurança e trava do painel de teclas; sistema de cor: NTSC, SECAM e PAL-M; conexões: HDMI, USB, D-Sub, saída de áudio, vídeo composto e vídeo componente; nível de ruído: 33/28 dBA (modo normal/econômico); lâmpada com potência de 190 W; vida útil da lâmpada de até 10.000 h; controle remoto. Com garantia de 12 meses.	UNID.	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
20	TELA DE PROJETOR	TELA PROJEÇÃO, NOME TELA DE PROJECAO 2 X 2 M COM SUPERFÍCIE Matte White TRM 200S	UNID.	1	R$ 610,00	R$ 610,00
TOTAL						**R$ 84.315,00**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do município de Itaíba- PE.
Fica facultada ao Fundo Municipal de Assistência Social em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itaíba - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

Além do instrumento contratual poderão ser substituídos pela Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 010/2017, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.
O Contrato ou a Nota de Empenho deverão ser retirados pelos licitantes vencedores dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.
Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, não aceitar ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couber as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, na dotação orçamentária consignada no orçamento de 2017.

11.500	**Secretaria de Ação Social e da Cidadania**
11.594	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Projeto/Atividade: 0812200072.035	Manutenção, coordenação e controle das atividades do Fundo.
Projeto/Atividade: 0824100122.036	Manutenção do Programa de Atenção Básica ao idoso
Projeto/Atividade: 0824300142.039	Implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
Projeto/Atividade: 0824300142.040	Manutenção do programa Pro Jovem
Projeto/Atividade: 0824400002.042	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Projeto/Atividade: 0824400192.044	Manutenção do programa Bolsa Família
Projeto/Atividade: 0324400192.045	Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS
Projeto/Atividade: 0824400192.046	Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão do SUAS
Projeto/Atividade: 0824400192.047	Manutenção do Centro de Referencia Especializado - CREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00	Material Permanente

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante, fica facultada ao **FUNDO MUNICIPAL** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do Decreto Municipal nº 10/2017, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Itaíba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº10/2017, de 31 de Janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93,

Itaíba, no dia 05 de Setembro de 2017.

MÉRCIA DANIELY BARBOSA DA GAMA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DDE1C0C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Ata de Registro de Preço nº 004/2017.

Validade 12 (doze) meses.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Pessoa Jurídica de direito público, sediado a Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, Itaíba, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ. Sob o nº. **14.751.753/0001-43**, neste ato representado pela Gestora **Mércia Daniely Barbosa da Gama**, Brasileira, Divorciada, capaz, inscrito no CPF nº. 064.808.694-19 e RG nº. 7350737 SDS/PE, residente na Avenida Major Antônio Inácio, n° 520, Apto B, Distrito de Negras, CEP: 56.555-000 Cidade de Itaíba - PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VIVA DISTRIBU IDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, localizado na Rua Diego Leite, nº. 100, Bairro São José, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu administrador o S.r. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, inscrito no CPF nº. 071.955.624-41 e RG nº. 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Garanhuns/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2017**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionadas, provenientes da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2017, que ocorreu em 30/08/2017 (Trinta de agosto de dois mil e dezessete), às 11h00min (onze horas).

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Secretária Municipal, para atender as requisição do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10/2017, de 31 de Janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, inclui-se em todas as alterações promovidas no que couber.

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.008.831/0001-17.

OBJETO

Constitui objeto da **Registro de preço para eventual e futura aquisição de instrumentos musicais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos**. **Conforme Termo de Referência constante no (Anexo I) deste edital.**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIOLÃO DE NYLON	VIOLÃO CORDAS EM NYLON VIOLÃO CORDAS EM NYLON TAMPO: SITKA/SPRUCE; FAIXA E FUNDO: LINDEN; BRAÇO: SOLID WOOD; TARRAXAS: PINO GROSSO NIQUELADAS; ESCALA: ROSEWOOD; ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE. COR NATURAL (MADEIRA).	UNID.	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00
2	CORDAS DE NYLON PARA VIOLÃO	JOGO DE SEIS CORDAS EM NYLON, PARA VIOLÃO, TENSÃO LEVE, COM BOLINHA.	CX	10	R$ 14,50	R$ 145,00
3	FONTE PARA TECLADO 9V	FONTE CHAVEADA 9V 1A COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - TENSÃO 9V DC - CORRENTE MÍNIMA 1A - ENTRADA: 110 /220VAC	UNID.	2	R$ 14,50	R$ 29,00
4	PEDESTAL PARA VIOLÃO	SUPORTE PARA 5 INSTRUMENTOS DE CORDA SUPORTE PARA 5 INSTRUMENTOS DE CORDA (VIOLÃO, BAIXO, GUITARRA). BASE RETANGULAR ESTÁVEL, ENCOSTO DOBRA PARA BAIXO, TORNANDO-A, BAIXO PACOTE PERFIL LEVE PARA FÁCIL TRANSPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 29' ESPALHE BASE: 25 X 20' DIMENSÕES DOBRADA: 25 X 30 X 6'.	UNID.	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
5	SUPORTE DE PAREDE PARA VIOLÃO	SUPORTE DE PAREDE PARA 5 INSTRUMENTOS DE CORDA DO TIPO: VIOLÃO, GUITARRA, CONTRA BAIXO, VIOLA, CAVACO OU BANDOLIM. ACOMPANHA BUCHAS OU PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. PROTEÇÃO EMBORRACHADA PARA EVITAR DANOS AOS INSTRUMENTOS.	UNID.	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
6	CAPA	CAPA DE VIOLÃO CAPA DE VIOLÃO. MATERIAL: NYLON 600, COM BOLSO, ALÇAS REFORÇADAS.	UNID.	12	R$ 60,00	R$ 720,00
7	VIOLÃO PROFISSIONAL	VIOLÃO ELÉTRICO COM CORDAS DE NYLON. MEDIDAS APROXIMADAS DO BOJO - 75X85MM. ESCALA: 25.5'. LARGURA DO NUT: 48MM. CAPTAÇÃO: PIEZO. PRÉ: ATIVO DE 4 BANDAS E AFINADOR DIGITAL.	UNID.	2	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
8	TECLADO	TECLADO MUSICAL TECLADO MUSICAL COM 61 TECLAS; DISPLAY: LCD; 32 NOTAS DE POLIFONIA; TIMBRES: 385 VOICES PRÉ DEFINIDOS, COMPATIBILIDADE: GM E XGLITE, EFEITOS: REVERB, CHORUS, MASTER EQ E ULTRA WIDE STEREO, FUNÇÃO; PAINEL SUSTAIN (NO MENU); ESTILOS: 100 PRESETS; AFINAÇÃO, TRANSPOSE -12/+12; CONECTIVIDADE: PORTA USB, FONE DE OUVIDO (P10), PEDAL SUSTAIN E DC IN 12 V; ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC OU BATERIAS AA; ALTO-FALANTES: 2,5 W + 2,5 W, 2 X 12 CM. ADAPTADOR DE VOLTAGEM INCLUÍDO. GARANTIA: 3 MESES.	UNID.	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
9	CAIXA AMPLIFICADA 1500W	CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA COM AMPLIFICADOR DE 1200. ESTÁGIO DE AMPLIFICAÇÃO EM CLASSE AB. BLUETOOTH/ MICROFONE/ INSTRUMENTOS/ USB/FM/SD/AUX RCA. POTÊNCIA EM RMS - 150 W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	3	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00
10	CAPA PARA TECLADO	CAPA DE TECLADO MUSICAL CAPA DE TECLADO. MATERIAL: NYLON 600, 61 TECLAS, COM BOLSO, ALÇAS REFORÇADAS.	UNID.	1	R$ 110,00	R$ 110,00
11	MICROFONE SEM FIO	MICROFONE SEM FIO KIT C/2 COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF PROFISSIONAL, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220 V, COM WIRELLES SYSTEM, SISTEMA MULTIFREQUENCIA E CANAIS PRÉ-DEFINIDOS, ALCANCE MÍNIMO DE 50 M, BASE RECEPTORA COM VOLUME INDIVIDUAL, SÁIDAS INDEPENDENTES, BAIXO RUÍDO DE MANUSEIO - CHASSIS PLÁSTICO - SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10. MICROFONE ALIMENTADO POR PILHAS DO TIPO AA. ITENS INCLUSOS: 1- RECEPTOR; 1 FONTE BIVOLT 110/ 220V; 2MICROFONES; MANUAL DO USUÁRIO- 1- MALETA PARA TRANSPORTE	CX	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
TOTAL						**R$ 21.004,00**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do município de Itaíba- PE.

Fica facultada ao Fundo Municipal de Assistência Social em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

5. DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itaíba - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO
Além do instrumento contratual poderão ser substituídos pela Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 010/2017, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.
O Contrato ou a Nota de Empenho deverão ser retirados pelos licitantes vencedores dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, não aceitar ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couber as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, na dotação orçamentária consignada no orçamento de 2017.

11.500	**Secretaria de Ação Social e da Cidadania**
11.594	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Projeto/Atividade: 0824400002.042	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,fica facultada ao **FUNDO MUNICIPAL** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do Decreto Municipal nº 10/2017, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas.

10. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Itaíba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº10/2017, de 31 de Janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93,

Itaíba, no dia 05 de Setembro de 2017.

MÉRCIA DANIELY BARBOSA DA GAMA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:31FE0A1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 068/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a aplicação do percentual de reajuste do valor do Piso Nacional do Magistério Público Municipal, no termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º. 332/2016, de 19 de fevereiro de 2016, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, conforme previsão constante no artigo 2º da Lei Municipal n.º. 332/2016, de 19 de fevereiro de 2016, faz saber que DECRETA o seguinte:
Art. 1º Os valores dos vencimentos mensais dos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério Público, constantes nos Anexos da Lei Municipal n.º. 157/2010, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, passam a viger com o acréscimo de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), nos termos estabelecidos pela Portaria MEC n.º. 1.595/2017, de 28 de dezembro de 2017, conforme Anexos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

EMERSON DARIO CORREIA LIMA
Assessor Jurídico do Gabinte do Chefe do Poder Executivo

Decreto do Chefe do Executivo n.º. 068/2018, de 12 de Janeiro de 2018.

Anexo Único
TABELAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

JORNADA DE TRABALHO – 200 horas

Tempo	0 ano	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
Classe Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	2.455,34	2.504,43	2.554,54	2.605,62	2.657,74	2.710,90	2.765,11	2.820,42	2.876,83	2.934,36
S	2.578,11	2.629,67	2.682,26	2.735,91	2.790,63	2.846,44	2.903,37	2.961,44	3.020,67	3.081,08
E	2.707,02	2.761,15	2.816,38	2.872,71	2.930,17	2.988,76	3.048,54	3.109,51	3.171,71	3.235,14
M	2.977,75	3.037,31	3.098,05	3.160,01	3.223,21	3.287,68	3.353,43	3.420,50	3.488,91	3.558,69
D	3.424,38	3.492,86	3.562,72	3.633,98	3.706,65	3.780,79	3.856,40	3.933,53	4.012,21	4.092,45

JORNADA DE TRABALHO – 150 horas

Tempo	0 ano	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
Classe Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	1.841,51	1.878,33	1.915,90	1.954,21	1.993,30	2.033,18	2.073,84	2.115,31	2.157,62	2.200,77
S	1.933,58	1.972,24	2.011,70	2.051,92	2.092,97	2.134,83	2.177,52	2.221,08	2.265,49	2.310,81
E	2.030,26	2.070,87	2.112,28	2.154,52	2.197,62	2.241,57	2.286,40	2.332,13	2.378,77	2.426,36
M	2.233,29	2.277,95	2.323,51	2.369,98	2.417,38	2.465,73	2.515,04	2.565,35	2.616,65	2.668,98
D	2.568,28	2.619,65	2.672,04	2.725,49	2.779,99	2.835,60	2.892,30	2.950,15	3.009,15	3.069,34

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:AE83C0E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
03. NOVA TABELA DE LEGISLAÇÃO DA RECEITA LOA 2018

NR	Especificação	Destinação Legal	Suporte Documental	Amparo Legal
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1o do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4o do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial	Constituição Federal, art. 153; e Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 16.

			MF/MP, de 2015.	
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.2.01.0.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, VI e § 4o, III; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 29 a 31; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.
1.1.1.2.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.2.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	O Município ou o Distrito Federal optante fará jus à totalidade do produto da arrecadação do ITR referente aos imóveis rurais nele situados, a partir do momento disciplinado no convênio.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, VI e § 4o, III; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 29 a 31; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, Art. 1º.
1.1.1.2.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.1.3	IMmupnoisctípoiososbCroenavePnroiapdroiesd-aDdíeviTdearrAittoivraial Rural -	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.2.01.2.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Principal	50% pertencem à União e 50% pertencem aos Municípios onde os imóveis estiverem situados, conforme art. 158, II, da CF; de acordo com a Emenda Constitucional no 42, de 2003, 20% dos recursos destinados à União são desvinculados (Desvinculação de Receitas da União - DRU); no mínimo 18% dos recursos destinados à União, deduzidos os recursos relativos à DRU, estão vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da CF.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, VI e § 4o, III; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 29 a 31; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, Art. 1º.
1.1.1.2.01.2.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.2.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.2.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Conforme disposto no art. 159, c/c art. 212, ambos da Constituição Federal - CF, e no art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, do produto da arrecadação do imposto: - 21,5% serão transferidos ao Fundo de Participação dos Estados e do DF (alínea "a" do inciso I do art. 159 da CF, parcela não sujeita à Desvinculação de Receitas da União - DRU, por força do disposto no § 1o do art. 76 do ADCT); - 24,3% serão transferidos ao Fundo de Participação dos Municípios (sendo 22,5% referentes à alínea "b" do inciso I do art. 159, parcela não sujeita à DRU; 1% referente à alínea "d", parcela não sujeita à DRU; e 0,8% referente à alínea "e", parcela sujeita à DRU, por não constar do § 1o do art. 76 do ADCT); - 3% serão aplicados em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (alínea "c" do inciso I do art. 159, parcela sujeita à DRU, por não constar do § 1o do art. 76 do ADCT); - além disso, 18% dos recursos que permanecem com a União após as transferências anteriores serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino (parcela não sujeita à DRU, por força do disposto no § 3o do art. 76 do ADCT); - o saldo remanescente compõe-se de recursos ordinários sem destinação específica, dentre os quais os recursos sujeitos à Desvinculação de Receitas da União - DRU.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	A - Portaria SOF nº 16, de 26 FEV 2014.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
NR	Especificação	Destinação Legal	Suporte Documental	Amparo Legal
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Conforme disposto no art. 159, c/c art. 212, ambos da Constituição Federal - CF, e no art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, do produto da arrecadação do imposto: - 21,5% serão transferidos ao Fundo de Participação dos Estados e do DF (alínea "a" do inciso I do art. 159 da CF, parcela não sujeita à Desvinculação de Receitas da União - DRU, por força do disposto no § 1o do art. 76 do ADCT); - 24,3% serão transferidos ao Fundo de Participação dos Municípios (sendo 22,5% referentes à alínea "b" do inciso I do art. 159, parcela não sujeita à DRU; 1% referente à alínea "d", parcela não sujeita à DRU; e 0,8% referente à alínea "e", parcela sujeita à	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.

		DRU, por não constar do § 1o do art. 76 do ADCT); - 3% serão aplicados em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (alínea "c" do inciso I do art. 159, parcela sujeita à DRU, por não constar do § 1o do art. 76 do ADCT); - além disso, 18% dos recursos que permanecem com a União após as transferências anteriores serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino (parcela não sujeita à DRU, por força do disposto no § 3o do art. 76 do ADCT); - o saldo remanescente compõe-se de recursos ordinários sem destinação específica, dentre os quais os recursos sujeitos à Desvinculação de Receitas da União - DRU.		
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Outros Rendimentos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Outros Rendimentos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios			Código Tributário Municipal
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			Código Tributário Municipal
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			Código Tributário Municipal
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			Código Tributário Municipal
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			Código Tributário Municipal
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			Código Tributário Municipal
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros			Código Tributário Municipal
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			Código Tributário Municipal e Art. 156, II da CF
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			Código Tributário Municipal e Art. 156, II da CF
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros			Código Tributário Municipal e Art. 156, II da CF
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa			Código Tributário Municipal e Art. 156, II da CF
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros			Código Tributário Municipal e Art. 156, II da CF
1.1.1.8.02.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços			Código Tributário Municipal e Art. 156, III da CF
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			Código Tributário Municipal e Art. 156, III da CF
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			Código Tributário Municipal e Art. 156, III da CF
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros			Código Tributário Municipal e Art. 156, III da CF
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa			Código Tributário Municipal e Art. 156, III da CF
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros			Código Tributário Municipal e Art. 156, III da CF
1.1.1.8.02.4.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza			Código Tributário Municipal, Art. 156, III da CF e LC nº 123/2006
1.1.1.8.02.4.1	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal			Código Tributário Municipal, Art. 156, III da CF e LC nº 123/2007
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.01.1.1	TParixnacsipdael Inspeção, Controle e Fiscalização -	Unidade gestora dos respectivos recursos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Qualquer lei específica que estabeleça o pagamento da taxa, como: Lei Complementar nº 89, de 1997; Lei nº 6.815, de 1980; Lei nº 7.940, de 1989, art. 1º; Lei nº 9.017, de 1995, art. 17; Lei nº 9.427, de 1996, arts. 12 e 13; Lei nº 9.716, de 1998, art. 3º; Lei nº 9.765, de 1998, art. 1º; Lei nº 9.782, de 1999, art. 23 a 26; Lei nº 9.933, de 1999, arts. 11 e 11-A; Lei nº 9.960, de 2000, art. 1º; Lei nº 9.961, de 2000, art. 18 a 23; Lei nº 10.826, de 2003, art. 11; Lei nº 10.834, de 2003, art. 1º; Lei nº 10.870, de 2004; Lei nº 10.893 de 2004, art. 37; Lei nº 12.154, de 2009; Lei nº 12.249, de 2010, art. 48; Lei nº 12.995, de 2014, arts. 13, 26, parágrafo único, e 27; Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 50.
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	A - Portaria SOF nº 43, de 21 MAIO 2014.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
NR	Especificação	Destinação Legal	Suporte Documental	Amparo Legal
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.04.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

			MF/MP, de 2015.	
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Os recursos arrecadados com a TCFA terão utilização restrita em atividades de controle e fiscalização ambiental.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 17-B e 17-G; Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000; e Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.
1.1.2.1.04.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Unidade gestora dos respectivos recursos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; e Decreto-lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967.
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1.0	Contribuição de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal	A contribuição de melhoria visa a ressarcir o Poder Público pelo gasto com a realização de obra pública que beneficiou a um grupo de contribuintes com ganho no valor do imóvel em virtude dessa obra.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 145, inciso III, da Constituição Federal; e Arts. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional.
1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros			Código Tributário Municipal
1.1.3.0.00.1.3	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa			Art. 145 da Constituição Federal
1.1.3.0.00.1.4	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros			Código Tributário Municipal
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.01.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário			Art. 145, III da CF
1.1.3.8.01.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário			Art. 145, III da CF
1.1.3.8.01.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal			Art. 145, III da CF
1.1.3.8.02.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade			Art. 149-A da CF
1.1.3.8.02.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade			Art. 149-A da CF
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal			Art. 149-A da CF
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares			Art. 145, III da CF
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares			Art. 145, III da CF
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal			Art. 145, III da CF
1.1.3.8.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria			Art. 145, III da CF
1.1.3.8.99.1.0	Outras Contribuições de Melhoria			Art. 145, III da CF
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal			Art. 145, III da CF
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.1.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	É recolhida integralmente ao Tesouro Nacional com a finalidade de custear o Plano de Seguridade Social do Servidor, mantido pela União.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 8º.; Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, art. 2º
1.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.1.3	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.1.4	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.2.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	Recolhida integralmente ao Tesouro Nacional, com a finalidade de custear o Plano de Seguridade Social do	Portaria Interministerial	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 4º.

		Servidor, mantido pela União.	MF/MP, de 2015.	
1.2.1.0.04.2.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.2.3	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.2.4	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.3.0	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
NR	Especificação	Destinação Legal	Suporte Documental	Amparo Legal
1.2.1.0.04.3.1	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	Recolhida integralmente ao Tesouro Nacional, com a finalidade de custear o Plano de Seguridade Social do Servidor, mantido pela União.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF/88, art. 40; Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 5º.
1.2.1.0.04.3.2	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.3.3	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.3.4	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.4.0	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS			Legislação específica.
1.2.1.0.04.4.1	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal			Legislação específica.
1.2.1.0.04.4.2	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Multas e Juros			Legislação específica.
1.2.1.0.04.4.3	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Dívida Ativa			Legislação específica.
1.2.1.0.04.4.4	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros			Legislação específica.
1.2.1.0.04.5.0	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.5.1	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	Recolhida integralmente ao Tesouro Nacional, com a finalidade de custear o Plano de Seguridade Social do Servidor, mantido pela União.	A - Portaria SOF nº 170, de 21 DEZ 2012.	CF/88, art. 40; Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.
1.2.1.0.04.5.2	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.5.3	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.5.4	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.6.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.6.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	Recolhida integralmente ao Tesouro Nacional, com a finalidade de custear o Plano de Seguridade Social do Servidor, mantido pela União.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF/88, art. 40; Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.
1.2.1.0.04.6.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.6.3	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.6.4	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.7.0	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.7.1	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	Recolhida integralmente ao Tesouro Nacional, com a finalidade de custear o Plano de Seguridade Social do Servidor, mantido pela União.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF/88, art. 40; Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.
1.2.1.0.04.7.2	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.7.3	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.7.4	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.8.0	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais			Legislação específica.
1.2.1.0.04.8.1	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal			Legislação específica.
1.2.1.0.04.8.2	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros			Legislação específica.
1.2.1.0.04.8.3	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa			Legislação específica.
1.2.1.0.04.8.4	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros			Legislação específica.
1.2.1.0.99.0.0	Outras Contribuições Sociais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.99.1.0	Outras Contribuições Sociais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.99.1.1	Outras Contribuições Sociais - Principal	Conforme dispuser a legislação específica.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Legislação específica.
1.2.1.0.99.1.2	Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria	Vide código de receita principal.

			Interministerial MF/MP, de 2015.	
1.2.1.0.99.1.3	Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.99.1.4	Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.99.0.0	Outras Contribuições Econômicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.99.1.1	Outras Contribuições Econômicas - Principal	Conforme dispuser a legislação específica.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Legislação específica.
1.2.2.0.99.1.2	Outras Contribuições Econômicas - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.99.1.3	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.99.1.4	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
NR	Especificação	Destinação Legal	Suporte Documental	Amparo Legal
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	No caso de arrecadação de recursos associados à fonte "100 - Recursos Ordinários", as receitas destinam-se ao Tesouro Nacional; No caso de recursos de outras fontes, destinam-se à unidade gestora dos respectivos recursos.	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; e Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	80% destinam-se ao Tesouro Nacional; 20% são transferidos para Municípios e Distrito Federal (art. 27 da Lei nº 13.240, de 2015)	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, art. 27; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; e Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.02.1.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Salvo disposição em contrário da legislação que trata do objeto da Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão de Uso, o destino, no caso de arrecadação de recursos associados à fonte "100 - Recursos Ordinários", será o Tesouro Nacional; no caso de outras fontes, destinam-se à unidade gestora dos respectivos recursos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no 271, de 28 de fevereiro de 1967; Código Civil, art. 1.370; Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998; Art. 18, § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000; Art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; Arts. 28 e 29 do Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002; Portaria Interministerial MP-MMA no 436, de 2 de dezembro de 2009; e Art. 12, § 2o, do Decreto no 7.154, de 9 de abril de 2010.
1.3.1.0.02.1.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.02.1.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.02.1.4	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Unidade gestora dos respectivos recursos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de	Portaria Interministerial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

		receita específicos.	MF/MP, de 2015.	
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	Regime Próprio do Servidor Público - RPPS.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, arts. 1º, § único, e 6º, inciso IV; e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	Unidade gestora dos respectivos recursos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal eNormativos da CVM e Banco Central.
1.3.2.1.00.6.0	Juros sobre o Capital Próprio	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.6.1	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	Amortização da dívida pública federal, quando arrecadado na fonte 197 (nesse caso, constitui receita for da União), ou Unidade Gestora dos respectivos recursos (quando arrecadado na fonte 50)	I - Portaria SOF nº 135, de 27 SET 2013.	Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995; Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997; e Decreto no 2.673, de 16 de julho de 1998.
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Unidade gestora dos respectivos recursos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal eNormativos da CVM e Banco Central.
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.1.3	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.1.4	Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas eOuJutrrooss	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.99.1.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.99.1.1	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	Unidade gestora dos respectivos recursos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Registra receitas decorrentes da delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.
1.3.3.9.99.1.2	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
NR	Especificação	Destinação Legal	Suporte Documental	Amparo Legal
1.3.3.9.99.1.3	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.9.99.1.4	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Destinam-se à unidade gestora dos respectivos recursos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.01.1.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.01.1.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.03.1.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	Em regra, destinam-se à unidade gestora dos respectivos recursos, porém há casos em que a legislação estabelece destinação específica.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, arts. 173 e 174, caput; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º; Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, arts. 7º, 15, 16, 20, 22 e 38; Decreto-Lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983; Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, arts. 2º, alínea j, e 3º; Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973; Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, arts. 8º, 32 e 55; Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996; Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, art. 6º; Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999; Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, art. 6º, inciso II; Lei nº 10.743, de 30 de julho de 2003; Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, art. 2º, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; Decreto nº 98.812, de 9 de janeiro de 1990; Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, arts. 7º, 32 e 89; Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, art. 3º; Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013; Resolução CONTRAN Nº 5, de 23 de janeiro de 1998; e

				Resolução CONTRAN nº 282, de 26 de junho de 2008.
1.6.1.0.03.1.2	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	I - Portaria SOF nº 31, de 23 ABR 2013.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.03.1.3	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.03.1.4	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde	Em regra, destinam-se à unidade gestora dos respectivos recursos, porém há casos em que a legislação estabelece destinação específica.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o; Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; e Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	Em regra, destinam-se à unidade gestora dos respectivos recursos, porém há casos em que a legislação estabelece destinação específica.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o; Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; e Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
1.6.3.0.01.1.2	Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.01.1.3	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.01.1.4	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Destinam-se à unidade gestora dos respectivos recursos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específica E/M			
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União			Art. 159 da Constituição Federal
1.7.1.8.01.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal			Art. 159 da Constituição Federal
1.7.1.8.01.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal			Art. 159 da Constituição Federal
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		A - Portaria STN/SOF nº 2, de 10 DEZ 2014.	Art. 159 da Constituição Federal
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		A - Portaria STN/SOF nº 2, de 10 DEZ 2014.	Art. 159 da Constituição Federal
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			Art. 159 da Constituição Federal
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			Art. 159 da Constituição Federal
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			Art. 20, § 1º da Constituição Federal
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			Lei nº 9.478/97
NR	Especificação	Destinação Legal	Suporte Documental	Amparo Legal
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			Lei nº 9.478/97
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			Legislação específica.
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal			Legislação específica.
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo			Art. 198 da CF e Art. 77 do ADCT
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo			Art. 198 da CF e Art. 77 do ADCT
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal			Art. 198 da CF e Art. 77 do ADCT
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			Art. 195 e 204 da CF / Lei nº 8.742/93
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			Art. 195 e 204 da CF / Lei nº 8.742/93
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal			Art. 195 e 204 da CF / Lei nº 8.742/93
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			Legislação específica.
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação			Legislação específica.
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal			Legislação específica.

1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE			Legislação específica.
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal			Legislação específica.
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			Legislação específica.
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal			Legislação específica.
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE			Legislação específica.
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal			Legislação específica.
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			Legislação específica.
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal			Legislação específica.
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			Art. 158, IV da CF
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			Art. 158, IV da CF
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal			Art. 158, IV da CF
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			Lei nº 8.666/93 e Art. 116
1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			Lei nº 8.666/93 e Art. 116
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			Lei nº 8.666/93 e Art. 116
1.7.1.8.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			Lei nº 8.666/93 e Art. 116
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal			Lei nº 8.666/93 e Art. 116
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			Lei nº 8.666/93 e Art. 116
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal			Lei nº 8.666/93 e Art. 116
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União			Lei nº 8.666/93 e Art. 116
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal			Lei nº 8.666/93 e Art. 116
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União			Legislação específica.
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União			Legislação específica.
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal			Legislação específica.
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M			
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados			Art. 158 da Constituição Federal
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS			Art. 158, IV da Constituição Federal
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal			Art. 158, IV da Constituição Federal
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA			Art. 158, III da Constituição Federal
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			Art. 158, III da Constituição Federal
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios			Art. 159, II da Constituição Federal
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			Art. 159, II da Constituição Federal
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			Art. 159, III da Constituição Federal
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			Art. 159, III da Constituição Federal
1.7.2.8.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados			Legislação específica.
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal			Legislação específica.
1.7.2.8.01.9.0	Outras Transferências dos Estados			Legislação específica.
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal			Legislação específica.
NR	Especificação	Destinação Legal	Suporte Documental	Amparo Legal
1.7.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)			Legislação específica.
1.7.2.8.02.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras			Legislação específica.
1.7.2.8.02.9.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal			Legislação específica.
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo			Legislação específica.
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo			Legislação específica.
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal			Legislação específica.
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			Lei Federal nº 8.666/93
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS			Lei Federal nº 8.666/93
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			Lei Federal nº 8.666/93
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação			Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal			Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados			Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados			Legislação específica.
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados			Legislação específica.

1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal			Legislação específica.
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.0.00.1.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios - Específica E/M			
1.7.3.8.02.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos			Lei nº 11.107/05
1.7.3.8.02.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos			Lei nº 11.107/05
1.7.3.8.02.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal			Lei nº 11.107/05
1.7.3.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades			Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.8.10.0.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas			Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.4.8.10.1.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas			Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.4.8.10.1.1	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal			Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			Lei nº 11.494/2007
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			Lei nº 11.494/2007
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal			Lei nº 11.494/2007
1.7.5.8.01.2.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			Lei nº 11.494/2007
1.7.5.8.01.2.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal			Lei nº 11.494/2007
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	Fundo dos Direitos Difusos - FDD (UO 30.905)	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985, arts. 11 e 13; Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989; e Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
1.9.1.0.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.09.1.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
NR	Especificação	Destinação Legal	Suporte Documental	Amparo Legal
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Unidade gestora dos respectivos recursos.	A - Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	Se Indenização por danos causados ao patrimônio público, o destino será o órgão/entidade lesionado. Se indenização por posse/ocupação ilícita de bens da União, o destino será a União.	A - Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.	Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002; eLei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Unidade gestora dos respectivos recursos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	A - Portaria SOF nº 57, de 25 JUN 2012. A - Portaria SOF nº 95, de 06 AGO 2013.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.01.1.0	Restituição de Convênios - Primárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	Unidade gestora dos respectivos recursos.	I - Portaria SOF nº 95, de 06 AGO 2013.	Lei no 4.320, de 17 de março de 1964; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966; Parágrafo único do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; Parágrafo único do art. 12, do Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007.
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Unidade gestora dos respectivos recursos.	I - Portaria SOF nº 75, de 12 JUL 2013.	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007. Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art. 2º e Lei nº 8.080, de 1990, § 4º, art. 33, em decorrências de auditorias.
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MP/MF, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.01.1.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	Regime Próprio do Servidor Público - RPPS.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	A - Portaria SOF nº 21, de 26 de MAI 2015	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF.	A - Portaria SOF nº 21, de 26 de MAI 2015	Decreto-Lei nº 1.025/1969, Decreto-Lei nº 1.437/1975 e Lei nº 7.711/1988
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	A - Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Unidade gestora dos respectivos recursos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.1.4	Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas eOuJutrraoss	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Unidade gestora dos respectivos recursos.	I - Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	I - Portaria SOF nº 78, de 25 AGO 2014.	Vide código de receita principal.
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Os recursos captados são destinados a programas de governo, vinculados à respectiva unidade orçamentária que contratou a operação. Os recursos captados são destinados a programas de governo, vinculados à respectiva unidade orçamentária que contratou a operação.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000
2.1.1.8.01.1.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal			Legislação específica.
2.1.1.8.01.2.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde			Legislação específica.
2.1.1.8.01.2.1	Operações de Crédito Internas para Programas de			Legislação específica.

	Saúde - Principal			
2.1.1.8.01.5.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública			Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
NR	Especificação	Destinação Legal	Suporte Documental	Amparo Legal
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal			Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	Tesouro Nacional, quando se tratar de receitas administradas pelo Ministério da Fazenda, ou à respectiva unidade orçamentária, quando se tratar de recursos próprios.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Destinam-se à unidade gestora dos respectivos recursos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Destinam-se à unidade gestora dos respectivos recursos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.
2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	Vide código de receita principal.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União			Legislação específica.
2.4.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			Legislação específica.
2.4.1.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			Legislação específica.
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			Legislação específica.
2.4.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			Legislação específica.
2.4.1.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			Legislação específica.
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal			Legislação específica.
2.4.1.8.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.2.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação			Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal			Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico			Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal			Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.7.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte			Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal			Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União			Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal			Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União			Legislação específica.
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União			Legislação específica.
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal			Legislação específica.
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS			Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			Lei nº 8.666/93

2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal			Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.5.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico			Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal			Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.7.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte			Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal			Lei nº 8.666/93
NR	Especificação	Destinação Legal	Suporte Documental	Amparo Legal
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados			Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados			Legislação específica.
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados			Legislação específica.
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal			Legislação específica.
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			Lei nº 11.107/05
2.4.3.8.01.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos			Lei nº 11.107/05
2.4.3.8.01.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos			Lei nº 11.107/05
2.4.3.8.01.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal			Lei nº 11.107/05
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.0.00.1.0	Demais Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Tesouro Nacional, quando se tratar de receitas administradas pelo Ministério da Fazenda, ou à respectiva unidade orçamentária, quando se tratar de recursos próprios.	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:F32D0F7B

GABINETE DO PREFEITO
04. TAB EXPL - MORENO 2018 - LOA

ORÇAMENTO 2018
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Lei nº 4.320, de 17/03/1964 - art. 22, inciso III, alíneas "a", "b" e "c")

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	REALIZADA EM 2014	REALIZADA EM 2015	REALIZADA EM 2016	ORÇADA PARA 2017	ORÇADA PARA 2018
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	81.679.475,26	78.167.939,69	88.003.263,90	114.840.000,00	123.276.000,00
1.1.0.0.00.00	Receita Tributária	7.110.207,93	5.570.172,04	6.158.458,07	5.909.000,00	12.489.000,00
1.2.0.0.00.00	Receita de Contribuições	4.104.036,39	3.973.407,66	4.939.235,09	10.557.000,00	7.777.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	597.338,42	685.296,25	575.599,92	1.050.000,00	1.058.000,00
1.5.0.0.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	-	-	-	-	-
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	68.846.765,80	67.070.440,23	75.804.999,79	92.087.000,00	98.916.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	1.021.126,72	868.623,51	524.971,03	5.237.000,00	3.036.000,00
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.104.275,23	2.216.509,88	3.100.522,48	21.983.000,00	21.900.000,00
2.1.0.0.00.00	Operações de Crédito		-	-	200.000,00	200.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	-	-	-	400.000,00	400.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	4.104.275,23	2.216.509,88	3.100.522,48	21.383.000,00	21.300.000,00
2.5.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
7.0.0.0.00.00	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.838.594,86	5.317.510,59	7.011.335,81	7.177.000,00	8.904.000,00
TOTAL GERAL		90.622.345,35	85.701.960,16	98.115.122,19	144.000.000,00	154.080.000,00
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	REALIZADA EM 2014	REALIZADA EM 2015	REALIZADA EM 2016	ORÇADA PARA 2017	ORÇADA PARA 2018
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.185.416,46	80.845.191,09	80.668.167,03	114.289.000,00	114.287.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	64.251.831,92	56.987.678,63	60.263.410,41	84.253.000,00	81.143.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	32.519,30	-	-	16.000,00	18.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	25.901.065,24	23.857.512,46	20.404.756,62	30.020.000,00	33.126.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.942.380,13	7.781.254,33	3.203.027,09	25.711.000,00	35.263.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.485.407,83	7.387.166,74	2.751.284,48	24.834.000,00	34.403.000,00
4.5.00.00	Inversões Financeiras	-	-	-	180.000,00	200.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	456.972,30	394.087,59	451.742,61	697.000,00	660.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	4.000.000,00	4.530.000,00
TOTAL GERAL		101.127.796,59	88.626.445,42	83.871.194,12	144.000.000,00	154.080.000,00

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:96EC8879

GABINETE DO PREFEITO
08. DEM. SAÚDE - MORENO 2018 - LOA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
(§ 2º do Art. 198 da Constituição Federal e Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)

FONTES			APLICAÇÃO			
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			DESPESA DESTINADA ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R$	%		DISCRIMINAÇÃO	Valor em R$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	10.712.000,00	18,02	10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.082.000,00	17,71
			10.301	ATENÇÃO BÁSICA	9.725.000,00	33,89
SUBTOTAL	10.712.000,00	18,02	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.887.000,00	41,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	34.428.000,00	57,91	10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	455.000,00	1,59
FPM	34.400.000,00	57,87	10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	285.000,00	0,99
ITR	8.000,00	0,01				
LC 87/96	20.000,00	0,03	10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.200.000,00	4,18
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	14.306.000,00	24,07	10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	0,21
ICMS	9.559.000,00	16,08				
IPVA	4.715.000,00	7,93				
IPI	32.000,00	0,05				
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	48.734.000,00	81,98				
TOTAL DAS RECEITAS	59.446.000,00	100,00	DESPESA TOTAL COM SAÚDE		28.694.000,00	100,00
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	18.590.000,00		(-) TRANSF. DE RECURSOS DO SUS		18.590.000,00	
			DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE		10.104.000,00	17,00%
* Disposições introduzidas pela Emenda Constitucionais nº 29/2000.						

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:DB9EE83D

GABINETE DO PREFEITO
09. DEM. EDUCAÇÃO - MORENO 2018 - LOA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
(ART. 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988)

FONTES			APLICAÇÃO			
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			DESPESA ORÇADA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R$	%	DISCRIMINAÇÃO		Valor em R$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	10.712.000,00	17,15	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	
SUBTOTAL	10.712.000,00	17,15	12.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	37.428.000,00	59,94	12.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-	
FPM	37.400.000,00	59,89	12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	703.000,00	1,49
ITR	8.000,00	0,01				
LC 87/96	20.000,00	0,03	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	43.119.000,00	91,29
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	14.306.000,00	22,91	12.362	ENSINO MÉDIO	-	
ICMS	9.559.000,00	15,31	12.363	ENSINO PROFISSIONAL	-	
IPVA	4.715.000,00	7,55				
IPI	32.000,00	0,05	12.364	ENSINO SUPERIOR	180.000,00	0,38
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	51.734.000,00	82,85	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.406.000,00	5,09
TOTAL DAS RECEITAS	62.446.000,00	100,00	12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	600.000,00	1,27
TRANSFERÊNCIA BRUTA DO FUNDEB	30.163.000,00		12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	225.000,00	0,48
(-) DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	(9.757.000,00)					
TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	20.406.000,00		12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	-	
OUTRAS REC. VINC. EDUCAÇÃO, EXCETO PNAE, PNAC E PNAP	5.687.000,00		DESPESA TOTAL COM EDUCAÇÃO		47.233.000,00	100,00
Nota: No total de deduções das despesas p/fins de limite constitucional, estão consideradas as somas das seguintes subfunções:			SUBTOTAL		47.233.000,00	75,64%
			(-) TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB		20.406.000,00	
306 - Alimentação e Nutrição; 364 - Ensino Superior e 367 - Educação Especial.			(-) OUTRAS REC. VINC. EDUCAÇÃO, EXCETO PNAE, PNAC E PNAP		5.687.000,00	
			(-) DEDUÇÕES DAS DESP. P/FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		1.108.000,00	
			DESPESA PRÓPRIA COM EDUCAÇÃO		20.032.000,00	32,08%

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:1147C1C6

GABINETE DO PREFEITO
10. DEM. SUBFUNÇÃO 243 - MORENO 2018 - LOA

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

FONTES			APLICAÇÃO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NESTE ORÇAMENTO			DESPESA DESTINADA PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R$	%	DISCRIMINAÇÃO		Valor em R$	%
RECEITAS CORRENTES	132.180.000,00	85,79%	08.243	ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 2.005.000,00	1,30%
RECEITAS DE CAPITAL	21.900.000,00	14,21%				
TOTAL DAS RECEITAS	154.080.000,00	100,00%	TOTAL		2.005.000,00	1,30%

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:96D8C930

GABINETE DO PREFEITO
13. ANEXO 2 4.320 D - LOA

Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE				
CNPJ: 11.049.822/0001-83		Usuário: Contabilidade	Chave de Autenticação	
			1661-1960-745	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Moreno				
Unidade Orçamentária: 13001 - Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			876.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		300.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	300.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		576.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	576.000,00		
4	Despesas de Capital			4.000,00
4.4	Investimentos		4.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**880.000,00**
Unidade Orçamentária: 14001 - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			7.430.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.350.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.500.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	850.000,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		16.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	8.000,00		
3.2.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	8.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.064.000,00	
3.3.20	Transferências à União	100.000,00		
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	10.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	40.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.869.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	45.000,00		
4	Despesas de Capital			1.135.000,00
4.4	Investimentos		585.000,00	
4.4.20	Transferências à União	10.000,00		
4.4.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	10.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	565.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		550.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	500.000,00		
4.6.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00		
9	Reserva de Contingência			4.000.000,00
9.9	Reserva de Contingência		4.000.000,00	
9.9.99	A Definir	4.000.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**12.565.000,00**
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.928.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.718.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.718.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		210.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	210.000,00		
4	Despesas de Capital			32.000,00
4.4	Investimentos		32.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	32.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.960.000,00**
Unidade Orçamentária: 25001 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			7.585.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.700.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.700.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.885.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.885.000,00		
4	Despesas de Capital			21.914.000,00
4.4	Investimentos		21.714.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	21.714.000,00		
4.5	Inversões Financeiras		200.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	200.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**29.499.000,00**
Unidade Orçamentária: 25002 - Fundo de Desenvolvimento Municipal				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
4	Despesas de Capital			1.460.000,00
4.4	Investimentos		1.460.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.460.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.460.000,00**
Unidade Orçamentária: 26001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.824.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.636.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.636.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		188.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	188.000,00		
4	Despesas de Capital			43.000,00
4.4	Investimentos		43.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	43.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:				**1.867.000,00**
Unidade Orçamentária: 27001 - Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.900.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		240.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	240.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.660.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.660.000,00		
4	Despesas de Capital			20.000,00
4.4	Investimentos		20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.920.000,00**
Unidade Orçamentária: 31001 - Procuradoria Geral do Município				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.060.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		750.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	750.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		310.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	310.000,00		
4	Despesas de Capital			20.000,00
4.4	Investimentos		20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.080.000,00**
Unidade Orçamentária: 34001 - Secretaria Municipal de Educação				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			42.459.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		32.907.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	26.965.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.942.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.552.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	325.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	9.227.000,00		
4	Despesas de Capital			4.774.000,00
4.4	Investimentos		4.774.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.774.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**47.233.000,00**
Total da Unidade Gestora:				**98.464.000,00**
Unidade Gestora: 20 - Câmara Municipal de Vereadores do Moreno				
Unidade Orçamentária: 20001 - Câmara Municipal de Vereadores do Moreno				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			4.536.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.580.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.580.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		956.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	956.000,00		
4	Despesas de Capital			300.000,00
4.4	Investimentos		200.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	200.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		100.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	100.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**4.836.000,00**
Total da Unidade Gestora:				**4.836.000,00**
Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Saúde do Moreno				
Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal de Saúde				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			24.201.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		16.712.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	14.747.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.965.000,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		2.000,00	
3.2.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.487.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.048.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	12.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.227.000,00		
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	200.000,00		
4	Despesas de Capital			4.769.000,00
4.4	Investimentos		4.759.000,00	
4.4.20	Transferências à União	10.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	4.749.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		10.000,00	
4.6.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**28.970.000,00**
Total da Unidade Gestora:				**28.970.000,00**
Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno				
Unidade Orçamentária: 16001 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			2.913.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.830.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.800.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	30.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.083.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	115.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	968.000,00		

4	Despesas de Capital			635.000,00
4.4	Investimentos		635.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	635.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**3.548.000,00**
Unidade Orçamentária: 16002 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			157.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		157.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	157.000,00		
4	Despesas de Capital			125.000,00
4.4	Investimentos		125.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	125.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**282.000,00**
Total da Unidade Gestora:				**3.830.000,00**
Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			685.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		685.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	620.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	65.000,00		
4	Despesas de Capital			15.000,00
4.4	Investimentos		15.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	15.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**700.000,00**
Total da Unidade Gestora:				**700.000,00**
Unidade Gestora: 9 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV				
Unidade Orçamentária: 18001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			16.733.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		16.420.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	16.418.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		313.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	313.000,00		
4	Despesas de Capital			17.000,00
4.4	Investimentos		17.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	17.000,00		
9	Reserva de Contingência			530.000,00
9.9	Reserva de Contingência		530.000,00	
9.9.99	A Definir	530.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**17.280.000,00**
Total da Unidade Gestora:				**17.280.000,00**
Total Geral:				**154.080.000,00**
Resumo				
Pessoal e Encargos Sociais			72.354.000,00	
Juros e Encargos da Dívida				8.000,00
Outras Despesas Correntes			33.081.000,00	
Total das Despesas Correntes			**105.443.000,00**	
Investimentos			34.403.000,00	
Inversões Financeiras				200.000,00
Amortização da Dívida				600.000,00
Total das Despesas de Capital			**35.203.000,00**	
Reserva de Contingência				4.530.000,00
Pessoal e Encargos Sociais				8.789.000,00
Juros e Encargos da Dívida				10.000,00
Outras Despesas Correntes				45.000,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias			**8.844.000,00**	
Amortização da Dívida				60.000,00
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias				**60.000,00**
TOTAL GERAL			**154.080.000,00**	
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal do Moreno, Fundo Municipal de Saúde do Moreno, Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV, MORENOPREV - Fundo Previdenciário, Câmara Municipal de Vereadores do Moreno				

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:F28579B1

GABINETE DO PREFEITO
14. ANEXO 2 4.320 R - LOA

Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE	**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 11.049.822/0001-83	**Contabilidade**	2000-4605-844

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS				**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Enonômica**
1	Receitas Correntes			123.276.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.489.000,00	
1.1.1	Impostos	10.712.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.580.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.580.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.423.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.423.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.423.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	157.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	157.000,00		

1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	157.000,00		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	8.132.000,00		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.191.000,00		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.708.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	906.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.01	Imposto Predial	800.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.01	Imposto Predial	800.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.02	Imposto Territorial Urbano	106.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.02	Imposto Territorial Urbano	106.000,00		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	102.000,00		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	102.000,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	450.000,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	450.000,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	250.000,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	250.000,00		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	483.000,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	303.000,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	303.000,00		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	30.000,00		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	30.000,00		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	5.941.000,00		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.941.000,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.683.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.415.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.415.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02	ISS Simples Nacional	768.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02	ISS Simples Nacional	768.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.03	ISS Retido na Fonte	464.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.03	ISS Retido na Fonte	464.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.04	ISS Fixo do Exercício (Autônomo)	36.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.04	ISS Fixo do Exercício (Autônomo)	36.000,00		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.808.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.800.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.800.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.04	ISS Fixo do Exercício (Autônomo) - Dívida Ativa	8.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.04	ISS Fixo do Exercício (Autônomo) - Dívida Ativa	8.000,00		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	400.000,00		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	400.000,00		
1.1.2	Taxas	1.777.000,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.172.000,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.172.000,00		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.172.000,00		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	443.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	22.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Prefeitura	12.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Prefeitura	12.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.02	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - FMS	10.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.02	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - FMS	10.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença de Funcionamento	187.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença de Funcionamento	187.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa de Fiscalização de Instalação	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa de Fiscalização de Instalação	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Serviços Administrativos	7.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Serviços Administrativos	7.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Publicidade Comercial	10.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Publicidade Comercial	10.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.07	Taxa de Licença para Execução de Obras	4.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.07	Taxa de Licença para Execução de Obras	4.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.08	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	3.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.08	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	3.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.09	Taxa de Utilização de Área de Domínio Pública	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.09	Taxa de Utilização de Área de Domínio Pública	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	30.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	30.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.11	Taxa de Licença e Localização - TLL	6.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.11	Taxa de Licença e Localização - TLL	6.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.12	Taxa de Arrecadação Feira Livre	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.12	Taxa de Arrecadação Feira Livre	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.13	Taxa de Habite-se	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.13	Taxa de Habite-se	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	150.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	150.000,00		
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	57.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.02	Taxa de Licença de Funcionamento - TLF - Multa e Juros de Mora	7.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.02	Taxa de Licença de Funcionamento - TLF - Multa e Juros de Mora	7.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.99	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	50.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.99	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	50.000,00		
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	622.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.02	Taxa de Licença de Funcionamento - TLF - Dívida Ativa	98.000,00		

1.1.2.1.01.1.3.02	Taxa de Licença de Funcionamento - TLF - Dívida Ativa	98.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.08	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte - Dívida Ativa	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.08	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte - Dívida Ativa	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.11	Taxa de Licença e Localização - TLL - Dívida Ativa	3.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.11	Taxa de Licença e Localização - TLL - Dívida Ativa	3.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	518.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	518.000,00		
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	50.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	50.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	605.000,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	605.000,00		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	605.000,00		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	585.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Cemitérios - Principal	154.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Cemitérios - Principal	154.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Limpeza Pública	131.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Limpeza Pública	131.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Expediente	40.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Expediente	40.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.04	Taxa de Certidão	5.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.04	Taxa de Certidão	5.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.05	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Prefeitura	255.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.05	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Prefeitura	255.000,00		
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	20.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.01	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.01	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.02	Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	9.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.02	Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	9.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.03	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.03	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	10.000,00		
1.2	Contribuições		7.777.000,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	5.931.000,00		
1.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.931.000,00		
1.2.1.0.04.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	5.924.000,00		
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	5.924.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.01	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Prefeitura Munucipal - Fundo Financeiro	3.081.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.01	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Prefeitura Munucipal - Fundo Financeiro	3.081.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.02	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Financeiro	629.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.02	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Financeiro	629.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.03	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Câmara Munucipal - Fundo Financeiro	71.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.03	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Câmara Munucipal - Fundo Financeiro	71.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.04	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Auxílio Doença/ Licença Médica	10.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.04	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Auxílio Doença/ Licença Médica	10.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.05	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Pessoal Cedido	6.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.05	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Pessoal Cedido	6.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.06	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Assistência Social - Fundo Financeiro	22.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.06	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Assistência Social - Fundo Financeiro	22.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.07	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Prefeitura Municipal - Fundo Previdênciário	200.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.07	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Prefeitura Municipal - Fundo Previdênciário	200.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.08	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Fundo Municipal de Sáude - Fundo Previdênciário	300.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.08	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Fundo Municipal de Sáude - Fundo Previdênciário	300.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.09	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Assistência Social - Fundo Previdenciário	15.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.09	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Assistência Social - Fundo Previdenciário	15.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.11	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	1.590.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.11	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	1.590.000,00		
1.2.1.0.04.3	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	7.000,00		
1.2.1.0.04.3.1	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	7.000,00		
1.2.1.0.04.3.1	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	7.000,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.846.000,00		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.846.000,00		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.846.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.01	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.846.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.01	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.846.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		1.058.000,00	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	6.000,00		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	6.000,00		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.000,00		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.000,00		
1.3.2	Valores Mobiliários	852.000,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	852.000,00		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	830.000,00		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	830.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	63.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	63.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02	Receita de Remuneração de Recursos Viculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	13.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02	Receita de Remuneração de Recursos Viculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	13.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03	Rec. Rem. Bancários de Receitas Vinculadas - Convênios Prefeitura	80.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03	Rec. Rem. Bancários de Receitas Vinculadas - Convênios Prefeitura	80.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	111.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	111.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Municipal de Saúde	200.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Municipal de Saúde	200.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional Social (FNAS)	64.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional Social (FNAS)	64.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.07	Rec. Rem. Dep. Banc. Outros Rec. Vinc. - FUNDECA	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.07	Rec. Rem. Dep. Banc. Outros Rec. Vinc. - FUNDECA	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	298.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.99.01	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	298.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.99.01	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	298.000,00		
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	22.000,00		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	22.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	22.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	22.000,00		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	200.000,00		
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	200.000,00		
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	200.000,00		
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	200.000,00		
1.7	Transferências Correntes		98.916.000,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	54.034.000,00		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	54.034.000,00		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	30.666.000,00		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.520.000,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.520.000,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	34.400.000,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-6.880.000,00		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.500.000,00		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.500.000,00		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.500.000,00		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.500.000,00		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.500.000,00		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.500.000,00		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.000,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.000,00		
1.7.1.8.01.7	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	140.000,00		
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	140.000,00		
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	140.000,00		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	386.000,00		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.000,00		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.000,00		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.000,00		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	382.000,00		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	382.000,00		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	382.000,00		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	13.570.000,00		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	13.570.000,00		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	13.570.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01	Atenção Básica	4.960.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	1.877.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	1.877.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02	Saúde de Família - SF	905.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02	Saúde de Família - SF	905.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.03	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.111.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.03	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.111.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.04	Saúde Bucal - SB	153.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.04	Saúde Bucal - SB	153.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.05	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	257.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.05	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	257.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.06	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	254.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.06	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	254.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.07	Teste Rápido de Gravidez - BLATB	3.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.07	Teste Rápido de Gravidez - BLATB	3.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.99	Outros Prog. Financeiro. Fundo à Fundo -ATB	400.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.99	Outros Prog. Financeiro. Fundo à Fundo -ATB	400.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.327.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.01	Teto Munic. da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar - MAC	6.050.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.01	Teto Munic. da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar - MAC	6.050.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.02	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel às Urgências	169.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.02	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel às Urgências	169.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.03	CEO -Centro de Especialidades Odontológicas	127.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.03	CEO -Centro de Especialidades Odontológicas	127.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.04	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	61.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.04	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	61.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.05	Teto Municipal Rede Saúde Mental - RSME	364.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.05	Teto Municipal Rede Saúde Mental - RSME	364.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.06	Teto Munucipal Rede Cegonha - RCEG	40.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.06	Teto Munucipal Rede Cegonha - RCEG	40.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.07	FAEC SIA - Exame Citopatológico do Colo de Útero	16.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.07	FAEC SIA - Exame Citopatológico do Colo de Útero	16.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.99	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo à Fundo - MAC	500.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.99	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo à Fundo - MAC	500.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03	Vigilância em Saúde	684.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.01	Vigilância e Promoção da Saúde	633.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.01	Vigilância e Promoção da Saúde	633.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.02	Vigilância Sanitária	51.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.02	Vigilância Sanitária	51.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04	Assistência Farmacêutica	415.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.01	Com. Básico da Assist. Farmacêutica - FIXO	415.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.01	Com. Básico da Assist. Farmacêutica - FIXO	415.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05	Gestão do SUS	23.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.01	Implatação de Ações e Serviços de Saúde	23.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.01	Implatação de Ações e Serviços de Saúde	23.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.99	Outros Programas Financ. Por Transf. Fundo à Fundo	161.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.99	Outros Programas Financ. Por Transf. Fundo à Fundo	161.000,00		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.450.000,00		

1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.450.000,00		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.450.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01	Piso Básico Fixo	120.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01	Piso Básico Fixo	120.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.02	Piso Fixo Básico - CRAS	103.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.02	Piso Fixo Básico - CRAS	103.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.03	Piso de Alta Complexidade I	60.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.03	Piso de Alta Complexidade I	60.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.04	Programa Bolsa Família	387.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.04	Programa Bolsa Família	387.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.05	Piso Básico Variável - SCFV	314.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.05	Piso Básico Variável - SCFV	314.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.06	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	195.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.06	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	195.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.07	Programa IGD SUAS	6.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.07	Programa IGD SUAS	6.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.08	Piso de Alta Complexidade II	40.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.08	Piso de Alta Complexidade II	40.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.09	Programa BCP na Escola	3.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.09	Programa BCP na Escola	3.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.99	Outras Transferências de Recursos - FNAS	222.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.99	Outras Transferências de Recursos - FNAS	222.000,00		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.266.000,00		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	1.378.000,00		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.378.000,00		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.378.000,00		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	31.000,00		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	31.000,00		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	31.000,00		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	703.000,00		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	703.000,00		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	703.000,00		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	109.000,00		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	109.000,00		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	109.000,00		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	45.000,00		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	45.000,00		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	45.000,00		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.000,00		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.000,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	16.000,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	20.000,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-4.000,00		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.418.000,00		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.500.000,00		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.500.000,00		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.500.000,00		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.500.000,00		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.500.000,00		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.500.000,00		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100.000,00		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100.000,00		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	2.318.000,00		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.318.000,00		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.318.000,00		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	262.000,00		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	262.000,00		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	262.000,00		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	262.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.611.000,00		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.611.000,00		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	11.435.000,00		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	7.647.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.647.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.559.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.912.000,00		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	3.762.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.762.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.715.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-953.000,00		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	26.000,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	26.000,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	32.000,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-6.000,00		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	620.000,00		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	620.000,00		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	620.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo à Fundo	620.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo à Fundo	620.000,00		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.286.000,00		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	46.000,00		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	46.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01	Programa A Caminho da Escola	46.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01	Programa A Caminho da Escola	46.000,00		

1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	2.140.000,00		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	2.140.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.01	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Assistência Social	100.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.01	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Assistência Social	100.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.02	Outras Transf. de Convênios dos Estados - FUNDECA	40.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.02	Outras Transf. de Convênios dos Estados - FUNDECA	40.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.99	Outras Transf. de Convênios dos Estados	2.000.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.99	Outras Transf. de Convênios dos Estados	2.000.000,00		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	270.000,00		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	270.000,00		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	270.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Assistência Social	92.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Assistência Social	92.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.02	Trasnsferências do Estado para Educação	178.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.02.01	Trasnsferências do Estado para Educação - Transp. Escolar	178.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.02.01	Trasnsferências do Estado para Educação - Transp. Escolar	178.000,00		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	121.000,00		
1.7.4.0.00.1	Transferências de Instituições Privadas	89.000,00		
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	89.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.01	Transferências de Instituições Privadas	89.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.01	Transferências de Instituições Privadas	89.000,00		
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	32.000,00		
1.7.4.8.10	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	32.000,00		
1.7.4.8.10.1	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	32.000,00		
1.7.4.8.10.1.1	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	32.000,00		
1.7.4.8.10.1.1	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	32.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	30.100.000,00		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	30.100.000,00		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	30.100.000,00		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	25.600.000,00		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	25.600.000,00		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	25.600.000,00		
1.7.5.8.01.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.500.000,00		
1.7.5.8.01.2.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.500.000,00		
1.7.5.8.01.2.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.500.000,00		
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	50.000,00		
1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas	50.000,00		
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	50.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.01	Transferências de Pessoas	50.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.01	Transferências de Pessoas	50.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		3.036.000,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	106.000,00		
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	6.000,00		
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	6.000,00		
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.01	Multa por infração - art.225 da Lei 512-A/2014	6.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.01	Multa por infração - art.225 da Lei 512-A/2014	6.000,00		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	100.000,00		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	100.000,00		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	100.000,00		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	100.000,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	437.000,00		
1.9.2.1	Indenizações	410.000,00		
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	180.000,00		
1.9.2.1.01.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	180.000,00		
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	180.000,00		
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	180.000,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	230.000,00		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	230.000,00		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	230.000,00		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	230.000,00		
1.9.2.2	Restituições	27.000,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	27.000,00		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	27.000,00		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	27.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.01	Outras Restituições - Prefeitura	3.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.01	Outras Restituições - Prefeitura	3.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.02	Outras Restituições - Fundo M. de Saúde	24.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.02	Outras Restituições - Fundo M. de Saúde	24.000,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	2.493.000,00		
1.9.9.0.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	2.000.000,00		
1.9.9.0.01.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	2.000.000,00		
1.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	2.000.000,00		
1.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	2.000.000,00		
1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	400.000,00		
1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	400.000,00		
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	400.000,00		
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	400.000,00		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	93.000,00		
1.9.9.0.99.0.1	Outras Receitas - RPPS	23.000,00		
1.9.9.0.99.0.1	Outras Receitas - RPPS	23.000,00		
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	70.000,00		
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70.000,00		

1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70.000,00		
2	Receitas de Capital			21.900.000,00
2.1	Operações de Crédito		200.000,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	200.000,00		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	200.000,00		
2.2	Alienação de Bens		400.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	400.000,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	400.000,00		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	400.000,00		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	400.000,00		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	400.000,00		
2.4	Transferências de Capital		21.300.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.100.000,00		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	17.100.000,00		
2.4.1.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.400.000,00		
2.4.1.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.400.000,00		
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.400.000,00		
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.400.000,00		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	15.700.000,00		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	800.000,00		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	800.000,00		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	800.000,00		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.700.000,00		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.700.000,00		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.700.000,00		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000.000,00		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000.000,00		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000.000,00		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	9.200.000,00		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	9.200.000,00		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	9.200.000,00		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	3.000.000,00		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.000.000,00		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.000.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.200.000,00		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	4.200.000,00		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.300.000,00		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000,00		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000,00		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	700.000,00		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	700.000,00		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	700.000,00		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.200.000,00		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.200.000,00		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.200.000,00		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	1.900.000,00		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	1.900.000,00		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.900.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.01	Transferências do FEM - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal	1.900.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.01	Transferências do FEM - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal	1.900.000,00		
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias			8.904.000,00
7.2	Contribuições - Intraorçamentária		8.904.000,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	8.904.000,00		
7.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intraorçamentária	8.904.000,00		
7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil Para o RPPS - Principal - Intraorçamentárias	8.904.000,00		
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentárias	8.904.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.01	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - PM - Fundo Financeiro	5.938.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.01	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - PM - Fundo Financeiro	5.938.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.02	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - FMS - Fundo Financeiro	1.288.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.02	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - FMS - Fundo Financeiro	1.288.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.03	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - CMV - Fundo Financeiro	60.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.03	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - CMV - Fundo Financeiro	60.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.04	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - Pessoal Cedido	6.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.04	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - Pessoal Cedido	6.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.05	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - FMAS - Fundo Financeiro	48.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.05	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - FMAS - Fundo Financeiro	48.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.06	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - PM - Fundo Previdenciário	741.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.06	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - PM - Fundo Previdenciário	741.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.07	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - FMS - Fundo Previdenciário	82.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.07	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - FMS - Fundo Previdenciário	82.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.08	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - FMAS - Fundo Previdenciário	4.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.08	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra-Orç. - FMAS - Fundo Previdenciário	4.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.11	Contrib. Prev. p/ Amortiz. do Défict Atuarial	465.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.11	Contrib. Prev. p/ Amortiz. do Défict Atuarial	465.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.99	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	272.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.99.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - Prefeitura	100.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.99.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - Prefeitura	100.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.99.02	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - FMS	100.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.99.02	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - FMS	100.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.99.03	Contrib. Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - CMV	72.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.99.03	Contrib. Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - CMV	72.000,00		
TOTAL GERAL				**154.080.000,00**
Resumo				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				12.489.000,00
Contribuições				7.777.000,00

Receita Patrimonial	1.058.000,00
Transferências Correntes	98.916.000,00
Outras Receitas Correntes	3.036.000,00
Total das Receitas Correntes	**123.276.000,00**
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	400.000,00
Transferências de Capital	21.300.000,00
Total das Receitas de Capital	**21.900.000,00**
Contribuições - Intraorçamentária	8.904.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**8.904.000,00**
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**154.080.000,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal do Moreno, Fundo Municipal de Saúde do Moreno, Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV, MORENOPREV - Fundo Previdenciário, Câmara Municipal de Vereadores do Moreno

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:8828A5DB

GABINETE DO PREFEITO
15. ANEXO 6 4.320 - LOA

Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE

CNPJ: 11.049.822/0001-83 | Usuário: Contabilidade | Chave de Autenticação 1327-7037-067

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Unidade Gestora: 1 -Prefeitura Municipal do Moreno

Unidade Orçamentária: 2001 -Gabinete do Prefeito

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração		27.000,00	1.900.000,00	1.927.000,00
4	122				Administração Geral		12.000,00	1.670.000,00	1.682.000,00
4	122	201			Apoio administrativo às ações do gabinete do prefeito		12.000,00	1.670.000,00	1.682.000,00
4	122	201	1.1		Adequação das instalações físicas do gabinete do prefeito.		12.000,00		12.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		12.000,00		12.000,00
4	122	201	2.2		Gestão administrativa do gabinete do prefeito.			1.670.000,00	1.670.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			1.500.000,00	1.500.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			170.000,00	170.000,00
4	124				Controle Interno		15.000,00	230.000,00	245.000,00
4	124	503			Integração, desenvolvimento e aprimoramento do modelo de gestão		15.000,00	230.000,00	245.000,00
4	124	503	1.230		Reequipamento da Controladoria Geral do Município		15.000,00		15.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		15.000,00		15.000,00
4	124	503	2.601		Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município			230.000,00	230.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			200.000,00	200.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00	30.000,00
14					Direitos da Cidadania		5.000,00	28.000,00	33.000,00
14	32				Controle Externo		5.000,00	28.000,00	33.000,00
14	32	203			Apoio aos Conselhos e Relações com a Sociedade Civil		5.000,00	28.000,00	33.000,00
14	32	203	1.140		Apoio no reequipamento dos Conselhos Municipais		5.000,00		5.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.000,00		5.000,00
14	32	203	2.210		Apoio às atividades dos Conselhos Municipais			28.000,00	28.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			18.000,00	18.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00	10.000,00
					Total da Unidade Orçamentária		32.000,00	1.928.000,00	1.960.000,00

Unidade Orçamentária: 13001 -Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração		4.000,00	876.000,00	880.000,00
4	122				Administração Geral		4.000,00	376.000,00	380.000,00
4	122	602			Articulação e integração institucional			6.000,00	6.000,00
4	122	602	2.285		Modernização e Integração da Gestão Municipal			6.000,00	6.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			6.000,00	6.000,00
4	122	603			Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional		4.000,00	370.000,00	374.000,00
4	122	603	1.184		Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Governo e Articulação Institucional		4.000,00		4.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.000,00		4.000,00
4	122	603	2.283		Gestão Administrativa da Secretaria de Governo e Articulação Institucional			370.000,00	370.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			300.000,00	300.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			70.000,00	70.000,00
4	131				Comunicação Social			500.000,00	500.000,00
4	131	202			Aperfeiçoamento na qualidade da comunicação institucional			500.000,00	500.000,00
4	131	202	2.6		Produção e divulgação de ações institucionais em mídias tradicionais e sociais.			500.000,00	500.000,00

Unidade Orçamentária: 13001 -Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			500.000,00	500.000,00
					Total da Unidade Orçamentária		4.000,00	876.000,00	880.000,00

Unidade Orçamentária: 14001 -Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração		240.000,00	6.300.000,00	6.540.000,00
4	121				Planejamento e Orçamento			210.000,00	210.000,00
4	121	503			Integração, desenvolvimento e aprimoramento do modelo de gestão			210.000,00	210.000,00
4	121	503	2.267		Promoção e realização de eventos e seminários nas áreas de planejamento e gestão			210.000,00	210.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			210.000,00	210.000,00
4	122				Administração Geral		40.000,00	6.090.000,00	6.130.000,00
4	122	402			Consórcios e Cooperações Técnico-Financeiras Com Outros Entes Federados			40.000,00	40.000,00
4	122	402	2.269		Convênios, Consórcios e Cooperações Técnico-Financeiras com outras Instituições			40.000,00	40.000,00

				3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			40.000,00	40.000,00
4	122	403			Gestão da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico		40.000,00	6.050.000,00	6.090.000,00
4	122	403	1.178		Reequipamento da Secretaria da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico		40.000,00		40.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		40.000,00		40.000,00
4	122	403	2.268		Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Município			6.050.000,00	6.050.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			2.500.000,00	2.500.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			850.000,00	850.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			2.700.000,00	2.700.000,00
4	123				Administração Financeira		200.000,00		200.000,00
4	123	503			Integração, desenvolvimento e aprimoramento do modelo de gestão		200.000,00		200.000,00
4	123	503	1.555		Modernização da Administração Tributária - PMAT		200.000,00		200.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		200.000,00		200.000,00
20					Agricultura		315.000,00	510.000,00	825.000,00
20	606				Extensão Rural		315.000,00	510.000,00	825.000,00
20	606	803			Desenvolvimento rural		315.000,00	510.000,00	825.000,00
20	606	803	1.550		Incentivo à Agricultura Familiar		315.000,00		315.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		315.000,00		315.000,00
20	606	803	2.310		Fomento e Estruturação do Desenvolvimento Rural			510.000,00	510.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			510.000,00	510.000,00
22					Indústria			31.000,00	31.000,00
22	661				Promoção Industrial			31.000,00	31.000,00
22	661	1504			Desenvolvimento Industrial			31.000,00	31.000,00
22	661	1504	2.309		Incentivo a instalação de indústrias e a atividade empresarial no Município			31.000,00	31.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			31.000,00	31.000,00
23					Comércio e Serviços		10.000,00	398.000,00	408.000,00
23	691				Promoção Comercial			380.000,00	380.000,00
23	691	809			Desenvolvimento do empreendedorismo			380.000,00	380.000,00
23	691	809	2.314		Incentivo ao empreendedorismo e a atividade empresarial no Município			380.000,00	380.000,00

Unidade Orçamentária: 14001 -Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			380.000,00	380.000,00
Subação:			2017059		Inclusive Equipar e padronizar os quiosques às margens da BR 232 - na comunidade da Cidade de Deus, para a venda de alimentos e produtos da agricultura				
23	695				Turismo		10.000,00	18.000,00	28.000,00
23	695	702			Desenvolvimento do turismo		10.000,00	18.000,00	28.000,00
23	695	702	1.213		Estruturação e promoção do turismo.		10.000,00		10.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		10.000,00		10.000,00
23	695	702	2.311		Manutenção das ações do programa de desenvolvimento do turismo			18.000,00	18.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			18.000,00	18.000,00
28					Encargos Especiais	761.000,00			761.000,00
28	843				Serviço da Dívida Interna	566.000,00			566.000,00
28	843 0				Operações Especiais	566.000,00			566.000,00
28	843 0		0.6		Amortização e Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Pública	566.000,00			566.000,00
				3.2.90.00	Aplicações Diretas	8.000,00			8.000,00
				3.2.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	8.000,00			8.000,00
				4.6.90.00	Aplicações Diretas	500.000,00			500.000,00
				4.6.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00			50.000,00
28	846				Outros Encargos Especiais	195.000,00			195.000,00
28	846 0				Operações Especiais	195.000,00			195.000,00
28	846 0		0.7		Indenizações e restituições diversas, inclusive decorrente de convênios	150.000,00			150.000,00
				3.3.20.00	Transferências à União	100.000,00			100.000,00
				3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	10.000,00			10.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00			20.000,00
				4.4.20.00	Transferências à União	10.000,00			10.000,00
				4.4.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	10.000,00			10.000,00
28	846 0		0.9		Aportes para o Regime Próprio de Previdência Social	45.000,00			45.000,00
				3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	45.000,00			45.000,00
99					Reserva de Contingência			4.000.000,00	4.000.000,00
99	999				Reserva de Contingência			4.000.000,00	4.000.000,00
99	999	499			Reserva de Contingência			4.000.000,00	4.000.000,00
99	999	499	2.989		Reserva de Contingência			4.000.000,00	4.000.000,00
				9.9.99.00	A Definir			4.000.000,00	4.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária						761.000,00	565.000,00	11.239.000,00	12.565.000,00

Unidade Orçamentária: 25001 -Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração		465.000,00	2.730.000,00	3.195.000,00
4	122				Administração Geral		465.000,00	2.730.000,00	3.195.000,00
4	122	840			Regularização Fundiária		140.000,00	30.000,00	170.000,00
4	122	840	1.186		Execução dos Processos de Regularização Fundiária		140.000,00		140.000,00
				4.5.90.00	Aplicações Diretas		140.000,00		140.000,00
4	122	840	2.287		Gestão Administrativa dos Processos de Regularização Fundiária			30.000,00	30.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00	30.000,00
4	122	1505			Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		325.000,00	2.700.000,00	3.025.000,00

Unidade Orçamentária: 25001 -Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	122	1505	1.187		Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		325.000,00		325.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		325.000,00		325.000,00
4	122	1505	2.289		Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente			2.700.000,00	2.700.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			1.700.000,00	1.700.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			1.000.000,00	1.000.000,00
15					Urbanismo		10.073.000,00	4.685.000,00	14.758.000,00

15	451				Infra-Estrutura Urbana		10.073.000,00	325.000,00	10.398.000,00
15	451	810			Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana		10.023.000,00	320.000,00	10.343.000,00
15	451	810	1.188		Manutenção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		650.000,00		650.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		650.000,00		650.000,00
15	451	810	1.189		Construção e Restauração de Praças, Parques e Jardins		495.000,00		495.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		495.000,00		495.000,00
Subação:			2017004		Inclusive a Construção de uma Praça no Bairro da Cambonge				
			2017054		Inclusive a Construção de uma Praça com Academia da Saúde na Comunidade da Cidade de Deus				
			2017055		Inclusive a Construção de uma Praça com Academia da Saúde na Comunidade do Povoado de Massaranduba				
			2017074		Inclusive Melhorias e Reforma nos Campos de Futebol do CSU e Campo do Gancho				
			2017077		Inclusive a Construção de um Parque Público Infantil em espaço que seja central, onde o acesso contemple as crianças de diversos bairros da cidade				
15	451	810	1.190		Construção e Restauração de Velórios e Cemitérios Públicos		350.000,00		350.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		350.000,00		350.000,00
Subação:			2017022		Inclusive Reestruturar, Melhorar e desapropriar área visando aumento da capacidade do espaço do Cemitério Público Morada das Verdes Colinas, situado na sede do município				
			2017039		Inclusive Reforma, Ampliação e Construção de Velório do Cemitério Público São João Batista, em Bonança				
15	451	810	1.191		Restauração, Reforma e Requalificação da Estação Ferroviária		436.000,00		436.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		436.000,00		436.000,00
15	451	810	1.192		Pavimentação Asfáltica, Construção e Recuperação de Calçamento, Calçadas e Meio-Fio		5.807.000,00		5.807.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.807.000,00		5.807.000,00
Subação:			2017001		Inclusive Pavimentação de um trecho da Rua "C" no Loteamento Bonança II - na Cidade de Deus, iniciando em frente ao templo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus até a esquina da escola Cristian Emanuel				
			2017003		Inclusive Pavimentar a Rua I, Rua K e Travessa do K, na Cidade de Deus				
			2017005		Inclusive Pavimentar a Rua das Pedreiras e Travessa das Pedreiras, no Bairro das Pedreiras; trecho entre as Ruas Emília Lamas Grandi e a Rua Ester de Oliveira, no Bairro Bela Vista				
			2017025		Inclusive Pavimentação Asfáltica da Rua da Restauração Pernambucana na Cidade de Deus				
			2017028		Inclusive Pavimentação da Rua "D" no Loteamento Monte Sinai (antigo Engenho Queimadas), principal acesso do bairro à BR 232				
			2017052		Inclusive Pavimentação da Rua "A" no Loteamento Monte Sinai (antigo Engenho Queimadas)				
			2017053		Inclusive Pavimentação das Ruas Benedita Maria da Silva e Estela Carneiro da Silva, no Loteamento Bonança (Loteamento Cupertino), Distrito de Bonança				
			2017061		Inclusive Pavimentação das Ruas João Lino de Oliveira, Maria Juvina da Conceição, Manoel Paulo dos Santos e Pedro Paulo da Silva, no Loteamento Bonança I (Bonança)				
			2017062		Inclusive Pavimentação do trecho da Avenida Governador Agamenon Magalhães (Estrada do Cemitério de Bonança)				
			2017063		Inclusive Pavimentação do acesso ao Alto da Conquista - ligando a Travessa Santa Terezinha à Rua José Pedro de Oliveira (Parte Alta do Loteamento Bonança I)				
			2017065		Inclusive Pavimentação das Ruas Manoel Nascimento Sousa e Antonio Vicente Veloso de Andrade, no Alto da Estação (Bonança)				
			2017069		Inclusive Pavimentação das Ruas José Feliciano Gomes, Manoel Joaquim Carvalho, Pedro Carneiro da Silva, Ari Duarte Coutinho, Paulo Pereira da Silva e Manoel Jacinto de França, no Alto do PuDárco (Bonança)				
			2017072		Inclusive Pavimentação das Ruas Manoel Oscar de Lima, João Dourado Filho e complementação da Pavimentação da Rua Horacio Gonzales, no Bairro da Maternidade, bem como as Ruas Osias Mendonça na Quadra V, Luis Cavalcanti Fraga e a Rua José Viana da Silva na Quadra CI				
15	451	810	1.193		Construção e Restauração do Pórtico da Cidade		375.000,00		375.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		375.000,00		375.000,00
15	451	810	1.194		Construção e Restauração de Escadarias, Encostas, Muro de Arrimo e Aplicação de Proteção contra Deslizamento de Barreiras		590.000,00		590.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		590.000,00		590.000,00
Subação:			2017031		Inclusive Construção de escadaria na Rua Luiz Raimundo Souza				
			2017070		Inclusive Construção de escadarias e muro de arrimo nas Ruas "F, G, H, I, J e K" localizadas na parte Alta da Cidade de Deus				
15	451	810	1.195		Construção, Ampliação, e Restauração de Pontes, Passarelas, Bueiros, Passagens Molhadas e Abrigo de Passageiros		420.000,00		420.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		420.000,00		420.000,00
15	451	810	1.196		Expansão da Iluminação Pública		800.000,00		800.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		800.000,00		800.000,00
Subação:			2017029		Inclusive Expandir a Iluminação Pública no Alto da Conquista, no loteamento Bonança I				
			2017032		Inclusive Expandir a Iluminação Pública no final da Avenida Presidente Getúlio Vargas - em frente a Cidade Evangélica dos Órfãos, passando pela Rua da Restauração (Cidade de Deus), até o retorno na entrada do loteamento Monte Sinai (antigo Engenho Queimadas) no Eixo				
			2017034		dInacBluRsiv2e32Expandir a Iluminação Pública, iniciando no Bairro da Cambonge - Eixo da PE 07, até o antigo Posto da Polícia Rodoviária Federal (Eixo da BR 232)				
			2017035		Inclusive Expandir a Iluminação Pública, iniciando na Praça da Vitória, Rua 10 de Novembro, até a entrada da sede do município (Eixo da BR 232)				
			2017036		Inclusive Expandir a Iluminação Pública, iniciando no Viaduto do Distrito de Bonança, nos dois sentidos, até o retorno localizado em frente a sede da Fazenda Tapera (Eixo da BR 232)				
			2017037		Inclusive Expandir a Iluminação Pública, iniciando na Avenida Cleto Campelo, até o limite do município, no Eixo da PE 07				
15	451	810	1.197		Desapropriação de Imóveis		100.000,00		100.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		40.000,00		40.000,00
				4.5.90.00	Aplicações Diretas		60.000,00		60.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			320.000,00	320.000,00
15	451	1003			Reestruturação e revitalização urbana		50.000,00	5.000,00	55.000,00
15	451	1003	1.198		Elaboração de Projetos Paisagísticos		25.000,00		25.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		25.000,00		25.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		25.000,00		25.000,00
					Supervisão e suporte da revisão do plano diretor e elaboração da legislação urbanística				
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			5.000,00	5.000,00
15	452				Serviços Urbanos			4.360.000,00	4.360.000,00

Unidade Orçamentária: 25001 -Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	452	810			Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana			4.360.000,00	4.360.000,00
15	452	810	2.293		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			3.800.000,00	3.800.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			3.800.000,00	3.800.000,00
15	452	810	2.294		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			540.000,00	540.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			540.000,00	540.000,00
15	452	810	2.295		Manutenção e restauração de praças, parques e jardins			20.000,00	20.000,00

				3.3.90.00	Aplicações Diretas			20.000,00	20.000,00
16					Habitação		820.000,00		820.000,00
16	482				Habitação Urbana		820.000,00		820.000,00
16	482	805			Melhoria habitacional urbana		820.000,00		820.000,00
16	482	805	1.200		Construção e restauração de casas populares		820.000,00		820.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		820.000,00		820.000,00
17					Saneamento		135.000,00		135.000,00
17	511				Saneamento Básico Rural		10.000,00		10.000,00
17	511	806			Saneamento Básico		10.000,00		10.000,00
17	511	806	1.201		Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares		10.000,00		10.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		10.000,00		10.000,00
17	512				Saneamento Básico Urbano		125.000,00		125.000,00
17	512	806			Saneamento Básico		125.000,00		125.000,00
17	512	806	1.202		Construção e restauração de macrodrenagem, esgotos, galerias e fossas sépticas		125.000,00		125.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		125.000,00		125.000,00
18					Gestão Ambiental		585.000,00	90.000,00	675.000,00
18	541				Preservação e Conservação Ambiental		580.000,00	85.000,00	665.000,00
18	541	1002			Desenvolvimento e Aprimoramento da Gestão Ambiental		580.000,00	85.000,00	665.000,00
18	541	1002	1.204		Revitalização e Requalificação das Margens do Rio Jaboatão		10.000,00		10.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		10.000,00		10.000,00
18	541	1002	1.205		Construção de Aterros Sanitários		360.000,00		360.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		360.000,00		360.000,00
18	541	1002	1.206		Execução de Obras de Implantação da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		210.000,00		210.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		210.000,00		210.000,00
18	541	1002	2.282		Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Meio Ambiente			30.000,00	30.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00	30.000,00
18	541	1002	2.297		Elaboração e Implantação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos			30.000,00	30.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00	30.000,00
18	541	1002	2.298		Manutenção dos Serviços de Revitalização e Requalificação das Margens do Rio Jaboatão			25.000,00	25.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			25.000,00	25.000,00
18	542	1002			Desenvolvimento e Aprimoramento da Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	10.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.000,00		5.000,00
18	542	1002	2.301		Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente			5.000,00	5.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			5.000,00	5.000,00

Unidade Orçamentária: 25001 -Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20					Agricultura		2.930.000,00	50.000,00	2.980.000,00
20	605				Abastecimento		2.930.000,00	50.000,00	2.980.000,00
20	605	807			Promoção do comércio de produtos agrícolas		2.930.000,00	50.000,00	2.980.000,00
20	605	807	1.208		Construir, Ampliar e Reequipar Mercados, Matadouros, Central de Abastecimento e Feiras Livres		2.930.000,00		2.930.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.930.000,00		2.930.000,00
Subação:			2017050		Inclusive Reformar o Mercado Público de Carne em Bonança				
20	605	807	2.302		Manutenção de mercados, matadouros, feiras livres e central de abastecimento			50.000,00	50.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			50.000,00	50.000,00
26					Transporte		6.526.000,00	30.000,00	6.556.000,00
26	782				Transporte Rodoviário		6.526.000,00	30.000,00	6.556.000,00
26	782	808			Implantação e melhoramento das estradas municipais		6.526.000,00	30.000,00	6.556.000,00
26	782	808	1.209		Construção, ampliação e restauração de vias rurais, inclusive pontes e bueiros		6.526.000,00		6.526.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		6.526.000,00		6.526.000,00
26	782	808	2.304		Manutenção de Estradas e Vias Municipais			30.000,00	30.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00	30.000,00
27					Desporto e Lazer		380.000,00		380.000,00
27	812				Desporto Comunitário		380.000,00		380.000,00
27	812	810			Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana		380.000,00		380.000,00
27	812	810	1.210		Construção, Ampliação e Restauração de Espaços Desportivos		380.000,00		380.000,00
Subação:			2017011		Inclusive Restauração do Espaço Desportivo no Bairro da Galinha D'Água com a instalação de refletores, tela de proteção e construção de vestiário				
			2017030		Inclusive Melhoria do Campo de Futebol do Engenho Camarão				
			2017038		Inclusive Melhoria do Campo de Futebol do Assentamento Herbert de Souza (antigo Engenho Pintos)				
			2017048		Inclusive Construir vestiários, instalar alambrado, iluminar e gramar o Estádio de Futebol Aluisio Pedrosa Pontes				
			2017049		Inclusive Construir vestiários, instalar alambrado, iluminar e gramar o campo de futebol do Povoado de Massaranduba				
Total da Unidade Orçamentária							21.914.000,00	7.585.000,00	29.499.000,00

Unidade Orçamentária: 25002 -Fundo de Desenvolvimento Municipal

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15					Urbanismo		1.460.000,00		1.460.000,00
15	451				Infra-Estrutura Urbana		1.460.000,00		1.460.000,00
15	451	507			Pavimentação de Ruas - FEM		10.000,00		10.000,00
15	451	507	1.211		Pavimentação e Modernização de Ruas e Avenidas - FEM		10.000,00		10.000,00
15	451	508			Infraestrutura - FEM		1.450.000,00		1.450.000,00
15	451	508	1.212		Execução de Obras de Infraestrutura - FEM		1.450.000,00		1.450.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.450.000,00		1.450.000,00
Subação:			2017066		Inclusive Pavimentação das Ruas Manoel Pereira e Ana Gomes de Freitas, Localizadas no Loteamento Várzea da Cruz (na área que fica nas proximidades da Cidade Evangélica dos Órfãos), no Distrito de Bonança				
			2017067		Inclusive Pavimentação das Ruas Madre Silva, José Batista Guedes e José da Glória, todas localizadas no loteamento Várzea da Cruz (correspondente às proximidades da Paróquia de Santa Terezinha do Menino Jesus)				
Total da Unidade Orçamentária							1.460.000,00		1.460.000,00

Unidade Orçamentária: 26001 -Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração		10.000,00	1.640.000,00	1.650.000,00
4	122				Administração Geral		10.000,00	1.640.000,00	1.650.000,00
4	122	920			Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã		10.000,00	1.640.000,00	1.650.000,00
4	122	920	1.179		Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Ordem Pública e Segurança Cidadã		10.000,00		10.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		10.000,00		10.000,00

4	122	920	2.270		Gestão Administrativa da Secretaria de Ordem Pública e Segurança Cidadã			1.640.000,00	1.640.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			1.600.000,00	1.600.000,00
Unidade Orçamentária: 26001 -Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã									
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			40.000,00	40.000,00
6					Segurança Pública		18.000,00	139.000,00	157.000,00
6	182				Defesa Civil		10.000,00	129.000,00	139.000,00
6	182	902			Segurança pública			10.000,00	10.000,00
6	182	902	2.271		Estruturação e modernização da guarda municipal e capacitação dos profissionais			10.000,00	10.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00	10.000,00
6	182	905			Fundo Municipal de Defesa Civil		10.000,00	48.000,00	58.000,00
6	182	905	1.180		Estruturação do Fundo Municipal de Defesa Civil		5.000,00		5.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.000,00		5.000,00
6	182	905	1.181		Reequipamento do Conselho Municipal de Defesa Civil		5.000,00		5.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.000,00		5.000,00
6	182	905	2.272		Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil			30.000,00	30.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00	30.000,00
6	182	905	2.273		Elaboração e Adequação do Plano M. de Redução de Riscos e do Plano de Contingência da Defesa Civil Municipal			10.000,00	10.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00	10.000,00
6	182	905	2.274		Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Defesa Civil			8.000,00	8.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			8.000,00	8.000,00
6	182	906			Defesa Civil Permanente			33.000,00	33.000,00
6	182	906	2.275		Realização de Atividades de Redução de Riscos de Desastres			33.000,00	33.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			18.000,00	18.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			15.000,00	15.000,00
6	182	907			Inverno Seguro			38.000,00	38.000,00
6	182	907	2.278		Realização de Atividades Preventivas em Áreas de Risco Municipal			38.000,00	38.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			18.000,00	18.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			20.000,00	20.000,00
6	183				Informação e Inteligência		8.000,00	10.000,00	18.000,00
6	183	902			Segurança pública		8.000,00	10.000,00	18.000,00
6	183	902	1.182		Implantação de ações de segurança preventiva via sistema integrado de videomonitoramento.		8.000,00		8.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		8.000,00		8.000,00
6	183	902	2.279		Manutenção de ações de segurança preventiva via sistema integrado de videomonitoramento.			10.000,00	10.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00	10.000,00
15					Urbanismo		15.000,00	30.000,00	45.000,00
15	452				Serviços Urbanos		15.000,00	30.000,00	45.000,00
15	452	903			Estruturação e modernização do trânsito		15.000,00	30.000,00	45.000,00
15	452	903	1.183		Modernização e aparelhamento da unidade de trânsito		15.000,00		15.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		15.000,00		15.000,00
15	452	903	2.280		Conservação e ampliação da sinalização de trânsito, realização de ações educativas de prevenção e fiscalização do trânsito			30.000,00	30.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00	30.000,00
26					Transporte			15.000,00	15.000,00
26	453				Transportes Coletivos Urbanos			15.000,00	15.000,00
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	453	904			Transporte público de qualidade			15.000,00	15.000,00
26	453	904	2.281		Realização de ações de melhoria da qualidade do transporte municipal			15.000,00	15.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			15.000,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária							43.000,00	1.824.000,00	1.867.000,00
Unidade Orçamentária: 27001 -Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes									
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração		20.000,00	280.000,00	300.000,00
4	122				Administração Geral		20.000,00	280.000,00	300.000,00
4	122	604			Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes		20.000,00	280.000,00	300.000,00
4	122	604	1.185		Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes		20.000,00		20.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		20.000,00		20.000,00
4	122	604	2.284		Gestão Administrativa da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes			280.000,00	280.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			240.000,00	240.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			40.000,00	40.000,00
13					Cultura			900.000,00	900.000,00
13	392				Difusão Cultural			900.000,00	900.000,00
13	392	1103			Promoção de cultura, esporte e lazer para o povo			900.000,00	900.000,00
13	392	1103	2.60		Promoção de eventos do calendário cultural do município.			900.000,00	900.000,00
27					Desporto e Lazer			720.000,00	720.000,00
27	812				Desporto Comunitário			720.000,00	720.000,00
27	812	1103			Promoção de cultura, esporte e lazer para o povo			720.000,00	720.000,00
27	812	1103	2.286		Fomento a promoção de atividades de esportes e lazer			720.000,00	720.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			720.000,00	720.000,00
Total da Unidade Orçamentária							20.000,00	1.900.000,00	1.920.000,00
Unidade Orçamentária: 31001 -Procuradoria Geral do Município									
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
2					Judiciária		20.000,00	680.000,00	700.000,00
2	61				Ação Judiciária		20.000,00	680.000,00	700.000,00
2	61	1502			Apoio Administrativo às Ações da Procuradoria Geral do Município.		20.000,00	680.000,00	700.000,00
2	61	1502	1.175		Adequação das instalações físicas e Reequipamento da Procuradoria Geral do Município.		20.000,00		20.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		20.000,00		20.000,00
2	61	1502	2.263		Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município.			480.000,00	480.000,00
					Aplicações Diretas			450.000,00	450.000,00
				3.1.90.00					
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00	30.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			80.000,00	80.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			120.000,00	120.000,00
28					Encargos Especiais	380.000,00			380.000,00
28	846				Outros Encargos Especiais	380.000,00			380.000,00

Unidade Orçamentária: 31001 -Procuradoria Geral do Município

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28	846	0			Operações Especiais	380.000,00			380.000,00
28	846	0	0.5		Despesas Decorrentes de Precatórios e Sentenças Judiciais	380.000,00			380.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas	300.000,00			300.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00			80.000,00
Total da Unidade Orçamentária						380.000,00	20.000,00	680.000,00	1.080.000,00

Unidade Orçamentária: 34001 -Secretaria Municipal de Educação

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12					Educação		4.774.000,00	42.459.000,00	47.233.000,00
12	306				Alimentação e Nutrição			703.000,00	703.000,00
12	306	1105			Alimentação escolar – PNAE			703.000,00	703.000,00
12	306	1105	2.236		Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino nos 200 dias letivos anuais.			703.000,00	703.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			703.000,00	703.000,00
12	361				Ensino Fundamental		3.794.000,00	39.325.000,00	43.119.000,00
12	361	1102			Dinheiro direto na escola - PDDE		20.000,00	11.000,00	31.000,00
12	361	1102	1.165		Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.		20.000,00		20.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		20.000,00		20.000,00
12	361	1102	2.219		Manutenção das atividades gerais relacionadas ao PDDE.			11.000,00	11.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			11.000,00	11.000,00
12	361	1104			Expansão e melhoria da rede física de ensino		1.400.000,00		1.400.000,00
12	361	1104	1.168		Construir, ampliar, recuperar e reequipar unidades escolares, minibibliotecas e quadras esportivas.		1.400.000,00		1.400.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.400.000,00		1.400.000,00
Subação:			2017076		Incluindo a Construção de uma escola no loteamento Miguel Arraes				
12	361	1106			Transporte escolar – PNATE		824.000,00	839.000,00	1.663.000,00
12	361	1106	1.4		Aquisição de veículos destinados ao transporte de estudantes.		824.000,00		824.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		824.000,00		824.000,00
12	361	1106	2.24		Oferecer serviço de transporte escolar regular para os alunos de escolas públicas no território do Município.			839.000,00	839.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			839.000,00	839.000,00
12	361	1107			Educação básica de qualidade			30.087.000,00	30.087.000,00
12	361	1107	2.222		Expansão da oferta de ensino no Município; Estímulo ao aprendizado e Implantação da escola em Tempo Integral.			180.000,00	180.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			180.000,00	180.000,00
12	361	1107	2.239		Gestão de pessoal do ensino fundamental - FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)			23.467.000,00	23.467.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			19.000.000,00	19.000.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			4.467.000,00	4.467.000,00
12	361	1107	2.240		Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 40%			6.440.000,00	6.440.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			5.000.000,00	5.000.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			1.200.000,00	1.200.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			240.000,00	240.000,00
12	361	1109	1.214		Aquisição de material de apoio pedagógico, material para estudantes e para as bibliotecas.		250.000,00		250.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		250.000,00		250.000,00

Unidade Orçamentária: 34001 -Secretaria Municipal de Educação

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	361	1109	1.215		Construir, Ampliar e Equipar Ações do PAR - Plano de Ações Articuladas - Convênio FNDE/MEC		1.300.000,00		1.300.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.300.000,00		1.300.000,00
12	361	1109	2.76		Gestão administrativa da Educação Municipal			6.608.000,00	6.608.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			1.850.000,00	1.850.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			20.000,00	20.000,00
				3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			300.000,00	300.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			4.438.000,00	4.438.000,00
12	361	1109	2.196		Aquisição de fardamento para estudantes			200.000,00	200.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			200.000,00	200.000,00
12	361	1109	2.220		Qualificar, Capacitar e Apoiar os Profissionais e Conselhos de Educação.			80.000,00	80.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			80.000,00	80.000,00
12	361	1109	2.266		Executar, Monitorar e Avaliar as Ações do PAR - Plano de Ações Articuladas - Convênio FNDE/MEC			1.500.000,00	1.500.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			1.500.000,00	1.500.000,00
12	364				Ensino Superior			180.000,00	180.000,00
12	364	1112			Apoio administrativo às ações da Secretaria de Educação			180.000,00	180.000,00
12	364	1112	2.243		Oferecer serviço de transporte aos estudantes universitários morenenses			180.000,00	180.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			180.000,00	180.000,00
12	365				Educação Infantil		900.000,00	1.506.000,00	2.406.000,00
12	365	1101			Desenvolvimento da educação infantil		900.000,00		900.000,00
12	365	1101	1.7		Construção e/ou recuperação de creches e escolas e aquisição de mobiliário específico para atender salas de Educação Infantil.		900.000,00		900.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		900.000,00		900.000,00
12	365	1107			Educação básica de qualidade			1.506.000,00	1.506.000,00
12	365	1107	2.241		Gestão de pessoal do ensino infantil - FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)			610.000,00	610.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			500.000,00	500.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			110.000,00	110.000,00
12	365	1107	2.242		Manutenção do ensino infantil - FUNDEB 40%			896.000,00	896.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			110.000,00	110.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			25.000,00	25.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			761.000,00	761.000,00
12	366				Educação de Jovens e Adultos			600.000,00	600.000,00
12	366	1113			Educação de jovens e adultos			600.000,00	600.000,00
12	366	1113	2.224		Alfabetização de jovens e adultos - FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)			500.000,00	500.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			400.000,00	400.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			100.000,00	100.000,00
12	366	1113	2.235		Alfabetização de jovens e adultos - FUNDEB 40%			100.000,00	100.000,00

				3.1.90.00	Aplicações Diretas			80.000,00	80.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			20.000,00	20.000,00
12	367				Educação Especial		80.000,00	145.000,00	225.000,00
12	367	1111			Educação especial		80.000,00	145.000,00	225.000,00
12	367	1111	1.167		Adaptação das unidades escolares municipais promovendo acessibilidade aos		80.000,00		80.000,00
Unidade Orçamentária: 34001 -Secretaria Municipal de Educação									
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
					alunos com necessidades especiais.				
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		80.000,00		80.000,00
12	367	1111	2.56		Manutenção do atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais e Formação continuada de professores na Educação Especial			95.000,00	95.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			25.000,00	25.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			45.000,00	45.000,00
12	367	1111	2.57		Aquisição de Materiais Didático-pedagógicos voltados à Educação Especial			50.000,00	50.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			50.000,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária							4.774.000,00	42.459.000,00	47.233.000,00
Total da Unidade Gestora						1.141.000,00	28.832.000,00	68.491.000,00	98.464.000,00
Unidade Gestora: 6 -Fundo Municipal de Saúde do Moreno									
Unidade Orçamentária: 15001 -Fundo Municipal de Saúde									
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10					Saúde		4.739.000,00	23.955.000,00	28.694.000,00
10	122				Administração Geral		1.192.000,00	3.890.000,00	5.082.000,00
10	122	1307			Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS		1.192.000,00	3.890.000,00	5.082.000,00
10	122	1307	1.304		Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para a Saúde e Gestão do SUS		400.000,00		400.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		400.000,00		400.000,00
Subação:			2017010		Inclusive Implantação do Centro de Traumatologia na Policlínica Beiro Uchoa				
10	122	1307	1.309		Ampliação da Estrutura Física da Saúde		792.000,00		792.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		792.000,00		792.000,00
Subação:			2017006		Inclusive Aquisição de um equipamento de Ultrassom				
10	122	1307	2.305		Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS			1.950.000,00	1.950.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			1.250.000,00	1.250.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			150.000,00	150.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			550.000,00	550.000,00
10	122	1307	2.306		Realização de Consórcios e Cooperação Técnica Financeira			12.000,00	12.000,00
				3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			12.000,00	12.000,00
10	122	1307	2.307		Subvenção a Entidades Sem Fins Lucrativos			1.908.000,00	1.908.000,00
				3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			1.908.000,00	1.908.000,00
10	122	1307	2.308		Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			20.000,00	20.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			20.000,00	20.000,00
10	301				Atenção Básica		1.400.000,00	8.325.000,00	9.725.000,00
10	301	1301			Atenção Básica à Saúde da População		1.400.000,00	8.325.000,00	9.725.000,00
10	301	1301	1.310		Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica à Saúde		800.000,00		800.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		800.000,00		800.000,00
Subação:			2017002		Inclusive Aquisição de um equipamento de Ultrassom				
			2017007		Inclusive Aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde da Mulher no bairro do Alto da Maternidade e para o Posto de Saúde da Família no bairro do Alto de Santo Antônio				
10	301	1301	1.311		Construção e Restauração de Imóveis Vinculados à Atenção Básica		600.000,00		600.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		600.000,00		600.000,00
Subação:			2017075		Inclusive Restauração do Posto de Saúde da Mulher no bairro do Alto da Maternidade e do Alto do Santo Antônio				
10	301	1301	2.313		Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde			8.095.000,00	8.095.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			900.000,00	900.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			700.000,00	700.000,00
				3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe			200.000,00	200.000,00
Unidade Orçamentária: 15001 -Fundo Municipal de Saúde									
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	301	1301	2.328		Implantação e Promoção das Ações de Promoção da Saúde			230.000,00	230.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			180.000,00	180.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			50.000,00	50.000,00
10	302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.797.000,00	10.090.000,00	11.887.000,00
10	302	1302			Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		1.797.000,00	10.090.000,00	11.887.000,00
10	302	1302	1.314		Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		1.197.000,00		1.197.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.197.000,00		1.197.000,00
10	302	1302	1.315		Construção e Reestruturação de Imóveis para Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		600.000,00		600.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		600.000,00		600.000,00
10	302	1302	2.317		Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial			7.950.000,00	7.950.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			5.800.000,00	5.800.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			750.000,00	750.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			1.400.000,00	1.400.000,00
10	302	1302	2.318		Subvenção a Entidades Sem Fins Lucrativos - MAC			2.140.000,00	2.140.000,00
				3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			2.140.000,00	2.140.000,00
10	303				Suporte Profilático e Terapêutico		40.000,00	415.000,00	455.000,00
10	303	1303			Assistência Farmacêutica		40.000,00	415.000,00	455.000,00
10	303	1303	1.318		Reequipamento da Rede de Assistência Farmacêutica		40.000,00		40.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		40.000,00		40.000,00
10	303	1303	2.319		Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica			375.000,00	375.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			160.000,00	160.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			215.000,00	215.000,00
10	303	1303	2.320		Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada			40.000,00	40.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			40.000,00	40.000,00
10	304				Vigilância Sanitária		70.000,00	215.000,00	285.000,00
10	304	1304			Vigilância em Saúde		70.000,00	215.000,00	285.000,00

10	304	1304	1.322		Reequipamento da Vigilância Sanitária		70.000,00		70.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		70.000,00		70.000,00
10	304	1304	2.323		Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária			215.000,00	215.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			120.000,00	120.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			25.000,00	25.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			70.000,00	70.000,00
10	305				Vigilância Epidemiológica		240.000,00	960.000,00	1.200.000,00
10	305	1304			Vigilância em Saúde		240.000,00	960.000,00	1.200.000,00
10	305	1304	1.324		Construção e Restauração de Imóveis Vinculados à Vigilância em Saúde		40.000,00		40.000,00
10	305	1304	1.326		Reequipamento da Vigilância Ambiental		100.000,00		100.000,00
10	305	1304	1.327		Reequipamento da Vigilância Epidemiológica		100.000,00		100.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		100.000,00		100.000,00
10	305	1304	2.329		Manutenção da Vigilância Ambiental			648.000,00	648.000,00

Unidade Orçamentária: 15001 -Fundo Municipal de Saúde

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			490.000,00	490.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			98.000,00	98.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			60.000,00	60.000,00
10	305	1304	2.330		Manutenção da Vigilância Epidemiológica			312.000,00	312.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			210.000,00	210.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			42.000,00	42.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			60.000,00	60.000,00
10	306				Alimentação e Nutrição			60.000,00	60.000,00
10	306	1307			Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS			60.000,00	60.000,00
10	306	1307	2.327		Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição			60.000,00	60.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			50.000,00	50.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00	10.000,00
28					Encargos Especiais	276.000,00			276.000,00
28	843				Serviço da Dívida Interna	12.000,00			12.000,00
28	843	1307			Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS	12.000,00			12.000,00
28	843	1307	0.330		Amortização e Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Pública vinculada à Saúde	12.000,00			12.000,00
				3.2.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.000,00			2.000,00
				4.6.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00			10.000,00
28	846				Outros Encargos Especiais	264.000,00			264.000,00
28	846	1307			Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS	264.000,00			264.000,00
28	846	1307	0.328		Precatórios e Sentenças Judiciais vinculadas à Saúde	250.000,00			250.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas	240.000,00			240.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00			10.000,00
28	846	1307	0.329		Indenizações e restituições diversas, inclusive decorrente de convênios vinculados à saúde	14.000,00			14.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00			2.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00			2.000,00
				4.4.20.00	Transferências à União	10.000,00			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária						276.000,00	4.739.000,00	23.955.000,00	28.970.000,00
Total da Unidade Gestora						276.000,00	4.739.000,00	23.955.000,00	28.970.000,00

Unidade Gestora: 7 -Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno

Unidade Orçamentária: 16001 -Fundo Municipal de Assistência Social

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8					Assistência Social		635.000,00	2.913.000,00	3.548.000,00
8	122				Administração Geral		52.000,00	1.330.000,00	1.382.000,00
8	122	1204			Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS		52.000,00	1.330.000,00	1.382.000,00
8	122	1204	1.164		Construir, Ampliar e Reequipar Imóveis vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social		52.000,00		52.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		52.000,00		52.000,00
8	122	1204	2.509		Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			1.330.000,00	1.330.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			1.000.000,00	1.000.000,00

Unidade Orçamentária: 16001 -Fundo Municipal de Assistência Social

Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			30.000,00	30.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			300.000,00	300.000,00
8	243				Assistência à Criança e ao Adolescente		350.000,00	875.000,00	1.225.000,00
8	243	1202			Proteção Social Básica às Famílias Vulneráveis		350.000,00	740.000,00	1.090.000,00
8	243	1202	1.537		Construir e Reformar Imóveis, e Equipar a Proteção Social Básica		350.000,00		350.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		350.000,00		350.000,00
8	243	1202	2.230		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			215.000,00	215.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			80.000,00	80.000,00
				3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			15.000,00	15.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			120.000,00	120.000,00
8	243	1202	2.517		Manutenção das Ações do CRAS/PAIF			500.000,00	500.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			450.000,00	450.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			50.000,00	50.000,00
8	243	1202	2.538		Realização de Oficinas Socioeducativas e Incentivo à Atividades Lúdicas e Recreativas			25.000,00	25.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			25.000,00	25.000,00
8	243	1204			Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS			135.000,00	135.000,00
8	243	1204	2.232		Serviços de Acolhimento Inst.			100.000,00	100.000,00
				3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			100.000,00	100.000,00
8	243	1204	2.246		Manutenção das Atividades de Prestação Continuada - BPC na Escola			20.000,00	20.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			20.000,00	20.000,00
8	243	1204	2.520		Manutenção de Ações Vinculadas ao ACESSUAS Trabalho			15.000,00	15.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			15.000,00	15.000,00
8	244				Assistência Comunitária		233.000,00	708.000,00	941.000,00
8	244	1203			Proteção Social Especial às Pessoas e Famílias com Direitos Violados		220.000,00	180.000,00	400.000,00
8	244	1203	1.539		Construir e Reformar Imóveis, e Equipar a Proteção Social Especial		220.000,00		220.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		220.000,00		220.000,00

8	244	1203	2.226		Serviços de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências			10.000,00	10.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00	10.000,00
8	244	1203	2.231		Manutenção do PAEFI/CREAS			170.000,00	170.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			120.000,00	120.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			50.000,00	50.000,00
8	244	1204			Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS		13.000,00	528.000,00	541.000,00
8	244	1204	1.519		Reequipamento das Ações do IGDSUAS		5.000,00		5.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.000,00		5.000,00
8	244	1204	1.536		Reequipamento do Cadastro Único de Programas Sociais IGD-PBF		8.000,00		8.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		8.000,00		8.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			20.000,00	20.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			200.000,00	200.000,00
8	244	1204	2.536		Manutenção do Cadastro Único de Programas Sociais IGD-PBF			270.000,00	270.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			150.000,00	150.000,00
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			120.000,00	120.000,00
8	244	1204	2.554		Manutenção de Creches/Berçários Municipais			38.000,00	38.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			38.000,00	38.000,00
Total da Unidade Orçamentária							635.000,00	2.913.000,00	3.548.000,00
Unidade Orçamentária: 16002 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos									
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8					Assistência Social		125.000,00	150.000,00	275.000,00
8	122				Administração Geral		20.000,00	110.000,00	130.000,00
8	122	1201			Gestão da Assistência Social		5.000,00	10.000,00	15.000,00
8	122	1201	1.163		Reequip. Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos		5.000,00		5.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.000,00		5.000,00
8	122	1201	2.110		Gestão Adm. Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos			10.000,00	10.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00	10.000,00
8	122	1208			Fortalecimento da Participação e Controle Social		15.000,00	100.000,00	115.000,00
8	122	1208	1.174		Apoio no Reequipamento dos Conselhos Municipais		15.000,00		15.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		15.000,00		15.000,00
8	122	1208	2.522		Manutenção das Ações Vinculadas aos Conselhos Municipais			100.000,00	100.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			100.000,00	100.000,00
8	241				Assistência ao Idoso		55.000,00	10.000,00	65.000,00
8	241	1213			Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa		55.000,00	10.000,00	65.000,00
8	241	1213	1.540		Construir, Reformar e Reequipar Imóvel do Fundo M. da Pessoa Idosa		55.000,00		55.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		55.000,00		55.000,00
Subação:			2017009		Inclusive Construir, Reformar e Reequipar Imóvel do Fundo da Pessoa Idosa para Implantação do Centro de Referência do Idoso				
8	241	1213	2.540		Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa			10.000,00	10.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00	10.000,00
8	243				Assistência à Criança e ao Adolescente		50.000,00	30.000,00	80.000,00
8	243	1201			Gestão da Assistência Social		50.000,00	30.000,00	80.000,00
8	243	1201	1.504		Reequipamento do Conselho Tutelar		50.000,00		50.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		50.000,00		50.000,00
8	243	1201	2.507		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			30.000,00	30.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00	30.000,00
14					Direitos da Cidadania			7.000,00	7.000,00
14	422				Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			7.000,00	7.000,00
14	422	1214			Promoção dos Direitos Humanos			7.000,00	7.000,00
14	422	1214	2.541		Promoção de Políticas Afirmativas de Igualdade e Políticas Públicas Sobre Drogas			5.000,00	5.000,00
14	422	1214	2.542		Estímulo ao Empreendedorismo, Economia Solidária, Geração de Emprego e Renda, Voluntariado e Participação Popular			2.000,00	2.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			2.000,00	2.000,00
Total da Unidade Gestora							760.000,00	3.070.000,00	3.830.000,00
Unidade Orçamentária: 17001 --Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente									
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade Orçamentária: 17001 -Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente									
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8					Assistência Social		15.000,00	685.000,00	700.000,00
8	243				Assistência à Criança e ao Adolescente		15.000,00	685.000,00	700.000,00
8	243	1211			Assistência à Crianças e Adolescentes		15.000,00	685.000,00	700.000,00
8	243	1211	1.501		Reequipamento do Conselho e do Fundo M. Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		15.000,00		15.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		15.000,00		15.000,00
8	243	1211	2.501		Apoio e Fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que atendem Crianças e Adolescentes			620.000,00	620.000,00
				3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			620.000,00	620.000,00
8	243	1211	2.502		Gestão Administrativa do Fundo M. de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente			30.000,00	30.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00	30.000,00
8	243	1211	2.503		Realização e Participação em Congressos, Seminários e Conferências			15.000,00	15.000,00
8	243	1211	2.506		Manutenção das Atividades do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente			20.000,00	20.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			20.000,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária							15.000,00	685.000,00	700.000,00
Total da Unidade Gestora							15.000,00	685.000,00	700.000,00
Unidade Gestora: 9 -Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV									
Unidade Orçamentária: 18001 -Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV									
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração		17.000,00	686.000,00	703.000,00
4	122				Administração Geral		17.000,00	686.000,00	703.000,00
4	122	1401			Gestão Administrativa do MORENOPREV		17.000,00	656.000,00	673.000,00
4	122	1401	1.401		Execução de obras, aquisição de imóveis, móveis, máquinas e equip. diversos		17.000,00		17.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		17.000,00		17.000,00
4	122	1401	2.401		Gestão Administrativa do MORENOPREV			605.000,00	605.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			380.000,00	380.000,00
				3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			2.000,00	2.000,00

				3.3.90.00	Aplicações Diretas			223.000,00	223.000,00
4	122	1401	2.402		Realização e part. em eventos, fóruns, congressos, simpósios e conferências			19.000,00	19.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			19.000,00	19.000,00
4	122	1401	2.403		Manutenção das atividades vinculadas aos Conselhos do RPPS			12.000,00	12.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			12.000,00	12.000,00
4	122	1401	2.407		Promoção da eficiência			20.000,00	20.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			20.000,00	20.000,00
4	122	1403			Pós Aposentadoria - Convivência Saudável			20.000,00	20.000,00
4	122	1403	2.408		Gestão do Programa de Apoio ao Aposentado			20.000,00	20.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			20.000,00	20.000,00
4	122	1404	2.409		Gestão do Programa de Preparo para a Aposentadoria			10.000,00	10.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00	10.000,00
9					Previdência Social			16.033.000,00	16.033.000,00
Unidade Orçamentária: 18001 -Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV									
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
9	272				Previdência do Regime Estatutário			16.033.000,00	16.033.000,00
9	272	1402			Manutenção das Atividades Previdenciárias - MORENOPREV			16.033.000,00	16.033.000,00
9	272	1402	2.404		Manutenção das Atividades Previdenciárias			16.033.000,00	16.033.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			16.033.000,00	16.033.000,00
28					Encargos Especiais	14.000,00			14.000,00
28	846				Outros Encargos Especiais	14.000,00			14.000,00
28	846	1402			Manutenção das Atividades Previdenciárias - MORENOPREV	14.000,00			14.000,00
28	846	1402	0.41		Indenizações e Restituições	4.000,00			4.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.000,00			4.000,00
28	846	1402	0.42		Precatórios e Sentenças Judiciais	10.000,00			10.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00			5.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00			5.000,00
99					Reserva de Contingência			530.000,00	530.000,00
99	999	1499			Reserva de Contingência - RPPS			530.000,00	530.000,00
99	999	1499	2.499		Reserva de Contingência - RPPS			530.000,00	530.000,00
				9.9.99.00	A Definir			530.000,00	530.000,00
Total da Unidade Orçamentária						14.000,00	17.000,00	17.249.000,00	17.280.000,00
Total da Unidade Gestora						14.000,00	17.000,00	17.249.000,00	17.280.000,00
Unidade Gestora: 20 -Câmara Municipal de Vereadores do Moreno									
Unidade Orçamentária: 20001 -Câmara Municipal de Vereadores do Moreno									
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1					Legislativa	100.000,00	205.000,00	4.531.000,00	4.836.000,00
1	31				Ação Legislativa	100.000,00	205.000,00	4.531.000,00	4.836.000,00
1	31	101			Modernização institucional do Legislativo		205.000,00		205.000,00
1	31	101	1.73		Construir, reformar e ou ampliar prédio.		105.000,00		105.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.000,00		5.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		100.000,00		100.000,00
1	31	101	1.74		Aquisição de móveis e equipamentos para Câmara Municipal.		100.000,00		100.000,00
				4.4.90.00	Aplicações Diretas		100.000,00		100.000,00
1	31	102			Apoio administrativo às ações da Câmara Municipal de Vereadores	100.000,00		4.531.000,00	4.631.000,00
1	31	102	0.8		Amortização e Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Pública do Poder Legislativo	100.000,00			100.000,00
				4.6.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00			100.000,00
1	31	102	2.86		Manutenção das atividades legislativas.			2.080.000,00	2.080.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			1.650.000,00	1.650.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			430.000,00	430.000,00
				3.1.90.00	Aplicações Diretas			1.930.000,00	1.930.000,00
1	31	102	2.89		Realização de sessões solenes e eventos socioculturais.			17.000,00	17.000,00
				3.3.90.00	Aplicações Diretas			17.000,00	17.000,00
Total da Unidade Orçamentária						100.000,00	205.000,00	4.531.000,00	4.836.000,00
Unidade Orçamentária: 20001 -Câmara Municipal de Vereadores do Moreno									
Código					Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
Total da Unidade Gestora						100.000,00	205.000,00	4.531.000,00	4.836.000,00
TOTAL GERAL						1.531.000,00	34.568.000,00	117.981.000,00	154.080.000,00
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal do Moreno, Fundo Municipal de Saúde do Moreno, Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV, Câmara Municipal de Vereadores do Moreno.									

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:7020D190

GABINETE DO PREFEITO
16. ANEXO 7 4.320 - LOA

Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE	**Usuário: Contabilidade**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 11.049.822/0001-83		2247-4026-200

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Código			Especificação Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1			Legislativa	100.000,00	205.000,00	4.531.000,00	4.836.000,00
1	31		Ação Legislativa	100.000,00	205.000,00	4.531.000,00	4.836.000,00
1	31	101	Modernização institucional do Legislativo		205.000,00		205.000,00
1	31	102	Apoio administrativo às ações da Câmara Municipal de Vereadores	100.000,00		4.531.000,00	4.631.000,00
2			Judiciária		20.000,00	680.000,00	700.000,00
2	61		Ação Judiciária		20.000,00	680.000,00	700.000,00
2	61	1502	Apoio Administrativo às Ações da Procuradoria Geral do Município.		20.000,00	680.000,00	700.000,00
4			Administração		783.000,00	14.412.000,00	15.195.000,00
4	121		Planejamento e Orçamento			210.000,00	210.000,00
4	121	503	Integração, desenvolvimento e aprimoramento do modelo de gestão			210.000,00	210.000,00
4	122		Administração Geral		568.000,00	13.472.000,00	14.040.000,00
4	122	201	Apoio administrativo às ações do gabinete do prefeito		12.000,00	1.670.000,00	1.682.000,00

4	122	402	Consórcios e Cooperações Técnico-Financeiras Com Outros Entes Federados			40.000,00	40.000,00
4	122	403	Gestão da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico		40.000,00	6.050.000,00	6.090.000,00
4	122	602	Articulação e integração institucional			6.000,00	6.000,00
4	122	603	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional		4.000,00	370.000,00	374.000,00
4	122	604	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes		20.000,00	280.000,00	300.000,00
4	122	840	Regularização Fundiária		140.000,00	30.000,00	170.000,00
4	122	920	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã		10.000,00	1.640.000,00	1.650.000,00
4	122	1401	Gestão Administrativa do MORENOPREV		17.000,00	656.000,00	673.000,00
4	122	1403	Pós Aposentadoria - Convivência Saudável			20.000,00	20.000,00
4	122	1404	Pré Aposentadoria			10.000,00	10.000,00
4	122	1505	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		325.000,00	2.700.000,00	3.025.000,00
4	123		Administração Financeira		200.000,00		200.000,00
4	123	503	Integração, desenvolvimento e aprimoramento do modelo de gestão		200.000,00		200.000,00
4	124		Controle Interno		15.000,00	230.000,00	245.000,00
4	124	503	Integração, desenvolvimento e aprimoramento do modelo de gestão		15.000,00	230.000,00	245.000,00
4	131		Comunicação Social			500.000,00	500.000,00
4	131	202	Aperfeiçoamento na qualidade da comunicação institucional			500.000,00	500.000,00
6			Segurança Pública		18.000,00	139.000,00	157.000,00
6	182		Defesa Civil		10.000,00	129.000,00	139.000,00
6	182	902	Segurança pública			10.000,00	10.000,00
6	182	905	Fundo Municipal de Defesa Civil		10.000,00	48.000,00	58.000,00
6	182	906	Defesa Civil Permanente			33.000,00	33.000,00
6	182	907	Inverno Seguro			38.000,00	38.000,00
6	183		Informação e Inteligência		8.000,00	10.000,00	18.000,00
6	183	902	Segurança pública		8.000,00	10.000,00	18.000,00
8			Assistência Social		775.000,00	3.748.000,00	4.523.000,00
8	122		Administração Geral		72.000,00	1.440.000,00	1.512.000,00
8	122	1201	Gestão da Assistência Social		5.000,00	10.000,00	15.000,00
8	122	1204	Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS		52.000,00	1.330.000,00	1.382.000,00
8	122	1208	Fortalecimento da Participação e Controle Social		15.000,00	100.000,00	115.000,00
8	241		Assistência ao Idoso		55.000,00	10.000,00	65.000,00
8	241	1213	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa		55.000,00	10.000,00	65.000,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente		415.000,00	1.590.000,00	2.005.000,00
Código			**Especificação Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	243	1201	Gestão da Assistência Social		50.000,00	30.000,00	80.000,00
8	243	1202	Proteção Social Básica às Famílias Vulneráveis		350.000,00	740.000,00	1.090.000,00
8	243	1204	Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS			135.000,00	135.000,00
8	243	1211	Assistência à Crianças e Adolescentes		15.000,00	685.000,00	700.000,00
8	244		Assistência Comunitária		233.000,00	708.000,00	941.000,00
8	244	1203	Proteção Social Especial às Pessoas e Famílias com Direitos Violados		220.000,00	180.000,00	400.000,00
8	244	1204	Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS		13.000,00	528.000,00	541.000,00
9			Previdência Social			16.033.000,00	16.033.000,00
9	272		Previdência do Regime Estatutário			16.033.000,00	16.033.000,00
9	272	1402	Manutenção das Atividades Previdenciárias - MORENOPREV			16.033.000,00	16.033.000,00
10			Saúde		4.739.000,00	23.955.000,00	28.694.000,00
10	122		Administração Geral		1.192.000,00	3.890.000,00	5.082.000,00
10	122	1307	Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS		1.192.000,00	3.890.000,00	5.082.000,00
10	301		Atenção Básica		1.400.000,00	8.325.000,00	9.725.000,00
10	301	1301	Atenção Básica à Saúde da População		1.400.000,00	8.325.000,00	9.725.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.797.000,00	10.090.000,00	11.887.000,00
10	302	1302	Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		1.797.000,00	10.090.000,00	11.887.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico		40.000,00	415.000,00	455.000,00
10	303	1303	Assistência Farmacêutica		40.000,00	415.000,00	455.000,00
10	304		Vigilância Sanitária		70.000,00	215.000,00	285.000,00
10	304	1304	Vigilância em Saúde		70.000,00	215.000,00	285.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		240.000,00	960.000,00	1.200.000,00
10	305	1304	Vigilância em Saúde		240.000,00	960.000,00	1.200.000,00
10	306		Alimentação e Nutrição			60.000,00	60.000,00
10	306	1307	Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS			60.000,00	60.000,00
12			Educação		4.774.000,00	42.459.000,00	47.233.000,00
12	306		Alimentação e Nutrição			703.000,00	703.000,00
12	306	1105	Alimentação escolar – PNAE			703.000,00	703.000,00
12	361		Ensino Fundamental		3.794.000,00	39.325.000,00	43.119.000,00
12	361	1102	Dinheiro direto na escola - PDDE		20.000,00	11.000,00	31.000,00
12	361	1104	Expansão e melhoria da rede física de ensino		1.400.000,00		1.400.000,00
12	361	1106	Transporte escolar – PNATE		824.000,00	839.000,00	1.663.000,00
12	361	1107	Educação básica de qualidade			30.087.000,00	30.087.000,00
12	361	1109	Modernização da educação		1.550.000,00	8.388.000,00	9.938.000,00
12	364		Ensino Superior			180.000,00	180.000,00
12	364	1112	Apoio administrativo às ações da Secretaria de Educação			180.000,00	180.000,00
12	365		Educação Infantil		900.000,00	1.506.000,00	2.406.000,00
12	365	1101	Desenvolvimento da educação infantil		900.000,00		900.000,00
12	365	1107	Educação básica de qualidade			1.506.000,00	1.506.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos			600.000,00	600.000,00
12	366	1113	Educação de jovens e adultos			600.000,00	600.000,00
12	367		Educação Especial		80.000,00	145.000,00	225.000,00
12	367	1111	Educação especial		80.000,00	145.000,00	225.000,00
13			Cultura			900.000,00	900.000,00
13	392		Difusão Cultural			900.000,00	900.000,00
13	392	1103	Promoção de cultura, esporte e lazer para o povo			900.000,00	900.000,00
14			Direitos da Cidadania		5.000,00	35.000,00	40.000,00
14	32		Controle Externo		5.000,00	28.000,00	33.000,00
Código			**Especificação Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
14	32	203	Apoio aos Conselhos e Relações com a Sociedade Civil		5.000,00	28.000,00	33.000,00
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			7.000,00	7.000,00
14	422	1214	Promoção dos Direitos Humanos			7.000,00	7.000,00
15			Urbanismo		11.548.000,00	4.715.000,00	16.263.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana		11.533.000,00	325.000,00	11.858.000,00

15	451	507	Pavimentação de Ruas - FEM		10.000,00		10.000,00
15	451	508	Infraestrutura - FEM		1.450.000,00		1.450.000,00
15	451	810	Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana		10.023.000,00	320.000,00	10.343.000,00
15	451	1003	Reestruturação e revitalização urbana		50.000,00	5.000,00	55.000,00
15	452		Serviços Urbanos		15.000,00	4.390.000,00	4.405.000,00
15	452	810	Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana			4.360.000,00	4.360.000,00
15	452	903	Estruturação e modernização do trânsito		15.000,00	30.000,00	45.000,00
16			Habitação		820.000,00		820.000,00
16	482		Habitação Urbana		820.000,00		820.000,00
16	482	805	Melhoria habitacional urbana		820.000,00		820.000,00
17			Saneamento		135.000,00		135.000,00
17	511		Saneamento Básico Rural		10.000,00		10.000,00
17	511	806	Saneamento Básico		10.000,00		10.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano		125.000,00		125.000,00
17	512	806	Saneamento Básico		125.000,00		125.000,00
18			Gestão Ambiental		585.000,00	90.000,00	675.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental		580.000,00	85.000,00	665.000,00
18	541	1002	Desenvolvimento e Aprimoramento da Gestão Ambiental		580.000,00	85.000,00	665.000,00
18	542		Controle Ambiental		5.000,00	5.000,00	10.000,00
18	542	1002	Desenvolvimento e Aprimoramento da Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	10.000,00
20			Agricultura		3.245.000,00	560.000,00	3.805.000,00
20	605		Abastecimento		2.930.000,00	50.000,00	2.980.000,00
20	605	807	Promoção do comércio de produtos agrícolas		2.930.000,00	50.000,00	2.980.000,00
20	606		Extensão Rural		315.000,00	510.000,00	825.000,00
20	606	803	Desenvolvimento rural		315.000,00	510.000,00	825.000,00
22			Indústria			31.000,00	31.000,00
22	661		Promoção Industrial			31.000,00	31.000,00
22	661	1504	Desenvolvimento Industrial			31.000,00	31.000,00
23			Comércio e Serviços		10.000,00	398.000,00	408.000,00
23	691		Promoção Comercial			380.000,00	380.000,00
23	691	809	Desenvolvimento do empreendedorismo			380.000,00	380.000,00
23	695		Turismo		10.000,00	18.000,00	28.000,00
23	695	702	Desenvolvimento do turismo		10.000,00	18.000,00	28.000,00
26			Transporte		6.526.000,00	45.000,00	6.571.000,00
26	453		Transportes Coletivos Urbanos			15.000,00	15.000,00
26	453	904	Transporte público de qualidade			15.000,00	15.000,00
26	782		Transporte Rodoviário		6.526.000,00	30.000,00	6.556.000,00
26	782	808	Implantação e melhoramento das estradas municipais		6.526.000,00	30.000,00	6.556.000,00
27			Desporto e Lazer		380.000,00	720.000,00	1.100.000,00
27	812		Desporto Comunitário		380.000,00	720.000,00	1.100.000,00
27	812	810	Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana		380.000,00		380.000,00
27	812	1103	Promoção de cultura, esporte e lazer para o povo			720.000,00	720.000,00
28			Encargos Especiais	1.431.000,00			1.431.000,00
Código			**Especificação Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
28	843		Serviço da Dívida Interna	578.000,00			578.000,00
28	843	0	Operações Especiais	566.000,00			566.000,00
28	843	1307	Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS	12.000,00			12.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais	853.000,00			853.000,00
28	846	0	Operações Especiais	575.000,00			575.000,00
28	846	1307	Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS	264.000,00			264.000,00
28	846	1402	Manutenção das Atividades Previdenciárias - MORENOPREV	14.000,00			14.000,00
99			Reserva de Contingência			4.530.000,00	4.530.000,00
99	999		Reserva de Contingência			4.530.000,00	4.530.000,00
99	999	499	Reserva de Contingência			4.000.000,00	4.000.000,00
99	999	1499	Reserva de Contingência - RPPS			530.000,00	530.000,00
Total				**1.531.000,00**	**34.568.000,00**	**117.981.000,00**	**154.080.000,00**
TOTAL GERAL				**1.531.000,00**	**34.568.000,00**	**117.981.000,00**	**154.080.000,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal do Moreno, Fundo Municipal de Saúde do Moreno, Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV, MORENOPREV - Fundo Previdenciário, Câmara Municipal de Vereadores do Moreno

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:B9EBC006

GABINETE DO PREFEITO
17. ANEXO 8 4.320 - LOA

Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE	**Usuário:** **Contabilidade**	**Chave de Autenticação** 1481-9279-485
CNPJ: 11.049.822/0001-83		

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	4.836.000,00		4.836.000,00
1 31	Ação Legislativa	4.836.000,00		4.836.000,00
1 31 101	Modernização institucional do Legislativo	205.000,00		205.000,00
1 31 102	Apoio administrativo às ações da Câmara Municipal de Vereadores	4.631.000,00		4.631.000,00
2	Judiciária	700.000,00		700.000,00
2 61	Ação Judiciária	700.000,00		700.000,00
2 61 1502	Apoio Administrativo às Ações da Procuradoria Geral do Município.	700.000,00		700.000,00
4	Administração	13.992.000,00	1.203.000,00	15.195.000,00
4 121	Planejamento e Orçamento	210.000,00		210.000,00
4 121 503	Integração, desenvolvimento e aprimoramento do modelo de gestão	210.000,00		210.000,00
4 122	Administração Geral	13.037.000,00	1.003.000,00	14.040.000,00
4 122 201	Apoio administrativo às ações do gabinete do prefeito	1.682.000,00		1.682.000,00
4 122 402	Consórcios e Cooperações Técnico-Financeiras Com Outros Entes Federados	40.000,00		40.000,00
4 122 403	Gestão da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico	6.090.000,00		6.090.000,00
4 122 602	Articulação e integração institucional	6.000,00		6.000,00

4 122 603	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	374.000,00		374.000,00
4 122 604	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes	300.000,00		300.000,00
4 122 840	Regularização Fundiária	170.000,00		170.000,00
4 122 920	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã	1.650.000,00		1.650.000,00
4 122 1401	Gestão Administrativa do MORENOPREV		673.000,00	673.000,00
4 122 1403	Pós Aposentadoria - Convivência Saudável		20.000,00	20.000,00
4 122 1404	Pré Aposentadoria		10.000,00	10.000,00
4 122 1505	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2.725.000,00	300.000,00	3.025.000,00
4 123	Administração Financeira		200.000,00	200.000,00
4 123 503	Integração, desenvolvimento e aprimoramento do modelo de gestão		200.000,00	200.000,00
4 124	Controle Interno	245.000,00		245.000,00
4 124 503	Integração, desenvolvimento e aprimoramento do modelo de gestão	245.000,00		245.000,00
4 131	Comunicação Social	500.000,00		500.000,00
4 131 202	Aperfeiçoamento na qualidade da comunicação institucional	500.000,00		500.000,00
6	Segurança Pública	157.000,00		157.000,00
6 182	Defesa Civil	139.000,00		139.000,00
6 182 902	Segurança pública	10.000,00		10.000,00
6 182 905	Fundo Municipal de Defesa Civil	58.000,00		58.000,00
6 182 906	Defesa Civil Permanente	33.000,00		33.000,00
6 182 907	Inverno Seguro	38.000,00		38.000,00
6 183	Informação e Inteligência	18.000,00		18.000,00
6 183 902	Segurança pública	18.000,00		18.000,00
8	Assistência Social	2.677.000,00	1.846.000,00	4.523.000,00
8 122	Administração Geral	1.472.000,00	40.000,00	1.512.000,00
8 122 1201	Gestão da Assistência Social	15.000,00		15.000,00
8 122 1204	Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS	1.342.000,00	40.000,00	1.382.000,00
8 122 1208	Fortalecimento da Participação e Controle Social	115.000,00		115.000,00
8 241	Assistência ao Idoso	65.000,00		65.000,00
8 241 1213	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa	65.000,00		65.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	890.000,00	1.115.000,00	2.005.000,00
8 243 1201	Gestão da Assistência Social	80.000,00		80.000,00
8 243 1202	Proteção Social Básica às Famílias Vulneráveis	150.000,00	940.000,00	1.090.000,00
8 243 1204	Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS		135.000,00	135.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
8 243 1211	Assistência à Crianças e Adolescentes	660.000,00	40.000,00	700.000,00
8 244	Assistência Comunitária	250.000,00	691.000,00	941.000,00
8 244 1203	Proteção Social Especial às Pessoas e Famílias com Direitos Violados	50.000,00	350.000,00	400.000,00
8 244 1204	Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS	200.000,00	341.000,00	541.000,00
9	Previdência Social		16.033.000,00	16.033.000,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário		16.033.000,00	16.033.000,00
9 272 1402	Manutenção das Atividades Previdenciárias - MORENOPREV		16.033.000,00	16.033.000,00
10	Saúde	10.114.000,00	18.580.000,00	28.694.000,00
10 122	Administração Geral	5.082.000,00		5.082.000,00
10 122 1307	Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS	5.082.000,00		5.082.000,00
10 301	Atenção Básica	1.800.000,00	7.925.000,00	9.725.000,00
10 301 1301	Atenção Básica à Saúde da População	1.800.000,00	7.925.000,00	9.725.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.217.000,00	8.670.000,00	11.887.000,00
10 302 1302	Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	3.217.000,00	8.670.000,00	11.887.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		455.000,00	455.000,00
10 303 1303	Assistência Farmacêutica		455.000,00	455.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	15.000,00	270.000,00	285.000,00
10 304 1304	Vigilância em Saúde	15.000,00	270.000,00	285.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		1.200.000,00	1.200.000,00
10 305 1304	Vigilância em Saúde		1.200.000,00	1.200.000,00
10 306	Alimentação e Nutrição		60.000,00	60.000,00
10 306 1307	Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS		60.000,00	60.000,00
12	Educação	10.680.000,00	36.553.000,00	47.233.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição		703.000,00	703.000,00
12 306 1105	Alimentação escolar – PNAE		703.000,00	703.000,00
12 361	Ensino Fundamental	10.320.000,00	32.799.000,00	43.119.000,00
12 361 1102	Dinheiro direto na escola - PDDE		31.000,00	31.000,00
12 361 1104	Expansão e melhoria da rede física de ensino	1.400.000,00		1.400.000,00
12 361 1106	Transporte escolar – PNATE	1.130.000,00	533.000,00	1.663.000,00
12 361 1107	Educação básica de qualidade	2.030.000,00	28.057.000,00	30.087.000,00
12 361 1109	Modernização da educação	5.760.000,00	4.178.000,00	9.938.000,00
12 364	Ensino Superior	180.000,00		180.000,00
12 364 1112	Apoio administrativo às ações da Secretaria de Educação	180.000,00		180.000,00
12 365	Educação Infantil		2.406.000,00	2.406.000,00
12 365 1101	Desenvolvimento da educação infantil		900.000,00	900.000,00
12 365 1107	Educação básica de qualidade		1.506.000,00	1.506.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		600.000,00	600.000,00
12 366 1113	Educação de jovens e adultos		600.000,00	600.000,00
12 367	Educação Especial	180.000,00	45.000,00	225.000,00
12 367 1111	Educação especial	180.000,00	45.000,00	225.000,00
13	Cultura	900.000,00		900.000,00
13 392	Difusão Cultural	900.000,00		900.000,00
13 392 1103	Promoção de cultura, esporte e lazer para o povo	900.000,00		900.000,00
14	Direitos da Cidadania	40.000,00		40.000,00
14 32	Controle Externo	33.000,00		33.000,00
14 32 203	Apoio aos Conselhos e Relações com a Sociedade Civil	33.000,00		33.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	7.000,00		7.000,00
14 422 1214	Promoção dos Direitos Humanos	7.000,00		7.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
15	Urbanismo	8.893.000,00	7.370.000,00	16.263.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	4.488.000,00	7.370.000,00	11.858.000,00
15 451 507	Pavimentação de Ruas - FEM	10.000,00		10.000,00
15 451 508	Infraestrutura - FEM	1.450.000,00		1.450.000,00
15 451 810	Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana	2.973.000,00	7.370.000,00	10.343.000,00

15 451 1003	Reestruturação e revitalização urbana	55.000,00		55.000,00
15 452	Serviços Urbanos	4.405.000,00		4.405.000,00
15 452 810	Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana	4.360.000,00		4.360.000,00
15 452 903	Estruturação e modernização do trânsito	45.000,00		45.000,00
16	Habitação	20.000,00	800.000,00	820.000,00
16 482	Habitação Urbana	20.000,00	800.000,00	820.000,00
16 482 805	Melhoria habitacional urbana	20.000,00	800.000,00	820.000,00
17	Saneamento	35.000,00	100.000,00	135.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	10.000,00		10.000,00
17 511 806	Saneamento Básico	10.000,00		10.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	25.000,00	100.000,00	125.000,00
17 512 806	Saneamento Básico	25.000,00	100.000,00	125.000,00
18	Gestão Ambiental	125.000,00	550.000,00	675.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	115.000,00	550.000,00	665.000,00
18 541 1002	Desenvolvimento e Aprimoramento da Gestão Ambiental	115.000,00	550.000,00	665.000,00
18 542	Controle Ambiental	10.000,00		10.000,00
18 542 1002	Desenvolvimento e Aprimoramento da Gestão Ambiental	10.000,00		10.000,00
20	Agricultura	425.000,00	3.380.000,00	3.805.000,00
20 605	Abastecimento	180.000,00	2.800.000,00	2.980.000,00
20 605 807	Promoção do comércio de produtos agrícolas	180.000,00	2.800.000,00	2.980.000,00
20 606	Extensão Rural	245.000,00	580.000,00	825.000,00
20 606 803	Desenvolvimento rural	245.000,00	580.000,00	825.000,00
22	Indústria	31.000,00		31.000,00
22 661	Promoção Industrial	31.000,00		31.000,00
22 661 1504	Desenvolvimento Industrial	31.000,00		31.000,00
23	Comércio e Serviços	208.000,00	200.000,00	408.000,00
23 691	Promoção Comercial	180.000,00	200.000,00	380.000,00
23 691 809	Desenvolvimento do empreendedorismo	180.000,00	200.000,00	380.000,00
23 695	Turismo	28.000,00		28.000,00
23 695 702	Desenvolvimento do turismo	28.000,00		28.000,00
26	Transporte	371.000,00	6.200.000,00	6.571.000,00
26 453	Transportes Coletivos Urbanos	15.000,00		15.000,00
26 453 904	Transporte público de qualidade	15.000,00		15.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	356.000,00	6.200.000,00	6.556.000,00
26 782 808	Implantação e melhoramento das estradas municipais	356.000,00	6.200.000,00	6.556.000,00
27	Desporto e Lazer	900.000,00	200.000,00	1.100.000,00
27 812	Desporto Comunitário	900.000,00	200.000,00	1.100.000,00
27 812 810	Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana	180.000,00	200.000,00	380.000,00
27 812 1103	Promoção de cultura, esporte e lazer para o povo	720.000,00		720.000,00
28	Encargos Especiais	1.277.000,00	154.000,00	1.431.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	578.000,00		578.000,00
28 843 0	Operações Especiais	566.000,00		566.000,00
28 843 1307	Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS	12.000,00		12.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
28 846	Outros Encargos Especiais	699.000,00	154.000,00	853.000,00
28 846 0	Operações Especiais	445.000,00	130.000,00	575.000,00
28 846 1307	Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS	254.000,00	10.000,00	264.000,00
28 846 1402	Manutenção das Atividades Previdenciárias - MORENOPREV		14.000,00	14.000,00
99	Reserva de Contingência	4.000.000,00	530.000,00	4.530.000,00
99 999	Reserva de Contingência	4.000.000,00	530.000,00	4.530.000,00
99 999 499	Reserva de Contingência	4.000.000,00		4.000.000,00
99 999 1499	Reserva de Contingência - RPPS		530.000,00	530.000,00
Total		**60.381.000,00**	**93.699.000,00**	**154.080.000,00**
TOTAL GERAL		**60.381.000,00**	**93.699.000,00**	**154.080.000,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal do Moreno, Fundo Municipal de Saúde do Moreno, Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV, MORENOPREV – Fundo Previdenciário, Câmara Municipal de Vereadores do Moreno

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:51C687ED

GABINETE DO PREFEITO
18. ANEXO 9 4.320 - LOA

Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE

CNPJ: 11.049.822/0001-83 — **Chave de Autenticação**

Usuário: Contabilidade — 1546-7492-714

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Orgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
2000 - Gabinete do Prefeito					1.927.000,00	
	2001 - Gabinete do Prefeito				1.927.000,00	
13000- Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional					880.000,00	
	13001 - Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional				880.000,00	
14000- Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico					6.540.000,00	
	14001 - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico				6.540.000,00	
25000- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente					3.195.000,00	
	25001 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente				3.195.000,00	
26000- Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã					1.650.000,00	
	26001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã				1.650.000,00	
27000- Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes					300.000,00	
	27001 - Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes				300.000,00	

31000- Procuradoria Geral do Município			700.000,00			
	31001 - Procuradoria Geral do Município		700.000,00			
18000- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV					703.000,00	
	18001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV				703.000,00	
20000- Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		4.836.000,00				
	20001 - Câmara Municipal de Vereadores do Moreno	4.836.000,00				
Total		**4.836.000,00**	**700.000,00**		**15.195.000,00**	

Orgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
26000- Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã		157.000,00				
	26001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã	157.000,00				
15000- Secretaria Municipal de Saúde						28.694.000,00
	15001 - Fundo Municipal de Saúde					28.694.000,00
16000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos				3.823.000,00		
	16001 - Fundo Municipal de Assistência Social			3.548.000,00		
	16002 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos			275.000,00		
17000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos				700.000,00		
	17001 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente			700.000,00		
18000- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV					16.033.000,00	
	18001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV				16.033.000,00	
Total		**157.000,00**		**4.523.000,00**	**16.033.000,00**	**28.694.000,00**

Orgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000 - Gabinete do Prefeito					33.000,00	
	2001 - Gabinete do Prefeito				33.000,00	
25000- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente						16.218.000,00
	25001 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente					14.758.000,00
	25002 - Fundo de Desenvolvimento Municipal					1.460.000,00
26000- Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã						45.000,00
	26001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã					45.000,00
27000- Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes				900.000,00		
	27001 - Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes			900.000,00		
34000- Secretaria Municipal de Educação			47.233.000,00			
	34001 - Secretaria Municipal de Educação		47.233.000,00			
16000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos					7.000,00	
	16002 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos				7.000,00	
Total			**47.233.000,00**	**900.000,00**	**40.000,00**	**16.263.000,00**

Orgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
14000- Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico						825.000,00
	14001 - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico					825.000,00
25000- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		820.000,00	135.000,00	675.000,00		2.980.000,00
	25001 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	820.000,00	135.000,00	675.000,00		2.980.000,00
Total		**820.000,00**	**135.000,00**	**675.000,00**		**3.805.000,00**

Orgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
14000- Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico			31.000,00	408.000,00		
	14001 - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico		31.000,00	408.000,00		
Total			**31.000,00**	**408.000,00**		

Orgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
2000 - Gabinete do Prefeito						1.960.000,00
	2001 - Gabinete do Prefeito					1.960.000,00
13000- Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional						880.000,00
	13001 - Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional					880.000,00
14000- Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico				761.000,00	4.000.000,00	12.565.000,00
	14001 - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico			761.000,00	4.000.000,00	12.565.000,00
25000- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		6.556.000,00	380.000,00			30.959.000,00
	25001 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	6.556.000,00	380.000,00			29.499.000,00
	25002 - Fundo de Desenvolvimento Municipal					1.460.000,00
26000- Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã		15.000,00				1.867.000,00
	26001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã	15.000,00				1.867.000,00
27000- Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes			720.000,00			1.920.000,00
	27001 - Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes		720.000,00			1.920.000,00
31000- Procuradoria Geral do Município				380.000,00		1.080.000,00
	31001 - Procuradoria Geral do Município			380.000,00		1.080.000,00
34000- Secretaria Municipal de Educação						47.233.000,00
	34001 - Secretaria Municipal de Educação					47.233.000,00
15000- Secretaria Municipal de Saúde				276.000,00		28.970.000,00
	15001 - Fundo Municipal de Saúde			276.000,00		28.970.000,00
16000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos						3.830.000,00

	16001 - Fundo Municipal de Assistência Social					3.548.000,00
	16002 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos					282.000,00
17000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos						700.000,00
	17001 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente					700.000,00
18000- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV				14.000,00	530.000,00	17.280.000,00
	18001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV			14.000,00	530.000,00	17.280.000,00
20000- Câmara Municipal de Vereadores do Moreno						4.836.000,00
	20001 - Câmara Municipal de Vereadores do Moreno					4.836.000,00
Total		**6.571.000,00**	**1.100.000,00**	**1.431.000,00**	**4.530.000,00**	**154.080.000,00**
Resumo						
Total das Funções						**154.080.000,00**
TOTAL GERAL						**154.080.000,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal do Moreno, Fundo Municipal de Saúde do Moreno, Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV, MORENOPREV - Fundo Previdenciário, Câmara Municipal de Vereadores do Moreno

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:DE131D30

GABINETE DO PREFEITO
04. 059001182 RESUMO PROGRAMA - PPA

Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE

CNPJ: 11.049.822/0001-83 **Usuário: Contabilidade** **Chave de Autenticação** 1365-3703-828

Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Programa/Ano Consolidado

PPA 2018 - 2021 - Valores em R$

Programas	Valor global	2018	2019	2020	2021	Total
0 Operações Especiais		1.141.000,00	1.349.770,00	1.445.068,17	1.547.668,01	5.483.506,18
101 Modernização institucional do Legislativo		205.000,00	219.555,00	234.923,85	251.603,45	911.082,30
102 Apoio administrativo às ações da Câmara Municipal de Vereadores		4.631.000,00	4.959.801,00	5.306.987,07	5.683.783,16	20.581.571,23
201 Apoio administrativo às ações do gabinete do prefeito		1.682.000,00	1.799.910,00	1.927.521,54	2.064.375,57	7.473.807,11
202 Aperfeiçoamento na qualidade da comunicação institucional		500.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,94	2.222.151,94
203 Apoio aos Conselhos e Relações com a Sociedade Civil		33.000,00	35.310,00	37.817,01	40.502,02	146.629,03
402 Consórcios e Cooperações Técnico-Financeiras Com Outros Entes Federados		40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
403 Gestão da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico		6.090.000,00	6.516.300,00	6.978.957,30	7.474.463,27	27.059.720,57
499 Reserva de Contingência		4.000.000,00	4.284.000,00	4.583.880,00	4.909.335,48	17.777.215,48
503 Integração, desenvolvimento e aprimoramento do modelo de gestão		655.000,00	701.260,00	750.610,35	803.903,68	2.910.774,03
507 Pavimentação de Ruas - FEM		10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
508 Infraestrutura - FEM		1.450.000,00	2.088.450,00	2.234.641,50	2.393.301,04	8.166.392,54
602 Articulação e integração institucional		6.000,00	134.946,00	144.392,22	154.644,07	439.982,29
603 Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional		374.000,00	507.300,00	543.189,78	581.756,25	2.006.246,03
604 Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes		300.000,00	321.300,00	343.791,00	368.200,16	1.333.291,16
702 Desenvolvimento do turismo		28.000,00	29.960,00	32.087,16	34.365,35	124.412,51
803 Desenvolvimento rural		825.000,00	883.705,00	945.425,25	1.012.550,43	3.666.680,68
805 Melhoria habitacional urbana		820.000,00	878.220,00	939.695,40	1.006.413,78	3.644.329,18
806 Saneamento Básico		135.000,00	1.804.635,00	1.930.959,45	2.068.057,58	5.938.652,03
807 Promoção do comércio de produtos agrícolas		2.980.000,00	3.534.300,00	3.781.701,00	4.050.201,77	14.346.202,77
808 Implantação e melhoramento das estradas municipais		6.556.000,00	7.021.476,00	7.512.979,32	8.046.400,85	29.136.856,17
809 Desenvolvimento do empreendedorismo		380.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	999.974,70
810 Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana		15.083.000,00	13.308.996,00	14.226.167,41	15.231.255,14	57.849.418,55
840 Regularização Fundiária		170.000,00	182.070,00	194.814,90	208.646,76	755.531,66
902 Segurança pública		28.000,00	29.988,00	32.087,16	34.365,35	124.440,51
903 Estruturação e modernização do trânsito		45.000,00	48.195,00	51.568,65	55.230,03	199.993,68
904 Transporte público de qualidade		15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
905 Fundo Municipal de Defesa Civil		58.000,00	62.118,00	66.466,26	71.185,37	257.769,63
906 Defesa Civil Permanente		33.000,00	35.343,00	37.817,01	40.502,02	146.662,03
907 Inverno Seguro		38.000,00	40.698,00	43.546,86	46.638,69	168.883,55
920 Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã		1.650.000,00	1.981.350,00	2.120.044,50	2.270.567,66	8.021.962,16
1002 Desenvolvimento e Aprimoramento da Gestão Ambiental		675.000,00	722.925,00	773.529,75	828.450,37	2.999.905,12
1003 Reestruturação e revitalização urbana		55.000,00	80.325,00	85.947,75	92.050,05	313.322,80
1101 Desenvolvimento da educação infantil		900.000,00	963.900,00	1.031.373,00	1.104.600,48	3.999.873,48
1102 Dinheiro direto na escola - PDDE		31.000,00	33.201,00	35.525,07	38.047,35	137.773,42
1103 Promoção de cultura, esporte e lazer para o povo		1.620.000,00	1.874.250,00	2.005.447,50	2.147.834,27	7.647.531,77
1104 Expansão e melhoria da rede física de ensino		1.400.000,00	1.499.400,00	1.604.358,00	1.718.267,41	6.222.025,41
1105 Alimentação escolar – PNAE		703.000,00	752.913,00	805.616,91	862.815,71	3.124.345,62
1106 Transporte escolar – PNATE		1.663.000,00	1.781.073,00	1.905.748,11	2.041.056,24	7.390.877,35
1107 Educação básica de qualidade		31.593.000,00	33.836.103,00	36.204.630,21	38.775.158,96	140.408.892,17
1109 Modernização da educação		9.938.000,00	10.643.598,00	11.388.649,86	12.197.243,99	44.167.491,85
1111 Educação especial		225.000,00	240.975,00	257.843,25	276.150,12	999.968,37
1112 Apoio administrativo às ações da Secretaria de Educação		180.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	799.974,70
1113 Educação de jovens e adultos		600.000,00	642.600,00	687.582,00	736.400,33	2.666.582,33
Programas	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
1201 Gestão da Assistência Social		95.000,00	101.745,00	108.867,15	116.596,72	422.208,87
1202 Proteção Social Básica às Famílias Vulneráveis		1.090.000,00	1.167.390,00	1.249.107,30	1.337.793,91	4.844.291,21
1203 Proteção Social Especial às Pessoas e Famílias com Direitos Violados		400.000,00	428.400,00	458.388,00	490.933,54	1.777.721,54
1204 Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS		2.058.000,00	2.204.118,00	2.358.406,26	2.525.853,12	9.146.377,38
1208 Fortalecimento da Participação e Controle Social		115.000,00	123.165,00	131.786,55	141.143,40	511.094,95
1211 Assistência à Crianças e Adolescentes		700.000,00	642.600,00	687.582,00	736.400,33	2.766.582,33
1213 Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa		65.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	116.664,56

1214 Promoção dos Direitos Humanos		7.000,00	7.497,00	8.021,79	8.591,34	31.110,13
1301 Atenção Básica à Saúde da População		9.725.000,00	10.371.495,00	11.087.259,75	11.874.455,20	43.058.209,95
1302 Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		11.887.000,00	12.723.187,00	13.622.145,39	14.589.317,71	52.821.650,10
1303 Assistência Farmacêutica		455.000,00	487.065,00	521.416,35	558.436,90	2.021.918,25
1304 Vigilância em Saúde		1.485.000,00	1.588.965,00	1.701.765,45	1.822.590,79	6.598.321,24
1307 Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS		5.418.000,00	5.802.608,00	6.208.865,46	6.649.694,91	24.079.168,37
1401 Gestão Administrativa do MORENOPREV		673.000,00	720.110,00	771.237,81	825.995,70	2.990.343,51
1402 Manutenção das Atividades Previdenciárias - MORENOPREV		16.047.000,00	17.187.570,00	18.389.380,59	19.695.026,61	71.318.977,20
1403 Pós Aposentadoria - Convivência Saudável		20.000,00	21.400,00	22.919,40	24.546,68	88.866,08
1404 Pré Aposentadoria		10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
1499 Reserva de Contingência - RPPS		530.000,00	567.100,00	607.364,10	650.486,95	2.354.951,05
1502 Apoio Administrativo às Ações da Procuradoria Geral do Município.		700.000,00	749.700,00	802.179,00	859.133,71	3.111.012,71
1504 Desenvolvimento Industrial		31.000,00	33.201,00	35.525,07	38.047,35	137.773,42
1505 Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		3.025.000,00	3.239.775,00	3.466.559,25	3.712.684,96	13.444.019,21
Total		**154.080.000,00**	**165.014.710,00**	**176.560.839,70**	**189.091.689,24**	**684.747.238,94**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:3D7A73C2

GABINETE DO PREFEITO
05. 059001203 DESPESA POR NATUREZA - PPA

Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE

CNPJ: 11.049.822/0001-83 | **Usuário: Contabilidade** | **Chave de Autenticação Página** 1586-3238-682 1/1

Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa Consolidado

PPA 2018 - 2021 - Valores em R$

Natureza da	Despesa	Valor global	2018	2019	2020	2021	Total
3.1.90.00	Aplicações Diretas		72.354.000,00	77.746.726,00	83.202.005,88	89.109.348,29	322.412.080,17
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,		8.789.000,00	9.410.817,00	10.071.930,33	10.787.037,40	39.058.784,73
	Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
3.2.90.00	Aplicações Diretas		8.000,00	8.560,00	9.167,76	9.818,67	35.546,43
3.2.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
3.3.20.00	Transferências à União		100.000,00	107.000,00	114.597,00	122.733,39	444.330,39
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		5.108.000,00	5.461.960,00	5.844.447,00	6.259.402,74	22.673.809,74
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		52.000,00	55.640,00	59.590,44	63.821,36	231.051,80
3.3.90.00	Aplicações Diretas		27.611.000,00	30.533.141,00	32.662.532,77	34.976.602,47	125.783.276,24
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		45.000,00	48.150,00	51.568,65	55.230,02	199.948,67
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe		200.000,00	214.000,00	229.194,00	245.466,77	888.660,77
4.4.20.00	Transferências à União		20.000,00	21.400,00	22.919,40	24.546,68	88.866,08
4.4.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
4.4.90.00	Aplicações Diretas		34.373.000,00	35.603.616,00	38.081.729,07	40.785.531,87	148.843.876,94
4.5.90.00	Aplicações Diretas		200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77
4.6.90.00	Aplicações Diretas		600.000,00	642.100,00	687.582,00	736.400,33	2.666.082,33
4.6.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		60.000,00	64.200,00	68.758,20	73.640,03	266.598,23
9.9.99.00	A Definir		4.530.000,00	4.851.100,00	5.191.244,10	5.559.822,43	20.132.166,53
Total Geral			**154.080.000,00**	**165.014.710,00**	**176.560.839,70**	**189.091.689,24**	**684.747.238,94**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:153F132B

GABINETE DO PREFEITO
07. 059001012 RELACAO DE PROGRAMAS - PPA

Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE

CNPJ: 11.049.822/0001-83 | **Usuário:**Contabilidade | **Chave de Autenticação Digital** 1499-0485-822

Relação de Programas

Código	Denominação / Tipo / Objetivo	Horizonte Temporal	Início	Fim
0	Operações Especiais Operações Especiais Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.	Contínuo		
101	Modernização institucional do Legislativo Apoio Administrativo Consolidar a gestão pública eficaz, equilibrar receita e despesas, ampliar os investimentos e valorizar o servidor.	Contínuo		
102	Apoio administrativo às ações da Câmara Municipal de Vereadores Apoio Administrativo Consolidar a gestão pública eficaz, equilibrar receita e despesas, ampliar os investimentos e valorizar o servidor.	Contínuo		
201	Apoio administrativo às ações do gabinete do prefeito Apoio Administrativo Consolidar a gestão pública eficaz, equilibrar receita e despesas, ampliar os investimentos e valorizar o servidor.	Contínuo		
202	Aperfeiçoamento na qualidade da comunicação institucional Apoio Administrativo	Contínuo		

	Consolidar a gestão pública eficaz, equilibrar receita e despesas, ampliar os investimentos e valorizar o servidor.			
203	Apoio aos Conselhos e Relações com a Sociedade Civil Apoio Administrativo Contribuir com os Conselhos Municipais de Controle Social, para permitir o regular funcionamento destes, com vistas ao aprimoramento das ações municipais e maior efetividade nos serviços postos à disposição da sociedade.	Contínuo		
402	Consórcios e Cooperações Técnico-Financeiras Com Outros Entes Federados Apoio Administrativo Melhorar os serviços públicos postos à disposição da população, visando a melhoria da qualidade de vida da população.	Contínuo		
403	Gestão da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico Apoio Administrativo Realizar as atividades administrativas e gerenciais, ações e serviços destindos a manutenção e ao funcionamento do órgão e do município como um todo.	Contínuo		
499	Reserva de Contingência Operações Especiais Reserva de Contingência	Contínuo		
503	Integração, desenvolvimento e aprimoramento do modelo de gestão Apoio Administrativo Consolidar a gestão pública eficaz, equilibrar receita e despesas, ampliar os investimentos e valorizar o servidor.	Contínuo		
507	Pavimentação de Ruas - FEM Finalístico Pavimentação de Ruas	Temporário	01/01/2018	31/12/2021
508	Infraestrutura - FEM Finalístico Execução de Obras de Infraestrutura - FEM	Temporário	01/01/2018	31/12/2021
602	Articulação e integração institucional Apoio Administrativo Consolidar a gestão pública eficaz, equilibrar receita e despesas, ampliar os investimentos e valorizar o servidor.	Contínuo		
603	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional Apoio Administrativo Consolidar a gestão pública eficaz, equilibrar receita e despesas, ampliar os investimentos e valorizar o servidor.	Contínuo		
604	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes Apoio Administrativo Consolidar a gestão pública eficaz, equilibrar receita e despesas, ampliar os investimentos e valorizar o servidor.	Contínuo		
702	Desenvolvimento do turismo Finalístico Consolidar o desenvolvimento econômico, fomentar o desenvolvimento rural e promover o turismo.	Contínuo		
803	Desenvolvimento rural Finalístico Consolidar o desenvolvimento econômico, fomentar o desenvolvimento rural e promover o turismo.	Contínuo		
805	Melhoria habitacional urbana Finalístico Promover o acesso à moradia digna a todos os segmentos da população.	Temporário	01/01/2018	31/12/2021
806	Saneamento Básico Finalístico Ampliar o sistema de saneamento urbano, para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população, bem como, oferecer melhores condições de higiene e saúde à população rural.	Temporário	01/01/2018	31/12/2021
807	Promoção do comércio de produtos agrícolas			
Código	**Denominação** **Tipo** **Objetivo**	**Horizonte Temporal**	**Início**	**Fim**
	Finalístico Melhorar as condições do funcionamento do abastecimento de produtos primários, com a finalidade de oferecer à população, produtos de melhor qualidade.	Temporário	01/01/2018	31/12/2021
808	Implantação e melhoramento das estradas municipais Finalístico Melhorar as condições das estradas facilitando o fluxo do trânsito.	Contínuo		
809	Desenvolvimento do empreendedorismo Apoio Administrativo Desenvolver a disposição ou capacidade de idealizar, coordenar, realizar e implementar novos projetos, serviços, negócios, ou mudanças em empresas já existentes.	Contínuo		
810	Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana Finalístico Melhorar infraestrutura para o desenvolvimento urbano e promover a sustentabilidade ambiental.	Contínuo		
840	Regularização Fundiária Finalístico Regularizar a posse e propriedade de famílias de baixa renda, localizadas em área de ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e em assentamentos populacionais consolidados.	Contínuo		
902	Segurança pública Finalístico Prevenir a violência, combater a criminalidade e promover o enfrentamento às drogas.	Contínuo		
903	Estruturação e modernização do trânsito Finalístico Melhorar infraestrutura para o desenvolvimento urbano e promover a sustentabilidade ambiental.	Contínuo		
904	Transporte público de qualidade Finalístico Melhorar infraestrutura para o desenvolvimento urbano e promover a sustentabilidade ambiental.	Contínuo		
905	Fundo Municipal de Defesa Civil Apoio Administrativo INSTALAR, ESTRUTURAR E MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.	Contínuo		
906	Defesa Civil Permanente Finalístico REALIZAR DIVERSAS AÇÕES PERMANENTES DE DEFESA CIVIL NO MUNICIPIO.	Contínuo		
907	Inverno Seguro Finalístico REALIZAR AÇÕES PREVENTIVAS DE APOIO A FAMÍLIAS IDENTIFICADAS EM ÁREAS DE RISCO.	Contínuo		
920	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã Finalístico Consolidar a gestão pública eficaz, equilibrar receita e despesas, ampliar os investimentos e valorizar o servidor.	Contínuo		
1002	Desenvolvimento e Aprimoramento da Gestão Ambiental Finalístico Melhorar infraestrutura para o desenvolvimento urbano e promover a sustentabilidade.	Contínuo		
1003	Reestruturação e revitalização urbana	Contínuo		

	Finalístico			
	Melhorar infraestrutura para o desenvolvimento urbano e promover a sustentabilidade.			
1101	Desenvolvimento da educação infantil Finalístico Garantir e melhorar a qualidade da educação pública e incentivar a cultura e esportes.	Contínuo		
1102	Dinheiro direto na escola - PDDE Finalístico Garantir e melhorar a qualidade da educação pública e incentivar a cultura e esportes.	Contínuo		
1103	Promoção de cultura, esporte e lazer para o povo Finalístico Garantir e melhorar a qualidade da educação pública e incentivar a cultura e esportes.	Contínuo		
1104	Expansão e melhoria da rede física de ensino Finalístico Garantir e melhorar a qualidade da educação pública e incentivar a cultura e esportes.	Contínuo		
1105	Alimentação escolar – PNAE Finalístico Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis.	Contínuo		
1106	Transporte escolar – PNATE Finalístico	Contínuo		
Código	**Denominação** **Tipo** **Objetivo**	**Horizonte Temporal**	**Início**	**Fim**
	Garantir e melhorar a qualidade da educação pública e incentivar a cultura e esportes.			
1107	Educação básica de qualidade Finalístico Garantir e melhorar a qualidade da educação pública e incentivar a cultura e esportes.	Contínuo		
1109	Modernização da educação Finalístico Garantir e melhorar a qualidade da educação pública e incentivar a cultura e esportes.	Contínuo		
1111	Educação especial Finalístico Garantir e melhorar a qualidade da educação pública e incentivar a cultura e esportes.	Contínuo		
1112	Apoio administrativo às ações da Secretaria de Educação Apoio Administrativo Garantir e melhorar a qualidade da educação pública.	Contínuo		
1113	Educação de jovens e adultos Finalístico Garantir e melhorar a qualidade da educação pública e incentivar a cultura e esportes.	Contínuo		
1201	Gestão da Assistência Social Apoio Administrativo Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte vinculados à Assistência Social.	Contínuo		
1202	Proteção Social Básica às Famílias Vulneráveis Apoio Administrativo O programa de Fortalecimento da rede de Proteção Social Básica atuará na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades dos indivíduos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Contínuo		
1203	Proteção Social Especial às Pessoas e Famílias com Direitos Violados Apoio Administrativo Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, de modo a processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos. Objetiva ainda contribuir na restauração e preservação a integridade e as condições de autonomia dos indivíduos.	Contínuo		
1204	Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS Apoio Administrativo Atuar no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, empenhando-se para efetivar um sistema de proteção social capaz de atuar, de forma integrada, na garantia de direitos.	Contínuo		
1208	Fortalecimento da Participação e Controle Social Apoio Administrativo Fortalecer a Participação Popular e o Controle Social nas Políticas de Assistência Social e Direitos Humanos	Contínuo		
1211	Assistência à Crianças e Adolescentes Apoio Administrativo Promover ações que contribuam para a melhor qualidade de vida das crianças e adoolescentes vulnerabilizadas, valorizando a convivência social e familiar.	Contínuo		
1213	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa Apoio Administrativo Promover e Defender os Direitos Humanos da Pessoa Idosa	Contínuo		
1214	Promoção dos Direitos Humanos Apoio Administrativo Promoção dos Direitos Humanos como princípios orientadores das Políticas Públicas afirmativas garantindo acesso e oportunidades	Contínuo		
1301	Atenção Básica à Saúde da População Apoio Administrativo Responder de forma regionalizada, contínua e sistematizada à maior parte das necessidades de saúde da população do município, integrando ações preventivas e curativas, bem como a atenção a indivíduos e comunidades.	Contínuo		
1302	Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial Apoio Administrativo Propiciar à população o acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.	Contínuo		
1303	Assistência Farmacêutica Apoio Administrativo Aperfeiçoar o gerenciamento de forma a planejar, executar e ajustar a assistência farmacêutica básica no SUS.	Contínuo		
1304	Vigilância em Saúde Apoio Administrativo Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrente do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.	Contínuo		
1307	Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Apoio Administrativo Realizar as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, gerenciamento e apoio às ações e serviços públicos de saúde no município e adequar o município às metas e diretrizes estabelecidas pelo Pacto pela Saúde e Gestão do SUS.	Contínuo		
Código	**Denominação** **Tipo** **Objetivo**	**Horizonte Temporal**	**Início**	**Fim**
1401	Gestão Administrativa do MORENOPREV Apoio Administrativo CONSOLIDAR A GESTÃO PÚBLICA EFICAZ, EQUILIBRAR RECEITA E DESPESAS, AMPLIAR OS INVESTIMENTOS E VALORIZAR O SERVIDOR.	Contínuo		

1402	Manutenção das Atividades Previdenciárias - MORENOPREV Apoio Administrativo CONSOLIDAR A GESTÃO PÚBLICA EFICAZ, EQUILIBRAR RECEITA E DESPESAS, AMPLIAR OS INVESTIMENTOS E VALORIZAR O SERVIDOR	Contínuo		
1403	Pós Aposentadoria - Convivência Saudável Apoio Administrativo Incentivar à convivência entre os servidores aposentados em parceria com a gestão municipal.	Contínuo		
1404	Pré Aposentadoria Apoio Administrativo Apoiar a administração municipal na preparação dos servidores para a aposentadoria	Contínuo		
1499	Reserva de Contingência - RPPS Operações Especiais Reserva de Contingência - RPPS	Contínuo		
1502	Apoio Administrativo às Ações da Procuradoria Geral do Município. Apoio Administrativo Realizar as atividades administrativas e gerenciais, ações e serviços destinados a manutenção e o funcionamento da Procuradoria Geral do Município.	Contínuo		
1504	Desenvolvimento Industrial Apoio Administrativo Consolidar o desenvolvimento industrial.	Contínuo		
1505	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Apoio Administrativo Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	Contínuo		

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:1A7C6622

GABINETE DO PREFEITO
08. 0590011703 DESPESA POR ACOES UNIDADE - PPA

Av.Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE

CNPJ: 11.049.822/0001-83 | **Usuário: Contabilidade** | **Chave de Autenticação Página** 1267-8274-226

Valores Previstos na Despesa PPA por Ações/Unidade Orçamentária

Unidade Gestora | **PPA 2018 - 2021 - Valores em R$**

Unidade Orçamentária

	Ação	Valor global	2018	2019	2020	2021	Total
1 – Prefeitura Municipal do Moreno							
2001 - Gabinete do Prefeito							
1.1	Adequação das instalações físicas do gabinete do prefeito.		12.000,00	12.840,00	13.751,64	14.728,01	53.319,65
1.140	Apoio no reequipamento dos Conselhos Municipais		5.000,00	5.350,00	5.729,85	6.136,67	22.216,52
1.230	Reequipamento da Controladoria Geral do Município		15.000,00	16.050,00	17.189,55	18.410,01	66.649,56
2.2	Gestão administrativa do gabinete do prefeito.		1.670.000,00	1.787.070,00	1.913.769,90	2.049.647,56	7.420.487,46
2.210	Apoio às atividades dos Conselhos Municipais		28.000,00	29.960,00	32.087,16	34.365,35	124.412,51
2.601	Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município		230.000,00	246.100,00	263.573,10	282.286,79	1.021.959,89
Total Unidade Orçamentária			**1.960.000,00**	**2.097.370,00**	**2.246.101,20**	**2.405.574,39**	**8.709.045,59**
13001 - Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional							
1.184	Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Governo e Articulação Institucional		4.000,00	4.280,00	4.583,88	4.909,34	17.773,22
2.6	Produção e divulgação de ações institucionais em mídias tradicionais e sociais.		500.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,94	2.222.151,94
2.283	Gestão Administrativa da Secretaria de Governo e Articulação Institucional		370.000,00	503.020,00	538.605,90	576.846,91	1.988.472,81
2.285	Modernização e Integração da Gestão Municipal		6.000,00	134.946,00	144.392,22	154.644,07	439.982,29
Total Unidade Orçamentária			**880.000,00**	**1.177.746,00**	**1.260.567,00**	**1.350.067,26**	**4.668.380,26**
14001 - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico							
0.6	Amortização e Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Pública		566.000,00	605.620,00	648.619,02	694.670,97	2.514.909,99
0.7	Indenizações e restituições diversas, inclusive decorrente de convênios		150.000,00	160.500,00	171.895,50	184.100,09	666.495,59
0.9	Aportes para o Regime Próprio de Previdência Social		45.000,00	48.150,00	51.568,65	55.230,02	199.948,67
1.178	Reequipamento da Secretaria da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico		40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
1.213	Estruturação e promoção do turismo.		10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
1.550	Incentivo à Agricultura Familiar		315.000,00	337.495,00	360.980,55	386.610,16	1.400.085,71
1.555	Modernização da Administração Tributária - PMAT		200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77
2.267	Promoção e realização de eventos e seminários nas áreas de planejamento e gestão		210.000,00	224.910,00	240.653,70	257.740,11	933.303,81
2.268	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Município		6.050.000,00	6.473.500,00	6.933.118,50	7.425.369,92	26.881.988,42
2.269	Convênios, Consórcios e Cooperações Técnico-Financeiras com outras Instituições		40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
2.309	Incentivo a instalação de indústrias e a atividade empresarial no Município		31.000,00	33.201,00	35.525,07	38.047,35	137.773,42
2.310	Fomento e Estruturação do Desenvolvimento Rural		510.000,00	546.210,00	584.444,70	625.940,27	2.266.594,97
2.311	Manutenção das ações do programa de desenvolvimento do turismo		18.000,00	19.260,00	20.627,46	22.092,01	79.979,47
2.314	Incentivo ao empreendedorismo e a atividade empresarial no Município		380.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	999.974,70
2.989	Reserva de Contingência		4.000.000,00	4.284.000,00	4.583.880,00	4.909.335,48	17.777.215,48
Total Unidade Orçamentária			**12.565.000,00**	**13.236.126,00**	**14.169.919,05**	**15.175.983,29**	**55.147.028,34**
25001 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente							

Unidade Gestora | **PPA 2018 - 2021 - Valores em R$**

Unidade Orçamentária

	Ação	Valor global	2018	2019	2020	2021	Total
1.186	Execução dos Processos de Regularização Fundiária		140.000,00	149.940,00	160.435,80	171.826,74	622.202,54
1.187	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		325.000,00	348.075,00	372.440,25	398.883,51	1.444.398,76
1.188	Manutenção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		650.000,00	856.800,00	916.776,00	981.867,09	3.405.443,09
1.189	Construção e Restauração de Praças, Parques e Jardins		495.000,00	337.365,00	360.980,55	386.610,17	1.579.955,72
1.190	Construção e Restauração de Velórios e Cemitérios Públicos		850.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	953.329,12
1.191	Restauração, Reforma e Requalificação da Estação Ferroviária		436.000,00	565.488,00	605.072,16	648.032,29	2.254.592,45
1.192	Pavimentação Asfáltica, Construção e Recuperação de Calçamento, Calçadas e Meio-Fio		5.307.000,00	3.796.695,00	4.062.463,65	4.350.898,57	17.517.057,22
1.193	Construção e Restauração do Pórtico da Cidade		375.000,00	562.275,00	601.634,25	644.350,29	2.183.259,54
1.194	Construção e Restauração de Escadarias, Encostas, Muro de Arrimo e Aplicação de Proteção contra Deslizamento de Barreiras		590.000,00	631.890,00	676.122,30	724.126,98	2.622.139,28

1.195	Construção, Ampliação, e Restauração de Pontes, Passarelas, Bueiros, Passagens Molhadas e Abrigo de Passageiros		420.000,00	449.820,00	481.307,40	515.480,23	1.866.607,63
1.196	Expansão da Iluminação Pública		800.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	868.886,08
1.197	Desapropriação de Imóveis		100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,38	444.430,38
1.198	Elaboração de Projetos Paisagísticos		25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
1.199	Elaboração de projeto de ordenamento e requalificação do pátio de eventos		25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
1.200	Construção e restauração de casas populares		820.000,00	878.220,00	939.695,40	1.006.413,78	3.644.329,18
1.201	Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares		10.000,00	760.410,00	813.638,70	871.407,05	2.455.455,75
1.202	Construção e restauração de macrodrenagem, esgotos, galerias e fossas sépticas		125.000,00	1.044.225,00	1.117.320,75	1.196.650,53	3.483.196,28
1.204	Revitalização e Requalificação das Margens do Rio Jaboatão		10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
1.205	Construção de Aterros Sanitários		360.000,00	385.560,00	412.549,20	441.840,19	1.599.949,39
1.206	Execução de Obras de Implantação da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		210.000,00	224.910,00	240.653,70	257.740,11	933.303,81
1.207	Implementação e Reestruturação do Conselho Municipal de Meio Ambiente		5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
1.208	Construir, Ampliar e Reequipar Mercados, Matadouros, Central de Abastecimento e Feiras Livres		2.930.000,00	3.480.750,00	3.724.402,50	3.988.835,08	14.123.987,58
1.209	Construção, ampliação e restauração de vias rurais, inclusive pontes e bueiros		6.526.000,00	6.989.346,00	7.478.600,22	8.009.580,83	29.003.527,05
1.210	Construção, Ampliação e Restauração de Espaços Desportivos		380.000,00	224.910,00	240.653,70	257.740,11	1.103.303,81
2.282	Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Meio Ambiente		30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
2.287	Gestão Administrativa dos Processos de Regularização Fundiária		30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
2.289	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		2.700.000,00	2.891.700,00	3.094.119,00	3.313.801,45	11.999.620,45
2.290	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos		320.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	1.008.860,77
2.292	Supervisão e suporte da revisão do plano diretor e elaboração da legislação urbanística		5.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	91.107,60
2.293	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		3.800.000,00	4.069.800,00	4.354.686,00	4.663.868,71	16.888.354,71
Unidade Gestora						**PPA 2018 - 2021 - Valores em R$**	
Unidade Orçamentária							
	Ação	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
2.294	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		540.000,00	1.417.683,00	1.502.462,50	1.604.167,17	5.064.312,67
2.295	Manutenção e restauração de praças, parques e jardins		20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
2.297	Elaboração e Implantação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos		30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
2.298	Manutenção dos Serviços de Revitalização e Requalificação das Margens do Rio Jaboatão		25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
2.301	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente		5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
2.302	Manutenção de mercados, matadouros, feiras livres e central de abastecimento		50.000,00	53.550,00	57.298,50	61.366,69	222.215,19
2.304	Manutenção de Estradas e Vias Municipais		30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
Total Unidade Orçamentária			**29.499.000,00**	**30.772.722,00**	**32.912.354,23**	**35.244.161,26**	**128.428.237,49**
25002 - Fundo de Desenvolvimento Municipal							
1.211	Pavimentação e Modernização de Ruas e Avenidas - FEM		10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
1.212	Execução de Obras de Infraestrutura - FEM		1.450.000,00	2.088.450,00	2.234.641,50	2.393.301,04	8.166.392,54
Total Unidade Orçamentária			**1.460.000,00**	**2.099.160,00**	**2.246.101,20**	**2.405.574,38**	**8.210.835,58**
26001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã							
1.179	Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Ordem Pública e Segurança Cidadã		10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
1.180	Estruturação do Fundo Municipal de Defesa Civil		5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
1.181	Reequipamento do Conselho Municipal de Defesa Civil		5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
1.182	Implantação de ações de segurança preventiva via sistema integrado de videomonitoramento.		8.000,00	8.568,00	9.167,76	9.818,67	35.554,43
1.183	Modernização e aparelhamento da unidade de trânsito		15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
2.270	Gestão Administrativa da Secretaria de Ordem Pública e Segurança Cidadã		1.640.000,00	1.970.640,00	2.108.584,80	2.258.294,32	7.977.519,12
2.271	Estruturação e modernização da guarda municipal e capacitação dos profissionais		10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
2.272	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil		30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
2.273	Elaboração e Adequação do Plano M. de Redução de Riscos e do Plano de Contingência da Defesa Civil Municipal		10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
2.274	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Defesa Civil		8.000,00	8.568,00	9.167,76	9.818,67	35.554,43
2.275	Realização de Atividades de Redução de Riscos de Desastres		33.000,00	35.343,00	37.817,01	40.502,02	146.662,03
2.278	Realização de Atividades Preventivas em Áreas de Risco Municipal		38.000,00	40.698,00	43.546,86	46.638,69	168.883,55
2.279	Manutenção de ações de segurança preventiva via sistema integrado de videomonitoramento.		10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
2.280	Conservação e ampliação da sinalização de trânsito, realização de ações educativas de prevenção e fiscalização do trânsito		30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
2.281	Realização de ações de melhoria da qualidade do transporte municipal		15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
Total Unidade Orçamentária			**1.867.000,00**	**2.213.757,00**	**2.368.719,99**	**2.536.899,13**	**8.986.376,12**
27001 - Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes							
1.185	Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes		20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
Unidade Gestora						**PPA 2018 - 2021 - Valores em R$**	
Unidade Orçamentária							
	Ação	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
2.60	Promoção de eventos do calendário cultural do município.		900.000,00	1.071.000,00	1.145.970,00	1.227.333,87	4.344.303,87
2.284	Gestão Administrativa da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes		280.000,00	299.880,00	320.871,60	343.653,48	1.244.405,08
2.286	Fomento a promoção de atividades de esportes e lazer		720.000,00	803.250,00	859.477,50	920.500,40	3.303.227,90
Total Unidade Orçamentária			**1.920.000,00**	**2.195.550,00**	**2.349.238,50**	**2.516.034,43**	**8.980.822,93**
31001 - Procuradoria Geral do Município							
0.5	Despesas Decorrentes de Precatórios e Sentenças Judiciais		380.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,93	2.102.151,93
1.175	Adequação das instalações físicas e Reequipamento da Procuradoria Geral do Município.		20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
2.263	Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município.		480.000,00	514.080,00	550.065,60	589.120,26	2.133.265,86
2.551	Manutenção das atividades de recuperação de créditos		80.000,00	85.680,00	91.677,60	98.186,71	355.544,31
2.552	Implantação e Manutenção do Direito do Consumidor - PROCON		120.000,00	128.520,00	137.516,40	147.280,06	533.316,46
Total Unidade Orçamentária			**1.080.000,00**	**1.285.200,00**	**1.375.164,00**	**1.472.800,64**	**5.213.164,64**
34001 - Secretaria Municipal de Educação							
1.4	Aquisição de veículos destinados ao transporte de estudantes.		824.000,00	882.504,00	944.279,28	1.011.323,12	3.662.106,40
1.7	Construção e/ou recuperação de creches e escolas e aquisição de mobiliário específico para atender salas de Educação Infantil.		900.000,00	963.900,00	1.031.373,00	1.104.600,48	3.999.873,48
1.165	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.		20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
1.167	Adaptação das unidades escolares municipais promovendo acessibilidade aos alunos com necessidades especiais.		80.000,00	85.680,00	91.677,60	98.186,71	355.544,31
1.168	Construir, ampliar, recuperar e reequipar unidades escolares, minibibliotecas e quadras esportivas.		1.400.000,00	1.499.400,00	1.604.358,00	1.718.267,41	6.222.025,41
1.214	Aquisição de material de apoio pedagógico, material para estudantes e para as bibliotecas.		250.000,00	267.750,00	286.492,50	306.833,47	1.111.075,97
1.215	Construir, Ampliar e Equipar Ações do PAR - Plano de Ações Articuladas - Convênio FNDE/MEC		1.300.000,00	1.392.300,00	1.489.761,00	1.595.534,03	5.777.595,03
2.24	Oferecer serviço de transporte escolar regular para os alunos de escolas públicas no território do Município.		839.000,00	898.569,00	961.468,83	1.029.733,12	3.728.770,95
2.56	Manutenção do atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais e Formação continuada de professores na Educação Especial		95.000,00	101.745,00	108.867,15	116.596,72	422.208,87
2.57	Aquisição de Materiais Didático-pedagógicos voltados à Educação Especial		50.000,00	53.550,00	57.298,50	61.366,69	222.215,19
2.76	Gestão administrativa da Educação Municipal		6.608.000,00	7.077.168,00	7.572.569,76	8.110.222,21	29.367.959,97
2.196	Aquisição de fardamento para estudantes		200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77

2.219	Manutenção das atividades gerais relacionadas ao PDDE.		11.000,00	11.781,00	12.605,67	13.500,67	48.887,34
2.220	Qualificar, Capacitar e Apoiar os Profissionais e Conselhos de Educação.		80.000,00	85.680,00	91.677,60	98.186,71	355.544,31
2.222	Expansão da oferta de ensino no Município; Estímulo ao aprendizado e Implantação da escola em Tempo Integral.		180.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	799.974,70
2.224	Alfabetização de jovens e adultos - FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)		500.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,94	2.222.151,94
2.235	Alfabetização de jovens e adultos - FUNDEB 40%		100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
2.236	Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino nos 200 dias letivos anuais.		703.000,00	752.913,00	805.616,91	862.815,71	3.124.345,62
2.239	Gestão de pessoal do ensino fundamental - FUNDEB 60%		23.467.000,00	25.133.157,00	26.892.477,99	28.801.843,92	104.294.478,91
Unidade Gestora						**PPA 2018 - 2021 - Valores em R$**	
Unidade Orçamentária							
	Ação	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	(MAGISTÉRIO)						
2.240	Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 40%		6.440.000,00	6.897.240,00	7.380.046,80	7.904.030,11	28.621.316,91
2.241	Gestão de pessoal do ensino infantil - FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)		610.000,00	653.310,00	699.041,70	748.673,67	2.711.025,37
2.242	Manutenção do ensino infantil - FUNDEB 40%		896.000,00	959.616,00	1.026.789,12	1.099.691,16	3.982.096,28
2.243	Oferecer serviço de transporte aos estudantes universitários morenenses		180.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	799.974,70
2.266	Executar, Monitorar e Avaliar as Ações do PAR - Plano de Ações Articuladas - Convênio FNDE/MEC		1.500.000,00	1.606.500,00	1.718.955,00	1.841.000,80	6.666.455,80
Total Unidade Orçamentária			**47.233.000,00**	**50.586.543,00**	**54.127.601,01**	**57.970.660,69**	**209.917.804,70**
Total Unidade Gestora			**98.464.000,00**	**105.664.174,00**	**113.055.766,18**	**121.077.755,47**	**438.261.695,65**
6 - Fundo Municipal de Saúde do Moreno							
15001 - Fundo Municipal de Saúde							
0.328	Precatórios e Sentenças Judiciais vinculadas à Saúde		250.000,00	267.500,00	286.492,50	306.833,47	1.110.825,97
0.329	Indenizações e restituições diversas, inclusive decorrente de convênios vinculados à saúde		14.000,00	14.980,00	16.043,58	17.182,68	62.206,26
0.330	Amortização e Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Pública vinculada à Saúde		12.000,00	12.840,00	13.751,64	14.728,01	53.319,65
1.304	Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para a Saúde e Gestão do SUS		400.000,00	431.198,00	458.388,00	490.933,53	1.780.519,53
1.309	Ampliação da Estrutura Física da Saúde		792.000,00	749.000,00	802.179,00	859.133,71	3.202.312,71
1.310	Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica à Saúde		800.000,00	868.250,00	916.776,00	981.867,11	3.566.893,11
1.311	Construção e Restauração de Imóveis Vinculados à Atenção Básica		600.000,00	589.050,00	630.283,50	675.033,63	2.494.367,13
1.314	Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		1.197.000,00	1.281.987,00	1.371.726,09	1.469.118,64	5.319.831,73
1.315	Construção e Reestruturação de Imóveis para Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		600.000,00	642.600,00	687.582,00	736.400,32	2.666.582,32
1.318	Reequipamento da Rede de Assistência Farmacêutica		40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
1.322	Reequipamento da Vigilância Sanitária		70.000,00	74.900,00	80.217,90	85.913,37	311.031,27
1.324	Construção e Restauração de Imóveis Vinculados à Vigilância em Saúde		40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
1.326	Reequipamento da Vigilância Ambiental		100.000,00	107.000,00	114.597,00	122.733,39	444.330,39
1.327	Reequipamento da Vigilância Epidemiológica		100.000,00	107.000,00	114.597,00	122.733,39	444.330,39
2.305	Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS		1.950.000,00	2.086.650,00	2.234.641,50	2.393.301,05	8.664.592,55
2.306	Realização de Consórcios e Cooperação Técnica Financeira		12.000,00	12.840,00	13.751,64	14.728,01	53.319,65
2.307	Subvenção a Entidades Sem Fins Lucrativos		1.908.000,00	2.142.000,00	2.291.940,00	2.454.667,74	8.796.607,74
2.308	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		20.000,00	21.400,00	22.919,40	24.546,68	88.866,08
2.313	Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde		8.095.000,00	8.668.095,00	9.276.627,15	9.935.267,67	35.974.989,82
2.317	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		7.950.000,00	8.506.800,00	9.110.461,50	9.757.304,27	35.324.565,77
2.318	Subvenção a Entidades Sem Fins Lucrativos - MAC		2.140.000,00	2.291.800,00	2.452.375,80	2.626.494,48	9.510.670,28
2.319	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica		375.000,00	401.465,00	429.738,75	460.250,20	1.666.453,95
2.320	Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada		40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
2.323	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		215.000,00	230.065,00	246.383,55	263.876,78	955.325,33
2.327	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição		60.000,00	64.200,00	68.758,20	73.640,03	266.598,23
2.328	Implantação e Promoção das Ações de Promoção da Saúde		230.000,00	246.100,00	263.573,10	282.286,79	1.021.959,89
2.329	Manutenção da Vigilância Ambiental		648.000,00	693.360,00	742.588,56	795.312,35	2.879.260,91
Unidade Gestora						**PPA 2018 - 2021 - Valores em R$**	
Unidade Orçamentária							
	Ação	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
2.330	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		312.000,00	333.840,00	357.542,64	382.928,16	1.386.310,80
Total Unidade Orçamentária			**28.970.000,00**	**30.973.320,00**	**33.141.452,40**	**35.494.495,51**	**128.579.267,91**
Total Unidade Gestora			**28.970.000,00**	**30.973.320,00**	**33.141.452,40**	**35.494.495,51**	**128.579.267,91**
7 - Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno							
16001 - Fundo Municipal de Assistência Social							
1.164	Construir, Ampliar e Reequipar Imóveis vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social		52.000,00	55.692,00	59.590,44	63.821,37	231.103,81
1.519	Reequipamento das Ações do IGDSUAS		5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
1.536	Reequipamento do Cadastro Único de Programas Sociais IGD-PBF		8.000,00	8.568,00	9.167,76	9.818,67	35.554,43
1.537	Construir e Reformar Imóveis, e Equipar a Proteção Social Básica		350.000,00	374.850,00	401.089,50	429.566,85	1.555.506,35
1.539	Construir e Reformar Imóveis, e Equipar a Proteção Social Especial		220.000,00	235.620,00	252.113,40	270.013,45	977.746,85
2.226	Serviços de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências		10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
2.230	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		215.000,00	230.265,00	246.383,55	263.876,78	955.525,33
2.231	Manutenção do PAEFI/CREAS		170.000,00	182.070,00	194.814,90	208.646,75	755.531,65
2.232	Serviços de Acolhimento Inst.		100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
2.246	Manutenção das Atividades de Prestação Continuada - BPC na Escola		20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
2.509	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		1.330.000,00	1.424.430,00	1.524.140,10	1.632.354,05	5.910.924,15
2.517	Manutenção das Ações do CRAS/PAIF		500.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,93	2.222.151,93
2.519	Manutenção das Ações do IGDSUAS		20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
2.520	Manutenção de Ações Vinculadas ao ACESSUAS Trabalho		15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
2.535	Benefícios Eventuais à Pessoas e Famílias		200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77
2.536	Manutenção do Cadastro Único de Programas Sociais IGD- PBF		270.000,00	289.170,00	309.411,90	331.380,14	1.199.962,04
2.538	Realização de Oficinas Socioeducativas e Incentivo à Atividades Lúdicas e Recreativas		25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
2.554	Manutenção de Creches/Berçários Municipais		38.000,00	40.698,00	43.546,86	46.638,69	168.883,55
Total Unidade Orçamentária			**3.548.000,00**	**3.799.908,00**	**4.065.901,56**	**4.354.580,57**	**15.768.390,13**
16002 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e							
Direitos Humanos							
1.163	Reequip. Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos		5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
1.174	Apoio no Reequipamento dos Conselhos Municipais		15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
1.504	Reequipamento do Conselho Tutelar		50.000,00	53.550,00	57.298,50	61.366,69	222.215,19
1.540	Construir, Reformar e Reequipar Imóvel do Fundo M. da Pessoa Idosa		55.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	72.221,52
2.110	Gestão Adm. Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos		10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
2.507	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
2.522	Manutenção das Ações Vinculadas aos Conselhos Municipais		100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
2.540	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa		10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
2.541	Promoção de Políticas Afirmativas de Igualdade e Políticas Públicas Sobre Drogas		5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
Unidade Gestora						**PPA 2018 - 2021 - Valores em**	

							R$
Unidade Orçamentária							
Ação		**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
2.542	Estímulo ao Empreendedorismo, Economia Solidária, Geração de Emprego e Renda, Voluntariado e Participação Popular		2.000,00	2.142,00	2.291,94	2.454,67	8.888,61
Total Unidade Orçamentária			**282.000,00**	**248.472,00**	**265.865,04**	**284.741,47**	**1.081.078,51**
Total Unidade Gestora			**3.830.000,00**	**4.048.380,00**	**4.331.766,60**	**4.639.322,04**	**16.849.468,64**
8 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno							
17001 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente							
1.501	Reequipamento do Conselho e do Fundo M. Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
2.501	Apoio e Fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que atendem Crianças e Adolescentes		620.000,00	556.920,00	595.904,40	638.213,61	2.411.038,01
2.502	Gestão Administrativa do Fundo M. de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
2.503	Realização e Participação em Congressos, Seminários e Conferências		15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
2.506	Manutenção das Atividades do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
Total Unidade Orçamentária			**700.000,00**	**642.600,00**	**687.582,00**	**736.400,33**	**2.766.582,33**
Total Unidade Gestora			**700.000,00**	**642.600,00**	**687.582,00**	**736.400,33**	**2.766.582,33**
9 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV							
18001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV							
0.41	Indenizações e Restituições		4.000,00	4.280,00	4.583,88	4.909,34	17.773,22
0.42	Precatórios e Sentenças Judiciais		10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
1.401	Execução de obras, aquisição de imóveis, móveis, máquinas e equip. diversos		17.000,00	18.190,00	19.481,49	20.864,68	75.536,17
2.401	Gestão Administrativa do MORENOPREV		605.000,00	647.350,00	693.311,85	742.536,99	2.688.198,84
2.402	Realização e part. em eventos, fóruns, congressos, simpósios e conferências		19.000,00	20.330,00	21.773,43	23.319,34	84.422,77
2.403	Manutenção das atividades vinculadas aos Conselhos do RPPS		12.000,00	12.840,00	13.751,64	14.728,01	53.319,65
2.404	Manutenção das Atividades Previdenciárias		16.033.000,00	17.172.590,00	18.373.337,01	19.677.843,93	71.256.770,94
2.407	Promoção da eficiência		20.000,00	21.400,00	22.919,40	24.546,68	88.866,08
2.408	Gestão do Programa de Apoio ao Aposentado		20.000,00	21.400,00	22.919,40	24.546,68	88.866,08
2.409	Gestão do Programa de Preparo para a Aposentadoria		10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
2.499	Reserva de Contingência - RPPS		530.000,00	567.100,00	607.364,10	650.486,95	2.354.951,05
Total Unidade Orçamentária			**17.280.000,00**	**18.506.880,00**	**19.802.361,60**	**21.208.329,28**	**76.797.570,88**
Total Unidade Gestora			**17.280.000,00**	**18.506.880,00**	**19.802.361,60**	**21.208.329,28**	**76.797.570,88**
20 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno							
20001 - Câmara Municipal de Vereadores do Moreno							
0.8	Amortização e Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Pública do Poder Legislativo		100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
1.73	Construir, reformar e ou ampliar prédio.		105.000,00	112.455,00	120.326,85	128.870,06	466.651,91
1.74	Aquisição de móveis e equipamentos para Câmara Municipal.		100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
2.86	Manutenção das atividades legislativas.		2.080.000,00	2.227.680,00	2.383.617,60	2.552.854,45	9.244.152,05
Unidade Gestora							**PPA 2018 - 2021 - Valores em R$**
Unidade Orçamentária							
Ação		**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
2.88	Manutenção das atividades do órgão.		2.434.000,00	2.606.814,00	2.789.290,98	2.987.330,64	10.817.435,62
2.89	Realização de sessões solenes e eventos socioculturais.		17.000,00	18.207,00	19.481,49	20.864,68	75.553,17
Total Unidade Orçamentária			**4.836.000,00**	**5.179.356,00**	**5.541.910,92**	**5.935.386,61**	**21.492.653,53**
Total Unidade Gestora			**4.836.000,00**	**5.179.356,00**	**5.541.910,92**	**5.935.386,61**	**21.492.653,53**
Total Geral			**154.080.000,00**	**165.014.710,00**	**176.560.839,70**	**189.091.689,24**	**684.747.238,94**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:BE605375

GABINETE DO PREFEITO
09. 05900110 FUNCIONAL PROGRAMATICA - PPA

Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE						
CNPJ: 11.049.822/0001-83				**Chave de Autenticação**		
Usuário: Contabilidade				1209-9026-910		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2018 – 2021 - Valores em R$						
	Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Moreno	**0,00**	**98.464.000,00**	**105.664.174,00**	**113.055.766,18**	**121.077.755,47**	**438.261.695,65**
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito	**0,00**	**1.960.000,00**	**2.097.370,00**	**2.246.101,20**	**2.405.574,39**	**8.709.045,59**
Função: 4 - Administração	0,00	1.927.000,00	2.062.060,00	2.208.284,19	2.365.072,37	8.562.416,56
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	1.682.000,00	1.799.910,00	1.927.521,54	2.064.375,57	7.473.807,11
Programa: 201 - Apoio administrativo às ações do gabinete do prefeito	0,00	1.682.000,00	1.799.910,00	1.927.521,54	2.064.375,57	7.473.807,11
Ação: 1.1 - Adequação das instalações físicas do gabinete do prefeito.	0,00	12.000,00	12.840,00	13.751,64	14.728,01	53.319,65
63 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**12.000,00**	**12.840,00**	**13.751,64**	**14.728,01**	**53.319,65**
1 - Recursos Próprios	0,00	12.000,00	12.840,00	13.751,64	14.728,01	53.319,65
Ação: 2.2 – Gestão administrativa do gabinete do prefeito.	0,00	1.670.000,00	1.787.070,00	1.913.769,90	2.049.647,56	7.420.487,46
64 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.500.000,00**	**1.605.000,00**	**1.718.955,00**	**1.841.000,80**	**6.664.955,80**
1 - Recursos Próprios	0,00	1.500.000,00	1.605.000,00	1.718.955,00	1.841.000,80	6.664.955,80
65 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**170.000,00**	**182.070,00**	**194.814,90**	**208.646,76**	**755.531,66**
1 - Recursos Próprios	0,00	170.000,00	182.070,00	194.814,90	208.646,76	755.531,66
Subfunção: 124 - Controle Interno	0,00	245.000,00	262.150,00	280.762,65	300.696,80	1.088.609,45
Programa: 503 - Integração, desenvolvimento e aprimoramento do modelo de gestão	0,00	245.000,00	262.150,00	280.762,65	300.696,80	1.088.609,45
Ação: 1.230 - Reequipamento da Controladoria Geral do Município	0,00	15.000,00	16.050,00	17.189,55	18.410,01	66.649,56
66 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.189,55**	**18.410,01**	**66.649,56**
1 - Recursos Próprios	0,00	15.000,00	16.050,00	17.189,55	18.410,01	66.649,56
Ação: 2.601 - Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município	0,00	230.000,00	246.100,00	263.573,10	282.286,79	1.021.959,89
67 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**200.000,00**	**214.000,00**	**229.194,00**	**245.466,77**	**888.660,77**
1 - Recursos Próprios	0,00	200.000,00	214.000,00	229.194,00	245.466,77	888.660,77

	68 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**30.000,00**	**32.100,00**	**34.379,10**	**36.820,02**	**133.299,12**
	1 - Recursos Próprios	0,00	30.000,00	32.100,00	34.379,10	36.820,02	133.299,12
Função: 14 – Direitos da Cidadania		0,00	33.000,00	35.310,00	37.817,01	40.502,02	146.629,03
Subfunção: 32 - Controle Externo		0,00	33.000,00	35.310,00	37.817,01	40.502,02	146.629,03
Programa: 203 - Apoio aos Conselhos e Relações com a Sociedade Civil		0,00	33.000,00	35.310,00	37.817,01	40.502,02	146.629,03
Ação: 1.140 - Apoio no reequipamento dos Conselhos Municipais		0,00	5.000,00	5.350,00	5.729,85	6.136,67	22.216,52
	70 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.729,85**	**6.136,67**	**22.216,52**
	1 - Recursos Próprios	0,00	5.000,00	5.350,00	5.729,85	6.136,67	22.216,52
Ação: 2.210 - Apoio às atividades dos Conselhos Municipais		0,00	28.000,00	29.960,00	32.087,16	34.365,35	124.412,51
	71 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**18.000,00**	**19.260,00**	**20.627,46**	**22.092,01**	**79.979,47**
	1 - Recursos Próprios	0,00	18.000,00	19.260,00	20.627,46	22.092,01	79.979,47
	72 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.433,04**
	1 - Recursos Próprios	0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
Unidade Orçamentária: 13001 - Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional		**0,00**	**880.000,00**	**1.177.746,00**	**1.260.567,00**	**1.350.067,26**	**4.668.380,26**
Função: 4 - Administração		0,00	880.000,00	1.177.746,00	1.260.567,00	1.350.067,26	4.668.380,26
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Subfunção: 122 - Administração Geral		0,00	380.000,00	642.246,00	687.582,00	736.400,32	2.446.228,32
Programa: 602 - Articulação e integração institucional		0,00	6.000,00	134.946,00	144.392,22	154.644,07	439.982,29
Ação: 2.285 - Modernização e Integração da Gestão Municipal		0,00	6.000,00	134.946,00	144.392,22	154.644,07	439.982,29
	73 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**6.000,00**	**134.946,00**	**144.392,22**	**154.644,07**	**439.982,29**
	1 - Recursos Próprios	0,00	6.000,00	134.946,00	144.392,22	154.644,07	439.982,29
Programa: 603 - Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucio		0,00	374.000,00	507.300,00	543.189,78	581.756,25	2.006.246,03
Ação: 1.184 - Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Governo e Articulação Institucional		0,00	4.000,00	4.280,00	4.583,88	4.909,34	17.773,22
	74 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**4.000,00**	**4.280,00**	**4.583,88**	**4.909,34**	**17.773,22**
	1 - Recursos Próprios	0,00	4.000,00	4.280,00	4.583,88	4.909,34	17.773,22
Ação: 2.283 - Gestão Administrativa da Secretaria de Governo e Articulação Institucional		0,00	370.000,00	503.020,00	538.605,90	576.846,91	1.988.472,81
	75 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**300.000,00**	**374.500,00**	**401.089,50**	**429.566,85**	**1.505.156,35**
	1 - Recursos Próprios	0,00	300.000,00	374.500,00	401.089,50	429.566,85	1.505.156,35
	76 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**70.000,00**	**128.520,00**	**137.516,40**	**147.280,06**	**483.316,46**
	1 - Recursos Próprios	0,00	70.000,00	128.520,00	137.516,40	147.280,06	483.316,46
Subfunção: 131 - Comunicação Social		0,00	500.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,94	2.222.151,94
Programa: 202 - Aperfeiçoamento na qualidade da comunicação institucional		0,00	500.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,94	2.222.151,94
Ação: 2.6 - Produção e divulgação de ações institucionais em mídias tradicionais e sociais.		0,00	500.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,94	2.222.151,94
	69 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**500.000,00**	**535.500,00**	**572.985,00**	**613.666,94**	**2.222.151,94**
	1 - Recursos Próprios	0,00	500.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,94	2.222.151,94
Unidade Orçamentária: 14001 - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Des		**0,00**	**12.565.000,00**	**13.236.126,00**	**14.169.919,05**	**15.175.983,29**	**55.147.028,34**
Função: 4 - Administração		0,00	6.540.000,00	6.998.210,00	7.494.643,80	8.026.763,50	29.059.617,30
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento		0,00	210.000,00	224.910,00	240.653,70	257.740,11	933.303,81
Programa: 503 - Integração, desenvolvimento e aprimoramento do modelo de gestão		0,00	210.000,00	224.910,00	240.653,70	257.740,11	933.303,81
Ação: 2.267 - Promoção e realização de eventos e seminários nas áreas de planejamento e gestão		0,00	210.000,00	224.910,00	240.653,70	257.740,11	933.303,81
	77 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**210.000,00**	**224.910,00**	**240.653,70**	**257.740,11**	**933.303,81**
	1 - Recursos Próprios	0,00	210.000,00	224.910,00	240.653,70	257.740,11	933.303,81
Subfunção: 122 - Administração Geral		0,00	6.130.000,00	6.559.100,00	7.024.796,10	7.523.556,62	27.237.452,72
Programa: 402 - Consórcios e Cooperações Técnico-Financeiras Com Outros Entes Federados		0,00	40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
Ação: 2.269 - Convênios, Consórcios e Cooperações Técnico-Financeiras com outras Instituições		0,00	40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
	78 - 3.3.71.00.00	**0,00**	**40.000,00**	**42.800,00**	**45.838,80**	**49.093,35**	**177.732,15**
	1 - Recursos Próprios	0,00	40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
Programa: 403 - Gestão da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Eco		0,00	6.090.000,00	6.516.300,00	6.978.957,30	7.474.463,27	27.059.720,57
Ação: 1.178 - Reequipamento da Secretaria da Fazenda, Planejamento, Gestão e Desenvolvimento		0,00	40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
	79 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**40.000,00**	**42.800,00**	**45.838,80**	**49.093,35**	**177.732,15**
	1 - Recursos Próprios	0,00	40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
Ação: 2.268 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Município		0,00	6.050.000,00	6.473.500,00	6.933.118,50	7.425.369,92	26.881.988,42
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	80 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**2.500.000,00**	**2.675.000,00**	**2.864.925,00**	**3.068.334,68**	**11.108.259,68**
	1 - Recursos Próprios	0,00	2.500.000,00	2.675.000,00	2.864.925,00	3.068.334,68	11.108.259,68
	81 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**850.000,00**	**909.500,00**	**974.074,50**	**1.043.233,79**	**3.776.808,29**
	1 - Recursos Próprios	0,00	850.000,00	909.500,00	974.074,50	1.043.233,79	3.776.808,29
	82 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**2.700.000,00**	**2.889.000,00**	**3.094.119,00**	**3.313.801,45**	**11.996.920,45**
	1 - Recursos Próprios	0,00	2.700.000,00	2.889.000,00	3.094.119,00	3.313.801,45	11.996.920,45
Subfunção: 123 - Administração Financeira		0,00	200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77
Programa: 503 - Integração, desenvolvimento e aprimoramento do modelo de gestão		0,00	200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77
Ação: 1.555 - Modernização da Administração Tributária - PMAT		0,00	200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77
	259 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**200.000,00**	**214.200,00**	**229.194,00**	**245.466,77**	**888.860,77**
	20 - Outras Operações de Crédito	0,00	200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77
Função: 20 - Agricultura		0,00	825.000,00	883.705,00	945.425,25	1.012.550,43	3.666.680,68
Subfunção: 606 - Extensão Rural		0,00	825.000,00	883.705,00	945.425,25	1.012.550,43	3.666.680,68
Programa: 803 - Desenvolvimento rural		0,00	825.000,00	883.705,00	945.425,25	1.012.550,43	3.666.680,68
Ação: 1.550 - Incentivo à Agricultura Familiar		0,00	315.000,00	337.495,00	360.980,55	386.610,16	1.400.085,71
	255 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**315.000,00**	**337.495,00**	**360.980,55**	**386.610,16**	**1.400.085,71**
	1 - Recursos Próprios	0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
	17 - Outros Convênios	0,00	300.000,00	321.430,00	343.791,00	368.200,15	1.333.421,15
Ação: 2.310 - Fomento e Estruturação do Desenvolvimento Rural		0,00	510.000,00	546.210,00	584.444,70	625.940,27	2.266.594,97

	109 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**510.000,00**	**546.210,00**	**584.444,70**	**625.940,27**	**2.266.594,97**
	1 - Recursos Próprios	0,00	230.000,00	246.330,00	263.573,10	282.286,79	1.022.189,89
	17 - Outros Convênios	0,00	280.000,00	299.880,00	320.871,60	343.653,48	1.244.405,08
Função: 22 - Indústria		0,00	31.000,00	33.201,00	35.525,07	38.047,35	137.773,42
Subfunção: 661 - Promoção Industrial		0,00	31.000,00	33.201,00	35.525,07	38.047,35	137.773,42
Programa: 1504 - Desenvolvimento Industrial		0,00	31.000,00	33.201,00	35.525,07	38.047,35	137.773,42
Ação: 2.309 - Incentivo a instalação de indústrias e a atividade empresarial no Município		0,00	31.000,00	33.201,00	35.525,07	38.047,35	137.773,42
	83 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**31.000,00**	**33.201,00**	**35.525,07**	**38.047,35**	**137.773,42**
	1 - Recursos Próprios	0,00	31.000,00	33.201,00	35.525,07	38.047,35	137.773,42
Função: 23 - Comércio e Serviços		0,00	408.000,00	222.740,00	238.361,76	255.285,45	1.124.387,21
Subfunção: 691 - Promoção Comercial		0,00	380.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	999.974,70
Programa: 809 - Desenvolvimento do empreendedorismo		0,00	380.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	999.974,70
Ação: 2.314 - Incentivo ao empreendedorismo e a atividade empresarial no Município		0,00	380.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	999.974,70
	84 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**380.000,00**	**192.780,00**	**206.274,60**	**220.920,10**	**999.974,70**
	1 - Recursos Próprios	0,00	180.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	799.974,70
	17 - Outros Convênios	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Subfunção: 695 - Turismo		0,00	28.000,00	29.960,00	32.087,16	34.365,35	124.412,51
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 702 - Desenvolvimento do turismo		0,00	28.000,00	29.960,00	32.087,16	34.365,35	124.412,51
Ação: 1.213 - Estruturação e promoção do turismo.		0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
	85 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.433,04**
	1 - Recursos Próprios	0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
Ação: 2.311 - Manutenção das ações do programa de desenvolvimento do turismo		0,00	18.000,00	19.260,00	20.627,46	22.092,01	79.979,47
	86 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**18.000,00**	**19.260,00**	**20.627,46**	**22.092,01**	**79.979,47**
	1 - Recursos Próprios	0,00	18.000,00	19.260,00	20.627,46	22.092,01	79.979,47
Função: 28 - Encargos Especiais		0,00	761.000,00	814.270,00	872.083,17	934.001,08	3.381.354,25
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna		0,00	566.000,00	605.620,00	648.619,02	694.670,97	2.514.909,99
Programa: 0 - Operações Especiais		0,00	566.000,00	605.620,00	648.619,02	694.670,97	2.514.909,99
Ação: 0.6 - Amortização e Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Pública		0,00	566.000,00	605.620,00	648.619,02	694.670,97	2.514.909,99
	87 - 3.2.90.00.00	**0,00**	**8.000,00**	**8.560,00**	**9.167,76**	**9.818,67**	**35.546,43**
	1 - Recursos Próprios	0,00	8.000,00	8.560,00	9.167,76	9.818,67	35.546,43
	88 - 3.2.91.00.00	**0,00**	**8.000,00**	**8.560,00**	**9.167,76**	**9.818,67**	**35.546,43**
	1 - Recursos Próprios	0,00	8.000,00	8.560,00	9.167,76	9.818,67	35.546,43
	89 - 4.6.90.00.00	**0,00**	**500.000,00**	**535.000,00**	**572.985,00**	**613.666,94**	**2.221.651,94**
	1 - Recursos Próprios	0,00	500.000,00	535.000,00	572.985,00	613.666,94	2.221.651,94
	90 - 4.6.91.00.00	**0,00**	**50.000,00**	**53.500,00**	**57.298,50**	**61.366,69**	**222.165,19**
	1 - Recursos Próprios	0,00	50.000,00	53.500,00	57.298,50	61.366,69	222.165,19
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais		0,00	195.000,00	208.650,00	223.464,15	239.330,11	866.444,26
Programa: 0 - Operações Especiais		0,00	195.000,00	208.650,00	223.464,15	239.330,11	866.444,26
Ação: 0.7 - Indenizações e restituições diversas, inclusive decorrente de convênios		0,00	150.000,00	160.500,00	171.895,50	184.100,09	666.495,59
	91 - 3.3.20.00.00	**0,00**	**100.000,00**	**107.000,00**	**114.597,00**	**122.733,39**	**444.330,39**
	17 - Outros Convênios	0,00	100.000,00	107.000,00	114.597,00	122.733,39	444.330,39
	92 - 3.3.30.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.433,04**
	17 - Outros Convênios	0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
	93 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.400,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**88.866,08**
	1 - Recursos Próprios	0,00	20.000,00	21.400,00	22.919,40	24.546,68	88.866,08
	94 - 4.4.20.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.433,04**
	17 - Outros Convênios	0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
	95 - 4.4.30.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.433,04**
	17 - Outros Convênios	0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
Ação: 0.9 – Aportes para o Regime Próprio de Previdência Social		0,00	45.000,00	48.150,00	51.568,65	55.230,02	199.948,67
	96 - 3.3.91.00.00	**0,00**	**45.000,00**	**48.150,00**	**51.568,65**	**55.230,02**	**199.948,67**
	1 - Recursos Próprios	0,00	45.000,00	48.150,00	51.568,65	55.230,02	199.948,67
Função: 99 – Reserva de Contingência		0,00	4.000.000,00	4.284.000,00	4.583.880,00	4.909.335,48	17.777.215,48
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		0,00	4.000.000,00	4.284.000,00	4.583.880,00	4.909.335,48	17.777.215,48
Programa: 499 - Reserva de Contingência		0,00	4.000.000,00	4.284.000,00	4.583.880,00	4.909.335,48	17.777.215,48
Ação: 2.989 - Reserva de Contingência		0,00	4.000.000,00	4.284.000,00	4.583.880,00	4.909.335,48	17.777.215,48
	97 - 9.9.99.00.00	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.284.000,00**	**4.583.880,00**	**4.909.335,48**	**17.777.215,48**
	1 - Recursos Próprios	0,00	4.000.000,00	4.284.000,00	4.583.880,00	4.909.335,48	17.777.215,48
Unidade Orçamentária: 25001 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvi		**0,00**	**29.499.000,00**	**30.772.722,00**	**32.912.354,23**	**35.244.161,26**	**128.428.237,49**
Função: 4 - Administração		0,00	3.195.000,00	3.421.845,00	3.661.374,15	3.921.331,72	14.199.550,87
Subfunção: 122 - Administração Geral		0,00	3.195.000,00	3.421.845,00	3.661.374,15	3.921.331,72	14.199.550,87
Programa: 840 - Regularização Fundiária		0,00	170.000,00	182.070,00	194.814,90	208.646,76	755.531,66
Ação: 1.186 - Execução dos Processos de Regularização Fundiária		0,00	140.000,00	149.940,00	160.435,80	171.826,74	622.202,54
	110 - 4.5.90.00.00	**0,00**	**140.000,00**	**149.940,00**	**160.435,80**	**171.826,74**	**622.202,54**
	1 - Recursos Próprios	0,00	140.000,00	149.940,00	160.435,80	171.826,74	622.202,54
Ação: 2.287 - Gestão Administrativa dos Processos de Regularização Fundiária		0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
	111 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**30.000,00**	**32.130,00**	**34.379,10**	**36.820,02**	**133.329,12**
	1 - Recursos Próprios	0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
Programa: 1505 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Dese		0,00	3.025.000,00	3.239.775,00	3.466.559,25	3.712.684,96	13.444.019,21
Ação: 1.187 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos,		0,00	325.000,00	348.075,00	372.440,25	398.883,51	1.444.398,76
	112 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**325.000,00**	**348.075,00**	**372.440,25**	**398.883,51**	**1.444.398,76**
	1 - Recursos Próprios	0,00	25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
	17 - Outros Convênios	0,00	300.000,00	321.300,00	343.791,00	368.200,16	1.333.291,16
Ação: 2.289 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos,		0,00	2.700.000,00	2.891.700,00	3.094.119,00	3.313.801,45	11.999.620,45
	113 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.700.000,00**	**1.820.700,00**	**1.948.149,00**	**2.086.467,58**	**7.555.316,58**
	1 - Recursos Próprios	0,00	1.700.000,00	1.820.700,00	1.948.149,00	2.086.467,58	7.555.316,58
	114 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.071.000,00**	**1.145.970,00**	**1.227.333,87**	**4.444.303,87**

	1 - Recursos Próprios	0,00	1.000.000,00	1.071.000,00	1.145.970,00	1.227.333,87	4.444.303,87
Função: 15 - Urbanismo		0,00	14.758.000,00	13.164.411,00	14.071.461,46	15.065.565,08	57.059.437,54
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		0,00	10.398.000,00	7.655.508,00	8.191.393,56	8.772.982,52	35.017.884,08
Programa: 810 - Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana		0,00	10.343.000,00	7.575.183,00	8.105.445,81	8.680.932,47	34.704.561,28
Ação: 1.188 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		0,00	650.000,00	856.800,00	916.776,00	981.867,09	3.405.443,09
	115 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**650.000,00**	**856.800,00**	**916.776,00**	**981.867,09**	**3.405.443,09**
	1 - Recursos Próprios	0,00	50.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	738.860,77
	17 - Outros Convênios	0,00	600.000,00	642.600,00	687.582,00	736.400,32	2.666.582,32
Ação: 1.189 - Construção e Restauração de Praças, Parques e Jardins		0,00	495.000,00	337.365,00	360.980,55	386.610,17	1.579.955,72
	116 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**495.000,00**	**337.365,00**	**360.980,55**	**386.610,17**	**1.579.955,72**
	1 - Recursos Próprios	0,00	185.000,00	37.485,00	40.108,95	42.956,69	305.550,64
	17 - Outros Convênios	0,00	310.000,00	299.880,00	320.871,60	343.653,48	1.274.405,08
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Ação: 1.190 - Construção e Restauração de Velórios e Cemitérios Públicos		0,00	850.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	953.329,12
	117 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**850.000,00**	**32.130,00**	**34.379,10**	**36.820,02**	**953.329,12**
	1 - Recursos Próprios	0,00	230.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	333.329,12
	17 - Outros Convênios	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	27 - FEM - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Ação: 1.191 - Restauração, Reforma e Requalificação da Estação Ferroviária		0,00	436.000,00	565.488,00	605.072,16	648.032,29	2.254.592,45
	118 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**436.000,00**	**565.488,00**	**605.072,16**	**648.032,29**	**2.254.592,45**
	1 - Recursos Próprios	0,00	38.000,00	40.698,00	43.546,86	46.638,69	168.883,55
	17 - Outros Convênios	0,00	398.000,00	524.790,00	561.525,30	601.393,60	2.085.708,90
Ação: 1.192 - Pavimentação Asfáltica, Construção e Recuperação de Calçamento, Calçadas e Meio-Fio		0,00	5.307.000,00	3.796.695,00	4.062.463,65	4.350.898,57	17.517.057,22
	119 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.307.000,00**	**3.796.695,00**	**4.062.463,65**	**4.350.898,57**	**17.517.057,22**
	1 - Recursos Próprios	0,00	665.000,00	583.695,00	624.553,65	668.896,96	2.542.145,61
	17 - Outros Convênios	0,00	4.642.000,00	3.213.000,00	3.437.910,00	3.682.001,61	14.974.911,61
Ação: 1.193 - Construção e Restauração do Pórtico da Cidade		0,00	375.000,00	562.275,00	601.634,25	644.350,29	2.183.259,54
	120 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**375.000,00**	**562.275,00**	**601.634,25**	**644.350,29**	**2.183.259,54**
	1 - Recursos Próprios	0,00	25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
	17 - Outros Convênios	0,00	350.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,94	2.072.151,94
Ação: 1.194 - Construção e Restauração de Escadarias, Encostas, Muro de Arrimo e Aplicação de		0,00	590.000,00	631.890,00	676.122,30	724.126,98	2.622.139,28
	121 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**590.000,00**	**631.890,00**	**676.122,30**	**724.126,98**	**2.622.139,28**
	1 - Recursos Próprios	0,00	40.000,00	42.840,00	45.838,80	49.093,35	177.772,15
	17 - Outros Convênios	0,00	550.000,00	589.050,00	630.283,50	675.033,63	2.444.367,13
Ação: 1.195 - Construção, Ampliação, e Restauração de Pontes, Passarelas, Bueiros, Passagens		0,00	420.000,00	449.820,00	481.307,40	515.480,23	1.866.607,63
	122 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**420.000,00**	**449.820,00**	**481.307,40**	**515.480,23**	**1.866.607,63**
	1 - Recursos Próprios	0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
	17 - Outros Convênios	0,00	400.000,00	428.400,00	458.388,00	490.933,55	1.777.721,55
Ação: 1.196 - Expansão da Iluminação Pública		0,00	800.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	868.886,08
	123 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**800.000,00**	**21.420,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**868.886,08**
	1 - Recursos Próprios	0,00	800.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	868.886,08
Ação: 1.197 - Desapropriação de Imóveis		0,00	100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,38	444.430,38
	124 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**40.000,00**	**42.840,00**	**45.838,80**	**49.093,35**	**177.772,15**
	1 - Recursos Próprios	0,00	40.000,00	42.840,00	45.838,80	49.093,35	177.772,15
	125 - 4.5.90.00.00	**0,00**	**60.000,00**	**64.260,00**	**68.758,20**	**73.640,03**	**266.658,23**
	1 - Recursos Próprios	0,00	60.000,00	64.260,00	68.758,20	73.640,03	266.658,23
Ação: 2.290 - Manutenção e Reforma de Prédios Públicos		0,00	320.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	1.008.860,77
	126 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**320.000,00**	**214.200,00**	**229.194,00**	**245.466,77**	**1.008.860,77**
	1 - Recursos Próprios	0,00	320.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	1.008.860,77
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 1003 - Reestruturação e revitalização urbana		0,00	55.000,00	80.325,00	85.947,75	92.050,05	313.322,80
Ação: 1.198 - Elaboração de Projetos Paisagísticos		0,00	25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
	127 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**25.000,00**	**26.775,00**	**28.649,25**	**30.683,35**	**111.107,60**
	1 - Recursos Próprios	0,00	25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
Ação: 1.199 - Elaboração de projeto de ordenamento e requalificação do pátio de eventos		0,00	25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
	128 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**25.000,00**	**26.775,00**	**28.649,25**	**30.683,35**	**111.107,60**
	1 - Recursos Próprios	0,00	25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
Ação: 2.292 - Supervisão e suporte da revisão do plano diretor e elaboração da legislação urbanística		0,00	5.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	91.107,60
	129 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**26.775,00**	**28.649,25**	**30.683,35**	**91.107,60**
	1 - Recursos Próprios	0,00	5.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	91.107,60
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		0,00	4.360.000,00	5.508.903,00	5.880.067,90	6.292.582,56	22.041.553,46
Programa: 810 - Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana		0,00	4.360.000,00	5.508.903,00	5.880.067,90	6.292.582,56	22.041.553,46
Ação: 2.293 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		0,00	3.800.000,00	4.069.800,00	4.354.686,00	4.663.868,71	16.888.354,71
	130 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**3.800.000,00**	**4.069.800,00**	**4.354.686,00**	**4.663.868,71**	**16.888.354,71**
	1 - Recursos Próprios	0,00	3.800.000,00	4.069.800,00	4.354.686,00	4.663.868,71	16.888.354,71
Ação: 2.294 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		0,00	540.000,00	1.417.683,00	1.502.462,50	1.604.167,17	5.064.312,67
	131 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**540.000,00**	**1.417.683,00**	**1.502.462,50**	**1.604.167,17**	**5.064.312,67**
	1 - Recursos Próprios	0,00	540.000,00	1.417.683,00	1.502.462,50	1.604.167,17	5.064.312,67
Ação: 2.295 - Manutenção e restauração de praças, parques e jardins		0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
	132 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.420,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**88.886,08**
	1 - Recursos Próprios	0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
Função: 16 - Habitação		0,00	820.000,00	878.220,00	939.695,40	1.006.413,78	3.644.329,18
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		0,00	820.000,00	878.220,00	939.695,40	1.006.413,78	3.644.329,18
Programa: 805 - Melhoria habitacional urbana		0,00	820.000,00	878.220,00	939.695,40	1.006.413,78	3.644.329,18
Ação: 1.200 - Construção e restauração de casas populares		0,00	820.000,00	878.220,00	939.695,40	1.006.413,78	3.644.329,18
	133 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**820.000,00**	**878.220,00**	**939.695,40**	**1.006.413,78**	**3.644.329,18**
	1 - Recursos Próprios	0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
	17 - Outros Convênios	0,00	400.000,00	428.400,00	458.388,00	490.933,55	1.777.721,55

	24 - Alienação de Bens	0,00	400.000,00	428.400,00	458.388,00	490.933,55	1.777.721,55
Função: 17 - Saneamento		0,00	135.000,00	1.804.635,00	1.930.959,45	2.068.057,58	5.938.652,03
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural		0,00	10.000,00	760.410,00	813.638,70	871.407,05	2.455.455,75
Programa: 806 - Saneamento Básico		0,00	10.000,00	760.410,00	813.638,70	871.407,05	2.455.455,75
Ação: 1.201 - Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares		0,00	10.000,00	760.410,00	813.638,70	871.407,05	2.455.455,75
	134 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**760.410,00**	**813.638,70**	**871.407,05**	**2.455.455,75**
	1 - Recursos Próprios	0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
	17 - Outros Convênios	0,00	0,00	749.700,00	802.179,00	859.133,71	2.411.012,71
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		0,00	125.000,00	1.044.225,00	1.117.320,75	1.196.650,53	3.483.196,28
Programa: 806 - Saneamento Básico		0,00	125.000,00	1.044.225,00	1.117.320,75	1.196.650,53	3.483.196,28
Ação: 1.202 - Construção e restauração de macrodrenagem, esgotos, galerias e fossas sépticas		0,00	125.000,00	1.044.225,00	1.117.320,75	1.196.650,53	3.483.196,28
	135 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**125.000,00**	**1.044.225,00**	**1.117.320,75**	**1.196.650,53**	**3.483.196,28**
	1 - Recursos Próprios	0,00	25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
	17 - Outros Convênios	0,00	100.000,00	1.017.450,00	1.088.671,50	1.165.967,18	3.372.088,68
Função: 18 - Gestão Ambiental		0,00	675.000,00	722.925,00	773.529,75	828.450,37	2.999.905,12
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		0,00	665.000,00	712.215,00	762.070,05	816.177,03	2.955.462,08
Programa: 1002 - Desenvolvimento e Aprimoramento da Gestão Ambiental		0,00	665.000,00	712.215,00	762.070,05	816.177,03	2.955.462,08
Ação: 1.204 - Revitalização e Requalificação das Margens do Rio Jaboatão		0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
	136 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.710,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.443,04**
	1 - Recursos Próprios	0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
Ação: 1.205 - Construção de Aterros Sanitários		0,00	360.000,00	385.560,00	412.549,20	441.840,19	1.599.949,39
	137 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**360.000,00**	**385.560,00**	**412.549,20**	**441.840,19**	**1.599.949,39**
	1 - Recursos Próprios	0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
	17 - Outros Convênios	0,00	350.000,00	374.850,00	401.089,50	429.566,85	1.555.506,35
Ação: 1.206 - Execução de Obras de Implantação da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		0,00	210.000,00	224.910,00	240.653,70	257.740,11	933.303,81
	138 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**210.000,00**	**224.910,00**	**240.653,70**	**257.740,11**	**933.303,81**
	1 - Recursos Próprios	0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
	17 - Outros Convênios	0,00	200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77
Ação: 2.282 - Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Meio Ambiente		0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
	139 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**30.000,00**	**32.130,00**	**34.379,10**	**36.820,02**	**133.329,12**
	1 - Recursos Próprios	0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
Ação: 2.297 - Elaboração e Implantação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos		0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
	140 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**30.000,00**	**32.130,00**	**34.379,10**	**36.820,02**	**133.329,12**
	1 - Recursos Próprios	0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
Ação: 2.298 - Manutenção dos Serviços de Revitalização e Requalificação das Margens do Rio		0,00	25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
	141 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**25.000,00**	**26.775,00**	**28.649,25**	**30.683,35**	**111.107,60**
	1 - Recursos Próprios	0,00	25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
Subfunção: 542 - Controle Ambiental		0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
Programa: 1002 - Desenvolvimento e Aprimoramento da Gestão Ambiental		0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
Ação: 1.207 - Implementação e Reestruturação do Conselho Municipal de Meio Ambiente		0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
	142 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.355,00**	**5.729,85**	**6.136,67**	**22.221,52**
	1 - Recursos Próprios	0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
Ação: 2.301 - Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente		0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
	143 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.355,00**	**5.729,85**	**6.136,67**	**22.221,52**
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	1 - Recursos Próprios	0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
Função: 20 - Agricultura		0,00	2.980.000,00	3.534.300,00	3.781.701,00	4.050.201,77	14.346.202,77
Subfunção: 605 - Abastecimento		0,00	2.980.000,00	3.534.300,00	3.781.701,00	4.050.201,77	14.346.202,77
Programa: 807 - Promoção do comércio de produtos agrícolas		0,00	2.980.000,00	3.534.300,00	3.781.701,00	4.050.201,77	14.346.202,77
Ação: 1.208 - Construir, Ampliar e Reequipar Mercados, Matadouros, Central de Abastecimento e		0,00	2.930.000,00	3.480.750,00	3.724.402,50	3.988.835,08	14.123.987,58
	144 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**2.930.000,00**	**3.480.750,00**	**3.724.402,50**	**3.988.835,08**	**14.123.987,58**
	1 - Recursos Próprios	0,00	130.000,00	267.750,00	286.492,50	306.833,47	991.075,97
	17 - Outros Convênios	0,00	2.800.000,00	3.213.000,00	3.437.910,00	3.682.001,61	13.132.911,61
Ação: 2.302 - Manutenção de mercados, matadouros, feiras livres e central de abastecimento		0,00	50.000,00	53.550,00	57.298,50	61.366,69	222.215,19
	145 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**50.000,00**	**53.550,00**	**57.298,50**	**61.366,69**	**222.215,19**
	1 - Recursos Próprios	0,00	50.000,00	53.550,00	57.298,50	61.366,69	222.215,19
Função: 26 - Transporte		0,00	6.556.000,00	7.021.476,00	7.512.979,32	8.046.400,85	29.136.856,17
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		0,00	6.556.000,00	7.021.476,00	7.512.979,32	8.046.400,85	29.136.856,17
Programa: 808 - Implantação e melhoramento das estradas municipais		0,00	6.556.000,00	7.021.476,00	7.512.979,32	8.046.400,85	29.136.856,17
Ação: 1.209 - Construção, ampliação e restauração de vias rurais, inclusive pontes e bueiros		0,00	6.526.000,00	6.989.346,00	7.478.600,22	8.009.580,83	29.003.527,05
	146 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**6.526.000,00**	**6.989.346,00**	**7.478.600,22**	**8.009.580,83**	**29.003.527,05**
	1 - Recursos Próprios	0,00	326.000,00	349.146,00	373.586,22	400.110,84	1.448.843,06
	17 - Outros Convênios	0,00	6.200.000,00	6.640.200,00	7.105.014,00	7.609.469,99	27.554.683,99
Ação: 2.304 - Manutenção de Estradas e Vias Municipais		0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
	147 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**30.000,00**	**32.130,00**	**34.379,10**	**36.820,02**	**133.329,12**
	1 - Recursos Próprios	0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
Função: 27 - Desporto e Lazer		0,00	380.000,00	224.910,00	240.653,70	257.740,11	1.103.303,81
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		0,00	380.000,00	224.910,00	240.653,70	257.740,11	1.103.303,81
Programa: 810 - Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana		0,00	380.000,00	224.910,00	240.653,70	257.740,11	1.103.303,81
Ação: 1.210 - Construção, Ampliação e Restauração de Espaços Desportivos		0,00	380.000,00	224.910,00	240.653,70	257.740,11	1.103.303,81
	148 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**380.000,00**	**224.910,00**	**240.653,70**	**257.740,11**	**1.103.303,81**
	1 - Recursos Próprios	0,00	180.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	214.443,04
	17 - Outros Convênios	0,00	200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77
Unidade Orçamentária: 25002 - Fundo de Desenvolvimento Municipal		**0,00**	**1.460.000,00**	**2.099.160,00**	**2.246.101,20**	**2.405.574,38**	**8.210.835,58**

Função: 15 - Urbanismo		0,00	1.460.000,00	2.099.160,00	2.246.101,20	2.405.574,38	8.210.835,58
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		0,00	1.460.000,00	2.099.160,00	2.246.101,20	2.405.574,38	8.210.835,58
Programa: 507 - Pavimentação de Ruas - FEM		0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
Ação: 1.211 - Pavimentação e Modernização de Ruas e Avenidas - FEM		0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
	149 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.710,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.443,04**
	1 - Recursos Próprios	0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
Programa: 508 - Infraestrutura - FEM		0,00	1.450.000,00	2.088.450,00	2.234.641,50	2.393.301,04	8.166.392,54
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Ação: 1.212 - Execução de Obras de Infraestrutura - FEM		0,00	1.450.000,00	2.088.450,00	2.234.641,50	2.393.301,04	8.166.392,54
	150 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**1.450.000,00**	**2.088.450,00**	**2.234.641,50**	**2.393.301,04**	**8.166.392,54**
	1 - Recursos Próprios	0,00	50.000,00	53.550,00	57.298,50	61.366,69	222.215,19
	27 - FEM - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal	0,00	1.400.000,00	2.034.900,00	2.177.343,00	2.331.934,35	7.944.177,35
Unidade Orçamentária: 26001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã		**0,00**	**1.867.000,00**	**2.213.757,00**	**2.368.719,99**	**2.536.899,13**	**8.986.376,12**
Função: 4 - Administração		0,00	1.650.000,00	1.981.350,00	2.120.044,50	2.270.567,66	8.021.962,16
Subfunção: 122 - Administração Geral		0,00	1.650.000,00	1.981.350,00	2.120.044,50	2.270.567,66	8.021.962,16
Programa: 920 - Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cida		0,00	1.650.000,00	1.981.350,00	2.120.044,50	2.270.567,66	8.021.962,16
Ação: 1.179 - Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Ordem Pública e Segurança Cidadã		0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
	161 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.710,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.443,04**
	1 - Recursos Próprios	0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
Ação: 2.270 - Gestão Administrativa da Secretaria de Ordem Pública e Segurança Cidadã		0,00	1.640.000,00	1.970.640,00	2.108.584,80	2.258.294,32	7.977.519,12
	162 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.600.000,00**	**1.927.800,00**	**2.062.746,00**	**2.209.200,97**	**7.799.746,97**
	1 - Recursos Próprios	0,00	1.600.000,00	1.927.800,00	2.062.746,00	2.209.200,97	7.799.746,97
	163 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**40.000,00**	**42.840,00**	**45.838,80**	**49.093,35**	**177.772,15**
	1 - Recursos Próprios	0,00	40.000,00	42.840,00	45.838,80	49.093,35	177.772,15
Função: 6 - Segurança Pública		0,00	157.000,00	168.147,00	179.917,29	192.691,43	697.755,72
Subfunção: 182 – Defesa Civil		0,00	139.000,00	148.869,00	159.289,83	170.599,42	617.758,25
Programa: 902 - Segurança pública		0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
Ação: 2.271 - Estruturação e modernização da guarda municipal e capacitação dos profissionais		0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
	164 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.710,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.443,04**
	1 - Recursos Próprios	0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
Programa: 905 - Fundo Municipal de Defesa Civil		0,00	58.000,00	62.118,00	66.466,26	71.185,37	257.769,63
Ação: 1.180 - Estruturação do Fundo Municipal de Defesa Civil		0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
	165 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.355,00**	**5.729,85**	**6.136,67**	**22.221,52**
	1 - Recursos Próprios	0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
Ação: 1.181 - Reequipamento do Conselho Municipal de Defesa Civil		0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
	166 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.355,00**	**5.729,85**	**6.136,67**	**22.221,52**
	1 - Recursos Próprios	0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
Ação: 2.272 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil		0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
	167 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**30.000,00**	**32.130,00**	**34.379,10**	**36.820,02**	**133.329,12**
	1 - Recursos Próprios	0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
Ação: 2.273 - Elaboração e Adequação do Plano M. de Redução de Riscos e do Plano de Contingência		0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
	168 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.710,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.443,04**
	1 - Recursos Próprios	0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
Ação: 2.274 - Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Defesa Civil		0,00	8.000,00	8.568,00	9.167,76	9.818,67	35.554,43
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	169 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**8.000,00**	**8.568,00**	**9.167,76**	**9.818,67**	**35.554,43**
	1 - Recursos Próprios	0,00	8.000,00	8.568,00	9.167,76	9.818,67	35.554,43
Programa: 906 - Defesa Civil Permanente		0,00	33.000,00	35.343,00	37.817,01	40.502,02	146.662,03
Ação: 2.275 - Realização de Atividades de Redução de Riscos de Desastres		0,00	33.000,00	35.343,00	37.817,01	40.502,02	146.662,03
	170 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**18.000,00**	**19.278,00**	**20.627,46**	**22.092,01**	**79.997,47**
	1 - Recursos Próprios	0,00	18.000,00	19.278,00	20.627,46	22.092,01	79.997,47
	171 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**15.000,00**	**16.065,00**	**17.189,55**	**18.410,01**	**66.664,56**
	1 - Recursos Próprios	0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
Programa: 907 - Inverno Seguro		0,00	38.000,00	40.698,00	43.546,86	46.638,69	168.883,55
Ação: 2.278 - Realização de Atividades Preventivas em Áreas de Risco Municipal		0,00	38.000,00	40.698,00	43.546,86	46.638,69	168.883,55
	172 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**18.000,00**	**19.278,00**	**20.627,46**	**22.092,01**	**79.997,47**
	1 - Recursos Próprios	0,00	18.000,00	19.278,00	20.627,46	22.092,01	79.997,47
	173 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.420,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**88.886,08**
	1 - Recursos Próprios	0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
Subfunção: 183 - Informação e Inteligência		0,00	18.000,00	19.278,00	20.627,46	22.092,01	79.997,47
Programa: 902 - Segurança pública		0,00	18.000,00	19.278,00	20.627,46	22.092,01	79.997,47
Ação: 1.182 - Implantação de ações de segurança preventiva via sistema integrado de		0,00	8.000,00	8.568,00	9.167,76	9.818,67	35.554,43
	174 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**8.000,00**	**8.568,00**	**9.167,76**	**9.818,67**	**35.554,43**
	1 - Recursos Próprios	0,00	8.000,00	8.568,00	9.167,76	9.818,67	35.554,43
Ação: 2.279 - Manutenção de ações de segurança preventiva via sistema integrado de		0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
	175 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.710,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.443,04**
	1 - Recursos Próprios	0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
Função: 15 - Urbanismo		0,00	45.000,00	48.195,00	51.568,65	55.230,03	199.993,68
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		0,00	45.000,00	48.195,00	51.568,65	55.230,03	199.993,68
Programa: 903 - Estruturação e modernização do trânsito		0,00	45.000,00	48.195,00	51.568,65	55.230,03	199.993,68
Ação: 1.183 - Modernização e aparelhamento da unidade de trânsito		0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
	176 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**15.000,00**	**16.065,00**	**17.189,55**	**18.410,01**	**66.664,56**
	1 - Recursos Próprios	0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
Ação: 2.280 - Conservação e ampliação da sinalização de trânsito, realização de ações educativas de		0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12

	177 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**30.000,00**	**32.130,00**	**34.379,10**	**36.820,02**	**133.329,12**
	1 - Recursos Próprios	0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
Função: 26 - Transporte		0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos		0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
Programa: 904 - Transporte público de qualidade		0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
Ação: 2.281 - Realização de ações de melhoria da qualidade do transporte municipal		0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
	178 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**15.000,00**	**16.065,00**	**17.189,55**	**18.410,01**	**66.664,56**
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	1 - Recursos Próprios	0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
Unidade Orçamentária: 27001 - Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes		**0,00**	**1.920.000,00**	**2.195.550,00**	**2.349.238,50**	**2.516.034,43**	**8.980.822,93**
Função: 4 - Administração		0,00	300.000,00	321.300,00	343.791,00	368.200,16	1.333.291,16
Subfunção: 122 - Administração Geral		0,00	300.000,00	321.300,00	343.791,00	368.200,16	1.333.291,16
Programa: 604 - Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes		0,00	300.000,00	321.300,00	343.791,00	368.200,16	1.333.291,16
Ação: 1.185 - Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes		0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
	156 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.420,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**88.886,08**
	1 - Recursos Próprios	0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
Ação: 2.284 - Gestão Administrativa da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes		0,00	280.000,00	299.880,00	320.871,60	343.653,48	1.244.405,08
	157 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**240.000,00**	**257.040,00**	**275.032,80**	**294.560,13**	**1.066.632,93**
	1 - Recursos Próprios	0,00	240.000,00	257.040,00	275.032,80	294.560,13	1.066.632,93
	158 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**40.000,00**	**42.840,00**	**45.838,80**	**49.093,35**	**177.772,15**
	1 - Recursos Próprios	0,00	40.000,00	42.840,00	45.838,80	49.093,35	177.772,15
Função: 13 - Cultura		0,00	900.000,00	1.071.000,00	1.145.970,00	1.227.333,87	4.344.303,87
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		0,00	900.000,00	1.071.000,00	1.145.970,00	1.227.333,87	4.344.303,87
Programa: 1103 - Promoção de cultura, esporte e lazer para o povo		0,00	900.000,00	1.071.000,00	1.145.970,00	1.227.333,87	4.344.303,87
Ação: 2.60 - Promoção de eventos do calendário cultural do município.		0,00	900.000,00	1.071.000,00	1.145.970,00	1.227.333,87	4.344.303,87
	159 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**900.000,00**	**1.071.000,00**	**1.145.970,00**	**1.227.333,87**	**4.344.303,87**
	1 - Recursos Próprios	0,00	900.000,00	1.071.000,00	1.145.970,00	1.227.333,87	4.344.303,87
Função: 27 - Desporto e Lazer		0,00	720.000,00	803.250,00	859.477,50	920.500,40	3.303.227,90
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		0,00	720.000,00	803.250,00	859.477,50	920.500,40	3.303.227,90
Programa: 1103 - Promoção de cultura, esporte e lazer para o povo		0,00	720.000,00	803.250,00	859.477,50	920.500,40	3.303.227,90
Ação: 2.286 - Fomento a promoção de atividades de esportes e lazer		0,00	720.000,00	803.250,00	859.477,50	920.500,40	3.303.227,90
	160 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**720.000,00**	**803.250,00**	**859.477,50**	**920.500,40**	**3.303.227,90**
	1 - Recursos Próprios	0,00	720.000,00	803.250,00	859.477,50	920.500,40	3.303.227,90
Unidade Orçamentária: 31001 - Procuradoria Geral do Município		**0,00**	**1.080.000,00**	**1.285.200,00**	**1.375.164,00**	**1.472.800,64**	**5.213.164,64**
Função: 2 - Judiciária		0,00	700.000,00	749.700,00	802.179,00	859.133,71	3.111.012,71
Subfunção: 61 - Ação Judiciária		0,00	700.000,00	749.700,00	802.179,00	859.133,71	3.111.012,71
Programa: 1502 – Apoio Administrativo às Ações da Procuradoria Geral do Município.		0,00	700.000,00	749.700,00	802.179,00	859.133,71	3.111.012,71
Ação: 1.175 - Adequação das instalações físicas e Reequipamento da Procuradoria Geral do Município.		0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
	151 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.420,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**88.886,08**
	1 - Recursos Próprios	0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
Ação: 2.263 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município.		0,00	480.000,00	514.080,00	550.065,60	589.120,26	2.133.265,86
	152 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**450.000,00**	**481.950,00**	**515.686,50**	**552.300,24**	**1.999.936,74**
	1 - Recursos Próprios	0,00	450.000,00	481.950,00	515.686,50	552.300,24	1.999.936,74
	153 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**30.000,00**	**32.130,00**	**34.379,10**	**36.820,02**	**133.329,12**
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	1 - Recursos Próprios	0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
Ação: 2.551 - Manutenção das atividades de recuperação de créditos		0,00	80.000,00	85.680,00	91.677,60	98.186,71	355.544,31
	256 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**80.000,00**	**85.680,00**	**91.677,60**	**98.186,71**	**355.544,31**
	1 - Recursos Próprios	0,00	80.000,00	85.680,00	91.677,60	98.186,71	355.544,31
Ação: 2.552 - Implantação e Manutenção do Direito do Consumidor - PROCON		0,00	120.000,00	128.520,00	137.516,40	147.280,06	533.316,46
	257 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**120.000,00**	**128.520,00**	**137.516,40**	**147.280,06**	**533.316,46**
	1 - Recursos Próprios	0,00	120.000,00	128.520,00	137.516,40	147.280,06	533.316,46
Função: 28 - Encargos Especiais		0,00	380.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,93	2.102.151,93
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais		0,00	380.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,93	2.102.151,93
Programa: 0 - Operações Especiais		0,00	380.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,93	2.102.151,93
Ação: 0.5 - Despesas Decorrentes de Precatórios e Sentenças Judiciais		0,00	380.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,93	2.102.151,93
	154 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**300.000,00**	**321.300,00**	**343.791,00**	**368.200,16**	**1.333.291,16**
	1 - Recursos Próprios	0,00	300.000,00	321.300,00	343.791,00	368.200,16	1.333.291,16
	155 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**80.000,00**	**214.200,00**	**229.194,00**	**245.466,77**	**768.860,77**
	1 - Recursos Próprios	0,00	80.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	768.860,77
Unidade Orçamentária: 34001 - Secretaria Municipal de Educação		**0,00**	**47.233.000,00**	**50.586.543,00**	**54.127.601,01**	**57.970.660,69**	**209.917.804,70**
Função: 12 - Educação		0,00	47.233.000,00	50.586.543,00	54.127.601,01	57.970.660,69	209.917.804,70
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição		0,00	703.000,00	752.913,00	805.616,91	862.815,71	3.124.345,62
Programa: 1105 - Alimentação escolar – PNAE		0,00	703.000,00	752.913,00	805.616,91	862.815,71	3.124.345,62
Ação: 2.236 - Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino		0,00	703.000,00	752.913,00	805.616,91	862.815,71	3.124.345,62
	179 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**703.000,00**	**752.913,00**	**805.616,91**	**862.815,71**	**3.124.345,62**
	11 - PNAE.	0,00	703.000,00	752.913,00	805.616,91	862.815,71	3.124.345,62
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		0,00	43.119.000,00	46.180.449,00	49.413.080,43	52.921.409,12	191.633.938,55
Programa: 1102 - Dinheiro direto na escola - PDDE		0,00	31.000,00	33.201,00	35.525,07	38.047,35	137.773,42
Ação: 1.165 - Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.		0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
	180 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.420,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**88.886,08**
	10 - PDDE.	0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
Ação: 2.219 - Manutenção das atividades gerais relacionadas ao		0,00	11.000,00	11.781,00	12.605,67	13.500,67	48.887,34

PDDE.							
	181 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**11.000,00**	**11.781,00**	**12.605,67**	**13.500,67**	**48.887,34**
	10 - PDDE.	0,00	11.000,00	11.781,00	12.605,67	13.500,67	48.887,34
Programa: 1104 - Expansão e melhoria da rede física de ensino		0,00	1.400.000,00	1.499.400,00	1.604.358,00	1.718.267,41	6.222.025,41
Ação: 1.168 - Construir, ampliar, recuperar e reequipar unidades escolares, minibibliotecas e quadras		0,00	1.400.000,00	1.499.400,00	1.604.358,00	1.718.267,41	6.222.025,41
	182 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**1.400.000,00**	**1.499.400,00**	**1.604.358,00**	**1.718.267,41**	**6.222.025,41**
	2 - Impostos e Transferências MDE	0,00	1.400.000,00	1.499.400,00	1.604.358,00	1.718.267,41	6.222.025,41
Programa: 1106 - Transporte escolar – PNATE		0,00	1.663.000,00	1.781.073,00	1.905.748,11	2.041.056,24	7.390.877,35
Ação: 1.4 - Aquisição de veículos destinados ao transporte de estudantes.		0,00	824.000,00	882.504,00	944.279,28	1.011.323,12	3.662.106,40
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	183 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**824.000,00**	**882.504,00**	**944.279,28**	**1.011.323,12**	**3.662.106,40**
	2 - Impostos e Transferências MDE	0,00	400.000,00	428.400,00	458.388,00	490.933,55	1.777.721,55
	14 - Convênios Educação	0,00	424.000,00	454.104,00	485.891,28	520.389,57	1.884.384,85
Ação: 2.24 - Oferecer serviço de transporte escolar regular para os alunos de escolas públicas no		0,00	839.000,00	898.569,00	961.468,83	1.029.733,12	3.728.770,95
	184 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**839.000,00**	**898.569,00**	**961.468,83**	**1.029.733,12**	**3.728.770,95**
	2 - Impostos e Transferências MDE	0,00	730.000,00	781.830,00	836.558,10	895.953,73	3.244.341,83
	12 - PNATE	0,00	109.000,00	116.739,00	124.910,73	133.779,39	484.429,12
Programa: 1107 - Educação básica de qualidade		0,00	30.087.000,00	32.223.177,00	34.478.799,39	36.926.794,13	133.715.770,52
Ação: 2.222 - Expansão da oferta de ensino no Município; Estímulo ao aprendizado e Implantação da		0,00	180.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	799.974,70
	185 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**180.000,00**	**192.780,00**	**206.274,60**	**220.920,10**	**799.974,70**
	2 - Impostos e Transferências MDE	0,00	180.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	799.974,70
Ação: 2.239 - Gestão de pessoal do ensino fundamental - FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)		0,00	23.467.000,00	25.133.157,00	26.892.477,99	28.801.843,92	104.294.478,91
	186 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**19.000.000,00**	**20.349.000,00**	**21.773.430,00**	**23.319.343,52**	**84.441.773,52**
	2 - Impostos e Transferências MDE	0,00	400.000,00	428.400,00	458.388,00	490.933,55	1.777.721,55
	4 - FUNDEB 60%	0,00	18.600.000,00	19.920.600,00	21.315.042,00	22.828.409,97	82.664.051,97
	187 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**4.467.000,00**	**4.784.157,00**	**5.119.047,99**	**5.482.500,40**	**19.852.705,39**
	2 - Impostos e Transferências MDE	0,00	1.000.000,00	1.071.000,00	1.145.970,00	1.227.333,87	4.444.303,87
	4 - FUNDEB 60%	0,00	3.467.000,00	3.713.157,00	3.973.077,99	4.255.166,53	15.408.401,52
Ação: 2.240 - Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 40%		0,00	6.440.000,00	6.897.240,00	7.380.046,80	7.904.030,11	28.621.316,91
	188 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**5.000.000,00**	**5.355.000,00**	**5.729.850,00**	**6.136.669,34**	**22.221.519,34**
	5 - FUNDEB 40%	0,00	5.000.000,00	5.355.000,00	5.729.850,00	6.136.669,34	22.221.519,34
	189 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**1.200.000,00**	**1.285.200,00**	**1.375.164,00**	**1.472.800,64**	**5.333.164,64**
	2 - Impostos e Transferências MDE	0,00	450.000,00	481.950,00	515.686,50	552.300,24	1.999.936,74
	5 - FUNDEB 40%	0,00	750.000,00	803.250,00	859.477,50	920.500,40	3.333.227,90
	190 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**240.000,00**	**257.040,00**	**275.032,80**	**294.560,13**	**1.066.632,93**
	5 - FUNDEB 40%	0,00	240.000,00	257.040,00	275.032,80	294.560,13	1.066.632,93
Programa: 1109 - Modernização da educação		0,00	9.938.000,00	10.643.598,00	11.388.649,86	12.197.243,99	44.167.491,85
Ação: 1.214 - Aquisição de material de apoio pedagógico, material para estudantes e para as		0,00	250.000,00	267.750,00	286.492,50	306.833,47	1.111.075,97
	191 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**250.000,00**	**267.750,00**	**286.492,50**	**306.833,47**	**1.111.075,97**
	2 - Impostos e Transferências MDE	0,00	250.000,00	267.750,00	286.492,50	306.833,47	1.111.075,97
Ação: 1.215 - Construir, Ampliar e Equipar Ações do PAR - Plano de Ações Articuladas - Convênio		0,00	1.300.000,00	1.392.300,00	1.489.761,00	1.595.534,03	5.777.595,03
	192 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**1.300.000,00**	**1.392.300,00**	**1.489.761,00**	**1.595.534,03**	**5.777.595,03**
	14 - Convênios Educação	0,00	1.300.000,00	1.392.300,00	1.489.761,00	1.595.534,03	5.777.595,03
Ação: 2.76 - Gestão administrativa da Educação Municipal		0,00	6.608.000,00	7.077.168,00	7.572.569,76	8.110.222,21	29.367.959,97
	193 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.850.000,00**	**1.981.350,00**	**2.120.044,50**	**2.270.567,66**	**8.221.962,16**
	2 - Impostos e Transferências MDE	0,00	1.850.000,00	1.981.350,00	2.120.044,50	2.270.567,66	8.221.962,16
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	194 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.420,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**88.886,08**
	2 - Impostos e Transferências MDE	0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
	195 - 3.3.50.00.00	**0,00**	**300.000,00**	**321.300,00**	**343.791,00**	**368.200,16**	**1.333.291,16**
	2 - Impostos e Transferências MDE	0,00	300.000,00	321.300,00	343.791,00	368.200,16	1.333.291,16
	196 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**4.438.000,00**	**4.753.098,00**	**5.085.814,86**	**5.446.907,71**	**19.723.820,57**
	2 - Impostos e Transferências MDE	0,00	3.060.000,00	3.277.260,00	3.506.668,20	3.755.641,64	13.599.569,84
	9 - Salário Educação	0,00	1.378.000,00	1.475.838,00	1.579.146,66	1.691.266,07	6.124.250,73
Ação: 2.196 - Aquisição de fardamento para estudantes		0,00	200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77
	197 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**200.000,00**	**214.200,00**	**229.194,00**	**245.466,77**	**888.860,77**
	2 - Impostos e Transferências MDE	0,00	200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77
Ação: 2.220 - Qualificar, Capacitar e Apoiar os Profissionais e Conselhos de Educação.		0,00	80.000,00	85.680,00	91.677,60	98.186,71	355.544,31
	198 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**80.000,00**	**85.680,00**	**91.677,60**	**98.186,71**	**355.544,31**
	2 - Impostos e Transferências MDE	0,00	80.000,00	85.680,00	91.677,60	98.186,71	355.544,31
Ação: 2.266 - Executar, Monitorar e Avaliar as Ações do PAR - Plano de Ações Articuladas - Convênio		0,00	1.500.000,00	1.606.500,00	1.718.955,00	1.841.000,80	6.666.455,80
	199 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**1.500.000,00**	**1.606.500,00**	**1.718.955,00**	**1.841.000,80**	**6.666.455,80**
	14 - Convênios Educação	0,00	1.500.000,00	1.606.500,00	1.718.955,00	1.841.000,80	6.666.455,80
Subfunção: 364 – Ensino Superior		0,00	180.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	799.974,70
Programa: 1112 – Apoio administrativo às ações da Secretaria de Educação		0,00	180.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	799.974,70
Ação: 2.243 - Oferecer serviço de transporte aos estudantes universitários morenenses		0,00	180.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	799.974,70
	200 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**180.000,00**	**192.780,00**	**206.274,60**	**220.920,10**	**799.974,70**
	1 - Recursos Próprios	0,00	180.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	799.974,70
Subfunção: 365 - Educação Infantil		0,00	2.406.000,00	2.576.826,00	2.757.203,82	2.952.965,31	10.692.995,13
Programa: 1101 - Desenvolvimento da educação infantil		0,00	900.000,00	963.900,00	1.031.373,00	1.104.600,48	3.999.873,48
Ação: 1.7 - Construção e/ou recuperação de creches e escolas e aquisição de mobiliário específico		0,00	900.000,00	963.900,00	1.031.373,00	1.104.600,48	3.999.873,48
	201 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**900.000,00**	**963.900,00**	**1.031.373,00**	**1.104.600,48**	**3.999.873,48**
	14 - Convênios Educação	0,00	900.000,00	963.900,00	1.031.373,00	1.104.600,48	3.999.873,48
Programa: 1107 - Educação básica de qualidade		0,00	1.506.000,00	1.612.926,00	1.725.830,82	1.848.364,83	6.693.121,65
Ação: 2.241 - Gestão de pessoal do ensino infantil - FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)		0,00	610.000,00	653.310,00	699.041,70	748.673,67	2.711.025,37
	202 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**500.000,00**	**535.500,00**	**572.985,00**	**613.666,94**	**2.222.151,94**
	4 - FUNDEB 60%	0,00	500.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,94	2.222.151,94
	203 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**110.000,00**	**117.810,00**	**126.056,70**	**135.006,73**	**488.873,43**

	4 - FUNDEB 60%	0,00	110.000,00	117.810,00	126.056,70	135.006,73	488.873,43
Ação: 2.242 - Manutenção do ensino infantil - FUNDEB 40%		0,00	896.000,00	959.616,00	1.026.789,12	1.099.691,16	3.982.096,28
	204 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**110.000,00**	**117.810,00**	**126.056,70**	**135.006,73**	**488.873,43**
	5 - FUNDEB 40%	0,00	110.000,00	117.810,00	126.056,70	135.006,73	488.873,43
	205 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**25.000,00**	**26.775,00**	**28.649,25**	**30.683,35**	**111.107,60**
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	5 - FUNDEB 40%	0,00	25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
	206 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**761.000,00**	**815.031,00**	**872.083,17**	**934.001,08**	**3.382.115,25**
	5 - FUNDEB 40%	0,00	761.000,00	815.031,00	872.083,17	934.001,08	3.382.115,25
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		0,00	600.000,00	642.600,00	687.582,00	736.400,33	2.666.582,33
Programa: 1113 - Educação de jovens e adultos		0,00	600.000,00	642.600,00	687.582,00	736.400,33	2.666.582,33
Ação: 2.224 - Alfabetização de jovens e adultos - FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)		0,00	500.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,94	2.222.151,94
	207 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**400.000,00**	**428.400,00**	**458.388,00**	**490.933,55**	**1.777.721,55**
	4 - FUNDEB 60%	0,00	400.000,00	428.400,00	458.388,00	490.933,55	1.777.721,55
	208 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**100.000,00**	**107.100,00**	**114.597,00**	**122.733,39**	**444.430,39**
	4 - FUNDEB 60%	0,00	100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
Ação: 2.235 - Alfabetização de jovens e adultos - FUNDEB 40%		0,00	100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
	209 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**80.000,00**	**85.680,00**	**91.677,60**	**98.186,71**	**355.544,31**
	5 - FUNDEB 40%	0,00	80.000,00	85.680,00	91.677,60	98.186,71	355.544,31
	210 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.420,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**88.886,08**
	5 - FUNDEB 40%	0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
Subfunção: 367 - Educação Especial		0,00	225.000,00	240.975,00	257.843,25	276.150,12	999.968,37
Programa: 1111 - Educação especial		0,00	225.000,00	240.975,00	257.843,25	276.150,12	999.968,37
Ação: 1.167 - Adaptação das unidades escolares municipais promovendo acessibilidade aos alunos		0,00	80.000,00	85.680,00	91.677,60	98.186,71	355.544,31
	211 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**80.000,00**	**85.680,00**	**91.677,60**	**98.186,71**	**355.544,31**
	1 - Recursos Próprios	0,00	80.000,00	85.680,00	91.677,60	98.186,71	355.544,31
Ação: 2.56 - Manutenção do atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais e Formação		0,00	95.000,00	101.745,00	108.867,15	116.596,72	422.208,87
	212 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**25.000,00**	**26.775,00**	**28.649,25**	**30.683,35**	**111.107,60**
	1 - Recursos Próprios	0,00	25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
	213 - 3.3.50.00.00	**0,00**	**25.000,00**	**26.775,00**	**28.649,25**	**30.683,35**	**111.107,60**
	1 - Recursos Próprios	0,00	25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
	214 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**45.000,00**	**48.195,00**	**51.568,65**	**55.230,02**	**199.993,67**
	13 - Outras Transferências do FNDE	0,00	45.000,00	48.195,00	51.568,65	55.230,02	199.993,67
Ação: 2.57 - Aquisição de Materiais Didático-pedagógicos voltados à Educação Especial		0,00	50.000,00	53.550,00	57.298,50	61.366,69	222.215,19
	215 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**50.000,00**	**53.550,00**	**57.298,50**	**61.366,69**	**222.215,19**
	1 - Recursos Próprios	0,00	50.000,00	53.550,00	57.298,50	61.366,69	222.215,19
Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Saúde do Moreno		**0,00**	**28.970.000,00**	**30.973.320,00**	**33.141.452,40**	**35.494.495,51**	**128.579.267,91**
Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal de Saúde		**0,00**	**28.970.000,00**	**30.973.320,00**	**33.141.452,40**	**35.494.495,51**	**128.579.267,91**
Função: 10 - Saúde		0,00	28.694.000,00	30.678.000,00	32.825.164,68	35.155.751,35	127.352.916,03
Subfunção: 122 - Administração Geral		0,00	5.082.000,00	5.443.088,00	5.823.819,54	6.237.310,72	22.586.218,26
Programa: 1307 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS		0,00	5.082.000,00	5.443.088,00	5.823.819,54	6.237.310,72	22.586.218,26
Ação: 1.304 - Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para a Saúde e Gestão do SUS		0,00	400.000,00	431.198,00	458.388,00	490.933,53	1.780.519,53
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	15 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**400.000,00**	**431.198,00**	**458.388,00**	**490.933,53**	**1.780.519,53**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	400.000,00	431.198,00	458.388,00	490.933,53	1.780.519,53
Ação: 1.309 - Ampliação da Estrutura Física da Saúde		0,00	792.000,00	749.000,00	802.179,00	859.133,71	3.202.312,71
	16 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**792.000,00**	**749.000,00**	**802.179,00**	**859.133,71**	**3.202.312,71**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	792.000,00	749.000,00	802.179,00	859.133,71	3.202.312,71
Ação: 2.305 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS		0,00	1.950.000,00	2.086.650,00	2.234.641,50	2.393.301,05	8.664.592,55
	17 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.250.000,00**	**1.337.500,00**	**1.432.462,50**	**1.534.167,34**	**5.554.129,84**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	1.250.000,00	1.337.500,00	1.432.462,50	1.534.167,34	5.554.129,84
	18 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**150.000,00**	**160.650,00**	**171.895,50**	**184.100,08**	**666.645,58**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	150.000,00	160.650,00	171.895,50	184.100,08	666.645,58
	19 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**550.000,00**	**588.500,00**	**630.283,50**	**675.033,63**	**2.443.817,13**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	550.000,00	588.500,00	630.283,50	675.033,63	2.443.817,13
Ação: 2.306 - Realização de Consórcios e Cooperação Técnica Financeira		0,00	12.000,00	12.840,00	13.751,64	14.728,01	53.319,65
	20 - 3.3.71.00.00	**0,00**	**12.000,00**	**12.840,00**	**13.751,64**	**14.728,01**	**53.319,65**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	12.000,00	12.840,00	13.751,64	14.728,01	53.319,65
Ação: 2.307 - Subvenção a Entidades Sem Fins Lucrativos		0,00	1.908.000,00	2.142.000,00	2.291.940,00	2.454.667,74	8.796.607,74
	21 - 3.3.50.00.00	**0,00**	**1.908.000,00**	**2.142.000,00**	**2.291.940,00**	**2.454.667,74**	**8.796.607,74**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	1.908.000,00	2.142.000,00	2.291.940,00	2.454.667,74	8.796.607,74
Ação: 2.308 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		0,00	20.000,00	21.400,00	22.919,40	24.546,68	88.866,08
	22 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.400,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**88.866,08**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	20.000,00	21.400,00	22.919,40	24.546,68	88.866,08
Subfunção: 301 - Atenção Básica		0,00	9.725.000,00	10.371.495,00	11.087.259,75	11.874.455,20	43.058.209,95
Programa: 1301 - Atenção Básica à Saúde da População		0,00	9.725.000,00	10.371.495,00	11.087.259,75	11.874.455,20	43.058.209,95
Ação: 1.310 - Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica à Saúde		0,00	800.000,00	868.250,00	916.776,00	981.867,11	3.566.893,11
	23 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**800.000,00**	**868.250,00**	**916.776,00**	**981.867,11**	**3.566.893,11**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	800.000,00	868.250,00	916.776,00	981.867,11	3.566.893,11
Ação: 1.311 - Construção e Restauração de Imóveis Vinculados à Atenção Básica		0,00	600.000,00	589.050,00	630.283,50	675.033,63	2.494.367,13
	24 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**600.000,00**	**589.050,00**	**630.283,50**	**675.033,63**	**2.494.367,13**
	1 - Recursos Próprios	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	550.000,00	589.050,00	630.283,50	675.033,63	2.444.367,13
Ação: 2.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde		0,00	8.095.000,00	8.668.095,00	9.276.627,15	9.935.267,67	35.974.989,82
	27 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**6.295.000,00**	**6.741.945,00**	**7.213.881,15**	**7.726.066,71**	**27.976.892,86**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	1.600.000,00	1.713.600,00	1.833.552,00	1.963.734,19	7.110.886,19
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	4.695.000,00	5.028.345,00	5.380.329,15	5.762.332,52	20.866.006,67
	28 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**900.000,00**	**963.150,00**	**1.031.373,00**	**1.104.600,48**	**3.999.123,48**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	150.000,00	160.650,00	171.895,50	184.100,08	666.645,58
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	750.000,00	802.500,00	859.477,50	920.500,40	3.332.477,90

	29 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**700.000,00**	**749.000,00**	**802.179,00**	**859.133,71**	**3.110.312,71**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	700.000,00	749.000,00	802.179,00	859.133,71	3.110.312,71
	30 - 3.3.93.00.00	**0,00**	**200.000,00**	**214.000,00**	**229.194,00**	**245.466,77**	**888.660,77**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	200.000,00	214.000,00	229.194,00	245.466,77	888.660,77
Ação: 2.328 - Implantação e Promoção das Ações de Promoção da Saúde		0,00	230.000,00	246.100,00	263.573,10	282.286,79	1.021.959,89
	25 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**180.000,00**	**192.600,00**	**206.274,60**	**220.920,10**	**799.794,70**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	180.000,00	192.600,00	206.274,60	220.920,10	799.794,70
	26 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**50.000,00**	**53.500,00**	**57.298,50**	**61.366,69**	**222.165,19**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	50.000,00	53.500,00	57.298,50	61.366,69	222.165,19
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		0,00	11.887.000,00	12.723.187,00	13.622.145,39	14.589.317,71	52.821.650,10
Programa: 1302 - Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		0,00	11.887.000,00	12.723.187,00	13.622.145,39	14.589.317,71	52.821.650,10
Ação: 1.314 - Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		0,00	1.197.000,00	1.281.987,00	1.371.726,09	1.469.118,64	5.319.831,73
	31 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**1.197.000,00**	**1.281.987,00**	**1.371.726,09**	**1.469.118,64**	**5.319.831,73**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	917.000,00	982.107,00	1.050.854,49	1.125.465,16	4.075.426,65
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	280.000,00	299.880,00	320.871,60	343.653,48	1.244.405,08
Ação: 1.315 - Construção e Reestruturação de Imóveis para Média e Alta Complexidade Hospitalar e		0,00	600.000,00	642.600,00	687.582,00	736.400,32	2.666.582,32
	32 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**600.000,00**	**642.600,00**	**687.582,00**	**736.400,32**	**2.666.582,32**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	600.000,00	642.600,00	687.582,00	736.400,32	2.666.582,32
Ação: 2.317 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		0,00	7.950.000,00	8.506.800,00	9.110.461,50	9.757.304,27	35.324.565,77
	33 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**5.800.000,00**	**6.206.000,00**	**6.646.626,00**	**7.118.536,45**	**25.771.162,45**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	5.800.000,00	6.206.000,00	6.646.626,00	7.118.536,45	25.771.162,45
	34 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**750.000,00**	**802.800,00**	**859.477,50**	**920.500,40**	**3.332.777,90**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	300.000,00	321.300,00	343.791,00	368.200,16	1.333.291,16
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	450.000,00	481.500,00	515.686,50	552.300,24	1.999.486,74
	35 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**1.400.000,00**	**1.498.000,00**	**1.604.358,00**	**1.718.267,42**	**6.220.625,42**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	1.400.000,00	1.498.000,00	1.604.358,00	1.718.267,42	6.220.625,42
Ação: 2.318 - Subvenção a Entidades Sem Fins Lucrativos - MAC		0,00	2.140.000,00	2.291.800,00	2.452.375,80	2.626.494,48	9.510.670,28
	36 - 3.3.50.00.00	**0,00**	**2.140.000,00**	**2.291.800,00**	**2.452.375,80**	**2.626.494,48**	**9.510.670,28**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	2.000.000,00	2.142.000,00	2.291.940,00	2.454.667,74	8.888.607,74
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	140.000,00	149.800,00	160.435,80	171.826,74	622.062,54
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	455.000,00	487.065,00	521.416,35	558.436,90	2.021.918,25
Programa: 1303 - Assistência Farmacêutica		0,00	455.000,00	487.065,00	521.416,35	558.436,90	2.021.918,25
Ação: 1.318 - Reequipamento da Rede de Assistência Farmacêutica		0,00	40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
	37 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**40.000,00**	**42.800,00**	**45.838,80**	**49.093,35**	**177.732,15**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Ação: 2.319 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica		0,00	375.000,00	401.465,00	429.738,75	460.250,20	1.666.453,95
	38 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**160.000,00**	**171.200,00**	**183.355,20**	**196.373,42**	**710.928,62**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	160.000,00	171.200,00	183.355,20	196.373,42	710.928,62
	39 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**215.000,00**	**230.265,00**	**246.383,55**	**263.876,78**	**955.525,33**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	215.000,00	230.265,00	246.383,55	263.876,78	955.525,33
Ação: 2.320 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada		0,00	40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
	40 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**40.000,00**	**42.800,00**	**45.838,80**	**49.093,35**	**177.732,15**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		0,00	285.000,00	304.965,00	326.601,45	349.790,15	1.266.356,60
Programa: 1304 - Vigilância em Saúde		0,00	285.000,00	304.965,00	326.601,45	349.790,15	1.266.356,60
Ação: 1.322 - Reequipamento da Vigilância Sanitária		0,00	70.000,00	74.900,00	80.217,90	85.913,37	311.031,27
	41 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**70.000,00**	**74.900,00**	**80.217,90**	**85.913,37**	**311.031,27**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	70.000,00	74.900,00	80.217,90	85.913,37	311.031,27
Ação: 2.323 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		0,00	215.000,00	230.065,00	246.383,55	263.876,78	955.325,33
	42 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**120.000,00**	**128.400,00**	**137.516,40**	**147.280,06**	**533.196,46**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	120.000,00	128.400,00	137.516,40	147.280,06	533.196,46
	43 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**25.000,00**	**26.765,00**	**28.649,25**	**30.683,35**	**111.097,60**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
	44 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**70.000,00**	**74.900,00**	**80.217,90**	**85.913,37**	**311.031,27**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	70.000,00	74.900,00	80.217,90	85.913,37	311.031,27
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		0,00	1.200.000,00	1.284.000,00	1.375.164,00	1.472.800,64	5.331.964,64
Programa: 1304 - Vigilância em Saúde		0,00	1.200.000,00	1.284.000,00	1.375.164,00	1.472.800,64	5.331.964,64
Ação: 1.324 - Construção e Restauração de Imóveis Vinculados à Vigilância em Saúde		0,00	40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
	45 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**40.000,00**	**42.800,00**	**45.838,80**	**49.093,35**	**177.732,15**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	40.000,00	42.800,00	45.838,80	49.093,35	177.732,15
Ação: 1.326 - Reequipamento da Vigilância Ambiental		0,00	100.000,00	107.000,00	114.597,00	122.733,39	444.330,39
	46 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**100.000,00**	**107.000,00**	**114.597,00**	**122.733,39**	**444.330,39**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	100.000,00	107.000,00	114.597,00	122.733,39	444.330,39
Ação: 1.327 - Reequipamento da Vigilância Epidemiológica		0,00	100.000,00	107.000,00	114.597,00	122.733,39	444.330,39
	47 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**100.000,00**	**107.000,00**	**114.597,00**	**122.733,39**	**444.330,39**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	100.000,00	107.000,00	114.597,00	122.733,39	444.330,39
Ação: 2.329 - Manutenção da Vigilância Ambiental		0,00	648.000,00	693.360,00	742.588,56	795.312,35	2.879.260,91
	48 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**490.000,00**	**524.300,00**	**561.525,30**	**601.393,60**	**2.177.218,90**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	490.000,00	524.300,00	561.525,30	601.393,60	2.177.218,90
	49 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**98.000,00**	**104.860,00**	**112.305,06**	**120.278,72**	**435.443,78**
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	98.000,00	104.860,00	112.305,06	120.278,72	435.443,78
	50 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**60.000,00**	**64.200,00**	**68.758,20**	**73.640,03**	**266.598,23**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	60.000,00	64.200,00	68.758,20	73.640,03	266.598,23
Ação: 2.330 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica		0,00	312.000,00	333.840,00	357.542,64	382.928,16	1.386.310,80
	51 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**210.000,00**	**224.700,00**	**240.653,70**	**257.740,11**	**933.093,81**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	210.000,00	224.700,00	240.653,70	257.740,11	933.093,81
	52 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**42.000,00**	**44.940,00**	**48.130,74**	**51.548,02**	**186.618,76**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	42.000,00	44.940,00	48.130,74	51.548,02	186.618,76
	53 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**60.000,00**	**64.200,00**	**68.758,20**	**73.640,03**	**266.598,23**

	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	60.000,00	64.200,00	68.758,20	73.640,03	266.598,23
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição		0,00	60.000,00	64.200,00	68.758,20	73.640,03	266.598,23
Programa: 1307 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS		0,00	60.000,00	64.200,00	68.758,20	73.640,03	266.598,23
Ação: 2.327 - Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição		0,00	60.000,00	64.200,00	68.758,20	73.640,03	266.598,23
	54 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**50.000,00**	**53.500,00**	**57.298,50**	**61.366,69**	**222.165,19**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	50.000,00	53.500,00	57.298,50	61.366,69	222.165,19
	55 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.433,04**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
Função: 28 - Encargos Especiais		0,00	276.000,00	295.320,00	316.287,72	338.744,16	1.226.351,88
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna		0,00	12.000,00	12.840,00	13.751,64	14.728,01	53.319,65
Programa: 1307 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS		0,00	12.000,00	12.840,00	13.751,64	14.728,01	53.319,65
Ação: 0.330 - Amortização e Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Pública vinculada à Saúde		0,00	12.000,00	12.840,00	13.751,64	14.728,01	53.319,65
	56 - 3.2.91.00.00	**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.291,94**	**2.454,67**	**8.886,61**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	2.000,00	2.140,00	2.291,94	2.454,67	8.886,61
	57 - 4.6.91.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.433,04**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais		0,00	264.000,00	282.480,00	302.536,08	324.016,15	1.173.032,23
Programa: 1307 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS		0,00	264.000,00	282.480,00	302.536,08	324.016,15	1.173.032,23
Ação: 0.328 - Precatórios e Sentenças Judiciais vinculadas à Saúde		0,00	250.000,00	267.500,00	286.492,50	306.833,47	1.110.825,97
	58 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**240.000,00**	**256.800,00**	**275.032,80**	**294.560,13**	**1.066.392,93**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	240.000,00	256.800,00	275.032,80	294.560,13	1.066.392,93
	59 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.433,04**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
Ação: 0.329 - Indenizações e restituições diversas, inclusive decorrente de convênios vinculados à		0,00	14.000,00	14.980,00	16.043,58	17.182,68	62.206,26
	60 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.291,94**	**2.454,67**	**8.886,61**
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	2.000,00	2.140,00	2.291,94	2.454,67	8.886,61
	61 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.291,94**	**2.454,67**	**8.886,61**

		Valor global	2018	2019	2020	2021	Total
	3 - Impostos e Transferências Saúde	0,00	2.000,00	2.140,00	2.291,94	2.454,67	8.886,61
	62 - 4.4.20.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.433,04**
	7 - Recursos Transferidos pelo SUS	0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno		**0,00**	**3.830.000,00**	**4.048.380,00**	**4.331.766,60**	**4.639.322,04**	**16.849.468,64**
Unidade Orçamentária: 16001 - Fundo Municipal de Assistência Social		**0,00**	**3.548.000,00**	**3.799.908,00**	**4.065.901,56**	**4.354.580,57**	**15.768.390,13**
Função: 8 - Assistência Social		0,00	3.548.000,00	3.799.908,00	4.065.901,56	4.354.580,57	15.768.390,13
Subfunção: 122 - Administração Geral		0,00	1.382.000,00	1.480.122,00	1.583.730,54	1.696.175,42	6.142.027,96
Programa: 1204 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS		0,00	1.382.000,00	1.480.122,00	1.583.730,54	1.696.175,42	6.142.027,96
Ação: 1.164 - Construir, Ampliar e Reequipar Imóveis vinculados ao Fundo Municipal de Assistência		0,00	52.000,00	55.692,00	59.590,44	63.821,37	231.103,81
	216 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**52.000,00**	**55.692,00**	**59.590,44**	**63.821,37**	**231.103,81**
	1 - Recursos Próprios	0,00	12.000,00	12.852,00	13.751,64	14.728,01	53.331,65
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	40.000,00	42.840,00	45.838,80	49.093,36	177.772,16
Ação: 2.509 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	1.330.000,00	1.424.430,00	1.524.140,10	1.632.354,05	5.910.924,15
	217 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.071.000,00**	**1.145.970,00**	**1.227.333,87**	**4.444.303,87**
	1 - Recursos Próprios	0,00	1.000.000,00	1.071.000,00	1.145.970,00	1.227.333,87	4.444.303,87
	218 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**30.000,00**	**32.130,00**	**34.379,10**	**36.820,02**	**133.329,12**
	1 - Recursos Próprios	0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
	219 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**300.000,00**	**321.300,00**	**343.791,00**	**368.200,16**	**1.333.291,16**
	1 - Recursos Próprios	0,00	300.000,00	321.300,00	343.791,00	368.200,16	1.333.291,16
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		0,00	1.225.000,00	1.311.975,00	1.403.813,25	1.503.483,99	5.444.272,24
Programa: 1202 - Proteção Social Básica às Famílias Vulneráveis		0,00	1.090.000,00	1.167.390,00	1.249.107,30	1.337.793,91	4.844.291,21
Ação: 1.537 - Construir e Reformar Imóveis, e Equipar a Proteção Social Básica		0,00	350.000,00	374.850,00	401.089,50	429.566,85	1.555.506,35
	220 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**350.000,00**	**374.850,00**	**401.089,50**	**429.566,85**	**1.555.506,35**
	1 - Recursos Próprios	0,00	150.000,00	160.650,00	171.895,50	184.100,08	666.645,58
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77
Ação: 2.230 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		0,00	215.000,00	230.265,00	246.383,55	263.876,78	955.525,33
	221 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**80.000,00**	**85.680,00**	**91.677,60**	**98.186,71**	**355.544,31**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	80.000,00	85.680,00	91.677,60	98.186,71	355.544,31
	222 - 3.3.50.00.00	**0,00**	**15.000,00**	**16.065,00**	**17.189,55**	**18.410,01**	**66.664,56**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
	223 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**120.000,00**	**128.520,00**	**137.516,40**	**147.280,06**	**533.316,46**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	120.000,00	128.520,00	137.516,40	147.280,06	533.316,46
Ação: 2.517 - Manutenção das Ações do CRAS/PAIF		0,00	500.000,00	535.500,00	572.985,00	613.666,93	2.222.151,93
	224 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**450.000,00**	**481.950,00**	**515.686,50**	**552.300,24**	**1.999.936,74**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	450.000,00	481.950,00	515.686,50	552.300,24	1.999.936,74
	225 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**50.000,00**	**53.550,00**	**57.298,50**	**61.366,69**	**222.215,19**
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	50.000,00	53.550,00	57.298,50	61.366,69	222.215,19
Ação: 2.538 - Realização de Oficinas Socioeducativas e Incentivo à Atividades Lúdicas e Recreativas		0,00	25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
	226 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**25.000,00**	**26.775,00**	**28.649,25**	**30.683,35**	**111.107,60**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	25.000,00	26.775,00	28.649,25	30.683,35	111.107,60
Programa: 1204 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS		0,00	135.000,00	144.585,00	154.705,95	165.690,08	599.981,03
Ação: 2.232 - Serviços de Acolhimento Inst.		0,00	100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
	239 - 3.3.50.00.00	**0,00**	**100.000,00**	**107.100,00**	**114.597,00**	**122.733,39**	**444.430,39**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
Ação: 2.246 - Manutenção das Atividades de Prestação Continuada - BPC na Escola		0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
	227 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.420,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**88.886,08**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
Ação: 2.520 - Manutenção de Ações Vinculadas ao ACESSUAS Trabalho		0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
	228 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**15.000,00**	**16.065,00**	**17.189,55**	**18.410,01**	**66.664,56**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		0,00	941.000,00	1.007.811,00	1.078.357,77	1.154.921,16	4.182.089,93
Programa: 1203 - Proteção Social Especial às Pessoas e Famílias com Direitos Violados		0,00	400.000,00	428.400,00	458.388,00	490.933,54	1.777.721,54
Ação: 1.539 - Construir e Reformar Imóveis, e Equipar a Proteção Social Especial		0,00	220.000,00	235.620,00	252.113,40	270.013,45	977.746,85
	229 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**220.000,00**	**235.620,00**	**252.113,40**	**270.013,45**	**977.746,85**
	1 - Recursos Próprios	0,00	40.000,00	42.840,00	45.838,80	49.093,35	177.772,15
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	180.000,00	192.780,00	206.274,60	220.920,10	799.974,70
Ação: 2.226 - Serviços de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências		0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
	230 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.710,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.443,04**
	1 - Recursos Próprios	0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
Ação: 2.231 - Manutenção do PAEFI/CREAS		0,00	170.000,00	182.070,00	194.814,90	208.646,75	755.531,65
	231 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**120.000,00**	**128.520,00**	**137.516,40**	**147.280,06**	**533.316,46**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	120.000,00	128.520,00	137.516,40	147.280,06	533.316,46
	232 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**50.000,00**	**53.550,00**	**57.298,50**	**61.366,69**	**222.215,19**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	50.000,00	53.550,00	57.298,50	61.366,69	222.215,19
Programa: 1204 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS		0,00	541.000,00	579.411,00	619.969,77	663.987,62	2.404.368,39
Ação: 1.519 - Reequipamento das Ações do IGDSUAS		0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
	233 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.355,00**	**5.729,85**	**6.136,67**	**22.221,52**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
Ação: 1.536 - Reequipamento do Cadastro Único de Programas Sociais IGD-PBF		0,00	8.000,00	8.568,00	9.167,76	9.818,67	35.554,43
	234 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**8.000,00**	**8.568,00**	**9.167,76**	**9.818,67**	**35.554,43**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	8.000,00	8.568,00	9.167,76	9.818,67	35.554,43
Ação: 2.519 - Manutenção das Ações do IGDSUAS		0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	235 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.420,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**88.886,08**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
Ação: 2.535 - Benefícios Eventuais à Pessoas e Famílias		0,00	200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77
	236 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**200.000,00**	**214.200,00**	**229.194,00**	**245.466,77**	**888.860,77**
	1 - Recursos Próprios	0,00	200.000,00	214.200,00	229.194,00	245.466,77	888.860,77
Ação: 2.536 - Manutenção do Cadastro Único de Programas Sociais IGD-PBF		0,00	270.000,00	289.170,00	309.411,90	331.380,14	1.199.962,04
	237 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**150.000,00**	**160.650,00**	**171.895,50**	**184.100,08**	**666.645,58**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	150.000,00	160.650,00	171.895,50	184.100,08	666.645,58
	238 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**120.000,00**	**128.520,00**	**137.516,40**	**147.280,06**	**533.316,46**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	120.000,00	128.520,00	137.516,40	147.280,06	533.316,46
Ação: 2.554 - Manutenção de Creches/Berçários Municipais		0,00	38.000,00	40.698,00	43.546,86	46.638,69	168.883,55
	258 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**38.000,00**	**40.698,00**	**43.546,86**	**46.638,69**	**168.883,55**
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	38.000,00	40.698,00	43.546,86	46.638,69	168.883,55
Unidade Orçamentária: 16002 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Hu		**0,00**	**282.000,00**	**248.472,00**	**265.865,04**	**284.741,47**	**1.081.078,51**
Função: 8 - Assistência Social		0,00	275.000,00	240.975,00	257.843,25	276.150,13	1.049.968,38
Subfunção: 122 - Administração Geral		0,00	130.000,00	139.230,00	148.976,10	159.553,41	577.759,51
Programa: 1201 - Gestão da Assistência Social		0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
Ação: 1.163 - Reequip. Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos		0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
	240 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.355,00**	**5.729,85**	**6.136,67**	**22.221,52**
	1 - Recursos Próprios	0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
Ação: 2.110 - Gestão Adm. Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos		0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
	241 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.710,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.443,04**
	1 - Recursos Próprios	0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
Programa: 1208 - Fortalecimento da Participação e Controle Social		0,00	115.000,00	123.165,00	131.786,55	141.143,40	511.094,95
Ação: 1.174 - Apoio no Reequipamento dos Conselhos Municipais		0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
	242 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**15.000,00**	**16.065,00**	**17.189,55**	**18.410,01**	**66.664,56**
	1 - Recursos Próprios	0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
Ação: 2.522 - Manutenção das Ações Vinculadas aos Conselhos Municipais		0,00	100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
	243 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**100.000,00**	**107.100,00**	**114.597,00**	**122.733,39**	**444.430,39**
	1 - Recursos Próprios	0,00	100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		0,00	65.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	116.664,56
Programa: 1213 - Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa		0,00	65.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	116.664,56
Ação: 1.540 - Construir, Reformar e Reequipar Imóvel do Fundo M. da Pessoa Idosa		0,00	55.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	72.221,52
	244 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**55.000,00**	**5.355,00**	**5.729,85**	**6.136,67**	**72.221,52**
	1 - Recursos Próprios	0,00	55.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	72.221,52
Ação: 2.540 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa		0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	245 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.710,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.443,04**
	1 - Recursos Próprios	0,00	10.000,00	10.710,00	11.459,70	12.273,34	44.443,04
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		0,00	80.000,00	85.680,00	91.677,60	98.186,71	355.544,31
Programa: 1201 - Gestão da Assistência Social		0,00	80.000,00	85.680,00	91.677,60	98.186,71	355.544,31
Ação: 1.504 - Reequipamento do Conselho Tutelar		0,00	50.000,00	53.550,00	57.298,50	61.366,69	222.215,19
	246 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**50.000,00**	**53.550,00**	**57.298,50**	**61.366,69**	**222.215,19**
	1 - Recursos Próprios	0,00	50.000,00	53.550,00	57.298,50	61.366,69	222.215,19
Ação: 2.507 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
	247 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**30.000,00**	**32.130,00**	**34.379,10**	**36.820,02**	**133.329,12**
	1 - Recursos Próprios	0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
Função: 14 – Direitos da Cidadania		0,00	7.000,00	7.497,00	8.021,79	8.591,34	31.110,13
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		0,00	7.000,00	7.497,00	8.021,79	8.591,34	31.110,13
Programa: 1214 - Promoção dos Direitos Humanos		0,00	7.000,00	7.497,00	8.021,79	8.591,34	31.110,13
Ação: 2.541 - Promoção de Políticas Afirmativas de Igualdade e Políticas Públicas Sobre Drogas		0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
	248 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.355,00**	**5.729,85**	**6.136,67**	**22.221,52**
	1 - Recursos Próprios	0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
Ação: 2.542 - Estímulo ao Empreendedorismo, Economia Solidária, Geração de Emprego e Renda,		0,00	2.000,00	2.142,00	2.291,94	2.454,67	8.888,61
	249 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**2.000,00**	**2.142,00**	**2.291,94**	**2.454,67**	**8.888,61**
	1 - Recursos Próprios	0,00	2.000,00	2.142,00	2.291,94	2.454,67	8.888,61
Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescent		**0,00**	**700.000,00**	**642.600,00**	**687.582,00**	**736.400,33**	**2.766.582,33**

Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adole		**0,00**	**700.000,00**	**642.600,00**	**687.582,00**	**736.400,33**	**2.766.582,33**
Função: 8 - Assistência Social		0,00	700.000,00	642.600,00	687.582,00	736.400,33	2.766.582,33
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		0,00	700.000,00	642.600,00	687.582,00	736.400,33	2.766.582,33
Programa: 1211 - Assistência à Crianças e Adolescentes		0,00	700.000,00	642.600,00	687.582,00	736.400,33	2.766.582,33
Ação: 1.501 - Reequipamento do Conselho e do Fundo M. Defesa dos Direitos da Criança e do		0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
	250 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**15.000,00**	**16.065,00**	**17.189,55**	**18.410,01**	**66.664,56**
	1 - Recursos Próprios	0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
Ação: 2.501 - Apoio e Fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que		0,00	620.000,00	556.920,00	595.904,40	638.213,61	2.411.038,01
	251 - 3.3.50.00.00	**0,00**	**620.000,00**	**556.920,00**	**595.904,40**	**638.213,61**	**2.411.038,01**
	1 - Recursos Próprios	0,00	580.000,00	514.080,00	550.065,60	589.120,26	2.233.265,86
	8 - Recursos Transferidos pelo FNAS	0,00	40.000,00	42.840,00	45.838,80	49.093,35	177.772,15
Ação: 2.502 - Gestão Administrativa do Fundo M. de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
	252 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**30.000,00**	**32.130,00**	**34.379,10**	**36.820,02**	**133.329,12**
	1 - Recursos Próprios	0,00	30.000,00	32.130,00	34.379,10	36.820,02	133.329,12
Ação: 2.503 - Realização e Participação em Congressos, Seminários e Conferências		0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
	253 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**15.000,00**	**16.065,00**	**17.189,55**	**18.410,01**	**66.664,56**
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	1 - Recursos Próprios	0,00	15.000,00	16.065,00	17.189,55	18.410,01	66.664,56
Ação: 2.506 - Manutenção das Atividades do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do		0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
	254 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.420,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**88.886,08**
	1 - Recursos Próprios	0,00	20.000,00	21.420,00	22.919,40	24.546,68	88.886,08
Unidade Gestora: 9 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MO		**0,00**	**17.280.000,00**	**18.506.880,00**	**19.802.361,60**	**21.208.329,28**	**76.797.570,88**
Unidade Orçamentária: 18001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno		**0,00**	**17.280.000,00**	**18.506.880,00**	**19.802.361,60**	**21.208.329,28**	**76.797.570,88**
Função: 4 - Administração		0,00	703.000,00	752.210,00	805.616,91	862.815,72	3.123.642,63
Subfunção: 122 - Administração Geral		0,00	703.000,00	752.210,00	805.616,91	862.815,72	3.123.642,63
Programa: 1401 - Gestão Administrativa do MORENOPREV		0,00	673.000,00	720.110,00	771.237,81	825.995,70	2.990.343,51
Ação: 1.401 - Execução de obras, aquisição de imóveis, móveis, máquinas e equip. diversos		0,00	17.000,00	18.190,00	19.481,49	20.864,68	75.536,17
	1 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**17.000,00**	**18.190,00**	**19.481,49**	**20.864,68**	**75.536,17**
	22 - Contribuições Previdenciárias	0,00	17.000,00	18.190,00	19.481,49	20.864,68	75.536,17
Ação: 2.401 - Gestão Administrativa do MORENOPREV		0,00	605.000,00	647.350,00	693.311,85	742.536,99	2.688.198,84
	2 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**380.000,00**	**406.600,00**	**435.468,60**	**466.386,87**	**1.688.455,47**
	22 - Contribuições Previdenciárias	0,00	380.000,00	406.600,00	435.468,60	466.386,87	1.688.455,47
	3 - 3.1.91.00.00	**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.291,94**	**2.454,67**	**8.886,61**
	22 - Contribuições Previdenciárias	0,00	2.000,00	2.140,00	2.291,94	2.454,67	8.886,61
	4 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**223.000,00**	**238.610,00**	**255.551,31**	**273.695,45**	**990.856,76**
	22 - Contribuições Previdenciárias	0,00	223.000,00	238.610,00	255.551,31	273.695,45	990.856,76
Ação: 2.402 - Realização e part. em eventos, fóruns, congressos, simpósios e conferências		0,00	19.000,00	20.330,00	21.773,43	23.319,34	84.422,77
	6 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**19.000,00**	**20.330,00**	**21.773,43**	**23.319,34**	**84.422,77**
	22 - Contribuições Previdenciárias	0,00	19.000,00	20.330,00	21.773,43	23.319,34	84.422,77
Ação: 2.403 - Manutenção das atividades vinculadas aos Conselhos do RPPS		0,00	12.000,00	12.840,00	13.751,64	14.728,01	53.319,65
	7 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**12.000,00**	**12.840,00**	**13.751,64**	**14.728,01**	**53.319,65**
	22 - Contribuições Previdenciárias	0,00	12.000,00	12.840,00	13.751,64	14.728,01	53.319,65
Ação: 2.407 - Promoção da eficiência		0,00	20.000,00	21.400,00	22.919,40	24.546,68	88.866,08
	5 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.400,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**88.866,08**
	22 - Contribuições Previdenciárias	0,00	20.000,00	21.400,00	22.919,40	24.546,68	88.866,08
Programa: 1403 - Pós Aposentadoria - Convivência Saudável		0,00	20.000,00	21.400,00	22.919,40	24.546,68	88.866,08
Ação: 2.408 - Gestão do Programa de Apoio ao Aposentado		0,00	20.000,00	21.400,00	22.919,40	24.546,68	88.866,08
	8 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.400,00**	**22.919,40**	**24.546,68**	**88.866,08**
	22 - Contribuições Previdenciárias	0,00	20.000,00	21.400,00	22.919,40	24.546,68	88.866,08
Programa: 1404 - Pré Aposentadoria		0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
Ação: 2.409 - Gestão do Programa de Preparo para a Aposentadoria		0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
	9 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.459,70**	**12.273,34**	**44.433,04**
	22 - Contribuições Previdenciárias	0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Função: 9 - Previdência Social		0,00	16.033.000,00	17.172.590,00	18.373.337,01	19.677.843,93	71.256.770,94
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		0,00	16.033.000,00	17.172.590,00	18.373.337,01	19.677.843,93	71.256.770,94
Programa: 1402 - Manutenção das Atividades Previdenciárias - MORENOPREV		0,00	16.033.000,00	17.172.590,00	18.373.337,01	19.677.843,93	71.256.770,94
Ação: 2.404 - Manutenção das Atividades Previdenciárias		0,00	16.033.000,00	17.172.590,00	18.373.337,01	19.677.843,93	71.256.770,94
	10 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**16.033.000,00**	**17.172.590,00**	**18.373.337,01**	**19.677.843,93**	**71.256.770,94**
	22 - Contribuições Previdenciárias	0,00	16.033.000,00	17.172.590,00	18.373.337,01	19.677.843,93	71.256.770,94
Função: 28 - Encargos Especiais		0,00	14.000,00	14.980,00	16.043,58	17.182,68	62.206,26
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais		0,00	14.000,00	14.980,00	16.043,58	17.182,68	62.206,26
Programa: 1402 - Manutenção das Atividades Previdenciárias - MORENOPREV		0,00	14.000,00	14.980,00	16.043,58	17.182,68	62.206,26
Ação: 0.41 - Indenizações e Restituições		0,00	4.000,00	4.280,00	4.583,88	4.909,34	17.773,22
	11 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**4.000,00**	**4.280,00**	**4.583,88**	**4.909,34**	**17.773,22**
	22 - Contribuições Previdenciárias	0,00	4.000,00	4.280,00	4.583,88	4.909,34	17.773,22
Ação: 0.42 - Precatórios e Sentenças Judiciais		0,00	10.000,00	10.700,00	11.459,70	12.273,34	44.433,04
	12 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.729,85**	**6.136,67**	**22.216,52**
	22 - Contribuições Previdenciárias	0,00	5.000,00	5.350,00	5.729,85	6.136,67	22.216,52
	13 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.729,85**	**6.136,67**	**22.216,52**
	22 - Contribuições Previdenciárias	0,00	5.000,00	5.350,00	5.729,85	6.136,67	22.216,52
Função: 99 – Reserva de Contingência		0,00	530.000,00	567.100,00	607.364,10	650.486,95	2.354.951,05
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		0,00	530.000,00	567.100,00	607.364,10	650.486,95	2.354.951,05
Programa: 1499 - Reserva de Contingência - RPPS		0,00	530.000,00	567.100,00	607.364,10	650.486,95	2.354.951,05
Ação: 2.499 - Reserva de Contingência - RPPS		0,00	530.000,00	567.100,00	607.364,10	650.486,95	2.354.951,05
	14 - 9.9.99.00.00	**0,00**	**530.000,00**	**567.100,00**	**607.364,10**	**650.486,95**	**2.354.951,05**
	22 - Contribuições Previdenciárias	0,00	530.000,00	567.100,00	607.364,10	650.486,95	2.354.951,05
Unidade Gestora: 20 - Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		**0,00**	**4.836.000,00**	**5.179.356,00**	**5.541.910,92**	**5.935.386,61**	**21.492.653,53**
Unidade Orçamentária: 20001 - Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		**0,00**	**4.836.000,00**	**5.179.356,00**	**5.541.910,92**	**5.935.386,61**	**21.492.653,53**

Função: 1 - Legislativa		0,00	4.836.000,00	5.179.356,00	5.541.910,92	5.935.386,61	21.492.653,53
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		0,00	4.836.000,00	5.179.356,00	5.541.910,92	5.935.386,61	21.492.653,53
Programa: 101 - Modernização institucional do Legislativo		0,00	205.000,00	219.555,00	234.923,85	251.603,45	911.082,30
Ação: 1.73 - Construir, reformar e ou ampliar prédio.		0,00	105.000,00	112.455,00	120.326,85	128.870,06	466.651,91
	106 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.355,00**	**5.729,85**	**6.136,67**	**22.221,52**
	1 - Recursos Próprios	0,00	5.000,00	5.355,00	5.729,85	6.136,67	22.221,52
	98 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**100.000,00**	**107.100,00**	**114.597,00**	**122.733,39**	**444.430,39**
	1 - Recursos Próprios	0,00	100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
Ação: 1.74 - Aquisição de móveis e equipamentos para Câmara Municipal.		0,00	100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
	99 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**100.000,00**	**107.100,00**	**114.597,00**	**122.733,39**	**444.430,39**
	1 - Recursos Próprios	0,00	100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
		Valor global	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 102 - Apoio administrativo às ações da Câmara Municipal de Vereadores		0,00	4.631.000,00	4.959.801,00	5.306.987,07	5.683.783,16	20.581.571,23
Ação: 0.8 - Amortização e Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Pública do Poder Legislativo		0,00	100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
	100 - 4.6.90.00.00	**0,00**	**100.000,00**	**107.100,00**	**114.597,00**	**122.733,39**	**444.430,39**
	1 - Recursos Próprios	0,00	100.000,00	107.100,00	114.597,00	122.733,39	444.430,39
Ação: 2.86 - Manutenção das atividades legislativas.		0,00	2.080.000,00	2.227.680,00	2.383.617,60	2.552.854,45	9.244.152,05
	101 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.650.000,00**	**1.767.150,00**	**1.890.850,50**	**2.025.100,89**	**7.333.101,39**
	1 - Recursos Próprios	0,00	1.650.000,00	1.767.150,00	1.890.850,50	2.025.100,89	7.333.101,39
	102 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**430.000,00**	**460.530,00**	**492.767,10**	**527.753,56**	**1.911.050,66**
	1 - Recursos Próprios	0,00	430.000,00	460.530,00	492.767,10	527.753,56	1.911.050,66
Ação: 2.88 - Manutenção das atividades do órgão.		0,00	2.434.000,00	2.606.814,00	2.789.290,98	2.987.330,64	10.817.435,62
	105 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.930.000,00**	**2.067.030,00**	**2.211.722,10**	**2.368.754,37**	**8.577.506,47**
	1 - Recursos Próprios	0,00	1.930.000,00	2.067.030,00	2.211.722,10	2.368.754,37	8.577.506,47
	107 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**504.000,00**	**539.784,00**	**577.568,88**	**618.576,27**	**2.239.929,15**
	1 - Recursos Próprios	0,00	504.000,00	539.784,00	577.568,88	618.576,27	2.239.929,15
Ação: 2.89 - Realização de sessões solenes e eventos socioculturais.		0,00	17.000,00	18.207,00	19.481,49	20.864,68	75.553,17
	108 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**17.000,00**	**18.207,00**	**19.481,49**	**20.864,68**	**75.553,17**
	1 - Recursos Próprios	0,00	17.000,00	18.207,00	19.481,49	20.864,68	75.553,17

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:9779CF69

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.560.938/0001-76 neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **ANA LÚCIA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.156.024 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.969.544-03, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **JOSÉ IVONALDO NEVES – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.634.998/0001-65, com sede à Rua Maracaibo, n° 22- Loja 1, Maurício de Nassau - Caruaru-PE, CEP: 55.002.970, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES** portador da Cédula de Identidade nº6.721.843-SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 068.844.894-13, residente e domiciliado a Rua Real da torre, 1476, apt. 102, Madalena - Recife-PE, CEP: 50.710-100, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PORTADORES DE ALERGIA MÚLTIPLA E DE DESNUTRIÇÃO NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 018/2017 e Processo Administrativo nº 055/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de

Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
11	Fórmula nutricionalmente completa, normo a hipercalórica, normo a hiperprotéica , de baixa osmolalidade. isenta de sacarose, lactose e glúten. Adicionado com Fibras.	Caixa	1.000	Nestlé Isosource Soya Fiber	R$ 21,40	R$ 21.400,00
13	Dieta líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperprotéica, à base de soja, com fibras, para nutrição enteral de pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas ou com limitada tolerância a volume. Isenta de lactose, glúten e sacarose.Densidade calórica: 1,5 kcal / ml. Caixa 1L	Caixa	480	Nestlé Isosource 1.5	R$ 26,00	R$ 12.480,00

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto deste TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:
Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação de anuência quanto à adesão.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Quarto. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de perda da validade da competente autorização.

Parágrafo Sexto. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Parágrafo Sétimo. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Oitavo. Aos contratos celebrados por Órgãos não Participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 27, de Novembro de 2017.

Órgão Gerenciador	Fornecedor
ANA LÚCIA DE ARAUJO	***: BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES***
Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	José Ivonaldo Neves –ME
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome:	Nome:
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº
VISTO	
_____ OAB nº _____	
Procuradoria Geral do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:330770C8

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.560.938/0001-76 neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **ANA LÚCIA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.156.024 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.969.544-03, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **NUTRI HOSPITALAR LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.782.968/0001-70, com sede na Rua Dr. Carlos Mavignier, nº 104, Casa Amarela - Recife/PE, CEP: 52.070-110, neste ato representada pelo Sr. **JESUS ALVES DE LIMA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 7.293.058 e inscrito (a) no CPF/MF nº 337.428.201-68, residente e domiciliado a Rua Rodrigues Ferreira, n°45, apt. 1505, Bloco G, na cidade de Recife/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PORTADORES DE ALERGIA MÚLTIPLA E DE DESNUTRIÇÃO NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 018/2017 e Processo Administrativo nº 055/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral e/ou oral de crianças de 1 a 10 anos. Normocalórico. Sabor neutro ou baunilha. Isento de lactose e glúten. Para ser usado como nutrição total ou como suplemento nutricional. Lata 400mg	Fortini (Danone)	Lata	1000	R$ 48,00	R$ 48.000,00
2	Suplemento em pó, protéico, com vitaminas e minerais para crianças a partir de 02 anos de idade. Isento de glúten e gorduras trans; com proteína do leite (100%), maltodextrina, vitaminas e sais minerais;Sabor neutro ou baunilha. Lata de 380g ou 400g.	Sustain (Danone)	Lata	150	R$ 25,50	R$ 3.825,00
4	Fórmula infantil semi-elementar, hipoalergênica, de baixa osmolaridade, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Destinada a lactentes com necessidades dietoterápicas específicas (alergia a proteína do leite de vaca). ISENTA DE LACTOSE. Embalagem:Lata de 400 à 500 g.	Pregomim Pepti 400g (Danone)	Lata	240	R$ 95,50	R$ 22.920,00
5	Fórmula infantil semi-elementar, hipoalergênica, de baixa osmolaridade, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Destinada a lactentes com necessidades dietoterápicas específicas (alergia a proteína do leite de vaca). Embalagem:Lata de 400 à 500 g.	Aptamil Pepti (Danone)	Lata	180	R$ 59,50	R$ 10.710,00
6	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten.Lata de 400g.	Neocate LCP (Support)	Lata	300	R$ 196,00	R$ 58.800,00
7	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para criançasmaiores de um ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten.Lata de 400g.	Neo Advance (Support)	Lata	300	R$ 215,00	R$ 64.500,00
8	Fórmula infantil polimérica, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças a partir de 6 meses, embalagem com até 400g	Aptamil soja 2 (Danone)	Lata	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
9	Alimento para nutrição infantil em pó, à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Isento de sacarose e glúten. Lata de 300g.	Supra Soy (Josapar)	Lata	180	R$ 33,00	R$ 5.940,00
10	Dieta nutricionalmente completa à base de proteína isolada de soja, normocalórica, normoprotéica. Para adultos. Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó ou líquida.	Nutrison Soya (Danone)	Lata	600	R$ 55,00	R$ 33.000,00
12	Alimento nutricionalmente completo, líquido ou em pó, normocalórico, normoprotéico, para nutrição enteral. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Caixas de 1L/latas 800g	Nutri enteral (Nutrimed)	Caixa	600	R$ 21,50	R$ 12.900,00
VALOR GLOBAL R$						**R$ 264.195,00**

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto deste TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.
Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação de anuência quanto à adesão.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Quarto. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de perda da validade da competente autorização.

Parágrafo Sexto. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Parágrafo Sétimo. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Oitavo. Aos contratos celebrados por Órgãos não Participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 27, de Novembro de 2017.

Órgão Gerenciador	Fornecedor
ANA LÚCIA DE ARAUJO	***JESUS ALVES DE LIMA FILHO***
Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Nutri Hospitalar LTDA-EPP
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº
VISTO	
_____ **OAB nº** _____	
Procuradoria Geral do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E6DB812B

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.560.938/0001-76 neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **ANA LÚCIA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.156.024 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.969.544-03, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **NSG COMÉRCIO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.300.403/0001-32, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 1001, Sala 52, Bl D, Peixinhos - Olinda/PE- CEP: 53.230-630, neste ato representada pelo Sr. **ADELMO FRANCISCO BEZERRA, brasileiro, casado, empresário,** portador da Cédula de Identidade nº 3.502.196 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 653.466.964-15, residente e domiciliado a Rua José Mariano, nº 326, apt. 201, Jardim Atlântico – Olinda/PE, CEP: 53.140-230, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DO MORENO E NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 022/2017 e Processo Administrativo nº 065/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	Agulha múltipla descartável para coleta a vácuo 25 x 0,7mm, siliconizada, bisele trifacetado a laser, presença de sistema de visualização de bisel, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, caixa com 100 unidades	cx	400	Vacuplast	R$ 33,00	R$ 13.200,00
4	Conjunto descartável para vhs – método westergreen Descrição completa: - tubo com citrato de sódio na concentração de 3,8%, com volume de coleta de 2 ml; pipeta plástica que realize aspiração por capilaridade; cada conjunto equivale a uma peça.	un	500	Vacuplast	R$ 1,30	R$ 650,00
9	Kit conjunto de corantes para coloração rápida de hematologia, kit com 3 frascos nº s 1, 2 e 3 com 500 mililitros cada, todos os frascos da mesma marca.	un	5	Renylab	R$ 35,00	R$ 175,00
10	Kit para coleta de urina não estéril contendo copo tipo beker graduado com capacidade entre 12ml e 15ml e tubo cônico com tampa, ambos em polipropileno, cada kit equivale a 1 unidade	un	30000	Cral	R$ 0,52	R$ 15.600,00
11	Compressa de tecido não tecido (TNT) umedecido em álcool isopropílico a 70%, não inflamável, embalados individualmente em envelope, medindo aproximadamente 6,5 cm x 3 cm, apresentação: caixa com 200 unidades	un	100	Labor Import	R$ 30,00	R$ 3.000,00
15	microtubo para coleta sanguínea, tampa azul, com anticoagulante citrato de sódio, aspiração até 2,0ml, com tampa cuja superfície externa seja em relevo (ranhuras) que facilitem sua remoção	und	200	Vacuplast	R$ 0,80	R$ 160,00
18	reagente para diagnóstico clínico tipo soro controle, tipo de análise fenotipagem sanguínea rh	fr	8	Ebram	R$ 28,00	R$ 224,00
19	suporte para micropipeta monocanal, (suporte/rack de mesa), com excelente estabilidade estrutural, livre de rotação, fabricado em plástico abs resistente.	un	3	Peguepet	R$ 220,00	R$ 660,00
20	Kit teste reagente para pesquisa de proteína c reativa (pcr), método aglutinação do látex, com controles positivo, negativo e placa de reação, frasco com 2 ml	kit	60	Ebram	R$ 65,00	R$ 3.900,00

21	tubo para coleta de sangue a vácuo, material plástico, c/ conservante fluoreto de sódio, volume de aspiração de 4ml a 5ml, com tampa cuja superfície externa seja em relevo (ranhuras) que facilitem sua remoção	und	8000	Vacuplast	R$ 0,65	R$ 5.200,00
22	tubo para coleta de sangue a vácuo, material plástico, volume de aspiração de 8ml a 10ml , gel separador e ativador de coágulo, com tampa cuja superfície externa seja em relevo (ranhuras) que facilitem sua remoção, estéril e descartável	und	30000	Vacuplast	R$ 0,90	R$ 27.000,00
23	tubo para coleta de sangue a vácuo, material plástico, volume de aspiração de 8ml a 10ml, sem conservante, na cor vermelha, com tampa cuja superfície externa seja em relevo (ranhuras) que facilitem sua remoção, pacote com 100 unidades(cada tubo corresponde a 1 unidade)	pct	100	Vacuplast	R$ 74,00	R$ 7.400,00
24	tubo para coleta de sangue a vácuo, material plástico, volume de aspiração de 4 ml, sem conservante, na cor vermelha, com tampa cuja superfície externa seja em relevo (ranhuras) que facilitem sua remoção, pacote com 100 unidades(cada tubo corresponde a 1 unidade)	pct	200	Vacuplast	R$ 45,00	R$ 9.000,00
26	tubo para coleta de sangue a vácuo, material plástico, com conservante edta k3, tampa roxa, aspiração de 3ml a 5 ml, com tampa cuja superfície externa seja em relevo (ranhuras) que facilitem sua remoção, estéril e descartável, pacote com 100 unidades(cada tubo corresponde a 1 unidade	pct	320	Vacuplast	R$ 50,00	R$ 16.000,00
27	tubo cônico graduado em polipropileno, com tampa de rosca, área para identificação da amostra, com volume de 15 ml.	und	2000	Cral	R$ 0,70	R$ 1.400,00
28	albumina bovina 22%	fr	6	Ebram	R$ 23,00	R$ 138,00
31	Azul de metileno de Loeffer, frasco com 1000 ml	un	8	Renylab	R$ 27,00	R$ 216,00
35	Corante tipo corante para papanicolau EA 36, frasco com 1000 ml	un	6	Renylab	R$ 69,00	R$ 414,00
36	Corante Giemsa, frasco com 1000ml	un	8	Renylab	R$ 82,00	R$ 656,00
37	Corante orange g6, frasco com 1000 ml	fr	8	Renylab	R$ 60,00	R$ 480,00
41	Fucsina fenicada de Ziehl Neelsen, frasco com 1000ml	un	8	Renylab	R$ 51,00	R$ 408,00
43	Hematoxilina de Harris, frasco com 1000 ml	un	8	Renylab	R$ 100,00	R$ 800,00
45	Lâmina para confecção de estiraço sanguíneo, material acrílico	un	20	Global Glass	R$ 1,90	R$ 38,00
46	Lamínula, material vidro dimensões: 24mm x 50mm, caixa com 100 unidades	cx	40	Precision	R$ 4,00	R$ 160,00
49	lugol concentração 3% frasco com 500 ml	fr	5	Renylab	R$ 80,00	R$ 400,00
50	Meio para montagem de lâminas Entellan, frasco com 100 ml	fr	6	Merck	R$ 300,00	R$ 1.800,00
55	pisseta bico curvo de 500 ml, material plástico	un	20	J. Prolab	R$ 5,00	R$ 100,00
56	placa de kline p/ vdrl com 12 poços de vidro, 60x80 mm	un	10	Perfecta	R$ 65,00	R$ 650,00
59	rack para 96 ponteiras em polipropileno autoclávavel para ponteiras de 200 - 500 ul. fechamento rápido e fácil	un	4	Cral	R$ 60,00	R$ 240,00
60	Reagente para determinação da anti streptolisina O (ASO), pronto uso, frasco com 2 ml.	fr	15	Ebram	R$ 30,00	R$ 450,00
61	Reagente para determinação do fator reumatóide (FR), pronto uso, frasco com 2 ml	fr	12	Ebram	R$ 31,00	R$ 372,00
63	reagente para diagnóstico clínico de componentes químicos urinários, características adicionais mínimo 10 parâmetros, apresentação tira, frasco com 100 tiras	fr	250	Wama	R$ 34,00	R$ 8.500,00
64	reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise tempo de atividade de protrombina, com atividade enzimática, método aglutinação, apresentação kit com 10 frascos	fr	20	Wama	R$ 95,00	R$ 1.900,00
65	reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de sífilis, vdrl, método floculação, pronto para uso com controles positivo e negativo apresentação frasco com 5 ml	fr	40	Wama	R$ 56,00	R$ 2.240,00
66	Soro de coombs anti igg humano monoespecífico	fr	8	Ebram	R$ 35,00	R$ 280,00
67	soro, tipo anti-a, composição monoclonal	fr	15	Ebram	R$ 22,00	R$ 330,00
68	soro, tipo anti-ab, composição monoclonal	fr	8	Ebram	R$ 25,00	R$ 200,00
69	soro, tipo anti-b, composição monoclonal	fr	15	Ebram	R$ 22,00	R$ 330,00
70	soro, tipo anti-d, composição monoclonal	fr	15	Ebram	R$ 34,00	R$ 510,00
73	suporte para caixa pérfuro cortante, confeccionada em arame e pintura epóxi eletrostática no tamanho 13	un	8	Astrobox	R$ 35,00	R$ 280,00
75	teste determinação qualitativa de b-hcg(imunoensaio cromatográfico para detecção rápida de presença das subunidade beta do hcg em amostra de soro e urina, com sensibilidade mínima de 25 ui/ml), frasco com 50 testes	fr	60	Ebram	R$ 38,00	R$ 2.280,00
77	tubo de ensaio em vidro na medida 12x 75mm	cx	8	Precision	R$ 80,00	R$ 640,00
81	centrífuga sorológica digital de bancada - capacidade variável de tubos tendo as seguintes possibilidades: 28 tubos 10 ml ou 28 tubos 15 ml, 40 tubos 5 ml, 40 tubos 7 ml ou 4 tubos 50 ml – com motor de indução trifásico isento de escovas, faixa de rotação 500 a 3500 rpm - tempo de centrifugação programável de 1 a 999 minutos ou segundos, bivolt, pés tipo ventosa, baixo ruído de trabalho < 60 db, rotor em alumínio usinado, tampa com trava de segurança e pintura eletrostática	un	2	Kacil	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
82	Micropipetas semi - automatizadas de 500 Microlitros (volume fixo)	un	3	Peguepet	R$ 40,00	R$ 120,00
83	Micropipetas semi - automatizadas de volume Ajustável de 10 a 100 microlitros	un	5	Peguepet	R$ 150,00	R$ 750,00
84	Micropipetas semi - automatizadas de volume Ajustável de 20 a 200 microlitros	un	5	Peguepet	R$ 150,00	R$ 750,00
87	microscópio óptico com estativa estável, com revolver quadruplo porta-objetivas com rolamento e esferas, com orientação para fora de no mínimo 15º e com objetivas fixas no revolver voltadas para fora. iluminador de 6v-20w embutido na base, com controle de intensidade luminosa e chave liga e desliga independete. troca de lâmpada na parte inferior da base com botão “trava” para abrir/fechar. sistema de focalização com comandos macro emicrométricos bilateral e independentes. todos os controles de ajuste macro e micro deverão estar colocados ergonomicamente. platina retangular, mecânica com dimensões mínimas de 120x130mm charriot graduado com movimentos mínima de 76 mm no eixo x e de 30 mm no eixo y. sistema otica com correção infinita, com tratamento anti mofo e fungos. objetivas planacromáticas de: 4x (na 0,1 wd 18,5mm ou maior) , 10x (na 0,25 wd 10,6mm ou maior) , 40x (na 0,65 wd 0,6mm ou maior) e 100x(na 1,25 wd 0,13mm ou maior) com imersão. condensador de abbe para campo claro 1,25, com diafragma de íris e filtro azul embutido. tubo binocular com ajuste de distancia interpupilar 48~75mm , inclinação de 30 graus e giratório em 360 graus. par de ocular de 10x com campo de 18mm com diâmetro mínimo de 25mm, com ajuste de dioptria e fixas no tubo de observação evitando remoção. voltagem automática 100~240vac. registro no ministério da saúde (anvisa). fornecedor com certificado de boas praticas de armazenamento e distribuição da anvisa. garantia mínima de dois anos	un	3	Labor Import	R$ 4.600,00	R$ 13.800,00
88	homogeinizador de sangue horizontal dotado de acoplador móvel, que une o braço ao motor, que tem como função, fazer com que o motor gire em falso no caso do travamento involuntário do mesmo, possuir chave pausa para que possa ter facilidade em colocar ou retirar tubos de amostras, carcaça feita com chapa em aço carbono com pintura eletrostática, painel em policarbonato e presilhas em aço inox 304 polido.	un	1	Delltaq	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
89	banho maria, volume de água: 9,5 litros, dimensões da cuba: 300 x 240 x 150 mm (cxlxa) controlador de temperatura c/ termômetro digital: digital, bivolt automático, com sistema pid resolução: 0,1 ºc, temperatura de trabalho: ambiente até 60 ºc, desvio máximo t−º: +/- 0,20 ºc, capacidade: 90 tubos 13 x	un	1	Kacil	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00

	100, dimensões externas: 410 x 270 x 200 mm, peso: 5,6 kg, tensão: bivolt, potência: 800w em 220v / 350w em 110v.					
91	Micropipeta monocanal, de volume variável, capacidade: 100-1000µl, com ejetor automático de ponteiras, totalmente autoclavável,display com 4 dígitos, pistão com alta resistência, calibração podendo ser feita pelo próprio usuário, com assistência técnica permanente e autorizada pelo fabricante. Com certificado de desempenho	un	3	Peguepet	R$ 161,00	R$ 483,00
94	Timer analógico tipo cronômetro, em plástico injetado na cor branca.	un	4	Labor Import	R$ 54,00	R$ 216,00
99	Termômetro Max/min para geladeira digital	un	5	J. Prolab	R$ 80,00	R$ 400,00
100	Termometro infravermelho com mira a laser	un	1	Benetech	R$ 420,00	R$ 420,00
TOTAL					**R$ 159.920,00**	

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto deste TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:
Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação de anuência quanto à adesão.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Quarto. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de perda da validade da competente autorização.

Parágrafo Sexto. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Parágrafo Sétimo. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Oitavo. Aos contratos celebrados por Órgãos não Participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 28, de Dezembro de 2017.

Órgão Gerenciador	Fornecedor
ANA LÚCIA DE ARAUJO	***ADELMO FRANCISCO BEZERRA***
Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	NSG Comércio LTDA - ME
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº
VISTO	
_____ OAB nº _____	
Procuradoria Geral do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:7BF4B037

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS E REAGENTES PARA LABORATÓRIO, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.560.938/0001-76 neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **ANA LÚCIA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.156.024 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.969.544-03, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.672.644/0001-82, com sede à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 17, Rio Doce (1ª Etapa) - Olinda/PE- CEP: 53150-332, neste ato representada pela Sra. **SANDRA MARIA NOGUEIRA LIMA,** brasileira**,** casada, diretora comercial**,** portadora da Cédula de Identidade nº 4.642.686 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 890.216.814-04, residente e domiciliado a Rua B-17, nº 27, Rio Doce 1ª Etapa – Olinda/PE, CEP: 53.150-390, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DO MORENO E NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 022/2017 e Processo Administrativo nº 065/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adaptador, uso coleta de sangue à vácuo, característica adicional para encaixe em tubos, rosqueado para agulha de coleta, material plástico	un	50	Labor Import	R$ 0,25	R$ 12,50
3	Agulha múltipla descartável para coleta a vácuo 25 x 0,8mm, siliconizada, bisel trifacetado a laser, presença de sistema de visualização de bisel, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, caixa com 100 unidades	cx	50	Labor Import	R$ 34,00	R$ 1.700,00
5	Curativo pós coleta, material não tecido, formato em carretel, tipo caixa lacrada libera 1 por vez, esterilidade estéril, características adicionais adesivo, antisséptico, antialérgico, caixa com 500 unidades	cx	80	Labor Import	R$ 19,15	R$ 1.532,00
7	frasco coletor para exame, material plástico, tipo uso descartável, capacidade 50ml a 80ml, com paleta, esterilidade não estéril, aplicação coleta de fezes	un	25000	J. Prolab	R$ 0,42	R$ 10.500,00
13	microtubo para coleta sanguínea c/ anticoagulante, componetes com edta-k3 , tampa roxa, com volume de 0,5ml a 1ml, com tampa cuja superfície externa seja em relevo (ranhuras) que facilitem sua remoção, pacote com 50 unidades	pct	12	Labor Import	R$ 34,00	R$ 408,00
14	microtubo para coleta sanguínea, tampa vermelha, com volume de até 1,0ml, com tampa cuja superfície externa seja em relevo (ranhuras) que facilitem sua remoção	und	600	Labor Import	R$ 0,65	R$ 390,00
16	ponteira pipeta, material polietileno, tipo Gilson, tipo uso descartável, capacidade 200µl a 1000 µl, características adicionais compatível com micropipeta automática, cor azul, pacote com 1000 unidades	pct	10	Labor Import	R$ 28,20	R$ 282,00
17	ponteira pipeta, material polietileno, tipo Gilson, tipo uso descartável, capacidade 0µl a 200 µl, características adicionais compatível com micropipeta automática, cor, amarela, pacote com 1000 unidades	pct	10	Labor Import	R$ 43,80	R$ 438,00
25	tubo para coleta de sangue a vácuo, material plástico, tampa azul, com anticoagulante citrato de sódio, aspiração de 2,0ml a 4,5ml, com tampa cuja superfície externa seja em relevo (ranhuras) que facilitem sua remoção, estéril e descartável, pacote com 100 unidades(cada tubo corresponde a 1 unidade)	pct	20	Labor Import	R$ 61,80	R$ 1.236,00
33	Coletor de urina infantil feminino estéril	un	1000	Labor Import	R$ 0,31	R$ 310,00
34	Coletor de urina infantil masculino estéril, caixa com 100 unidades	un	1000	Labor Import	R$ 0,31	R$ 310,00
39	Escova para lavar tubo de hemólise pequena (diâmetro 15 mm)	un	5	J. Prolab	R$ 5,80	R$ 29,00
40	Frasco coletor universal para exame, material plástico, tipo uso descartável, capacidade 50 ml a 80ml, esterilidade não estéril, aplicação coleta de urina	un	5000	J. Prolab	R$ 0,54	R$ 2.700,00
42	Garrote látex free na cor azul, apresentação caixa com rolo com 25 tiras	un	250	Labor Import	R$ 18,00	R$ 4.500,00
44	Lâmina laboratório, material vidro, dimensões aproximadas comprimento 76mm, largura 26mm, lapidada, borda fosca, caixa com 50 unidades	un	500	Labor Import	R$ 2,90	R$ 1.450,00
47	Lamínula, material vidro, formato retangular, comprimento 32mm, largura 24mm, aplicação microscopia, caixa com 50 unidades	un	500	Labor Import	R$ 2,56	R$1.280,00
48	Lápis tipo dermatográfico	un	30	Pelikan	R$ 5,39	R$ 161,70
53	papel de filtro qualitativo, 9 cm, 80 gramas, pacote com 100 unidades	pct	20	J. Prolab	R$ 2,92	R$ 58,40
54	papel de filtro quantitativo, filtração lenta, tamanho 102	un	120	J. Prolab	R$ 27,95	R$ 3.354,00
57	porta lâminas, material plástico, com tampa rosqueável e capacidade para 5 lâminas	un	500	Labor Import	R$ 0,59	R$ 295,00
58	rack para 96 ponteiras em polipropileno autoclávavel para ponteiras de 0 - 200ul. fechamento rápido e fácil	un	4	Kasvi	R$ 27,30	R$ 109,20
71	Suporte de plástico para tubo de ensaio, diâmetro tubo 13 mm, capacidade 90 tubos	un	10	Labor Import	R$ 8,35	R$ 83,50
72	Suporte de plástico para tubo de ensaio, diâmetro tubo 16 mm, capacidade 60 tubos	un	10	Labor Import	R$ 9,94	R$ 99,40
76	Tubo capilar feito em vidro, tubo com 500 unidades	un	25	Labor Import	R$ 9,95	R$ 248,75
78	tubo para coleta de sangue a vácuo, material plástico c/ conservante edta k3 , tampa roxa, aspiração de 2,0 ml, com tampa cuja superfície externa seja em relevo (ranhuras) que facilitem sua remoção, estéril e descartável	un	4000	Labor Import	R$ 0,47	R$ 1.880,00
85	Micropipetas semi - automaticas de 1000 Microlitros (volume fixo)	un	3	Labor Import	R$ 153,00	R$ 459,00
86	microscópio biológico binocular com ótica de correção infinita uis, microscópio biológico binocular estativa com design moderno e confortável para o usuário fornecendo posicionamento ergonômico dos controles macro e micrométrico coaxiais de focalização independentes micro de 2,5µm com avanço por volta de 1mm e macro com avanço de 20mm. suporte para mãos traseiro para facilitar o transporte. platina retangular de 120mm x 132mm com controle do movimento xy no lado direito. movimento do charriot 76mm no eixo x e 30mm no eixo y, presilha para uma lâminas . revólver porta objetivas fixo quádruplo. distância parfocal de 45mm transformador de baixa voltagem e circuitos eletrônicos embutidos na parte interna e traseira do microscopio. chave liga/desliga independente. botão com ajuste graduado da intensidade luminosa voltagem automática 100~240v 50/60 hz troca da lâmpada na parte inferior da base, com botão de segurança todos os itens do sistema ótico, lentes, prismas, objetivas e oculares com tratamento de proteção anti-fungos tubo de observação binocular com inclinação de 30°, com prismas de altíssima transmissão tipo siedentopf com tratamemto anti-fungo, número de campo f.n. 18, ajuste de distância interpupilar de 48mm - 75mm, correção de dioptria na ocular esquerda de ±5, aceita retículo de 25mm de diâmetro movimento giratório em 360°. par de ocular de 10x, de campo amplo e ponto focal alto, número de campo f.n.18, 25mm diâmetro fixas no tubo de observação, sendo uma com seta. condensador abbe, com abertura numérica de 0 á 1.25 e escala de indicação para o ajuste correto do diafragma íris/abertura númerica para as respectivas objetivas. ilumina todo o campo de visão desde 4x a 100x com objetivas de f.n. 18. inclui filtro azul conjunto de objetivas planacromáticas de correção infinita fixas no revólver porta objetivas composto de: objetiva c plan acromática 4x, correção infinita, com abertura numérica n.a. 0.10, distância de trabalho w.d. 18,5mm objetiva c plan acromática 10x, correção infinita, com abertura numérica n.a. 0.25, distância de trabalho w.d. 10,6mm objetiva c plan acromática 40x, correção infinita, com abertura numérica n.a. 0.65, distância de trabalho w.d. 0,6mm objetiva c plan acromática 100x, correção infinita, com abertura numérica n.a. 1.25, distância de trabalho w.d. 0.13mm, para uso com óleo de imersão óleo de imersão, 8cc, livre de auto fluorescência (2x) lâmpadas de halogênio 6v/20w 1 b-0681 seta indicativa para oculares. 1 302551 cabo de força com dupla isolação e plug de três pinos, uma terra e dois fases. 1 cover015 capa de proteção contra pó para microscópios.	un	3	Labor Import	R$ 2.610,00	R$ 7.830,00
90	Agitador Multifuncional VDRL (Kline) com timer, frequência: 0 - 210 rpm (velocidade	un	1	Labor Import	R$ 1.404,00	R$ 1.404,00

	ajustável), raio da Agitação: 15 mm Timer: 0-120 minutos, voltagem: 110V, 60Hz / 220V, 50Hz Potência 35W Temperatura: 10°C - 45°C, dimensões aproximadas da plataforma: 240 x 230 x 170mm (larg. x prof. x alt.); Possuindo motor completamente selado, velocidade ajustável, baixo ruído, bandeja revestida por uma borracha resistente a corrosão.					
92	Contador diferencial de células digital com função de contagem de valores absolutos, índices hematimétricos e tecla exclusiva para eritroblastos	un	1	Labor Import	R$ 305,00	R$ 305,00
104	Reagente DPD pó análise cloro livre c/ capacidade mínima para 100 testes	fr	6	MS Tecnopon	R$ 222,00	R$ 1.332,00
TOTAL					**R$ 44.697,45**	

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto deste TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:
Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação de anuência quanto à adesão.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Quarto. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de perda da validade da competente autorização.

Parágrafo Sexto. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Parágrafo Sétimo. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Oitavo. Aos contratos celebrados por Órgãos não Participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 28, de Dezembro de 2017.

Órgão Gerenciador	Fornecedor
ANA LÚCIA DE ARAUJO	***SANDRA MARIA NOGUEIRA LIMA***
Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Promedi Distribuidora LTDA – ME
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº
VISTO	
_____ OAB nº _____	
Procuradoria Geral do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:DCA0E0AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - CONVITE Nº 001/2018

Objeto: Aquisição materiais de expediente (papelaria e suprimento de informática) para manutenção das atividades da Autarquia Educacional de Salgueiro e da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2018, com autorização do Ilmª Srª Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, autuei o **Processo de Licitação nº 01/2018, Convite nº 01/2018,** que trata da **aquisição de materiais de expediente** para manutenção das atividades da Autarquia Educacional de Salgueiro e da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

Salgueiro, 15 de janeiro de 2018.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA
Secretária da CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Ilmª Srª. Presidente da CPL,

Considerando a necessidade de material tipo papelaria para o início das atividades na AEDS e FACHUSC, autorizo a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura de um Processo de Licitação, para o mesmo fim do processo supramencionado.

Informo que a presente autorização estar amparada na Dotação Orçamentária do exercício 2018, conforme Projeto Atividade nº 2.222 – Manutenção Atividades da FACHUSC. Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Salgueiro, 15 de janeiro de 2018

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente da AEDS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
CONVITE Nº. 01/2018

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS – Entidade integrante da administração Pública Indireta do Município de Salgueiro-PE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela Portaria nº. 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na **MODALIDADE CONVITE**, na forma, do **TIPO MENOR PREÇO, POR ÍTEM** de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações subsequentes, bem como pelas condições especificadas nesta Carta-Convite. Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os (02) dois envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço. Nesta

mesma sessão será feita a abertura dos envelopes de habilitação contendo a respectiva documentação e, em seguida, não havendo recursos em razão da habilitação ou inabilitação de algum licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, observado o disposto no inciso III, do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 26/01/2018
HORA: 10:30 HORAS
LOCAL: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO FILGUEIRA SAMPAIO, 134, N.SRª. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO – PE

• DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto desta Licitação a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** (**Material de expediente**) para os diversos setores da Autarquia Educacional de Salgueiro e FACHUSC, conforme especificações contidas no **ANEXO I da presente Carta Convite**.
1.2. A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes na minuta do contrato, **ANEXO II.**

• DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Respeitadas as prescrições legais e as constantes desta Carta-Convite, poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Convite;
2.2. Para a habilitação, deverão os licitantes, apresentar os documentos abaixo relacionados:
2.2.1. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos – dentro do prazo de validade.
2.2.2. Certidão Negativa de Débito para com o Município;
2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Fazenda Nacional e Procuradoria da Fazenda Nacional;
2.2.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;
2.2.5. Cópia do alvará de funcionamento da empresa licitante;
2.2.6. C.N.P.J.
2.2.7. Prova de situação regular perante o FGTS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
2.2.8. Declaração expressa do responsável da empresa que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo do **Anexo III**;
2.2.9. Declaração de não existirem fatos impeditivos para participar na Licitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;
2.2.10. Declaração de não estar sob falência ou concordata e nem há processo judicial em andamento de falência ou concordata, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**.
2.3. A Empresa licitante, credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pelos atos e efeitos previstos nesta Carta-Convite.
2.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, os quais serão entregues separados dos documentos de habilitação:
2.4.1. Documento oficial de identidade;
2.4.2.Procuração ou carta de preposição que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos atos pertinentes ao certame em nome da licitante. A procuração particular deverá ter a firma do outorgante reconhecida.
2.5. A documentação descrita referente à Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, onde deverá constar os seguintes termos:
ENVELOPE Nº.01 – HABILITAÇÃO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018
CONVITE Nº.01/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
2.6. Os documentos de habilitação serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

DA PROPOSTA
A proposta comercial e os documentos que integram a Carta-Convite deverão ser entregues a CPL, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, em envelope fechado, contendo as indicações a seguir detalhadas:
ENVELOPE Nº.02 – PROPOSTA DE PREÇO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018
CONVITE Nº. 01/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
A proposta comercial conterá **obrigatoriamente:**
Nome da firma proponente, local da sua sede e número de inscrição do C.N.P.J.
Descrição do objeto, conforme relacionados no **Anexo I** desta Carta-Convite, (especificação do objeto com a marca e características), **cuja cotação é oferecida, apresentando a proposta em papel timbrado da empresa licitante ou em papel ofício com carimbo que a identifique.**
Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes das propostas;
Valor unitário e total de cada item, grafado em algarismos e expressos em reais;
Data e assinatura do representante legal.

• PROCEDIMENTO

4.1. No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. **Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE** e conter, respectivamente, as indicações "**DOCUMENTAÇÃO**" ou **"PROPOSTA"**, conforme o caso;

4.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta- Convite;
4.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para continuidade do processo licitatório;
4.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
4.5. Quando houver licitantes inabilitados, a Comissão manterá em seu poder as propostas destas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor recursos, expressa em ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas as quais serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes;
4.6. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciais que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes;
4.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem ou estiverem em desacordo com as normas e condições desta Carta-Convite, pertinente a presente Licitação;
4.8. Compete à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas;
4.9. Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recursos ou, quando interpostos, sendo os mesmos julgados improcedentes ou no caso de renúncia ao direito recursal, procederá à abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
4.10. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.
4.11. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas depois de apresentadas.
4.12. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum envelope será recebido pela Comissão Permanente de Licitação.
4.13. A presente licitação será julgada com base no critério de **MENOR PREÇO**, **POR ITEM**, atendidas as especificações solicitadas e não serão consideradas as propostas com preços desconformes ou incompatíveis com os preços de mercado;
4.14. Não serão aceitas propostas e documentações que contiverem condições contrárias às exigências da presente carta-convite;
4.15. Considera-se renuncia de recurso a consignação em ata assinada pelos licitantes o termo de que: "renuncia(m) qualquer recurso em razão do resultado do julgamento referentes a documentação de habilitação e de preços constantes na presente ata";

• DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço, por item, desde que atenda às especificações constantes desta Carta-Convite;
5.2. No caso de divergência entre o(s) valor (es) unitário e total, informado pela licitante, prevalecerão sempre o (s) primeiro(s);
5.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Carta-Convite, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis;
5.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º, Art. 48, Lei 8.666/93;
5.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar aos licitantes o fornecimento de amostra dos materiais cotados, a fim de dirimir quaisquer dúvidas que por ventura, surjam no decorrer desta fase.

• DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

6.1. A(s) Licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a:
6.1.1. Os produtos terão que ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva notificação;
6.1.2. Fornecer todos os produtos para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço estipulados na proposta, nas quantidades e especificações contidas no **Anexo I** desta Carta-Convite;
6.1.3. No caso de ocorrência de fato que impeça, total ou parcialmente, a entrega dos materiais no prazo e nas condições estipuladas na proposta, deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidenta da Autarquia Educacional de Salgueiro, que poderá ou não aceitá-la;
6.1.4. Os produtos objeto deste certame deverão ser de **origem nacional e original,** entregues, em plena condição de uso na sede da Autarquia sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta.

• DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira na entrega do material, e as demais nos meses subsequentes, no intervalo de 30 (trinta) dias de uma parcela para outra;
7.2. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal à licitante vencedora;
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere acréscimos de qualquer natureza.

• DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições do contrato resultante deste **CONVITE**, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial das condições previstas no **CONTRATO**, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
b) Advertência;
c) multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
d)suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia de Salgueiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
8.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;
8.3. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do § 6º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;
8.4. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos;
8.5. Os licitantes poderão, no prazo referido no item 8.3 acima, impugnar a presente carta convite naquilo que entenderem em desacordo com as normas legais vigentes;

• REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. A Autarquia se reserva no direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação:
9.1.1. Adiar a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços;
9.1.2. Alterar as condições do convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito à presente licitação.
9.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.
9.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do Contrato, se houver.

• DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Os materiais objeto deste CERTAME serão adjudicados, **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;
10.2. A adjudicação parcial ou total se iniciará após, a divulgação do (s) vencedor(es) do CERTAME e desde que ocorra renúncia expressa de recursos contra o resultado da Licitação, será concluída até o limite máximo de 02 (dois) dias. Havendo interposição de recurso a adjudicação será feita após o respectivo julgamento. A critério da Administração, alguns itens poderão não ser adjudicados;
10.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no **prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da comunicação, sob pena de não o fazendo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, conforme disposto no Art. 64 da Lei retro mencionada;

• INFORMAÇÕES.

Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao certame, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Autarquia Educacional de Salgueiro- AEDS, a Rua Maria Adelaide Leitinho, 176, N. Srª das Graças, Salgueiro – PE , ou pelo telefone (**87) 3871-6040**.

Salgueiro – (PE), 15 de janeiro de 2018

NIVANEIDE DA SILVA COSTA
Presidente da CPL

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA
Secretária da CPL

ANCILENE DJANIRA DE BARROS
Membro

ELTON JOHNATHAN DE SÁ FERREIRA
Membro

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Apagador para quadro Branco com estrutura funcional que armazena até dois marcadores	UN	60	R$	R$
2	Apontador de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, formato retangular	UN	20	R$	R$
3	Bastão de cola quente fina	UN	50	R$	R$
4	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco.	UN	10	R$	R$
5	Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos.	UN	10	R$	R$
6	Bobina p/ máq. Calcular 57mm X 30m, 1 via	UN	12	R$	R$
7	Caderno em espiral grande, contendo 100 folhas.	UN	06	R$	R$
8	Caderno tipo brochura, pequeno, com 96 folhas.	UN	06	R$	R$
9	Caixa arquivo morto, plástico polionda, tamanho ofício (250x130x350mm) com, azul	UN	60	R$	R$
10	Caixas de som multimídia para computador, potência mínima 200W PMPO. Entrada USB	UN	04	R$	R$
11	Caneta com tinta permanente para escrita em CD	UN	10	R$	R$
12	Caneta corretivo, a base de solvente, com 7ml	UN	06	R$	R$
13	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. 8 cx azul, 2 cx preta, 2 cx vermelha	CX	12	R$	R$
14	Clips nº 03 cromado	CX	40	R$	R$
15	Clips nº 04	cx	15	R$	R$
16	Clips nº 06 cromado	CX	40	R$	R$
17	Cola branca p/ papel com 90 g	UN	25	R$	R$
18	Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g.	UN	15	R$	R$
19	Corretivo líquido a base de água c/ 18ml – validade mínima de 18 meses cx c/ 12 unid	CX	02	R$	R$
20	Envelope branco tamanho ofício 26 X 36 cm	UN	800	R$	R$
21	Estilete pequeno, corpo plástico, lâmina em aço c/ tratamento antiferrugem e trava de segurança.	UN	10	R$	R$

22	Extrator de grampo	UN	10	R$	R$
23	Fita adesiva durex 45mm X50m (Transparente)	UN	40	R$	R$
24	Fita dupla face 19 X 30	UN	20	R$	R$
25	Fita durex 12mm X 40m	UN	20	R$	R$
26	Fonte de alimentação ATX 500w	UN	04		
27	Grampeador medindo 13cm de comprimento, 26/6	UN	06	R$	R$
28	Grampo p/ grampeador 26/6 cobreado cx com 5000 unidades	CX	10	R$	R$
29	HD 250 GB	UN	02	R$	R$
30	Lápis preto nº. 02	CX	01	R$	R$
31	Livro de protocolo de correspondência com 100 fls. Numeradas, capa dura formato 158X220mm	UN	02	R$	R$
32	Livro ponto capa dura, com 200 folhas, com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página.	UN	04	R$	R$
33	MEMORIA DDR2 2 GB	UN	04	R$	R$
34	Mouse, óptico, com scroll, conexão USB	UN	06	R$	R$
35	Papel A4, 210 X 297mm-75g/ m² cor branca, alcalino. Resma com 500 fls	RESMA	800	R$	R$
36	Papel color-set nas cores vermelho, azul escuro, laranja e verde	UN	20	R$	R$
37	Papel etiqueta A4, sendo 1 por folha cx com 50 fls	UN	02	R$	R$
38	Papel linho A4 cx 50 fls	UN	05	R$	R$
39	Papel oficio 2, resma com 500 fls	RESMA		R$	R$
40	Pasta A-Z grande tigrada c/ dorso de 6cm	UN	30	R$	R$
41	Pasta A-Z grande tigrada c/ dorso de 8cm	UN	30	R$	R$
42	Pasta catálogo com 25 sacos transparente	UN	10	R$	R$
43	Pasta com ferragem plastificada, cores variadas.	UN	20	R$	R$
44	Pasta L	UN	20	R$	R$
45	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho plástico.	UN	100	R$	R$
46	Pasta transparente com elástico (escolar e largura média) nº 4 tamanho oficio	UN	40	R$	R$
47	Pasta transparente com Aba elástico fina tamanho oficio	UN	20	R$	R$
48	Pilhas palitos AAA alcalinas	UN	08	R$	R$
49	Pincel p/quadro Branco na cor azul ou preto, cuja tinta seja facilmente apagada a seco, sem necessidade de utilização de produtos químicos.	UN	1000	R$	R$
50	Plástico adesivo transparente e incolor com 25 metros	Rolo	01	R$	R$
51	Refil Tinta para impressora CANON GI 190BK, 135ml cor PRETO	UN	12	R$	R$
52	Refil Tinta impressora CANON GI 190 C, 70ml, cor CIANO	UN	07	R$	R$
53	Refil Tinta impressora CANON GI 190 M, 70ml, cor MAGENTA	UN	07	R$	R$
54	Refil Tinta impressora CANON GI 190 Y, 70ml, cor AMARELO	UN	07	R$	R$
55	Roteador Wireless Dual Band • Compatível com o padrão 802.11ac - a nova geração do Wi-Fi;• Conexões simultâneas de 2.4GHz 300Mbps e 5GHz 867Mbps para um total de 1.2Gbps de largura de banda disponível; • 4 antenas externas oferecem conexões wireless estáveis e ótima cobertura;	UN	04	R$	R$
56	Cabo VGA para monitor	UN	04	R$	R$
57	Fonte de Alimentação Monitor AOC Especificação:Input: AC 100-240V - 50-60Hz Output: DC 12V 3A, com cabo de força incluso	UN	04	R$	R$
58	Tesoura média de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	UN	10	R$	R$
59	Toner para impressora HP LASER P2015	UN	05	R$	R$
60	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml.	UN	05	R$	R$
61	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g.	UN	06	R$	R$

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento Particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO,** Pessoa jurídica integrante da Administração Pública do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001 – 17 com sede a Rua Antonio Filgueira Sampaio, 134 N. Srª. das Graças, na cidade de Salgueiro – PE, neste ato representada por seu Presidente, o Srª. **Maria de Fátima Mimim da Silva Ferreira,** brasileira, casada, residente domiciliada nesta cidade de Salgueiro – PE, inscrita no CPF: 385.976.914-68, doravante denominada de **CONTRATANTE** , de outro lado, a empresa _____com sede a Rua _____, nº _____, bairro _____, Salgueiro - PE inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada por _____, natural de _____, estado civil _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, Salgueiro – PE, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA.
O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas, conforme Processo Licitatório nº 001/2018, modalidade convite nº 001/2018 tipo menor preço, por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O objeto do presente Contrato é aquisição de material de consumo (Material de expediente) para os diversos setores da Autarquia Educacional de Salgueiro e Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central FACHUSC, conforme especificações contidas no **anexo único** do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos serão entregues devidamente acondicionados em embalagens lacradas.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos a serem fornecidos terão validade mínima de um ano contado a partir da data de solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar pelo objeto deste contrato, o preço global de R$ _____(_____) de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, estando já incluídos no mencionado preço, todos os impostos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do valor previsto no parágrafo primeiro, será feiro em três parcelas iguais e mensais, sendo a primeira efetuado pela Tesouraria através de cheque nominal no prazo de até 05 (cinco) dias após o empenho, as outras 02 (duas) de mesmo valor com 30 e 60 dias após a primeira, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária, observado o prévio empenho da despesa.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá reajuste nos preços dos objetos a partir da assinatura do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, conforme Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, tendo como prazo final o fornecimento integral do material relacionado no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas do objeto do presente contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignadas no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 conforme classificação : Projeto Atividade:
2.222 Elemento: 339030 Material de Consumo (Material de expediente).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar o fornecimento do produto na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o quantitativo, qualitativo e o valor das requisições;
PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;
PARÁGRAFO TERCEIRO – fazer a entrega do material solicitado dentro do prazo de até 03(três) dias úteis contados a partir da solicitação da Diretoria da AEDS.
PARAGRAFO QUARTO – fazer a entrega do material na sede da AEDS sem qualquer acréscimo no preço licitado.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.
Parágrafo primeiro – O atraso na entrega dos produtos sujeitará à **CONTRATADA** à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do material solicitado.
Parágrafo segundo – Pela inexecução parcial ou total deste contrato, à **CONTRATADA** serão aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes- Lei das Licitações Contrato administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Parágrafo primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA,** à vista das Notas Fiscais/ Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo segundo – efetuar o pagamento dentro do prazo previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o respectivo valor do objeto fornecido, sem prejuízo do juro de mora em 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato será rescindido em caso do não cumprimento das obrigações pactuadas e no que couber pelas causas previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Salgueiro para dirimir dúvidas e processar quaisquer litígios quanto ao presente Contrato.

E, por estarem assim justos e acordados as partes contratantes, assinam o presente Contrato, juntamente com duas testemunhas, composto de duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Salgueiro – (PE)., ____ de _____ de 2018

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
Contratante

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente da AEDS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, para o presente ato, o (a)_____portador (a) da Carteira de Identidade nº_____CPF nº _____**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Salgueiro, _____ de _____ de 2018

_____
Assinatura do declarante

Observação: Se a empresa empregar menor de 14 anos na condição de aprendiz, fazer a seguinte ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa_____, CNPJ Nº_____ Sediada na Rua_____ nº _____bairro _____, Salgueiro/PE, através do seu representante para o presente ato, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de licitação nº 001/2018, Convite nº 01/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgueiro, _____, de _____ de 2018

_____
Assinatura do Declarante (Titular ou gerente da empresa)
CPF nº _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTAR SOB FALÊNCIA OU CONCORDATA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de Salgueiro/PE, através do seu representante legal para o presente ato, **DECLARA**, sob as penas da lei penal que não está sob falência ou concordata nem responde a processo judicial de falência ou concordata.

Salgueiro/PE, _____, de _____ de 2018

_____
Assinatura do declarante
CPF nº _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2018

EMPRESA CONVIDADA: _____
ENDEREÇO: Rua _____
Salgueiro - PE

Responsável pelo protocolo:

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA
Secretária da CPL

Salgueiro, 15 de janeiro de 2018.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado em _____/de janeiro de 2018.

_____
Assinatura do recebedor
Carimbo da empresa

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:7442ACB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
RESOLUÇÃO CME/CEB Nº 02, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece normas para oferta, organização e funcionamento do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema de Ensino do Município do Paulista e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.461/1997, alterada pela Lei Municipal nº 4.088/2009, Lei Federal nº 9.394/1996 e a Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010, resolve,

CAPITULO I
FUNDAMENTOS E PRINCIPIOS

Art. 1° O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, é dever do Estado e do Município e constitui-se direito inalienável do cidadão. Sua oferta deve ser gratuita nas escolas públicas municipais e tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do calculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância reciproca em que se assenta a vida social.

Art. 2º O trabalho educativo no Ensino Fundamental deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo as suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 3° O sistema Municipal de Ensino e as escolas adotarão como norteadores das politicas educativas e das ações pedagógicas princípios éticos: de justiça, solidariedade, liberdade, autonomia e respeito à pessoa humana; princípios políticos: reconhecimento de direitos e deveres de cidadania, preservação do regime democrático e dos recursos ambientes; princípios estéticos: do cultivo da sensibilidade, do exercício da criatividade e da valorização das manifestações culturais.

Art. 4° O Sistema Municipal e Estadual de Ensino devem estabelecer especial forma de colaboração visando a oferta do Ensino Fundamental e a articulação entre os anos iniciais e anos finais desse nível de ensino, para evitar obstáculos ao acesso de estudantes que se transfiram de uma rede para outra, garantindo a organização e a totalidade do procedimento formativo escolar.

CAPITULO II

ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5° O Ensino Fundamental deverá ser ofertado nas Unidades de Ensino em períodos anuais, assegurado-se, nos três primeiros anos, a alfabetização e o letramento.

Art. 6º A carga horária mínima anual dos anos iniciais do Ensino Fundamental será de 800 (oitocentas) horas e de 1.080 (mil e oitenta) horas, nos anos finais, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino poderão oferecer jornada escolar integral mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas, mediante autorização do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Para a efetivação e distribuição da carga-horária, as escolas deverão cumprir o horário de funcionamento conforme a tabela a seguir:

TURNO	1ª AULA	2ª AULA	3ª AULA	INTERVALO	4ª AULA	5ª AULA
Manhã	7h30 às 8h20	8h20 às 9h10	9h10 às 10h	10h às 10h20	10h20 às 11h10	11h10 às 12h
Tarde	13h às 13h50	13h50 às 14h40	14h40 às 15h30	15h30 às 15h50	15h50 às 16h40	16h40 às 17h30
Noite	18h40 às 19h20	19h20 às 20h	20h às 20h40	-	20h40 às 21h20	21h20 às 22h

Parágrafo único. A duração das aulas é de 50 (cinquenta) minutos nos turnos da manhã e tarde. No turno da noite a duração é de 40 (quarenta) minutos.

Art. 8° A matricula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir de 6 (seis) anos de idade, completos até 30 de junho, conforme Lei Estadual nº 15.610 de 06 de Outubro de 2015.

§1° Crianças, adolescentes e adultos poderão ingressar no Ensino fundamental, sem comprovação de experiência escolar, desde que sejam submetidos à avaliação diagnóstica, a ser realizada pela escola na qual se deseja estudar, para fim de classificação no ano escolar, compatível ao nível de aprendizagem, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental.

§2° A matrícula deverá ser realizada durante todo o ano letivo, desde que existam vagas nas escolas procuradas pelos estudantes.

Art. 9° O Ensino Fundamental tem duas fases com características próprias, chamadas de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os estudantes de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 10. A organização das turmas do Ensino Fundamental, nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino, será em períodos anuais, conforme discriminação a seguir:

I – 1° ano, para estudantes com 6 (seis) anos de idade;
II – 2° ano, para estudantes com 7 (sete) anos de idade;
III – 3° ano, para estudantes com 8 (oito) anos de idade;
IV – 4° ano, para estudantes com 9 (nove) anos de idade;
V – 5° ano, para estudantes com 10 (dez) anos de idade;
VI – 6° ano, para estudantes com 11 (onze) anos de idade;
VII – 7° ano, para estudantes com 12 (doze) anos de idade;
VIII – 8° ano, para estudantes com 13 (treze) anos de idade;
IX – 9° ano, para estudantes com 14 (quatorze) anos de idade;

Art. 11. As escolas do Sistema Municipal de Ensino devem observar, no seu Projeto Político Pedagógico, o quantitativo de estudantes por turma conforme os critérios:

I – 1° 2° e 3° ano – 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) estudantes por turma;
II – 4° e 5° ano – 20 (vinte) a 30 (trinta) estudantes por turma;
III – 6° e 7° ano – 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) estudantes por turma;
IV – 8° e 9° ano – 20 (vinte) a 40 (quarenta) estudantes por turma.

Parágrafo único. Os gestores escolares farão a alocação dos estudantes nas turmas, tomando como referência o espaço de 1 m² entre os educandos e a quantidade estabelecida neste artigo.

Art. 12. A organização do Ensino Fundamental deve articular-se com a Educação Infantil, na perspectiva de dar continuidade ao aprender com prazer, respeitando a fase de desenvolvimento de cada criança, ampliando e intensificando gradativamente o processo educativo.

CAPITULO III

DIRETRIZES CURRICULARES

Art. 13. O currículo do Ensino Fundamental é constituído pelas experiências escolares em torno do conhecimento, permeado pelas relações sociais, buscando articular as vivências e os saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados, de modo a contribuir para construção da identidade estudantil.

Art. 14. O currículo do Ensino Fundamental a ser vivenciado nas Unidades de ensino, tem uma base nacional comum e uma parte diversificada, que constituem um todo interligado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

Art. 15. Os componentes curriculares obrigatórios, ofertados pelas Unidades pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino serão organizados em conformidade com o anexo único desta Resolução e as áreas do conhecimento discriminadas abaixo:

I – Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física);
II - Matemática;
III - Ciências da Natureza;
IV - Ciências Humanas (História, Geografia e Educação em Direitos Humanos e Cidadania);
V - Ensino Religioso.

§ 1º O Ensino Fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa, de acordo com as Diretrizes da Base Curricular Municipal (BCM), assegurada também às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e métodos próprios de desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, conforme o art. 210, § 2º, da Constituição Federal.

§ 2º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia nos termos do art. 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.394/1996. Incluindo, dessa forma, os aspectos da história e da cultura desses grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira, o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, nos termos da Lei Federal nº 11.645/2008.

§ 3º A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, conforme o §6º do art. 26 da Lei Federal nº 9.394/96.

§ 4º A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao estudante apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996.

§ 5º O Ensino Religioso, é componente curricular do Ensino Fundamental e será ofertado obrigatoriamente, pelas Unidades do Sistema Municipal de Ensino. Contudo, a matrícula é facultativa ao estudante. Faz parte da formação básica do cidadão, devendo ser assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo durante seu ensino, conforme o art. 33 da Lei Federal nº 9.394/1996.

§ 6º Na parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental será incluído, obrigatoriamente, a partir do 6º ano, o ensino da Língua Inglesa nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 e o componente cruuricular Educação em Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 16. Os conteúdos do Ensino Fundamental serão ministrados de acordo com as seguintes diretrizes:

I – difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática;

II – consideração das condições de escolaridade dos estudantes em cada estabelecimento;

III – promoção do desporto educacional e apoio as práticas desportivas não-formais.

CAPÍTULO IV

FUNDAMENTOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 17. A avaliação dos estudantes, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

I – assumir caráter processual, formativo e participativo, bem como, ser contínua, cumulativa e diagnóstica;

II – utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como: a observação, registros descritivos, trabalhos individuais e coletivos, exercícios, provas e outros;

III – fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

IV – prover, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, assegurando tempo e espaço para que os estudantes com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos;

V – possibilitar a aceleração de estudos para os estudantes com defasagem idade/ano escolar nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 18. Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional e às congêneres nos diferentes Estados e Municípios, criadas com o objetivo de subsidiar os sistemas de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos estudantes.

Art. 19. O registro do desempenho escolar dos estudantes das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental será feito sob a forma de pareceres e notas. Entretanto, nos anos finais do Ensino Fundamental será expresso apenas sob notas.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação definirá o perfil de saída dos estudantes para as matriculados no Ensino Fundamental nas escolas da rede, tomando como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a Base Curricular Municipal.

SESSÃO I

DA PROGRESSÃO E REPROVAÇÃO ESTUDANTIL

Art. 21. O regime de aprovação nos **anos iniciais do Ensino Fundamental** se dará exclusivamente por Progressão Plena, quando o estudante obtiver média anual, igual ou superior a 6,0 (seis) pontos em pelo menos 6 (seis) componentes curriculares e frequência mínima de 75 (setenta e cinco por cento) do total de horas do período anual.

Parágrafo único. Os três primeiros anos do Ensino Fundamental formam um ciclo de alfabetização. Somente deve haver reprovação/retenção dos estudantes, no terceiro ano deste ciclo, depois de esgotadas todas as possibilidades de recuperação da defasagem do desempenho escolar.

Art. 22. O regime de aprovação nos **anos finais do Ensino Fundamental** se dará por Progressão Plena quando o estudante obtiver média anual, igual ou superior a 6,0 (seis) pontos em todos os componentes curriculares e frequência mínima de 75 (setenta e cinco por cento) do total de horas do período anual.

Parágrafo único. O estudante reprovado em até 2 (dois) componentes curriculares, deverá obter a Progressão Parcial e cursar no ano subsequente, as aulas dos componentes curriculares no qual obteve desempenho abaixo da média.

CAPÍTULO V

GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA

Art. 23. A gestão democrática no ensino público é prevista, em geral, para todas as instituições de ensino, o que implica decisões coletivas que pressupõem a participação social na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

Art. 24. As escolas deverão formular o projeto político-pedagógico e elaborar o regimento escolar de acordo com a proposta do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, por meio de processos participativos relacionados à gestão democrática.

§ 1º O projeto político-pedagógico da escola deverá ser articulado ao Plano Municipal de Educação e outros dispositivos legais, será construído e atualizado anualmente, de modo coletivo e democrático.

§ 2º O regimento escolar, deverá ser elaborado, discutido e atualizado anualmente nas Unidades de Ensino, através do Conselho Escolar.

§ 3º No projeto político-pedagógico e no regimento escolar, o estudante, centro do planejamento curricular será considerado o sujeito que através das práticas sociais que vivencia produz cultura e constrói sua identidade pessoal e social.

§ 4º O projeto político-pedagógico e o regimento escolar, em conformidade com a legislação e as normas vigentes, conferirão espaço e tempo para que os profissionais da escola e, em especial, os professores, possam participar de reuniões de trabalho coletivo, planejar e executar as ações educativas de modo articulado, avaliar os trabalhos dos estudantes, tomar parte em ações de formação continuada e estabelecer contatos com a comunidade.

Art. 25. A equipe gestora, composta pelo gestor (a) escolar, vice-gestor (a) escolar, secretário (a) escolar e supervisor (a)/coordenador (a) pedagógico (a), deverá elaborar anualmente um plano de ação, submetendo-o à homologação do Conselho Escolar e da Secretaria de Educação, antes de sua execução.

Parágrafo único. Todas as decisões da equipe gestora, referentes ao funcionamento escolar, remoção de servidores e desempenho escolar estudantil, deverão ser submetidas à homologação do Conselho Escolar, respeitando-se as regras do Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente.

Art. 26. Como sujeito de direitos, o estudante tomará parte ativa na discussão e na implementação das normas que regem as formas de relacionamento na escola, fornecerá indicações relevantes a respeito do que deve ser trabalhado no currículo e será incentivado a participar das organizações estudantis.

Art. 27. A Secretaria de Educação é o órgão do Sistema Municipal de Ensino, responsável pela avaliação anual do desempenho da equipe gestora. Caberá a Secretaria de Educação tomar as medidas administrativas necessárias ao bom funcionamento das Unidades de Ensino, respeitando as normas do Sistema de Ensino e a legislação vigente.

Parágrafo único. Os critérios da avaliação anual do desempenho da equipe gestora, serão definidos pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

RECURSOS HUMANOS

Art. 28. A formação de docentes para atuar no Ensino Fundamental, far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, em universidade e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.

Art. 29. Faz-se necessário, para o exercício da docência, nos anos finais do Ensino Fundamental, que o professor tenha licenciatura que o habilite ao ensino dos componentes curriculares elencados na Base Curricular Municipal conforme os incisos deste artigo:

I - Língua Portuguesa: licenciados em letras;

II - Língua Inglesa: licenciados em letras com habilitação português/inglês;

III - Arte: licenciados em artes, pedagogia, letras e história;

IV - Educação Física: licenciados em educação física;

V – Matemática: licenciados em matemática, física, química, ciências naturais/biologia que possuam habilitação em matemática;

VI – Ciências da Natureza: licenciados em ciências naturais e/ou biologia;

VII – História: licenciados em história, geografia, estudos sociais, sociologia e filosofia;

VIII – Geografia: licenciados em geografia e história;

IV – Educação em Direitos Humanos e Cidadania (EDHC): licenciados em história, estudos sociais, sociologia, filosofia, geografia, letras, matemática, ciências/biologia e pedagogia.

V – Ensino Religioso: licenciados em história, estudos sociais, sociologia, filosofia e pedagogia.

§ 1º Licenciados em pedagogia somente poderão ministrar aulas de Arte, Educação em Direitos Humanos e Cidadania e Ensino religioso, se precisarem complementar a carga-horária, depois da distribuição das aulas com os professores de outras licenciaturas.

§ 2º O processo de distribuição das aulas de Arte, Educação em Direitos Humanos e Cidadania e Ensino Religioso, com os professores de licenciatura específica que precisarem complementar carga-horária, deverá ser realizado com os seguintes critérios:

I – professores do quadro efetivo de servidores municipais;

II – docentes com maior tempo de lotação na unidade de ensino.

Art. 30. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o componente curricular Educação Física, deverá ser ministrado exclusivamente pelo docente licenciado em Educação Física.

Art. 31. A formação em pedagogia ou licenciatura em áreas específicas é obrigatória para os profissionais que exercem as funções técnico-pedagógicas previstas na Lei Municipal nº 3.896/2006.

Art. 32. A formação inicial, nos cursos de Licenciatura, não esgota o desenvolvimento de conhecimento e habilidades, razão pela qual um programa de formação continuada dos professores deverá ser contemplado no Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O atendimento educacional especializado no Ensino Fundamental, deve integrar a Proposta Pedagógica das unidades de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes,atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial,e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Parágrafo único: O atendimento educacional especializado deverá ser oferecido em horário diferente ao turno regular de estudo, em salas de recursos multifuncionais na própria escola, em outra escola ou em pólos e será implementado por professores e profissionais com formação especializada, de acordo com plano de atendimento aos estudantes que identifique suas necessidades educacionais específicas, defina os recursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 34. A Educação do Campo, tratada como educação rural na legislação brasileira, incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura e se estende, também, aos espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos e extrativistas, conforme as Diretrizes para a Educação Básica do Campo (Parecer CNE/CEB nº 36/2001 e Resolução CNE/CEB nº 1/2002; Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e Resolução CNE/CEB nº 2/2008).

Art. 35. A Educação Escolar Indígena e a Educação Escolar Quilombola são**,** respectivamente**,** oferecidas em unidades educacionais inscritas em suas terras e culturas e, para essas populações, estão assegurados direitos específicos na Constituição Federal que lhes permitem valorizar e preservar as suas culturas e reafirmar o seu pertencimento étnico.

Parágrafo único. As escolas indígenas, atendendo à normas e ordenamentos jurídicos próprios e a Diretrizes Curriculares Nacionais específicas, terão ensino intercultural e bilíngue, com vistas à afirmação e à manutenção da diversidade étnica e linguística, assegurarão a participação da comunidade no seu modelo de edificação, organização e gestão, e deverão contar com materiais didáticos produzidos de acordo com o contexto cultural de cada povo (Parecer CNE/CEB nº 14/99 e Resolução CNE/CEB nº 3/99).

Art. 36. A idade mínima para o ingresso dos estudantes do Ensino Fundamental nos cursos de Educação de Jovens e Adultos e para a realização de exames de conclusão da EJA será de 15 (quinze) anos de idade completos (Parecer CNE/CEB nº 6/2010 e Resolução CNE/CEB nº 3/2010).

Art. 37. Os saberes e expectativas de aprendizagem do componente curricular Ensino Religioso deverá ser vivenciado nas turmas, se no mínimo 20 (vinte) estudantes optarem pela disciplina.

Art. 38. Caberá, à Secretaria Municipal de Educação elaborar orientações e oferecer outros subsídios para a implementação destas diretrizes.

Art. 39. Tendo em vista a implementação destas diretrizes, caberá ao Poder Público, prover os recursos necessários à ampliação dos tempos e espaços dedicados ao trabalho educativo nas escolas e a distribuição de materiais didáticos e escolares adequados.

Art. 40. Caberá à Secretaria de Educação do Paulista, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, orientar e supervisionar as instituições de Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino a partir de sua autorização.

Art. 41. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Resolução do CME/CEB Nº 02, de 07 de outubro de 2014.

Paulista, 21 de dezembro de 2017

MARIA JOSÉ DE SOUZA MARCELINO
Pres. do Conselho Municipal de Educação

MARILUCIA FRANCISCA
Coord. Câmara de Educação Básica

GEORGE DA SILVA VIEIRA
Relator e Coord. Câmara de Legislação e Normas

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO CME/CEB Nº 2, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	QUANTIDADE DE AULAS POR SEMANA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				CH ANUAL
			6° ANO	7° ANO	8° ANO	9° ANO	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	240
		Arte	1	1	1	1	40
		Educação Física	2	2	2	2	80
	CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	6	6	6	6	240
		Ciências	3	3	3	3	120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	História	2	2	2	2	80
		Geografia	2	2	2	2	80
		Ensino Religioso	2	2	2	2	80
PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Inglesa	2	2	2	2	80
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	Educação em Direitos Humanos e Cidadania	1	1	1	1	40
TOTAL			27	27	27	27	**1.080**

Observação:
1 - Os saberes e as expectativas de aprendizagem do componente curricular Educação em Direitos Humanos e Cidadania (EDHC), devem ser vivenciados de forma transversal aos outros componentes, nas turmas dos **anos iniciais** do Ensino Fundamental;
2 - Nos **anos iniciais**, o número de aulas semanais, de cada componente curricular da Base Nacional Comum, é de livre organização dos estabelecimentos de ensino, e devem estar previstos nos seus respectivos Projetos Político Pedagógicos.

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1D9134AE



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
06. 05900111 RECEITAS E DESPESAS POR FONTE - PPA

Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE

CNPJ: 11.049.822/0001-83 | **Usuário: Contabilidade** | **Chave de Autenticação** 1637-0411-187

Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fonte de Recursos

Fonte de Recurso	Valores Previstos no PPA											
	Valor Global		2018		2019		2020		2021		Total	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
1 - Recursos Próprios			37.831.000,00	37.831.000,00	40.512.031,00	40.512.031,00	43.342.973,17	43.342.973,17	46.415.354,21	46.415.354,21	168.101.358,38	168.101.358,38
Diferença:												
2 - Impostos e Transferências MDE			10.320.000,00	10.320.000,00	11.052.720,00	11.052.720,00	11.826.410,40	11.826.410,40	12.666.085,54	12.666.085,54	45.865.215,94	45.865.215,94
Diferença:												
3 - Impostos e Transferências Saúde			10.330.000,00	10.330.000,00	11.063.430,00	11.063.430,00	11.837.870,10	11.837.870,10	12.678.358,88	12.678.358,88	45.909.658,98	45.909.658,98
Diferença:												
4 - FUNDEB 60%			23.177.000,00	23.177.000,00	24.822.567,00	24.822.567,00	26.560.146,69	26.560.146,69	28.445.917,11	28.445.917,11	103.005.630,80	103.005.630,80
Diferença:												
5 - FUNDEB 40%			6.986.000,00	6.986.000,00	7.482.006,00	7.482.006,00	8.005.746,42	8.005.746,42	8.574.154,42	8.574.154,42	31.047.906,84	31.047.906,84
Diferença:												
7 - Recursos Transferidos pelo SUS			18.590.000,00	18.590.000,00	19.909.890,00	19.909.890,00	21.303.582,30	21.303.582,30	22.816.136,63	22.816.136,63	82.619.608,93	82.619.608,93
Diferença:												
8 - Recursos Transferidos pelo FNAS			1.846.000,00	1.846.000,00	1.977.066,00	1.977.066,00	2.115.460,62	2.115.460,62	2.265.658,32	2.265.658,32	8.204.184,94	8.204.184,94
Diferença:												
9 - Salário Educação			1.378.000,00	1.378.000,00	1.475.838,00	1.475.838,00	1.579.146,66	1.579.146,66	1.691.266,07	1.691.266,07	6.124.250,73	6.124.250,73
Diferença:												
10 - PDDE.			31.000,00	31.000,00	33.201,00	33.201,00	35.525,07	35.525,07	38.047,35	38.047,35	137.773,42	137.773,42
Diferença:												
11 - PNAE.			703.000,00	703.000,00	752.913,00	752.913,00	805.616,91	805.616,91	862.815,71	862.815,71	3.124.345,62	3.124.345,62
Diferença:												
12 - PNATE			109.000,00	109.000,00	116.739,00	116.739,00	124.910,73	124.910,73	133.779,39	133.779,39	484.429,12	484.429,12
Diferença:												
13 - Outras Transferências do FNDE			45.000,00	45.000,00	48.195,00	48.195,00	51.568,65	51.568,65	55.230,02	55.230,02	199.993,67	199.993,67
Diferença:												
14 - Convênios Educação			4.124.000,00	4.124.000,00	4.416.804,00	4.416.804,00	4.725.980,28	4.725.980,28	5.061.524,88	5.061.524,88	18.328.309,16	18.328.309,16
Diferença:												
17 - Outros Convênios			18.830.000,00	18.830.000,00	20.166.930,00	20.166.930,00	21.578.615,10	21.578.615,10	23.110.696,76	23.110.696,76	83.686.241,86	83.686.241,86
Diferença:												
20 - Outras Operações de Crédito			200.000,00	200.000,00	214.200,00	214.200,00	229.194,00	229.194,00	245.466,77	245.466,77	888.860,77	888.860,77
Diferença:												
22 - Contribuições Previdenciárias			17.280.000,00	17.280.000,00	18.506.880,00	18.506.880,00	19.802.361,60	19.802.361,60	21.208.329,28	21.208.329,28	76.797.570,88	76.797.570,88
Diferença:												
24 - Alienação de Bens			400.000,00	400.000,00	428.400,00	428.400,00	458.388,00	458.388,00	490.933,55	490.933,55	1.777.721,55	1.777.721,55
Diferença:												

Fonte de Recurso	Valores Previstos no PPA											
	Valor Global		2018		2019		2020		2021		Total	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
27 - FEM - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal			1.900.000,00	1.900.000,00	2.034.900,00	2.034.900,00	2.177.343,00	2.177.343,00	2.331.934,35	2.331.934,35	8.444.177,35	8.444.177,35
Diferença:												
Total			**154.080.000,00**	**154.080.000,00**	**165.014.710,00**	**165.014.710,00**	**176.560.839,70**	**176.560.839,70**	**189.091.689,24**	**189.091.689,24**	**684.747.238,94**	**684.747.238,94**
Diferença:												

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:8B56944C